



GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva
VICE-GOVERNADOR
Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miacione
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkis Abel
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Bernardo Chim Rossi
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Adilson de Faria Maciel
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Vinícius Medeiros Farah
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Luiz Henrique Marinho Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Leandro Sampaio Monteiro
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Roberta Barreto de Oliveira
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauro Azevedo Neto
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves - Interino
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Flávio Campos Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rosangela de Souza Gomes
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rafael Carneiro Monteiro Picciani
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO
Demetrio Abdennur Farah Neto
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edu Guimarães de Souza
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Kelly Christian Silveira de Mattos
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
José Mauro de Farias Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
Uruan Cintra de Andrade
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
Hugo Leal Melo da Silva
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Bruno Felgueira Dauaire
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Alexandre Isquierdo Moreira
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
Heloisa Helena de Alencar Aguiar
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.037 DE 12 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO POR INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO QUILOMBO CONCEIÇÃO DE IMBÉ, LOCALIZADO NA ESTRADA DE LAGOA DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/ RJ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombado como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Rio de Janeiro, o Quilombo Conceição de Imbé, situado na Estrada de Lagoa de cima, no Município de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 3527/2017

Autoria da Deputada: Zeidan.

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 3527 DE 2017, DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA ZEIDAN, QUE "DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO POR INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO QUILOMBO CONCEIÇÃO DE IMBÉ, LOCALIZADO NA ESTRADA DE LAGOA DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Muito embora louvável a intenção do Poder Legislativo, não foi possível sancionar integralmente a proposta, recaindo o veto sobre os artigos 2º e 3º do presente Projeto de Lei.

É que os dispositivos incorrem em vício de iniciativa. Destaque-se que a temática disciplinada nos aludidos artigos versa sobre matéria tipicamente administrativa, violando competência privativa conferida ao Poder Executivo para dispor sobre organização e atribuições dos órgãos da Administração Pública.

Sendo assim, é forçoso concluir que a medida padece de vício de iniciativa formal, contrariando o Princípio da Separação dos Poderes, estampado no artigo 2º da Constituição Federal e no artigo 7º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Por todo o exposto não me restou outra opção a não ser a de aprovar o voto parcial que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2484826

OFÍCIO GG/PL Nº 124
RIO DE JANEIRO, 12 DE JUNHO DE 2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento em 18 de maio de 2023, do Ofício nº 85 -M, de 17 de maio de 2023, Projeto de Lei nº 2059-A de 2016 de autoria do Deputado Samuel Malafaia que, "DECLARA O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO COMO CAPITAL OLÍMPICA E PARALÍMPICA DO BRASIL".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.539 DE 12 DE JUNHO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, INSERIDO NO PARQUE ESTADUAL DA LAGOA DO AÇU - PELAG, CRIADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 43.522, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 5º, "h" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processos Administrativos nºs SEI-E-07/002.10330/2014 e SEI-E-07/002.9880/2019.

CONSIDERANDO as disposições do art. 225 da Constituição Federal e art. 261 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, os quais im-

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo	1
Gabinete do Governador	2
Governador do Estado
Gabinete do Vice-Governador
Vice-Governador do Estado
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil	2
Gabinete do Governador
Governo
Planejamento e Gestão	7
Fazenda	7
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	28
Polícia Militar	28
Polícia Civil	34
Administração Penitenciária	34
Defesa Civil	36
Saúde	36
Educação	37
Ciência, Tecnologia e Inovação	45
Transportes e Mobilidade Urbana	48
Ambiente e Sustentabilidade	49
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	49
Cultura e Economia Criativa	50
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	50
Esporte e Lazer
Turismo
Controle da Geral do Estado	50
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro	50
Trabalho e Renda	50
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília
Transformação Digital
Infraestrutura e Cidades	50
Energia e Economia do Mar	51
Habitação de Interesse Social	61
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável
Mulher
Procuradoria Geral do Estado
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	63
REPARTIÇÕES FEDERAIS

põem ao Poder Público e a coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, para as atuais e futuras gerações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, situado no Farol de São Thome, 5º distrito do Município de Campos dos Goytacazes, denominado como "Fazenda Quaray" ou "Campo do Xexe", com 9,14 hectares, descrito e caracterizado na matrícula nº 6.580-A, fls. 002, livro 2-U, do 13º Ofício do Serviço Notarial e Registral da 8ª, Circunscrição de Campos dos Goytacazes, Município do Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a cumprir a exigência legal do art. 11, §1º, da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 3º - Fica desde já a Procuradoria Geral do Estado autorizada a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse, podendo os funcionários estaduais requisitar auxílio de força policial para penetrar temporariamente no imóvel, com fundamento no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2484814

DECRETO Nº 48.540 DE 12 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PROGRAMA RESTAURANTE CIDADÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- a alimentação como direito social, estabelecido pelo Art.6º da Constituição Federal;
- a Segurança Alimentar e Nutricional como um direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis, conforme dispõe a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;
- a criação do Sistema e da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Rio de Janeiro pelas Leis Estaduais nº 5.591/2009 e 5.691/2010;
- os subsídios previstos na Lei Estadual n. 4.179/03;
- a necessidade de revisão do Decreto Estadual nº 45.807, de 03 de novembro de 2016 para garantir a retomada do fornecimento de refeições saudáveis e subsidiadas, visando a redução da fome e da insegurança alimentar e nutricional no Estado do Rio de Janeiro;
- a necessidade de ampliar a oferta de serviços de promoção da segurança alimentar e nutricional para os usuários destes Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- a Lei n. 8.504/2019 no que concerne ao fornecimento de refeições para idosos acima de 60 (sessenta) anos e pessoas com deficiência no Programa "Restaurante Cidadão/do Povo",

- Processo nº SEI-150001/013985/2023.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica determinada a revisão do Programa Restaurantes Cidadão, que passa a ser denominado "Programa Restaurante do Povo".

Art. 2º - O objetivo do Programa Restaurante do Povo é reduzir a fome e a insegurança alimentar e nutricional através da oferta de refeições saudáveis, a preços populares e subsidiados, fornecidas nos restaurantes populares que integram a rede do Programa.

Art. 3º - Os restaurantes populares são equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional de acesso universal, destinados a municípios com mais de 100 mil habitantes, para oferta de, no mínimo, 1.000 (mil) refeições diárias.

Art. 4º - As unidades do Restaurante do Povo funcionarão em municípios que apresentem elevado número de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, devendo estar localizados em regiões de grande movimentação diária de pessoas, preferencialmente próximas a locais de transporte coletivo, visando atingir o público em situação de vulnerabilidade que transita e/ou trabalha nos grandes centros.

Art. 5º - As unidades do Restaurante do Povo serão divididas em portes, segundo a capacidade de fornecimento diário de refeições, com base nos parâmetros indicados nos incisos abaixo:

I - Porte I - capacidade de fornecimento diário de 1.000 até 1.999 almoços/dia destinado a municípios com população entre 100.000 a 500.000 habitantes;

II - Porte II - capacidade de fornecimento diário de 2.000 a 2.999 almoços/dia destinado a municípios com população entre 500.001 a 1.500.000 habitantes;

III - Porte III - capacidade de fornecimento diário a partir de 3.000 almoços/dia destinado a municípios com população superior a 1.500.000 habitantes.

Art. 6º - As unidades do Restaurante do Povo serão administradas pelos seguintes modelos de gestão:

I - Gestão Direta: consiste na assunção integral dos custos de administração da unidade, incluindo a prestação dos serviços nele previstos, pelo Governo do Estado;

II - Gestão Compartilhada: consiste na cooperação entre o Governo do Estado e os Municípios ou entidades sociais, que manifestarem interesse na gestão conjunta de unidades do Restaurante do Povo, a ser celebrada mediante convênios, acordos, ajustes ou qualquer outra modalidade estabelecida em lei, que determinem as obrigações de cada participante.

Parágrafo Único - Na hipótese do modelo de gestão compartilhada de que trata o inciso II do caput, a origem dos recursos será definida no respectivo instrumento jurídico a ser celebrado.

Art. 7º - As ações governamentais específicas para implantação ou recuperação de unidades, decorrentes do Programa Restaurante do Povo, que impliquem dispêndio de recursos pelo Estado, serão formalizadas por instrumentos jurídicos próprios e deverão observar toda a legislação financeira pertinente, especialmente os requisitos previstos na Lei Complementar nº 159 de 2017 e na Lei Complementar nº 101 de 2000, com o equacionamento das verbas necessárias.

Art. 8º - As refeições fornecidas nas unidades do Restaurante do Povo serão oferecidas à preços subsidiados, devendo o órgão, ente ou entidade responsável pela administração da unidade arcar com a quantia referente à diferença entre o valor cobrado do usuário e o custo total da refeição a ser pago às pessoas jurídicas contratadas para a prestação do serviço.

Parágrafo Único - O valor da refeição a ser cobrada do usuário bem como as regras de funcionamento das unidades do Restaurante do Povo serão definidos em regulamento.

Art. 9º - Ficam as pessoas idosas e pessoas com deficiência isentas de pagarem as refeições oferecidas pelo Restaurante do Povo em todo o Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei n. 8.504/2019.

Parágrafo Único - O modo de implementação, fiscalização e controle das gratuidades mencionadas no caput será definido em regulamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 10º - As unidades do Restaurante do Povo deverão funcionar como Centros de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional - CERESAN, acrescentando à oferta das refeições outros serviços promotores de segurança alimentar e nutricional, de acordo com a capacidade de estrutura física do imóvel e com as características socioterritoriais da localidade onde se encontra a unidade.

§1º - Cada unidade do Restaurante do Povo deverá acrescentar, pelo menos, um dos serviços descritos nos incisos seguintes:

I - Cozinha Escola: espaço destinado à oferta de cursos de capacitação, visando a inserção dos usuários em atividades geradoras de renda na área da produção (gastronomia, culinária, confeitearia, padaria, lanches, etc.) e na prestação de serviços (cozinheiro, garçom, auxiliante de cozinha, etc.) relacionados à alimentação, incluindo ações de apoio e incentivo a iniciativas individuais e comunitárias ligadas à produção sustentável de alimentos;

II - Sala Multiuso: espaço com recursos didáticos e equipamentos audiovisuais para a realização de palestras e oficinas de educação alimentar e nutricional, avaliação antropométrica, orientação nutricional, oficinas de aproveitamento integral de alimentos e formação de gestores públicos e conselheiros na temática da segurança alimentar e nutricional;

III - Mini hortas: espaços internos e/ou externos do restaurante popular destinados e adaptados para implantação de pequenas hortas e hortas verticais, como recurso para incentivo e formação em agricultura urbana e promoção de hábitos alimentares saudáveis;

IV - Espaço Cultural: espaço estruturado na área de distribuição das refeições para realização de atividades culturais, palestras e eventos formativos nas temáticas de Segurança Alimentar e Nutricional, saúde, cultura, direitos humanos, dentre outros;

V - Mini Banco de Alimentos: espaço para recepção, manipulação, seleção, embalagem e distribuição de gêneros alimentícios, oriundos de doações e do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, a serem distribuídos junto às entidades sócio assistenciais;

VI - Sala RJ Acolhe: espaço destinado ao atendimento de usuários do restaurante popular em situação de rua, através de equipe especializada na abordagem, atendimento individualizado e encaminhamento para a rede de proteção social (Centros Pop, Abrigos, Centro de Atenção Psicossocial, Centros de Saúde).

§2º - As unidades do Restaurante do Povo poderão ser inauguradas exclusivamente com o serviço de oferta de refeições, desde que haja plano de ação com cronograma e etapas para a inclusão de pelo menos um dos serviços acima indicados.

Art. 11º - As unidades do Restaurante do Povo deverão prestar o mesmo padrão de serviço, conforme parâmetros definidos em regulamento.

Art. 12º - As unidades que se encontram em funcionamento por gestão compartilhada até a data de publicação deste decreto deverão promover as adaptações necessárias à adequação aos parâmetros definidos em regulamento.

Art. 13º - As unidades do Programa Restaurante Cidadão, fechadas e extintas pelo Decreto Estadual nº 45.807, de 03 de novembro de 2016, passarão a ser unidades do Restaurante do Povo, bem como aquelas a serem posteriormente implantadas.

Art. 14º - Revoga-se o Decreto Estadual nº 45.807, de 03 de novembro de 2016.

Art. 15º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Governador

Id: 2484841

Atos do Governador

**ATOS DO GOVERNADOR
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-240002/001344/2023,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 23 de maio de 2023, a servidora **SAYONARA SOARES DOS SANTOS**, Id. Funcional nº 5024254-7, Vínculo 1, do cargo **efetivo** de Assistente Técnico - Agente de Proteção e Defesa do Consumidor, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ.

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o disposto no processo administrativo eletrônico nº SEI-260005/001612/2021,

RESOLVE:

EXONERAR, ex-ofício, **RABI DIAS DOS SANTOS**, Id. 2100365-3, matrícula nº 822.920-5, vínculo 02, Artífice - Carpinteiro (40H), da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, na forma do art. 16, parágrafo único, inciso II, do Decreto-Lei estadual nº. 220/75.

Id: 2484778

**ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 12 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:

NOMEAR FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO para exercer, com validade a contar de 12 de junho de 2023, o cargo em comissão de Subsecretário Adjunto, símbolo SA, da Subsecretaria Adjunta de Administração, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.538, de 07/06/2023. Processo nº SEI-150001/013871/2023.

EXONERAR a pedido e com validade a contar de 16 de maio de 2023, **WAGNER HUCKLEBERRY SIQUEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 263686-7, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/002652/2023.

Id: 2484848

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro
Tel.: (21) 2332-6549
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.



Patricia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

0, Especialista em Previdência Social, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040080/000060/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 05 de junho de 2023, **LORENA DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 50189611, Especialista em Previdência Social, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/006241/2023.

NOMEAR CLAUDIO PAIVA DE ALBUQUERQUE para exercer, com validade a contar de 06 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, anteriormente ocupado por Kabagambe Magbo Sammy, ID Funcional nº 51284839. Processo nº SEI-220012/000534/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de junho de 2023, **ALESSANDRA SANTOS PAULA**, ID FUNCIONAL Nº 5138019-6, do cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. Processo nº SEI-220012/000540/2023.

NOMEAR EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ, anteriormente ocupado por Flavia Sciammarella Jardim, ID Funcional nº 5024228-8. Processo nº SEI-240002/001468/2023.

NOMEAR WALDEMIR PACHECO para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Giovanna Catarcione Turler, ID Funcional nº 5137115-4. Processo nº SEI-080002/002390/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 05 de junho de 2023, publicado no D.O. de 06/06/2023, que exonerou, com validade a contar de 01 de junho de 2023, **NAIALA DE FIGUREDO DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5122033-4, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço do Ambulatório Central, da Divisão de Pacientes Externos, do Departamento de Enfermagem, do Hospital Central, da Diretoria de Assistência, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080004/000436/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 05 de junho de 2023, publicado no D.O. de 06/06/2023, que nomeou **MARCELO CABRAL D ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço do Ambulatório Central, da Divisão de Pacientes Externos, do Departamento de Enfermagem, do Hospital Central, da Diretoria de Assistência, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Naiala de Figueiro Dos Santos, ID Funcional nº 5122033-4. Processo nº SEI-080004/000436/2023.

NOMEAR RÔMULO DE SOUZA LEITE RODRIGUES, ID FUNCIONAL Nº 4399891-7, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-030029/006853/2023.

NOMEAR JOSE LUIZ COELHO SANTANA, ID. FUNCIONAL Nº 5098957-0, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-030029/006853/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de maio de 2023, **ALAN DE MENEZES CASTELO BRANCO**, ID FUNCIONAL Nº 44248787-0, do cargo em comissão de Chefe de Setor - Coordenador de Plantão, símbolo DAI-4, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030022/005866/2023.

NOMEAR MARCOS ANTONIO REGO DE CARVALHO, ID FUNCIONAL Nº 5036784-6, para exercer, com validade a contar de 17 de maio de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Setor - Coordenador de Plantão, símbolo DAI-4, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Alan de Menezes Castelo Branco, ID Funcional nº 4248787-0. Processo nº SEI-030022/005866/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 04 de maio de 2023, **WELBE SANTOS BARRETO JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 5009316-9, do cargo em comissão de Chefe de Setor - Coordenador de Plantão, símbolo DAI-4, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030022/005668/2023.

NOMEAR DAVID CONSTÂNCIO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5023455-2 para exercer, com validade a contar de 04 de maio de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Setor - Coordenador de Plantão, símbolo DAI-4, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Welbe Santos Barreto Junior, ID Funcional nº 5009316-9. Processo nº SEI-030022/005668/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de junho de 2023, **ANDRE RICARDO PERROTA BINNIO**, ID FUNCIONAL Nº 5116150-8, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000394/2023.

EXONERAR ROMULO FERREIRA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4345692-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100001/000999/2023.

NOMEAR RAQUEL DA CUNHA MOTTA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Romulo Ferreira da Silva, ID Funcional nº 4345692-8. Processo nº SEI-100001/000999/2023.

NOMEAR FLÁVIA RICARDO DE PAIVA para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Roberto Lemos da Silva, ID Funcional nº 5137817-5. Processo nº SEI-100005/005676/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 29 de maio de 2023, **CAROLINA FERNANDES**, ID FUNCIONAL Nº 5126707-1, do cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAI-5, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070010/000219/2023.

EXONERAR ALESSANDRO BOTELHO FERNANDES, ID FUNCIONAL Nº 5110645-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/002738/2023.

NOMEAR PAULO CESAR NEVES FIGUEIRA para exercer o cargo

em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Alessandro Botelho Fernandes, ID Funcional nº 5110645-0. Processo nº SEI-020007/002738/2023.

NOMEAR PAMELLA MIRANDA DA SILVA BIBIANO, ID FUNCIONAL Nº 51410451, para exercer, com validade a contar de 05 de junho de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAS-7, da Unidade de Biologia Pesqueira, da Coordenadoria de Pesca Marítima, da Diretoria de Pesquisa e Produção, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Fernando Ildefonso Lardosa, ID Funcional nº 3214457-1. Processo nº SEI-020007/002733/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de junho de 2023, **PAMELLA MIRANDA DA SILVA BIBIANO**, ID FUNCIONAL Nº 51410451, do cargo em comissão de Auxiliar II, símbolo DAI-4, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/002732/2023.

NOMEAR VALMIR MIGUEL DA SILVA para exercer, com validade a contar de 05 de junho de 2023, o cargo em comissão de Auxiliar II, símbolo DAI-4, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Pamella Miranda da Silva Bibiano, ID Funcional nº 51410451. Processo nº SEI-020007/002732/2023.

NOMEAR THIAGO MARTINS DE SALES, ID FUNCIONAL Nº 51106981, para exercer, com validade a contar de 07 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria de Cultura e Sociedade, da Subsecretaria de Projetos e Inovação, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Bianca dos Prazeres Silva, ID Funcional nº 5128008-6. Processo nº SEI-180007/001644/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de junho de 2023, **THIAGO MARTINS DE SALES**, ID FUNCIONAL Nº 51106981, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/001644/2023.

NOMEAR GABRIELA PINTO NEVES SANTIAGO para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Andreia dos Santos Andrade, ID Funcional nº 51390698. Processo nº SEI-180007/001614/2023.

NOMEAR CAROLINE BUARQUE MACIEL ANDRADE para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Arthur D'Avila Gonçalves, ID. Funcional nº 5123166-2. Processo nº SEI-180007/001615/2023.

NOMEAR HILDA HELENA VIEIRA BRASILIENSE para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Gilberto dos Santos Durval, ID Funcional nº 51181061. Processo nº SEI-310003/002686/2023.

NOMEAR ROGÉRIO PEDRO VIEIRA para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Crisane Marcia Dalcil Katona, ID Funcional nº 5027516-0. Processo nº SEI-310003/002685/2023.

NOMEAR CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Cátila Maria Fonseca da Cruz, ID Funcional nº 51104172. Processo nº SEI-310003/002687/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de junho de 2023, **LEONARDO NASCIMENTO PREVOLT**, ID FUNCIONAL Nº 51215349, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Superintendência dos Conselhos Vinculados, da Subsecretaria de Assuntos Institucionais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Leonardo Nascimento Prevolt, ID Funcional nº 51215349. Processo nº SEI-310003/002683/2023.

NOMEAR EDSON WALDIZITO LEONEL CRUZ para exercer, com validade a contar de 05 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Superintendência dos Conselhos Vinculados, da Subsecretaria de Assuntos Institucionais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002632/2023.

NOMEAR CAMILA DOS SANTOS BARCELOS DE PAULA para exercer, com validade a contar de 05 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Vinícius Dias de Aguiar, ID Funcional nº 5126986-4. Processo nº SEI-310003/002655/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de junho de 2023, **VIVIANI MARIA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51381273, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/000887/2023.

EXONERAR EPAMINONDAS MOURA DANTAS, ID FUNCIONAL Nº 5118939-9, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, do Pólo de Articulação Regional Centro Sul Fluminense I, da Diretoria de Promoção Social do Interior, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/000837/2023.

NOMEAR ANDRE LUIZ CARVALHEIRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, do Pólo de Articulação Regional Centro Sul Fluminense I, da Diretoria de Promoção Social do Interior, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Epaminondas Moura Dantas, ID funcional nº 5118939-9. Processo nº SEI-310006/000837/2023.

NOMEAR MARIA FERNANDA BROWN DA SILVA para exercer, com validade a contar de 06 de junho de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAI-5, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão da Silva Jardim, do Pólo de Articulação Regional Baixada Litómana II, da Diretoria de Promoção Social do Interior, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Rafael dos Santos Ferreira, ID Funcional nº 5126028-0. Processo nº SEI-310006/000878/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 06 de junho de 2023, publicado no D.O. de 07/06/2023, que nomeou **MARIA DE FÁTIMA ACARIO VI-**

CENTE, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Departamento de Esportes de Rendimento, da Vice-Presidência Executiva de Esportes, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUADERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Anderson Amaro Melo Barcelos, ID Funcional nº 5116278-4. Processo nº SEI-300002/000487/2023.

NOMEAR FABIANO SAYÃO CARDozo, ID FUNCIONAL Nº 4374994-1, para exercer, com validade a contar de 07 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Presidência, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUADERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Matheus Aluicio Ramalho, ID Funcional nº 5090844-8. Processo nº SEI-300002/000475/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de junho de 2023, **MATHEUS ALUÍCIO RAMALHO**, ID FUNCIONAL Nº 5090844-8 do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Presidência, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUADERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300002/000475/2023.

NOMEAR ARTHUR BRASIL FRANCISCO FERREIRA para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Turismo, anteriormente ocupado por Ronei Silveira de Almeida, ID Funcional nº 51196607-7. Processo nº SEI-050003/000503/2023.

NOMEAR CRISTIANE SILVA DE CARVALHO, ID FUNCIONAL Nº 4431261-0, para exercer, com validade a contar de 05 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAI-6, da Controleadoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022. Processo nº SEI-320001/001224/2023.

te. Assim, foi passada a palavra à Conselheira Relatora para leitura de relatório e o voto, que foi no sentido de dar provimento ao recurso interposto pela servidora, considerando lícito o acúmulo dos proventos do cargo de 1º Tenente da Reserva do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) - do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) - com os vencimentos do cargo ativo de Perito Legista de 3ª Classe - Médico - da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), nos termos do inciso III, §3º, do art. 142 c/c o §1º do art. 42, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB de 1988 e documentação comprobatória juntada ao processo, sendo acompanhado pelo Revisor e demais Conselheiros. Assim, a presidência proclamou o resultado do julgamento: **ACORDAM** os membros da 1ª Câmara, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora e sua fundamentação. Em ato contínuo, foi colocado em pauta o **Recurso nº 3.761/2021**, de interesse de **REYNALDO DUARTE** - processo nº E-03/006/101692/2018, atuando como Relator e Revisora, respectivamente, os Conselheiros Dr. Gilson Cardoso dos Santos Junior e Dra. Melina Moreira Amato Kneip. Ausente o recorrente e o representante legal, foi dada a palavra ao Conselheiro Relator para a leitura do relatório e voto, que foi no sentido de negar provimento ao recurso interposto pelo servidor, considerando ilícito o acúmulo dos cargos de Zelador da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC) com o de Trabalhador da Prefeitura Municipal de Niterói, nos termos do inciso XVI, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Assim, a presidência proclamou o resultado do julgamento: **ACORDAM** os membros da 1ª Câmara, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator e sua fundamentação. **NADA MAIS** havendo a tratar, às 12h12min (doze horas e doze minutos) o Senhor Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos. Para constar, eu, **CLAUDINÉA SILVA DE OLIVEIRA**, Secretária do CRASE/RJ, lavrei a presente ATA que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente, nos termos do § 1º do art. 68 do Regimento Interno do Colegiado. SEI Nº SEI-150001/007880/2023.

CLAUDINÉA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária

EDUARDO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA
Presidente

Id: 2484633

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª CÂMARA
PAUTAS DE JULGAMENTO

A SENHORA PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ROSANA PEREIRA RAPOSO, comunica que se acham em pauta para julgamento em sessão pública, no dia 19 de junho de 2023 às 14h (quatorze horas), na sala 2-A do 2º andar do Anexo do Palácio Guanabara na Rua Pinheiro Machado s/n, na Cidade do Rio de Janeiro, os seguintes processos:

RECURSO N° 3.822/2022 - PROCESSO N° SEI-04/161/003144/2019
RECORRENTE: ANGELA MARIA SALLAS
RELATORA: Cons.ª Roberta Monnerat Alves
REVISOR: Cons.º Vinícius Henrique Santos
OBJETO: Acumulação de Cargos

RECURSO N.º 3.828/2022 - PROCESSO N.º E-03/021/100635/2018
RECORRENTE: DENIR PRISCO FERNANDES
ADVOGADOS: PEDRO GUILHERME F DE ANDRADE OAB/RJ N.º 236.177, ROGER VIGATO OAB/RJ N.º 212.300, ALMERINDO ROMERO PEREIRA OAB/RJ N.º 148.774, RENATA MAIS SERRA OAB/RJ N.º 137.788, RICARDO LUIZ PEIXOTO SERRA OAB/RJ N.º 152.438 E NATALIE AFONSO TOLEDO OAB/RJ N.º 196.254
RELATORA: Cons.ª Roberta Monnerat Alves
REVISOR: Cons.º Vinícius Henrique Santos
OBJETO: Acumulação de Cargos

RECURSO N.º 3.789/2021 - PROCESSO N.º E-03/021/100635/2018
RECORRENTE: MARIA IZABEL BUENO DE ANDRADE
ADVOGADO: LEONARDO PLATAIS TEIXEIRA OAB/RJ N.º 160.435
RELATOR: Cons.º Vinícius Henrique Santos
REVISORA: Cons.ª Roberta Monnerat Alves
OBJETO: Acumulação de Cargos

ATENÇÃO: É facultado aos Recorrentes, de acordo com os artigos 48, in fine, e 56, caput, ambos do Regimento Interno, publicado no D.O. de 09.02.83, pessoalmente ou por intermédio de representante legal, usarem da palavra, se pedida, em defesa de seus direitos, por quinze minutos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Presidência, ou apresentarem resumo por escrito dessa mesma defesa. Processo nº SEI-150001/007503/2023.

ROSANA PEREIRA RAPOSO
Presidente 2ª Câmara

Id: 2484645

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 06/06/2023

DESIGNA FRANCIS BADINI DE ALMEIDA, Contador D, como Membro Titular, e **LILIA BEATRIZ FREITAS**, Assistente II, como Membro Suplente. Gerente da contratação **ANDRE EUGENIO DOS SANTOS**, Contador E, bem como **CARLOS ALBERTO MOREIRA DA PAIXAO**, Contador A, para compor a Comissão de Fiscalização para a "AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) INGRESSOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS CO-LABORADORES DA CEDAE NO 10º CONGRESSO INTERNACIONAL DE COMPLIANCE", de que trata o Processo SEI-150001/010059/2023. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.261-00/2023.

Id: 2484418

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 06/06/2023

DESIGNA RENATO CABRAL DE SIQUEIRA, Agente de Saneamento H, como Membro Titular, e **MARCELO JOSE CABRAL**, Agente de Saneamento F, como Membro Suplente. Gerente da contratação **MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, Técnico de Contabilidade II, bem como **ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA**, Agente Administrativo F, para compor a Comissão de Fiscalização para a "AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES FACIAIS TIPO QUEIXO E CARTUCHOS PARA GASES DE BAIXA CONCENTRAÇÃO", para a Gerência GCQ", de que trata o Processo SEI 150001/006703/2023. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.262-00/2023.

Id: 2484419

o Prelo
Tradicional suplemento cultural da IOERJ desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é totalmente produzida na Imprensa Oficial e está disponível no site oprelo.ioerj.com.br e no aplicativo [Revista o Prelo](#).



COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 07/06/2023

DESIGNA FRANCIS BADINI DE ALMEIDA, Contador D, como Membro Titular, e **LILIA BEATRIZ FREITAS**, Assistente II, como Membro Suplente. Gerente da contratação **ANDRE EUGENIO DOS SANTOS**, Contador E, bem como **CARLOS ALBERTO MOREIRA DA PAIXAO**, Contador A, para compor a Comissão de Fiscalização para a "AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) INGRESSOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS CO-LABORADORES DA CEDAE NA SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - 10º CONTRATOS WEEK", de que trata o Processo SEI 150001/013333/2023. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.263-00/2023.

Id: 2484420

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

IZABEL MARIA BRITO TOLEDO
Presidente - Fundação CEPERJ

ANEXO I

PORTARIA NORMATIVA DA FUNDAÇÃO CEPERJ Nº 8791 DE 06 DE JUNHO DE 2023

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DOS SERVIDORES da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação dos Servidores Públicos do Rio de Janeiro - Fundação CEPERJ.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Código de Ética e de Conduta - CEC/CEPERJ - estabelece os princípios, valores e condutas éticas que orientam a condução das atividades da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação dos Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ, que deverão ser observados e cumpridos por todos que exercem cargo, emprego ou função pública em favor da Fundação CEPERJ, seja por força de lei, contrato ou outro ou ato jurídico válido, seja de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que não remunerado, sem prejuízo da observância dos deveres e vedações legais e regulamentares.

Parágrafo Único - Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código de Ética e de Conduta como referencial a ser observado nos seus relacionamentos, comportamentos e na condução de suas atividades, em qualquer localidade que atuem.

Art. 2º - Os servidores e colaboradores assumem expressamente, no ato da posse, a ciência e o compromisso de observar as determinações no presente Código de Ética e Conduta.

Art. 3º - As disposições deste Código se aplicam, no que couber:

I - a alta gestão, diretores, gestores, servidores, colaboradores e estagiários da CEPERJ, bem como a todos os fornecedores e parceiros, pessoa física ou jurídica, de forma direta ou indireta, que se relacionem econômica e financeiramente com a Fundação.

Parágrafo Único - Todos os integrantes dispostos no inciso I devem balizar suas atividades e relacionamentos em consonância com as disposições previstas neste Código de Ética e de Conduta.

Seção I DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Este Código de Ética e de Conduta tem por objetivos:

I - alinhar-se à missão e aos valores que definem a identidade da Fundação CEPERJ e a todos os compromissos expressos por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas;

II - servir de referência formal e institucional para a conduta pessoal e profissional de todos os servidores, colaboradores e parceiros da Fundação CEPERJ, independente do cargo ou função que ocupem, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e com os seus públicos de interesse, reduzindo a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios morais e éticos;

III - orientar as condutas e os comportamentos comuns indispensáveis à equipe, à gestão participativa e ao clima organizacional;

IV - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticas adotados na Fundação CEPERJ, facilitando a compatibilização dos valores individuais com os valores institucionais;

V - propiciar, no campo ético, regras específicas sobre o conflito de interesses públicos e privados e limitar a utilização de informação privilegiada após o afastamento do exercício do cargo ou função;

VI - promover a conscientização dos princípios de conduta ética delineados neste Código, de modo a fortalecer o alinhamento dos agentes públicos no exercício do cargo ou função, além das normas procedimentais estabelecidas pelo Sistema de Gestão de Ética do Poder Executivo Estadual do Rio de Janeiro de que cuida o Decreto nº 43.058 de 04 de julho de 2011;

VII - oferecer, por meio da Comissão de Ética, uma instância de defesa e consulta para o exercício efetivo do princípio do contraditório e da ampla defesa estabelecido no art. 5º, LV, da Constituição Federal, visando elucidar as dúvidas acerca da conformidade da conduta dos servidores e colaboradores, com os princípios e normas de conduta tratados neste Código.

Seção II DOS PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS

Art. 5º - Os princípios e os valores éticos fundamentais instituídos neste Código de Ética e de Conduta, a serem observados pelos agentes públicos no exercício de seu cargo, emprego ou função, além dos demais previstos na legislação são:

I - Legalidade: garantia de que toda atuação da Administração se dará em conformidade com as leis;

II - Impessoalidade: obriga a Administração em sua atuação, a não praticar atos visando a interesses pessoais ou subordinados à conveniência de qualquer indivíduo, devendo direcioná-los a atender aos ditames legais e ao interesse público;

III - Moralidade: todos devem respeitar os princípios éticos de razoabilidade e justiça, devendo atender aos ditames da conduta ética e honesta, do decoro, da boa-fé e das regras que asseguram a boa administração;

IV - Liderança: valor que vai além do cumprimento da estrita legalidade dos atos, na medida em que abarca valores éticos e morais;

V - Transparência: objetiva corroborar a divulgação de informações, tanto entre suas unidades, quanto para a sociedade, visando a promoção do desenvolvimento da cultura interna, do intercâmbio de informações para fortalecimento da atuação institucional e do controle social, ressalvados os casos de sigilo legalmente previstos;

VI - Urbanidade: trata-se de polidez, educação, cortesia, gentileza e civilidade no comportamento das pessoas ao atender demandas internas e externas;

VII - Eficiência: buscar a excelência nos processos, tarefas e atividades, otimizando recursos, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade;

VIII - Responsabilidade Social: executar ações de maneira solidária, na busca da melhoria da qualidade de vida da sociedade em geral, e dos usuários dos serviços públicos oferecidos pela Fundação CEPERJ;

IX - Sigilo Profissional: respeitar a confidencialidade e o sigilo de informações definidas pela Fundação CEPERJ e de restrições à reprodução de dados e materiais produzidos internamente ou de propriedade de terceiros; e

X - sustentabilidade e responsabilidade socioambiental;

Parágrafo Único - É responsabilidade, ainda, do servidor desta Fundação CEPERJ valorizar como forma de aprimorar comportamentos, atitudes e ações, pautar-se de forma incondicional aos padrões da ética pública, baseando suas relações nos princípios de justiça, honestidade, democracia, cooperação, disciplina, governança, responsabilidade, compromisso, confiança, cidadania, respeito e igualdade.

Art. 6º - A Fundação CEPERJ, pessoa jurídica de direito privado e integrante da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, incumbida eminentemente da capacitação de servidores públicos, levantamento de dados geográficos, geração de pesquisas e estatísticas, bem como a promoção de concursos públicos e processos seletivos, defende os direitos humanos e os princípios de justiça social, respeitando os valores culturais e reconhecendo a importância da participação da sociedade fluminense para o crescimento e sucesso de suas ações como Fundação Pública, sobretudo na questão de índices e indicadores como orientadores de políticas públicas.

Art. 7º - A Fundação CEPERJ situa-se em um plano equidistante e imparcial do Poder Concedente, dos prestadores de serviços regulados e dos usuários-consumidores, primando, sempre que possível, pela solução razoável e conciliatória dos conflitos.

Art. 8º - A Fundação CEPERJ, os prestadores de serviços, seus parceiros e convenientes compartilharão os valores e princípios contidos neste Código, zelando mutuamente pela imagem e pelos interesses comuns e compromissos acordados.

CAPÍTULO II DAS CONDUTAS ÉTICAS Seção I PÚBLICO INTERNO

Art. 9º - Constituem condutas éticas a serem observadas com o Pú-
blico Interno:

I - A atuação dos servidores e colaboradores com profissionalismo, agilidade, eficácia, garantindo a qualidade de seus processos, serviços e produtos, e valorizando os conhecimentos compartilhados, a proatividade, a criatividade, a inovação, a simplicidade e a flexibilidade na busca de soluções;

II - O relacionamento e o convívio no ambiente de trabalho, alicerçados na cordialidade, no respeito mútuo, na equidade, no bem-estar físico e psicológico, na segurança de todos, na colaboração e no es-
pírito de equipe, na busca de um objetivo comum, independentemente da posição hierárquica, do cargo, ou da função, e

III - A imparcialidade, o respeito e a empatia como parâmetros para o tratamento entre os servidores, no relacionamento com público em geral, no andamento dos trabalhos e avaliação de desempenho.

Art. 10 - São critérios de conduta comum a todos os destinatários em posição de liderança:

I - Agir com a responsabilidade que o cargo lhe confere;

II - Conhecer e difundir maciçamente, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores contidos neste Código de Ética e Conduta, e

III - Manifestar-se de maneira imparcial e fundamentada em relação às posturas profissionais consideradas inadequadas, frente aos princípios contidos neste código.

Art. 11 - A Fundação CEPERJ entende por condutas éticas adequadas:

I - Acolher as opiniões divergentes e de caráter construtivo e agir para solucionar conflitos;

II - Manter o ambiente de trabalho livre de embargos provenientes de críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação tanto da instituição, como dos próprios profissionais;

III - Bom relacionamento interpessoal;

IV - Não tolerância ou convivência com atos de abuso e assédio moral, sexual ou situações que configurem opressão, intimidação ou ameaça nos relacionamentos, para que sejam imediatamente repudiados, independentemente de outras providências.

Seção II COM PARCEIROS COMERCIAIS, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 12 - A Fundação CEPERJ primará por:

I - Prevenir e minimizar os impactos ambientais advindos da cadeia produtiva por meio da qualificação dos serviços de seus fornecedores e o acompanhamento compatível com a natureza da execução dos serviços;

II - Explicitar no seu processo de contratação, as exigências para que todos os fornecedores atendam às legislações vigentes, com especial destaque para o cumprimento da legislação ambiental e abolição de trabalho fora dos moldes das legislações pertinentes;

III - Estabelecer uma relação ética e transparente com os fornecedores, garantindo um ambiente livre de qualquer favorecimento para si ou para outrem;

IV - Dar o mesmo tratamento e oportunidade aos fornecedores em situação equivalente ou similar, devendo em caso de restrição, ter embasamento técnico-profissional sólido;

V - Basear a relação com os fornecedores na confiança e no comportamento ético mútuo, expresso no cumprimento dos contratos estabelecidos entre as partes, e

VI - Divulgar o Código de Ética e Conduta nos editais de licitação de obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, de forma que os seus princípios e condutas sejam obedecidos no cumprimento dos acordos comerciais e instrumentos contratuais.

Art. 13 - São comuns a todos os destinatários deste Código de Ética e de Conduta os seguintes critérios:

I - Renúncia à participação em processo de contratação que haja grau de parentesco até o 3º grau ou que denote conflito de interesse;

II - Seleção de parceiro comercial e fornecedor utilizando critérios transparentes e justos, considerando requisitos de conformidade técnica, desempenho, qualidade, condição de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer natureza, que possam colocar em dúvida a integridade das relações, e

III - Na relação com os fornecedores, atuar com conduta equilibrada e isenta, não participando de transações ou atividades que possam comprometer a própria dignidade profissional ou desabonar a imagem pública da Fundação.

Seção III COM CLIENTES, USUÁRIOS DE SERVIÇOS E AGENTES PÚBLICOS

Art. 14 - Os destinatários deste Código de Ética e de Conduta devem

atuar e pautar o seu comportamento consoante as seguintes diretrizes:

I - Respeito às regras protocolares, às respectivas competências e à coordenação estabelecida pela ação;

II - Respeito aos valores, às necessidades e às boas práticas da comunidade, contribuindo para a construção e consolidação de uma consciência cidadã;

III - Observância das normas e a posição oficial da organização, e cuidar com a expressão de opiniões contra a honorabilidade e o desempenho profissional dos destinatários deste Código de Ética e de Conduta;

IV - Atuação com profissionalismo, imparcialidade e transparência, com atenção aos aspectos legais e contratuais envolvidos, resguardando-se de eventuais práticas desleais ou ilegais de terceiros;

V - Relacionar-se com agilidade, presteza, qualidade, urbanidade e respeito proporcionando informações claras e confiáveis e atuando de modo a harmonizar as relações com a organização;

VI - Interrupções por razões alheias ao atendimento;

VII - Clareza de posição de decoro, com vistas a motivar respeito e confiança;

VIII - Atuação com profissionalismo em situações de conflito;

IX - Orientação e encaminhamento correto, quando o atendimento precisar ser realizado em outra organização ou entidade;

X - Respeito rigoroso às leis de anticorrupção e antissuborno, que regram as relações com agentes públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos, e

XI - Condenação à oferta ou recebimento de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais ou apressamento de rotinas, que possam caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 15 - Aos servidores e colaboradores da Fundação CEPERJ são vedadas as seguintes condutas:

I - ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética e de Conduta de sua categoria profissional;

II - divulgar estudos, pareceres e pesquisas, ainda não tornados públicos, sem prévia autorização;

III - fazer uso, divulgar ou facilitar a divulgação de informações sigilosas ou estratégicas, de que tenha tomado conhecimento em razão das atividades exercidas no cargo ou na função, mesmo após ter deixado o cargo;

IV - apresentar como de sua autoria ideias, projetos ou trabalhos de outrem;

V - adotar postura hostil, ofensiva, praticar qualquer tipo de assédio, desqualificar os demais profissionais ou ainda utilizar palavras ou gestos que atinjam a autoestima, a imagem ou o profissionalismo de alguém;

VI - atribuir aos servidores ou aos colaboradores a execução de atividades de natureza particular ou abusivas que possam gerar comprometimento de ordem física, mental ou emocional;

VII - utilizar bens do patrimônio institucional para atendimento de atividades de interesse particular;

VIII - apresentar-se no serviço embriagado ou sob efeito de substâncias psicoativas, bem como fazer uso ou portar qualquer tipo de substância entorpecente;

IX - manifestar-se em nome da Fundação CEPERJ quando não autorizado pela autoridade competente, nos termos da política interna de comunicação social.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE E EQUIDADE

Art. 16 - Para o atingimento de sua finalidade, a Fundação CEPERJ e os seus servidores e ou colaboradores deverão atuar, observando:

I - maximização dos recursos públicos;

II - planejamento estratégico e o plano plurianual da Fundação CEPERJ;

III - desenvolvimento profissional contínuo;

IV - responsabilidade socioambiental;

V - realizar suas tarefas e cumprir suas determinações funcionais com comprometimento, diligência, zelo, qualidade, disciplina, discrição, atuando com proatividade, de forma eficaz e célere;

VI - vedação de discriminar colegas, subordinados, clientes ou fornecedores de serviço por motivo político, religioso, ideológico ou partidário, bem como em razão de origem, raça, sexo, cor, idade, deficiência física ou de quaisquer outras formas de discriminação;

VII - atos proibitivos de assédio sexual e assédio moral;

VIII - princípios básicos descritos neste Código.

CAPÍTULO V DO USO E REGISTRO DAS INFORMAÇÕES

Art. 17 - Os documentos administrativos como contratos, registros cadastrais, financeiros, contábeis, relatórios de qualquer natureza, projetos, pesquisas e programas de gerenciamento das informações, são de propriedade da Fundação, salvo disposição legal em contrário e não podem ser utilizados fora das suas dependências ou divulgados, a não ser que sejam devidamente autorizados pela Presidência.

I - todos os documentos poderão ser retirados ou divulgados somente quando do cumprimento de deveres da atividade profissional em nome da Fundação e deverão ser devolvidos e mantidos nos seus arquivos.

II - cada servidor, gestor, colaborador, fornecedor e prestador de serviço deve zelar para que as informações de propriedade dos projetos de pesquisa e ou de quaisquer ações geridos pela Fundação fiquem devidamente protegidas, não podendo ser acessadas por pessoas não autorizadas.

III - a participação em congressos, conferências, palestras e outros eventos com apresentações referentes à Fundação, inclusive aos projetos por esta gerenciados, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia da Presidência.

Art. 18 - A Fundação CEPERJ através de seus servidores, gestores, colaboradores, prestadores de serviço deverão primar pela transparência dos procedimentos e estabelecer direito aos cidadãos em obter in-

formações imediatas sobre o tratamento de seus dados, bem como atender solicitações de esclarecimentos pontualmente, de forma a cumprir os ditames da Lei 13.709/2018, conforme redação da Lei 13.853/2019, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

CAPÍTULO VI DO USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO

Art. 19 - Os recursos eletrônicos e equipamentos de comunicação são bens ativos da Fundação para uso exclusivo das atividades de seu interesse.

I - A Fundação CEPERJ se reserva ao direito de controlar e monitorar o acesso à Internet de todos os equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação, não autorizando a utilização de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, computadores e outros, para atividades distintas das institucionais.

II - Todas as informações passíveis de divulgação estarão disponíveis no site eletrônico da Fundação CEPERJ, não se admitindo a transmissão pela Internet de qualquer informação ou documento interno de caráter confidencial ou não, visando a promoção pessoal do servidor e/ou colaborador, exceto quando expressamente autorizado.

CAPÍTULO VII DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 20 - Os servidores, gestores e colaboradores devem proteger e salvaguardar as ideias, programas, planos e projetos concebidos pela Fundação e/ou desenvolvidos mediante suas expensas, durante ou após o vínculo, seja ele efetivo, comissionado ou temporário.

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA

Art. 21. A Fundação CEPERJ deverá instituir e regulamentar os procedimentos inerentes ao funcionamento da respectiva Comissão Permanente de Ética, a qual deverá implementar e gerir este Código.

§ 1º - A Comissão Permanente de Ética será composta por, no mínimo, 5 (cinco) servidores titulares e 01 (hum) suplente, que gozem de idoneidade e não tenham sofrido penalidade disciplinar, sendo um deles designado para a função de presidente;

§2º - Os integrantes da Comissão Permanente de Ética serão escolhidos dentre servidores públicos do quadro de pessoal da Fundação CEPERJ e designados pela Presidência;

§3º - Os membros da Comissão serão designados para mandatos não coincidentes de 3 (três) anos, permitida a designação por até 2 (dois) mandatos consecutivos;

§4º - Excepcionalmente para a designação da Comissão Permanente de Ética originária, para assegurar a manutenção de mandatos não coincidentes, o ato administrativo designará os membros para, respectivamente, mandatos de um, dois e três anos; e

§5º - A Comissão Permanente de Ética deverá ser constituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada em vigor deste Código.

Art. 22 - Os integrantes da Comissão Permanente de Ética desempenharão suas atividades sem prejuízo do exercício das atribuições funcionais inerentes a seus cargos efetivos, funções de confiança ou cargos em comissão.

Parágrafo Único - Os trabalhos na Comissão Permanente de Ética serão considerados prestação de relevante serviço público, não remunerado e constarão dos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 23 - À Comissão Permanente de Ética compete:

I - divulgar rotineiramente e orientar os servidores e colaboradores acerca das normas de ética e de conduta deste Código;

II - atuar como instância consultiva em matéria de ética pública no âmbito da Fundação CEPERJ;

III - emular, acompanhar e avaliar, no âmbito do respectivo setor/departamento/segmento da Fundação CEPERJ, o desenvolvimento de ações objetivando à disseminação, capacitação e ao treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

IV - articular ações com vistas a estabelecer procedimentos de incentivo ao desempenho institucional na gestão da ética pública;

V - receber sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código;

VI - apurar ato ou matéria que configure infração à princípio, dever, valor ou norma de ética profissional estabelecidos neste Código ou na legislação pertinente;

VII - receber denúncia devidamente fundamentada contra agente público, em decorrência de conduta antiética, apresentada pela Corregedoria, por qualquer cidadão ou entidade, devendo ser mantido sigilo quanto à identificação do denunciante;

VIII - instruir processos éticos instaurados em face de agente público;

IX - examinar as matérias que lhe forem submetidas, emitindo parecer;

X - solicitar informações a respeito de

as medidas necessárias para execução de boas práticas quanto ao cumprimento da Lei, assegurando e garantindo com base neste Código o cumprimento legal.

I - não se oferecerá e ou autorizará qualquer pagamento (inclusive de facilitação), presente, promessas ou outra vantagem ou incentivo para o uso próprio, de autoridade de governo, de pessoa física ou jurídica e ou em benefício de qualquer destes, não podendo:

a- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceiros a ele relacionado;

b- obter vantagem ou benefício indevido de modo fraudulento no ato convocatório ou nos respectivos instrumentos contratuais;

c- de qualquer maneira fraudar ou manipular, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CAPÍTULO X DA TRANSPARÊNCIA, CANAL DE DENÚNCIA E APURAÇÃO

Art. 28 - A Fundação CEPERJ, tem como premissa indispensável que a sociedade tenha acesso às informações públicas, cabendo direcionar sua atuação no intuito de disponibilizar de forma satisfatória e acessível, os dados e informações que não estejam protegidas de sigilo.

Parágrafo Único - Os dados e informações devem ser disponibilizados nos canais oficiais de transparência pública.

Art. 29 - Os servidores abrangidos por este Código de Ética e de Conduta devem divulgar ao público interno e externo as suas agendas internas e externas, quando relacionadas a assuntos relativos à negociação de contratos e outras questões de natureza comercial ou negocial, com fornecedores, prestadores de serviços, empreiteiros de demais parceiros estratégicos.

I - a divulgação pública das agendas deve ser efetuada com antecedência, devendo constar os dados do evento, data, horário, nome das pessoas que irão participar e o assunto a ser tratado;

II - não são permitidas reuniões ou encontros entre as partes interessadas, de natureza comercial e negocial, internas ou externas, que não tenham sido divulgadas no canal próprio do órgão.

Art. 30 - Os integrantes abrangidos por este Código de Ética e de Conduta têm o compromisso e a responsabilidade de informar e fazer constar no Canal de Denúncias oficial, todo e qualquer indício ou constatação de ato que represente uma transgressão às condutas éticas aqui explicitadas.

§1º - O canal de denúncia oficial deve ser utilizado de forma consciente e responsável por parte do denunciante, não sendo admissível manifestações que possam representar denuncismos, na tentativa de difamar profissionais, parceiros comerciais, fornecedores e/ou clientes e usuários da Fundação. Em caso de denuncismo, serão enviados esforços para a aplicação de penalidades ao denunciante, em razão do uso inadequado do canal de denúncias.

§2º - O Canal de Denúncias deve ser amplamente divulgado e disseminado nos ambientes internos e externos à Fundação CEPERJ.

Art. 31 - Toda e qualquer denúncia considerada válida, quando conter elementos mínimos que permitam dar-lhe andamento, deve ser devidamente apurada e concluída, apresentada a conclusão em relatório consubstanciado, contendo informações sobre a procedência, os envolvidos, bem como os atos praticados contrariamente aos pressupostos deste CEC e recomendações para providências preventivas e corretivas, cabendo ainda as seguintes providências:

I - as denúncias recebidas devem ser analisadas e classificadas em relação aos processos organizacionais de origem e estatisticamente tratadas quanto a recorrência de situações consideradas irregulares e de transgressão ao código de ética e de conduta;

II - as denúncias recebidas e apuradas servirão à Comissão de Ética e de Conduta como instrumento para a avaliação e tomada de providências para a melhoria do ambiente ético-organizacional da Fundação CEPERJ e adequação das condutas.

Art. 32 - Os procedimentos disciplinados relativos à Apuração Preliminar, Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância Patrimonial, Termo de Ajustamento de Conduta e Termo Circunstanciado Administrativo devem ser adotados de acordo com a Resolução CGE nº. 16, de 15 de maio de 2019 e legislação pertinente.

CAPÍTULO XI DO ACOLHIMENTO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS DECORRENTES DE ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

Art. 33 - No tratamento das condutas de assédio e discriminação envolvendo relações socioprofissionais praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores, a Administração atuará em consonância com a Resolução nº 351, do Conselho Nacional de Justiça, e para os fins do presente Código, considera-se:

I - Assédio moral: processo contínuo e reiterado de condutas abusivas que, independentemente de intencionalidade, atente contra a integridade, identidade e dignidade humana do trabalhador, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou abalo psicológico;

II - Assédio moral organizacional: processo contínuo de condutas abusivas amparado por estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que visem a obter engajamento intensivo dos funcionários ou excluir aqueles que a instituição não deseja manter em seus quadros, por meio do desrespeito aos seus direitos fundamentais;

III - Assédio sexual: conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;

IV - Discriminação: compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer outro da vida pública.

Parágrafo Único - qualquer forma de recusa de adaptação razoável se insere no conceito de discriminação.

Art. 34 - Será assegurado o acesso à medidas de acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e/ou discriminação no âmbito institucional atraídas:

I - da Comissão de Ética e Boas Práticas da Fundação CEPERJ;

II - de canais permanentes de comunicação, disponibilizados com o objetivo de possibilitar a notícia de assédio ou discriminação como primeiro atendimento à pessoa afetada pelo fato;

Parágrafo Único - Toda a atuação dos canais de atendimento e da Comissão de Ética e Boas Práticas da Fundação CEPERJ será resguardada pelo sigilo profissional, sobretudo o anonimato do(s) notificante(s) a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho.

Art. 35 - Toda conduta que possa configurar assédio ou discriminação poderá ser noticiada por:

I - qualquer pessoa que se perceba alvo de assédio ou discriminação no trabalho;

II - qualquer pessoa que tenha conhecimento de fatos que possam caracterizar assédio ou discriminação no trabalho.

Parágrafo Único - Será disponibilizada atenção exclusiva e célere para o atendimento às mulheres e às pessoas que com o gênero feminino se identificarem afetadas por ato de assédio sexual e/ou discriminação de gênero.

Art. 36 - As notícias de assédio e discriminação recebidas através dos canais citados serão encaminhadas à Comissão de Ética e Boas Práticas da Fundação CEPERJ que, a partir da análise dos fatos, prestará às pessoas afetadas o suporte necessário pertinente a cada caso, que poderá envolver alteração de lotação; uso de mediação; indicação de participação das pessoas envolvidas em cursos específicos, incluindo a chefia; apoio psicológico e/ ou atendimento médico.

CAPÍTULO XII DOS PROCEDIMENTOS

Art. 37 - O procedimento de apuração de ato contrário ao disposto neste Código observará as seguintes orientações:

I - a todos os agentes públicos envolvidos em procedimentos de apuração será garantido o contraditório e a ampla defesa;

II - a instauração do procedimento, de ofício ou mediante denúncia fundamentada, dependerá de decisão colegiada, sendo possível o arquivamento liminar quando não se apresentarem indícios mínimos de materialidade;

III - admitida a instauração do procedimento, promover-se-á a notificação do agente público envolvido, mediante Aviso de Recebimento, para apresentar manifestação por escrito, sendo-lhe assegurado o direito de ter vista dos autos;

IV - o agente público envolvido terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação para apresentar manifestação por escrito, assistido ou não por advogado e indicar as provas que pretenda produzir;

V - a Comissão deliberará sobre a produção das provas pertinentes, podendo determinar diligências, requisitar documentos e solicitar pareceres;

VI - sendo juntados novos documentos após a manifestação do agente público, este será notificado para nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias;

VII - encerrada a instrução, a Comissão decidirá fundamentadamente através de relatório;

VIII - ao concluir pela configuração de falta ética, a Comissão, considerando a gravidade da conduta e os limites de sua competência, poderá adotar, alternada ou conjuntamente, qualquer das penas disciplinares previstas no Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979;

IX - configurada a ocorrência de infração administrativa, ilícitos civis ou penais, infração disciplinar ou improbidade administrativa, a Comissão de Ética Permanente, além das medidas que lhe cabe aplicar, determinará o encaminhamento de cópia dos autos à autoridade competente para a respectiva apuração;

X - o procedimento previsto neste artigo será de acesso restrito até decisão final e serão sigilosos todos os atos instrutórios, podendo Comissão deliberar sobre a permanência dessas restrições e adotar as medidas para garantí-las.

Art. 38 - Os setores da Fundação CEPERJ darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução de procedimentos instaurados pela Comissão Permanente de Ética.

Parágrafo Único - A alta gestão da Fundação CEPERJ não poderá alegar sigilo para deixar de prestar informações solicitadas pela Comissão de Ética.

CAPÍTULO XIII DAS PENALIDADES

Art. 39 - Eventuais erros ou falhas, por ação ou omissão, comprovadamente cometidas, indicando autoria e materialidade por qualquer destinatário deste Código de Ética e de Conduta serão apuradas com rigor e receberão tratamento de acordo com sua gravidade, sendo observado o contraditório e ampla defesa.

Art. 40 - A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, as seguintes consequências:

I - censura ética, a ser aplicada pela Comissão permanente de Ética, nas condutas que ensejarem negligência ou violação a princípios, diretrizes e deveres;

II - exoneração do cargo em comissão, por ato da Presidência, nas condutas que ensejarem reincidência a violação de princípios, diretrizes e deveres ou transgressão a vedações e a conflito de interesses;

III - restituição do servidor cedido a seu órgão de origem, nas condutas que ensejarem exoneração do cargo;

IV - desligamento do colaborador ou estagiário, com o devido cancelamento do contrato, nas condutas que ensejarem censura ética;

V - quando se tratar de fornecedores contratados serão adotadas as medidas previstas em cláusula contratual pelo gestor do contrato;

VI - o Relatório da Comissão Permanente de Ética será encaminhado à Corregedoria com a respectiva sanção ou para abertura de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, se for o caso, a depender da gravidade do fato apurado;

§1º - A sanção imposta constará na ficha funcional ou cadastral do agente e no setor de recursos humanos, ressalvada a hipótese de extinção de punibilidade.

§2º - Configurada a ocorrência de infração administrativa, ilícitos civis ou improbidade administrativa, os autos serão encaminhados à autoridade competente para a respectiva apuração.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - O disposto neste Código se aplica, inclusive, a todos os

contratos de prestação de serviços celebrados no âmbito da Fundação CEPERJ, incumbindo às áreas de gestão de pessoas e de contratação dar conhecimento do seu teor aos seus colaboradores, de forma a assegurar o alinhamento da conduta desses agentes durante a prestação contratual.

Art. 42 - A Fundação CEPERJ, seus servidores e demais colaboradores devem conhecer e prezar pelo cumprimento integral do presente Código.

Art. 43 - A não observância dos valores e princípios contidos neste Código devem ensejar a avaliação do comportamento, bem como a tomada de todas as providências cabíveis, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civil e/ou criminal de acordo com as normas vigentes.

Art. 44 - Situações não expressamente previstas neste Código de Ética serão avaliadas pela Comissão Permanente observando as normas vigentes e dispositivos legais.

Art. 45 - Compete à Comissão Permanente de Ética promover a revisão e atualização do presente Código.

Parágrafo Único - As disposições deste Código serão revisadas preferencialmente em frequência anual através de Portaria específica.

Art. 46 - A infração de natureza ética cometida por membros da Comissão Permanente de Ética será apurada pela Comissão de Ética Pública Estadual- CEPE, na forma do disposto na legislação aplicável.

Art. 47 - As sanções aplicadas pela Comissão de Ética ficarão registradas em banco de dados mantido pela CEPE para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração Pública, inclusive em casos de nomeação para cargos em comissão, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 43.582, de 11 de maio de 2012.

Art. 48 - As normas previstas neste Código e demais normativos que compõem o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Estadual aplicam-se aos agentes públicos ainda quando em gozo de licença.

Art. 49 - A posse, investidura ou início da atuação em função pública na Fundação CEPERJ deverá ser acompanhada de compromisso formal de adesão do agente público a este Código e, quando cabíveis, ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, ao Código de Conduta da Alta Administração Estadual e a outras normas de conduta ética aplicáveis.

Parágrafo Único - Antes do início da atuação em função pública, a chefia imediata do agente deverá orientá-lo quanto a obrigatoriedade da leitura e ciência das prescrições contidas neste Código, seguida pela assinatura do Termo de Adesão ao Código de Ética e de Conduta, a ser disponibilizado por meio físico e eletrônico, sendo o acompanhamento do atendimento desta disposição efetuado pela Gerência de Recursos Humanos.

Art. 50 - A Comissão Permanente de Ética deliberará sobre os casos omissos neste Código.

Art. 51 - Este Código de Ética e de Conduta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Id: 2484537

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CEPERJ/PRESI Nº 8792 DE 07 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE BENS DA FUNDAÇÃO CEPERJ

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO (CEPERJ), no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº. 47.978 de 09 de março de 2022 e conforme consta no Processo nº SEI-150161/000339/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizada as informações sobre os BENS da Fundação CEPERJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente de Bens, como memória de cada setor integrante da estrutura administrativa da Fundação CEPERJ.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos para, sem prejuízo das suas funções e sem aumento de despesas.

PRESIDÊNCIA - PRESI

Titular: Bianca Neuberger Leda - 4253290-6

Suplente: Ana Paula Rodrigues Lima - 4334284-1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 01/06/2023
PÁGINA 05 - 3ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEPOL Nº 145

DE 01 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Onde Se Lê:

V- CRÉDITO

Natureza de despesa: 3.3.90 FR: 1.713.224

Leia-Se:

V- CRÉDITO

Natureza de despesa: 3.3.90 FR: 2.713.224...

Onde Se Lê:

Natureza de despesa: 4.4.90 FR: 1.713.224

Leia-Se:

Natureza de despesa: 4.4.90 FR: 2.713.224

Id: 2484445

Secretaria de Estado de Fazenda**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 12.06.2023
PÁGINA 09 - 3ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

Onde se lê:

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 528 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040172/000074/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a SÉRGIO HENRIQUE JONAS FOGAÇA, Id Funcional 5137198-7, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado, com exceção daque que compreende o Fundo Especial de Administração Fazendária.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;

(....)

Leia-se:

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 529 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040172/000074/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a SÉRGIO HENRIQUE JONAS FOGAÇA, Id Funcional 5137198-7, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado, com exceção daque que compreende o Fundo Especial de Administração Fazendária.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar acordos, convênios, termos de cooperação técnica e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;

(....)

Id: 2484615

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 288 DE 07 DE JUNHO DE 2023
DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2019.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FERNANDO MONTENEGRO SHORT SANTA CECILIA, ID funcional nº 5141728-6, para atuar na Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 008/2019, conforme quadro abaixo:

Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 008/2019, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	PORTARIA
BANCO INTER S/A	SEI-04/176/000011/2019	008/2019	SUPCC Nº 223 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato mantém os servidores SAMUEL AUGUSTO DE SOUZA FILHO, ID Funcional nº 5075518-8; GUILHERME MITRANO SIMÕES, ID Funcional nº 4417358-0 e MARCELO SERGIO PINTO WEBER, ID Funcional 5019018-0, como titulares, e o servidor LAERTE DO VALLE AMARAL CAMARGO, ID Funcional 1939026-2, como suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023
INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2484643

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

ATO DA SUPERINTENDENTE

**PORTARIA SUPCC Nº 289 DE 07 DE JUNHO DE 2023
DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023.**

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FERNANDO MONTENEGRO SHORT SANTA CECILIA, ID funcional nº 5141728-6, para atuar na Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 001/2023, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	PORTARIA
BANCO BRADESCO S/A	SEI-040070/000829/2022	001/2023	SUPCC Nº 254 DE 03 DE MAIO DE 2023

Art. 2º - Substituir a servidora TAÍSA MELO DE FIGUEIREDO, ID Funcional 5100641-3, pelo servidor FERNANDO MONTENEGRO SHORT SANTA CECILIA, ID Funcional nº 5141728-6, para atuar como Gestor do Contrato nº 001/2023.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato mantém os servidores ELAINE YOKO HASHIMOTO DOS SANTOS, Id Funcional nº 5028511-4, VINICIUS GOULART ANGELIC DOS SANTOS, Id Funcional nº 4427436-0 e DIOGO RANGEL RIBEIRO, Id Funcional nº 4427302-9.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023
INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2484717

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
ATO DA SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA SUPCC Nº 290 DE 07 DE JUNHO DE 2023
DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2023.**

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FERNANDO MONTENEGRO SHORT SANTA CECILIA, Id Funcional nº 5141728-6, para atuar na Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 002/2023, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	PORTARIA
ITAU UNIBANCO S/A	SEI-040070/000829/2022	002/2023	SUPCC Nº 255 DE 03 DE MAIO DE 2023

Art. 2º - Substituir a servidora TAÍSA MELO DE FIGUEIREDO, Id Funcional 5100641-3, pelo servidor FERNANDO MONTENEGRO SHORT SANTA CECILIA, Id Funcional nº 5141728-6, para atuar como Gestor do Contrato nº 002/2023.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato mantém os servidores ELAINE YOKO HASHIMOTO DOS SANTOS, Id Funcional nº 5028511-4, VINICIUS GOULART ANGELIC DOS SANTOS, Id Funcional nº 4427436-0 e DIOGO RANGEL RIBEIRO, Id Funcional nº 4427302-9.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023
INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2484732

Gestor do Contrato nº 032/2018.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato mantém os servidores SAMUEL AUGUSTO DE SOUZA FILHO, ID Funcional nº 5075518-8; GUILHERME MITRANO SIMÕES, ID Funcional nº 4417358-0 e MARCELO SERGIO PINTO WEBER, ID Funcional 5019018-0, como titulares, e a servidora ELAINE YOKO HASHIMOTO DOS SANTOS, ID Funcional 5028511-4, como suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023
INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2484745

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 12/06/2023**

REMOVE a pedido, RONALDO CAMARA CAVALCANTE, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional nº 5019110-1, da Auditoria Fiscal Regional Centro Sul Fluminense 03.01, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Assessoria de Gestão Estratégica, da Subsecretaria Geral de Fazenda, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040077/000093/2023.

Id: 2484521

Agência Centro da Imprensa Oficial em NOVO ENDEREÇO:

Praça Pio X, nº 55, 6º andar,
Centro, Rio de Janeiro.

agerio@ioerj.rj.gov.br
(21) 2332-6549

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

ATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 07.06.2023

DIVULGA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de ABRIL de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa - Abril/2023

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponível
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	95.474.053.756	21.249.755.652	77.915.049.574	31.133.791.853	3.988.873.726	116.582.831	27.028.335.297	23.661.237.876	46.781.257.721
No Mês	0	2.680.723.885	364.055.288	7.038.718.670	-370.029.248	87.320.354	7.321.427.564	7.231.312.035	-6.674.663.382
Até o mês	95.474.053.756	21.249.755.652	77.915.049.574	31.133.791.853	3.988.873.726	116.582.831	27.028.335.297	23.661.237.876	46.781.257.721
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.530.385.469	15.477.847.115	52.915.297.713	19.642.731.046	1.352.268.577	111.656.510	18.178.805.959	15.537.772.790	33.272.566.666
No Mês	0	2.953.894.584	-14.321.297	4.483.468.451	-187.379.011	88.735.395	4.582.112.067	4.578.922.817	-4.497.789.748
Até o Mês	65.530.385.469	15.477.847.115	52.915.297.713	19.642.731.046	1.352.268.577	111.656.510	18.178.805.959	15.537.772.790	33.272.566.666
90 - Aplicações Diretas	61.782.874.539	15.476.723.265	49.117.140.920	18.264.906.644	1.158.031.998	109.758.292	16.997.116.354	14.669.662.259	30.852.234.275
No mês	0	2.952.774.834	-14.516.951	4.206.699.463	-153.635.481	87.939.399	4.272.395.545	4.291.977.663	-4.221.216.413
Até o mês	61.782.874.539	15.476.723.265	49.117.140.920	18.264.906.644	1.158.031.998	109.758.292	16.997.116.354	14.669.662.259	30.852.234.275
3.1.90.00 - DESPESAS CORRENTES - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	15.476.723.265	-12.665.733.819	0	0	0	0	0	30.852.234.275
No Mês	0	2.952.774.834	-14.516.951	0	0	0	0	0	-4.221.216.413
Até o mês	0	15.476.723.265	-12.665.733.819	0	0	0	0	0	30.852.234.275
3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas	22.852.870.181	0	22.852.870.181	6.630.367.366	190.817.862	0	6.439.549.504	5.480.343.744	0
No Mês	0	0	0	1.635.992.239	-26.915.166	0	1.662.907.405	1.565.262.170	0
Até o mês	22.852.870.181	0	22.852.870.181	6.630.367.366	190.817.862	0	6.439.549.504	5.480.343.744	0
3.1.90.03 - Pensões do RPPS e do Militar	6.411.162.392	0	6.411.162.392	1.877.463.851	79.671.967	0	1.797.791.884	1.407.700.606	0
No Mês	0	0	0	461.075.218	9.883.491	0	451.191.727	414.170.294	0
Até o mês	6.411.162.392	0	6.411.162.392	1.877.463.851	79.671.967	0	1.797.791.884	1.407.700.606	0
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado	252.140.363	0	252.140.363	36.453.737	43.611	0	36.410.126	30.646.429	0
No Mês	0	0	0	7.782.572	-3.427	0	7.785.999	12.386.179	0
Até o mês	252.140.363	0	252.140.363	36.453.737	43.611	0	36.410.126	30.646.429	0
3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor e do Militar	0	0	0	12.113	12.113	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	239	239	0	0	0	0
Até o mês	0	0	0	12.113	12.113	0	0	0	0
3.1.90.07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	18.266.246	0	18.266.246	9.248.716	2.220.368	0	7.028.348	5.825.556	0
No Mês	0	0	0	1.388.196	-369.239	0	1.757.435	1.738.198	0
Até o mês	18.266.246	0	18.266.246	9.248.716	2.220.368	0	7.028.348	5.825.556	0
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.532.406.223	0	17.532.406.223	5.338.391.549	747.313.753	27.987.902	4.563.089.894	4.211.467.358	0
No Mês	0	0	0	1.046.127.136	-114.567.508	7.627.787	1.153.066.857	1.290.456.894	0
Até o mês	17.532.406.223	0	17.532.406.223	5.338.391.549	747.313.753	27.987.902	4.563.089.894	4.211.467.358	0
3.1.90.12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	6.205.912.902	0	6.205.912.902	2.079.027.471	1.074.766	80.000.000	1.997.952.705	1.676.528.553	0
No Mês	0	0	0	546.901.645	-9.479.492	80.000.000	476.381.137	484.688.024	0
Até o mês	6.205.912.902	0	6.205.912.902	2.079.027.471	1.074.766	80.000.000	1.997.952.705	1.676.528.553	0
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	812.071.600	0	812.071.600	147.522.160	27.053.891	363.189	120.105.081	91.147.042	0
No Mês	0	0	0	27.118.007	-2.572.557	207.517	29.483.047	28.338.096	0
Até o mês	812.071.600	0	812.071.600	147.522.160	27.053.891	363.189	120.105.081	91.147.042	0
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.804.571.618	0	2.804.571.618	715.567.800	15.732.976	53.825	699.781.000	628.866.567	0
No Mês	0	0	0	177.902.231	-1.238.003	5.153	179.135.081	183.826.861	0
Até o mês	2.804.571.618	0	2.804.571.618	715.567.800	15.732.976	53.825	699.781.000	628.866.567	0
3.1.90.17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	3.158.848.800	0	3.158.848.800	958.415.505	1.007.339	0	957.408.166	769.092.467	0
No Mês	0	0	0	230.971.379	181.424	0	230.789.956	226.731.572	0
Até o mês	3.158.848.800	0	3.158.848.800	958.415.505	1.007.339	0	957.408.166	769.092.467	0
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	1.686.685.322	0	1.686.685.322	324.306.948	86.742.688	0	237.564.260	234.055.832	0
No Mês	0	0	0	52.509.629	-8.115.692	0	60.625.321	60.070.930	0
Até o mês	1.686.685.322	0	1.686.685.322	324.306.948	86.742.688	0	237.564.260	234.055.832	0
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	<					



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa -
Abril/2023

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponível
No mês	0	0	0	7.254.201	-7.944	-3	7.262.148	7.283.617	-7.254.201
Até o mês	96.529.631	34.000.000	40.774.941	28.716.299	66.860	0	28.649.439	28.649.426	12.058.642
3.2.20.00 - DESPESAS CORRENTES - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	34.000.000	-55.754.690	0	0	0	0	0	12.058.642
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	-7.254.201
Até o mês	0	34.000.000	-55.754.690	0	0	0	0	0	12.058.642
3.2.20.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	94.243.881	0	94.243.881	28.009.097	64.784	0	27.944.312	27.944.299	0
No Mês	0	0	0	7.075.589	-7.732	-3	7.083.324	7.104.793	0
Até o mês	94.243.881	0	94.243.881	28.009.097	64.784	0	27.944.312	27.944.299	0
3.2.20.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	2.285.750	0	2.285.750	707.202	2.076	0	705.127	705.127	0
No Mês	0	0	0	178.612	-212	0	178.825	178.825	0
Até o mês	2.285.750	0	2.285.750	707.202	2.076	0	705.127	705.127	0
90 - Aplicações Diretas	1.416.126.479	129.684.241	1.151.205.185	895.518.763	0	618.318	894.900.445	894.900.445	255.686.422
No mês	0	-150.282.073	48.700.073	242.208.997	0	-2.512.400	244.721.397	244.721.397	-193.508.924
Até o mês	1.416.126.479	129.684.241	1.151.205.185	895.518.763	0	618.318	894.900.445	894.900.445	255.686.422
3.2.90.00 - DESPESAS CORRENTES - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	129.684.241	-264.921.294	0	0	0	0	0	255.686.422
No Mês	0	-150.282.073	48.700.073	0	0	0	0	0	-193.508.924
Até o mês	0	129.684.241	-264.921.294	0	0	0	0	0	255.686.422
3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.415.915.536	0	1.415.915.536	894.796.257	0	618.318	894.177.939	894.177.939	0
No Mês	0	0	0	241.913.441	0	-2.512.400	244.425.841	244.425.841	0
Até o mês	1.415.915.536	0	1.415.915.536	894.796.257	0	618.318	894.177.939	894.177.939	0
3.2.90.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	160.943	0	160.943	722.506	0	0	722.506	722.506	0
No Mês	0	0	0	295.556	0	0	295.556	295.556	0
Até o mês	160.943	0	160.943	722.506	0	0	722.506	722.506	0
3.2.90.91 - Sentenças Judiciais	50.000	0	50.000	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	50.000	0	50.000	0	0	0	0	0	0
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.431.012.177	5.608.224.297	23.807.771.736	10.566.825.745	2.636.538.289	4.308.003	7.925.979.453	7.199.915.215	13.240.945.991
No Mês	0	-122.888.626	329.676.512	2.305.787.021	-182.642.293	1.097.363	2.487.331.952	2.400.384.204	-1.976.110.509
Até o Mês	28.431.012.177	5.608.224.297	23.807.771.736	10.566.825.745	2.636.538.289	4.308.003	7.925.979.453	7.199.915.215	13.240.945.991
40 - Transferências a Municípios	1.379.604.008	30.217.719	1.350.128.742	413.855.966	0	0	413.855.966	383.858.844	936.272.776
No mês	0	8.000.000	27.790.319	182.025.704	-68.760	0	182.094.464	152.357.982	-154.235.385
Até o mês	1.379.604.008	30.217.719	1.350.128.742	413.855.966	0	0	413.855.966	383.858.844	936.272.776
3.3.40.00 - DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	30.217.719	-29.475.266	0	0	0	0	0	936.272.776
No Mês	0	8.000.000	27.790.319	0	0	0	0	0	-154.235.385
Até o mês	0	30.217.719	-29.475.266	0	0	0	0	0	936.272.776
3.3.40.41 - Contribuições	1.379.604.008	0	1.379.604.008	413.484.660	0	0	413.484.660	383.858.844	0
No Mês	0	0	0	181.654.398	-68.760	0	181.723.158	152.357.982	0
Até o mês	1.379.604.008	0	1.379.604.008	413.484.660	0	0	413.484.660	383.858.844	0
3.3.40.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	371.305	0	0	371.305	0	0
No Mês	0	0	0	371.305	0	0	371.305	0	0
Até o mês	0	0	0	371.305	0	0	371.305	0	0
50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativas	96.475.482	13.304.856	141.693.500	25.032.351	4.915.534	0	20.116.817	17.766.013	116.661.149
No mês	0	0	9.688.123	6.384.617	2.591.465	0	3.793.153	2.412.935	3.303.506
Até o mês	96.475.482	13.304.856	141.693.500	25.032.351	4.915.534	0	20.116.817	17.766.013	116.661.149
3.3.50.00 - DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	13.304.856	45.218.018	0	0	0	0	0	116.661.149
No Mês	0	0	9.688.123	0	0	0	0	0	3.303.506
Até o mês	0	13.304.856	45.218.018	0	0	0	0	0	116.661.149
3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.684.786	0	12.684.786	2.187.080	1.124.191	0	1.062.889	1.062.889	0
No Mês	0	0	0	747.070	276.424	0	470.646	470.646	0
Até o mês	12.684.786	0	12.684.786	2.187.080	1.124.191	0	1.062.889	1.062.889	0
3.3.50.41 - Contribuições	17.860.948	0	17.860.948	5.402.482	0	0	5.402.482	5.301.401	0
No Mês	0	0	0	101.081	0	0	101.081	0	0
Até o mês	17.860.948	0	17.860.948	5.402.482	0	0	5.402.482	5.301.401	0
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	65.929.748	0	65.929.748	16.779.110	3.791.343	0	12.987.767	10.882.861	0
No Mês	0	0	0	5.391.850	2.315.041	0	3.076.609	1.942.290	0
Até o mês	65.929.748	0	65.929.						



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa -
Abril/2023

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponível
Até o mês	2.331.454	0	2.331.454	0	0	0	0	0	0
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	549.373.824	0	549.373.824	301.160.786	144.300.246	0	156.860.539	149.072.908	0
No Mês	0	0	0	18.243.669	-27.499.927	0	45.743.596	45.167.408	0
Até o mês	549.373.824	0	549.373.824	301.160.786	144.300.246	0	156.860.539	149.072.908	0
3.3.90.14 - Diárias - Civil	23.491.146	0	23.491.146	6.249.658	2.181.838	3.048	4.064.772	3.767.141	0
No Mês	0	0	0	1.477.943	194.895	3.048	1.279.999	1.273.029	0
Até o mês	23.491.146	0	23.491.146	6.249.658	2.181.838	3.048	4.064.772	3.767.141	0
3.3.90.15 - Diárias - Militar	1.271.517	0	1.271.517	352.719	15.390	1.627	335.703	291.550	0
No Mês	0	0	0	154.523	4.853	1.627	148.043	109.870	0
Até o mês	1.271.517	0	1.271.517	352.719	15.390	1.627	335.703	291.550	0
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	442.565.049	0	442.565.049	166.209.041	125.507	0	166.083.534	128.534.546	0
No Mês	0	0	0	37.593.207	70.227	0	37.522.980	41.956.635	0
Até o mês	442.565.049	0	442.565.049	166.209.041	125.507	0	166.083.534	128.534.546	0
3.3.90.19 - Auxílio-Fardamento	25.639.713	0	25.639.713	8.823.046	0	0	8.823.046	6.135.333	0
No Mês	0	0	0	2.687.713	0	0	2.687.713	3.000.970	0
Até o mês	25.639.713	0	25.639.713	8.823.046	0	0	8.823.046	6.135.333	0
3.3.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	250.366.750	0	250.366.750	52.378.687	67.258	0	52.311.429	45.519.147	0
No Mês	0	0	0	11.740.473	-1.903.314	0	13.643.787	26.239.068	0
Até o mês	250.366.750	0	250.366.750	52.378.687	67.258	0	52.311.429	45.519.147	0
3.3.90.27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	206.225	0	206.225	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	206.225	0	206.225	0	0	0	0	0	0
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.402.431.325	0	1.402.431.325	354.801.357	238.932.527	113.184	115.755.646	100.322.569	0
No Mês	0	0	0	82.703.950	32.561.324	-1.411	50.144.037	47.337.926	0
Até o mês	1.402.431.325	0	1.402.431.325	354.801.357	238.932.527	113.184	115.755.646	100.322.569	0
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	286.265.385	0	286.265.385	20.509.999	1.386.097	0	19.123.902	18.994.136	0
No Mês	0	0	0	2.847.442	-3.005.709	0	5.853.151	5.902.157	0
Até o mês	286.265.385	0	286.265.385	20.509.999	1.386.097	0	19.123.902	18.994.136	0
3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.232	0	15.232	894.060	732.960	0	161.100	161.100	0
No Mês	0	0	0	676.170	560.520	0	115.650	115.650	0
Até o mês	15.232	0	15.232	894.060	732.960	0	161.100	161.100	0
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	25.972.037	0	25.972.037	20.412.249	15.438.682	0	4.973.566	4.514.598	0
No Mês	0	0	0	3.064.863	844.970	-23.732	2.243.625	2.274.298	0
Até o mês	25.972.037	0	25.972.037	20.412.249	15.438.682	0	4.973.566	4.514.598	0
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	1.347.777.098	0	1.347.777.098	715.876.218	164.046.144	0	551.830.074	546.965.859	0
No Mês	0	0	0	163.368.954	22.086.122	0	141.282.831	158.217.745	0
Até o mês	1.347.777.098	0	1.347.777.098	715.876.218	164.046.144	0	551.830.074	546.965.859	0
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	74.538.945	0	74.538.945	11.034.473	6.873.048	96.845	4.064.581	3.781.583	0
No Mês	0	0	0	1.169.344	684.867	96.845	387.632	287.406	0
Até o mês	74.538.945	0	74.538.945	11.034.473	6.873.048	96.845	4.064.581	3.781.583	0
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	669.393.894	0	669.393.894	311.566.630	121.021.393	0	190.545.236	173.960.623	0
No Mês	0	0	0	29.880.835	-29.725.653	-54.920	59.661.408	70.337.870	0
Até o mês	669.393.894	0	669.393.894	311.566.630	121.021.393	0	190.545.236	173.960.623	0
3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra	557.808.611	0	557.808.611	211.598.189	102.009.367	1.046.530	108.542.292	102.197.544	0
No Mês	0	0	0	33.036.284	-3.745.118	12.332	36.769.069	33.605.739	0
Até o mês	557.808.611	0	557.808.611	211.598.189	102.009.367	1.046.530	108.542.292	102.197.544	0
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.848.935.556	0	7.848.935.556	2.687.394.652	1.153.419.226	598.656	1.533.376.770	1.431.555.686	0
No Mês	0	0	0	555.286.452	24.978.692	-118.851	530.426.611	510.629.391	0
Até o mês	7.848.935.556	0	7.848.935.556	2.687.394.652	1.153.419.226	598.656	1.533.376.770	1.431.555.686	0
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação à Pessoa Jurídica	729.761.016	0	729.761.016	340.300.731	207.104.184	789.477	132.407.070	120.574.959	0
No Mês	0	0	0	32.231.191	-6.751.695	-36.427	39.019.313	42.152.469	0
Até o mês	729.761.016	0	729.761.016	340.300.731	207.104.184	789.477	132.407.070	120.574.959	0
3.3.90.41 - Contribuições	9.451	0	9.451	58.645	50.000	0	8.645	8.645	0
No Mês	0	0	0	50.000	50.000	0	0	7.900	0
Até o mês	9.451	0	9.451	58.645	50.000	0	8.645	8.645	0
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação	777.488.119	0	777.488.119	361.315.843	86.376.806	0	274.939.037	261.530.433	0
No Mês	0	0	0	52.206.795	-21.091.678	0	73.298.474	93.850.178	0
Até o mês	777.488.119	0	777.488.119	361.315.843	86.376.806	0	274.939.037	261.530.433	0
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.063.569.854	0	1.063.569.854	412.951.798	85.608.079	0	327.343.718	271.874.383	0
No Mês	0	0	0</td						



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa -
Abril/2023**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADOATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 07.06.2023

DIVULGA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de ABRIL de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa -
Abril/2023

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponível
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	195.382	0	195.382	0	0	0	0	0	0
4.4.90.14 - Diárias - Civil	325	0	325	4.699	3.000	0	1.699	1.699	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	325	0	325	4.699	3.000	0	1.699	1.699	0
4.4.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	57.889.772	0	57.889.772	20.852.649	91.000	0	20.761.649	18.923.542	0
No Mês	0	0	0	4.360.009	-797.936	0	5.157.945	14.042.735	0
Até o mês	57.889.772	0	57.889.772	20.852.649	91.000	0	20.761.649	18.923.542	0
4.4.90.30 - Material de Consumo	11.047.538	0	11.047.538	496.249	282.879	0	213.370	148.840	0
No Mês	0	0	0	0	-144.875	0	144.875	83.895	0
Até o mês	11.047.538	0	11.047.538	496.249	282.879	0	213.370	148.840	0
4.4.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	550.000	0	550.000	76.812	0	0	76.812	76.812	0
No Mês	0	0	0	12.185	0	0	12.185	12.185	0
Até o mês	550.000	0	550.000	76.812	0	0	76.812	76.812	0
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	25.035.977	0	25.035.977	6.396.251	4.128.847	0	2.267.404	2.267.404	0
No Mês	0	0	0	800.000	-372.845	0	1.172.845	2.251.026	0
Até o mês	25.035.977	0	25.035.977	6.396.251	4.128.847	0	2.267.404	2.267.404	0
4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.960.928	0	5.960.928	1.285.997	0	0	1.285.997	987.043	0
No Mês	0	0	0	350.342	-112.933	0	463.275	329.890	0
Até o mês	5.960.928	0	5.960.928	1.285.997	0	0	1.285.997	987.043	0
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	251.701.983	0	251.701.983	127.470.020	72.330.596	0	55.139.425	50.577.994	0
No Mês	0	0	0	6.983.386	-32.311.058	0	39.294.444	36.593.198	0
Até o mês	251.701.983	0	251.701.983	127.470.020	72.330.596	0	55.139.425	50.577.994	0
4.4.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação à Pessoa Jurídica	76.377.087	0	76.377.087	31.389.297	25.578.883	110.372	5.700.041	5.688.514	0
No Mês	0	0	0	858.332	659.347	-12.264	211.248	1.805.950	0
Até o mês	76.377.087	0	76.377.087	31.389.297	25.578.883	110.372	5.700.041	5.688.514	0
4.4.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0	0	0	142.516	0	0	142.516	104.959	0
No Mês	0	0	0	5.860	-64.358	0	70.219	71.254	0
Até o mês	0	0	0	142.516	0	0	142.516	104.959	0
4.4.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0	0
4.4.90.51 - Obras e Instalações	2.217.606.652	0	2.217.606.652	882.027.506	597.199.637	0	284.827.869	270.091.426	0
No Mês	0	0	0	161.078.205	34.475.500	0	126.602.705	153.125.223	0
Até o mês	2.217.606.652	0	2.217.606.652	882.027.506	597.199.637	0	284.827.869	270.091.426	0
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.993.389.713	0	1.993.389.713	365.838.685	302.433.041	0	63.405.644	55.431.597	0
No Mês	0	0	0	189.195.412	157.703.579	0	31.491.833	25.793.108	0
Até o mês	1.993.389.713	0	1.993.389.713	365.838.685	302.433.041	0	63.405.644	55.431.597	0
4.4.90.65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1.001.005	0	1.001.005	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	1.001.005	0	1.001.005	0	0	0	0	0	0
4.4.90.91 - Sentenças Judiciais	461.814	0	461.814	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	461.814	0	461.814	0	0	0	0	0	0
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	144.656.464	0	538.385	144.118.079	27.527.820	0
No Mês	0	0	0	7.401.307	0	-13.134.423	20.535.730	23.146.320	0
Até o mês	0	0	0	144.656.464	0	538.385	144.118.079	27.527.820	0
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	212.487	0	212.487	6.309.272	0	0	6.309.272	6.308.947	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	6.165.854	0
Até o mês	212.487	0	212.487	6.309.272	0	0	6.309.272	6.308.947	0
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	145.000	0	445.836	99.887	99.887	0	0	0	345.949
No mês	0	0	300.836	0	0	0	0	0	300.836
Até o mês	145.000	0	445.836	99.887	99.887	0	0	0	345.949
4.4.91.00 - DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTOS	0	0	300.836	0	0	0	0	0	345.949
No Mês	0	0	300.836	0	0	0	0	0	300.836
Até o mês	0	0	300.836	0	0	0	0	0	345.949
4.4.91.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação à Pessoa Jurídica	145.000	0	145.000	99.887	99.887	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	145.000	0	145.000	99.887	99.887	0	0	0	0
4.5.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS	97.244.211	1.167.705	127.391.206	18.871.809	6.543.769	0	12.328.040	12.328.040	108.519.397
No Mês	0	0	11.700.000	517.700	-76.935	0	594.635	594.635	11.182.300
Até o Mês	97.244.211	1.167.705	127.391.206	18.871.809	6.543.769	0	12.328.040	12.328.040	108.519.397
90 - Aplicações Diretas	97.244.211	1.167.705	127.391.206	18.871.809	6.543.769	0	12.328.040	12.328.040	108.519.397
No mês	0	0	11.700.000	517.700	-76.935	0	594.635	594.635	11.182.300
Até o mês	97.244.211	1.167.705	127.391.206	18.871.809	6.543.769	0	12.328.040	12.328.040	108.519.397
4.5.									



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa -
Abril/2023

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Emperíadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponível
Até o mês	5.010.000	0	5.010.000	0	0	0	0	0	0
4.5.90.66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	80.682.539	0	80.682.539	557.109	246.769	0	310.340	310.340	0
No Mês	0	0	0	0	-76.935	0	76.935	76.935	0
Até o mês	80.682.539	0	80.682.539	557.109	246.769	0	310.340	310.340	0
4.6.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.054.724	7.464.571	601.372.326	451.182.031	191.018	3.652	450.987.361	450.966.675	150.190.295
No Mês	0	0	102.800.930	102.432.471	-21.224	3.652	102.450.043	102.501.568	368.459
Até o Mês	450.054.724	7.464.571	601.372.326	451.182.031	191.018	3.652	450.987.361	450.966.675	150.190.295
20 - Transferências à União	157.217.387	0	67.691.007	51.828.371	191.018	0	51.637.354	51.632.395	15.862.636
No mês	0	0	1.218.930	13.260.492	-21.224	0	13.281.716	13.333.241	-12.041.562
Até o mês	157.217.387	0	67.691.007	51.828.371	191.018	0	51.637.354	51.632.395	15.862.636
4.6.20.00 - DESPESAS DE CAPITAL - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0	-89.526.380	0	0	0	0	0	15.862.636
No Mês	0	0	1.218.930	0	0	0	0	0	-12.041.562
Até o mês	0	0	-89.526.380	0	0	0	0	0	15.862.636
4.6.20.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	157.217.387	0	157.217.387	51.828.371	191.018	0	51.637.354	51.632.395	0
No Mês	0	0	0	13.260.492	-21.224	0	13.281.716	13.333.241	0
Até o mês	157.217.387	0	157.217.387	51.828.371	191.018	0	51.637.354	51.632.395	0
90 - Aplicações Diretas	291.177.337	7.464.571	532.021.319	399.324.227	0	0	399.324.227	399.324.227	132.697.092
No mês	0	0	101.582.000	89.168.327	0	0	89.168.327	89.168.327	12.413.673
Até o mês	291.177.337	7.464.571	532.021.319	399.324.227	0	0	399.324.227	399.324.227	132.697.092
4.6.90.00 - DESPESAS DE CAPITAL - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	7.464.571	240.843.982	0	0	0	0	0	132.697.092
No Mês	0	0	101.582.000	0	0	0	0	0	12.413.673
Até o mês	0	7.464.571	240.843.982	0	0	0	0	0	132.697.092
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	16.313.624	0	16.313.624	5.684.833	0	0	5.684.833	5.684.833	0
No Mês	0	0	0	1.422.423	0	0	1.422.423	1.422.423	0
Até o mês	16.313.624	0	16.313.624	5.684.833	0	0	5.684.833	5.684.833	0
4.6.90.77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	274.863.713	0	274.863.713	393.639.394	0	0	393.639.394	393.639.394	0
No Mês	0	0	0	87.745.904	0	0	87.745.904	87.745.904	0
Até o mês	274.863.713	0	274.863.713	393.639.394	0	0	393.639.394	393.639.394	0
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	1.660.000	0	1.660.000	29.433	0	3.652	25.781	10.053	1.630.567
No mês	0	0	0	3.652	0	3.652	0	0	-3.652
Até o mês	1.660.000	0	1.660.000	29.433	0	3.652	25.781	10.053	1.630.567
4.6.91.00 - DESPESAS DE CAPITAL - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0	0	0	0	0	0	0	1.630.567
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	-3.652
Até o mês	0	0	0	0	0	0	0	0	1.630.567
4.6.91.93 - Indenizações e Restituições	1.660.000	0	1.660.000	29.433	0	3.652	25.781	10.053	0
No Mês	0	0	0	3.652	0	3.652	0	0	0
Até o mês	1.660.000	0	1.660.000	29.433	0	3.652	25.781	10.053	0
9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
9.9.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o Mês	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
99 - A Definir	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
No mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000.000	1.500.010.486	-601.010.486	0	0	0	0	0	450.000
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	900.000.000	1.500.010.486	-601.010.486	0	0	0	0	0	450.000
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	601.460.486	0	601.460.486	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	601.460.486	0	601.460.486	0	0	0	0	0	0
Total no mês	0	2.670.074.102	945.417.651	7.552.398.991	-213.496.072	74.177.320	7.681.717.743	7.639.701.934	-6.606.981.339
Total até o mês	102.347.253.916	24.259.803.652	83.550.204.155	33.237.732.379	4.999.590.688	117.235.240	28.120.906.451	24.606.479.936	50.312.471.776

Id: 2484351

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADOATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 07.06.2023

DIVULGA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de ABRIL de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Abril/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1 - RECEITAS CORRENTES	109.787.402.453,65	8.537.436.950,55	38.865.839.521,88	70.921.562.931,77
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.107.578.412,36	5.549.956.541,36	23.719.693.811,47	40.387.884.6

1112520 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD	1.623.137.498,67	115.253.113,35	447.525.179,10	1.175.612.319,57
1112520101 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD - Principal	1.587.275.937,97	110.679.395,43	431.714.730,95	1.155.561.207,02
1112520125 - ITD - Multas de Natureza Formal do ITD - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1112520201 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD - Mul Juros	18.246.158,80	2.834.795,60	9.625.897,76	8.620.261,04
1112520301 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD - Div Ativa	14.043.495,21	1.311.247,58	4.945.703,29	9.097.791,92
1112520401 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD - D.At - MJ	3.571.906,69	427.674,74	1.238.847,10	2.333.059,59
1113 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	6.822.339.488,79	552.904.593,67	2.221.260.361,74	4.601.079.127,05
111303 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	6.822.339.488,79	552.904.593,67	2.221.260.361,74	4.601.079.127,05
1113031 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	6.435.351.688,60	503.141.138,15	2.063.205.470,93	4.372.146.217,67
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.435.351.688,60	503.141.138,15	2.063.205.470,93	4.372.146.217,67
1113034 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	386.987.800,19	49.763.455,52	158.054.890,81	228.932.909,38
1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	386.987.800,19	49.763.455,52	158.054.890,81	228.932.909,38
1114 - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	47.409.088.760,35	4.096.070.071,26	15.836.646.774,34	31.572.441.986,01
111450 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	47.409.088.760,35	4.096.070.071,26	15.836.646.774,34	31.572.441.986,01
1114501 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	42.258.911.685,89	3.634.183.280,71	14.152.594.683,50	28.106.317.002,39
1114501101 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - Principal	39.680.818.767,92	3.416.056.670,61	13.244.353.946,85	26.436.464.821,07
1114501125 - Imp s/ Circulação de Mercad e Serv - ICMS/SIMPLES - Principal	1.349.004.714,90	107.527.733,00	443.913.281,99	905.091.432,91
1114501140 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do Estado do RJ - Principal	609.482.445,60	56.502.244,52	217.172.749,67	392.309.695,93
1114501155 - ICMS - Multas de Natureza Formal do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1114501201 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - Multas Juros	146.652.050,48	18.496.629,28	66.312.753,29	80.339.297,19
1114501225 - Imp s/ Circulação de Mercad e Serv - ICMS/SIMPLES - Mul Jur	32.446.658,06	2.710.395,13	12.733.148,48	19.713.509,58
1114501240 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do Estado do RJ - Mul Jur	1.965.290,75	155.991,09	588.085,89	1.377.204,86
1114501301 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - Dívida Ativa	372.732.571,83	26.965.351,36	140.848.763,28	231.883.808,55
1114501302 - Imp s/ Circulação de Mercad e Serv - ICMS - até 1997 - Dív Ativa	1.699.652,41	44.929,29	689.273,46	1.010.378,95
1114501315 - ICM - Dív Ativa	97.710,85	7.789,67	129.176,36	-31.465,51
1114501316 - Imp sobre Oper Relativas à Circulação de Mercadorias-ICM-até 1997-Dív Ativa	336.209,98	3.565,99	16.420,97	319.789,01
1114501340 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do Estado do RJ - Dívida Ativa	3.782.288,73	137.077,97	629.773,75	3.152.514,98
1114501401 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - Dív Ativ - Mul Jur	58.628.314,26	5.540.233,51	24.984.118,15	33.644.196,11
1114501403 - Imp s/ Circulação de Mercad e Serv-ICMS -Até 1997 - RIOPREVIDÊNCIA - D.At-MJ	306.819,04	17.952,16	91.229,65	215.589,39
1114501415 - ICM - D.At-MJ	17.172,47	2.474,76	28.486,08	-11.313,61
1114501416 - Imp sobre Oper Relat à Circul de Mercadorias-ICM-até 1997-RIOPREVIDÊNCIA-D.At-MJ	4.311,36	150,34	370,15	3.941,21
1114501445 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do ERJ - CP Municípios - Mul Jur da D.A.	936.707,25	14.092,03	103.105,48	833.601,77
1114502 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	5.150.177.074,46	461.886.790,55	1.684.052.090,84	3.466.124.983,62
1114502101 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	5.093.092.349,94	456.195.411,99	1.659.150.535,13	3.433.941.814,81
1114502201 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros	19.233.562,55	2.210.388,55	8.497.117,44	10.736.445,11
1114502301 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Dívida Ativa	32.500.818,75	2.905.619,79	13.916.314,42	18.584.504,33
1114502401 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Mul Jur	5.350.343,22	575.370,22	2.488.123,85	2.862.219,37
112 - Taxas	3.807.352.101,81	320.140.452,96	1.756.115.588,32	2.051.236.513,49
1121 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.064.358.405,12	82.886.666,89	623.293.170,14	441.065.234,98
112101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.041.689.681,53	81.815.916,27	615.921.483,61	425.768.197,92



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Receita - Abril/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1121010 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.041.689.681,53	81.815.916,27	615.921.483,61	425.768.197,92
1121010101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	42.516,00	0,00	0,00	42.516,00
1121010102 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Vigilância Sanitária - Principal	3.083.760,00	719.341,31	1.103.583,13	1.980.176,87
1121010103 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Gás Canalizado Estadual - Principal	20.580.459,00	1.367.605,33	5.427.845,21	15.152.613,79
1121010104 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Gás Canalizado na Região Metropolitana - Principal	35.172.048,00	2.288.678,04	9.276.984,85	25.895.063,15
1121010105 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Transporte Metroviário de Passageiros - Principal	5.319.572,00	385.044,28	1.572.739,92	3.746.832,08
1121010106 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Transporte Ferroviário de Passageiros - Principal	3.518.169,00	266.246,53	892.007,20	2.626.161,80
1121010107 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Água e Esgoto dos Lagos - Principal	3.039.196,00	221.964,96	898.601,71	2.140.594,29
1121010108 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Água Esgoto Região dos Lagos e Adjacentes - Principal	1.136.040,00	86.617,30	323.090,89	812.949,11
1121010109 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Rodovia Via Lagos - Principal	1.370.091,00	82.435,80	380.098,21	989.992,79
1121010110 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Rodovia RJ 116 - Principal	579.739,00	35.424,03	138.163,80	441.575,20
1121010112 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Transporte Marítimo de Passageiros - Barcas - Principal	548.748,00	44.203,90	154.644,81	394.103,19
1121010113 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Água e Esgoto no Estado do Rio de Janeiro - Principal	54.647.400,00	3.297.721,38	11.206.677,64	43.440.722,36
1121010114 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Transporte Metroviário Linha 4 - Principal	1.673.784,00	114.634,91	425.512,74	1.248.271,26

1121010115 - Tx Insp Contr Fiscaliz - SeguranÃ§Ãa - Principal	69.635,82	54.574,50	542.257,66	-472.621,84
1121010116 - Tx Insp Contr Fiscaliz - TrÃ¢nsito - Principal	864.297.523,29	69.212.404,94	567.172.078,62	297.125.444,67
1121010117 - Tx Insp Contr Fiscaliz - TrÃ¢nsito - DUDA - Principal	46.611.000,42	3.632.181,18	16.377.531,10	30.233.469,32
1121010118 - Tx Insp Contr Fiscaliz-Coleta, Tratamento e Dest Final ResÃ¢duos SÃ¢ndicos - Principal	0,00	6.010,74	28.838,98	-28.838,98
1121010401 - Taxas de InspeÃ§Ã£o, Controle e FiscalizaÃ§Ã£o - DÃ-vida Ativa - Multas e Juros	0,00	827,14	827,14	-827,14
112104 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	22.668.723,59	1.070.750,62	7.371.686,53	15.297.037,06
1121040 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	22.668.723,59	1.070.750,62	7.371.686,53	15.297.037,06
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	22.668.723,59	1.070.750,62	7.371.686,53	15.297.037,06
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços	2.742.993.696,69	237.253.786,07	1.132.822.418,18	1.610.171.278,51
112201 - Taxas pela Prestação de Serviços	1.245.627.601,12	86.623.674,52	551.971.324,67	693.656.276,45
1122010 - Taxas pela Prestação de Serviços	1.245.627.601,12	86.623.674,52	551.971.324,67	693.656.276,45
1122010101 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	66.508.333,58	5.673.521,91	22.390.920,24	44.117.413,34
1122010103 - Taxas pela Prestação de Serviços - Emolumentos do CBMERJ - Principal	13.216.517,00	1.148.935,92	4.282.737,08	8.933.779,92
1122010104 - Taxas pela Prestação de Serviços - Prevenção e Extinção de Incêndio - Principal	288.850.859,00	18.475.396,27	228.968.166,45	59.882.692,55
1122010105 - Taxas pela PrestaÃ§Ã£o de ServiÃ§Ãos - Natureza FazendÃ¡ria - Principal	5.763.325,08	482.327,99	2.414.610,13	3.348.714,95
1122010106 - Taxas pela PrestaÃ§Ã£o de ServiÃ§Ãos - TrÃ¢nsito - Principal	0,00	0,00	-549,71	549,71
1122010107 - Taxas pela PrestaÃ§Ã£o de ServiÃ§Ãos - TrÃ¢nsito - DUDA - Principal	868.013.043,01	60.200.918,65	291.260.930,65	576.752.112,36
1122010205 - Taxas pela PrestaÃ§Ã£o de ServiÃ§Ãos - Natureza FazendÃ¡ria - Multas e Juros	225,45	0,11	169,53	55,92
1122010304 - Taxas pela PrestaÃ§Ã£o de ServiÃ§Ãos - PrevenÃ§Ã£o e ExtinÃ§Ã£o de IncÃºndio - DÃ-vida Ativa	0,00	435.706,78	1.814.319,69	-1.814.319,69
1122010408 - Taxas pela PrestaÃ§Ã£o de ServiÃ§Ãos-Natureza FazendÃ¡ria-Inscritas ApÃ±s 1997-D.At-MJ	3.275.298,00	206.866,89	840.020,61	2.435.277,39
112202 - Emolumentos e Custas Judiciais	799.979.846,94	87.033.346,07	352.798.380,92	447.181.466,02
1122020 - Emolumentos e Custas Judiciais	799.979.846,94	87.033.346,07	352.798.380,92	447.181.466,02
1122020101 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	799.963.000,00	87.030.293,32	352.767.236,99	447.195.763,01
1122020302 - Emolumentos e Custas Judiciais - Inscritos Após 1997 - Dívida Ativa	14.906,66	2.819,92	27.392,19	-12.485,53
1122020402 - Emolumentos e Custas Judiciais - Inscritos Após 1997 - Dívida Ativa - Mult Juros	1.940,28	232,83	3.751,74	-1.811,46
112251 - Taxas Extrajudiciais	697.386.248,63	63.596.765,48	228.052.712,59	469.333.536,04
1122510 - Taxas Extrajudiciais	697.386.248,63	63.596.765,48	228.052.712,59	469.333.536,04
1122510101 - Taxas Extrajudiciais - Principal	697.386.248,63	63.596.765,48	228.052.712,59	469.333.536,04
112298 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
1122980 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
1122980408 - "Taxas pela Prestação de Serviços - Natureza Fazendária - Inscritas Após 1997 - Dívida Ativa - Multas e Juros"	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Contribuições	3.884.147.577,00	347.587.724,13	1.300.621.979,86	2.583.525.597,14
121 - Contribuições Sociais	3.884.147.577,00	347.587.724,13	1.300.621.979,86	2.583.525.597,14
1215 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.743.285.823,00	332.291.434,62	1.244.633.392,75	2.498.652.430,25
121501 - Contribuição do Servidor Civil	2.360.707.947,00	217.393.741,77	802.523.691,04	1.558.184.255,96
1215011 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.551.290.619,00	130.416.725,35	533.094.184,14	1.018.196.434,86
1215011101 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.093.163.388,00	80.477.551,82	340.293.623,75	752.869.764,25
1215011102 - Contrib Serv Ativo Civil RPPS - Serv em Afastamento sem Remuneração - Princ.	5.895.743,00	594.029,37	2.007.078,84	3.888.664,16
1215011104 - Contribuição Servidor Ativo Civil RPPS - Servidor Cedido - Cartório - Principal	4.000.000,00	303.847,33	1.110.070,10	2.889.929,90



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Receita - Abril/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1215011121 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - ALERJ	28.525.452,00	2.711.533,99	9.425.367,87	19.100.084,13
1215011122 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - TCE	32.091.144,00	6.085.312,95	12.806.575,31	19.284.568,69
1215011123 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - TJ	259.397.520,00	26.693.100,57	115.194.548,92	144.202.971,08
1215011124 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - MP	77.243.160,00	9.380.240,19	35.687.308,53	41.555.851,47
1215011125 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - DPGE	50.974.212,00	4.171.109,13	16.569.610,82	34.404.601,18
1215012 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	550.503.096,00	67.543.728,18	181.039.944,15	369.463.151,85
1215012101 - Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	271.466.616,00	41.991.991,19	107.489.799,00	163.976.817,00
1215012121 - Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - ALERJ	30.664.524,00	2.468.951,46	4.889.010,63	25.775.513,37
1215012122 - Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - TCE	51.239.988,00	4.343.605,57	8.389.020,40	42.850.967,60
1215012123 - Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - TJ	151.823.856,00	14.188.847,57	42.891.175,86	108.932.680,14
1215012124 - Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - MP	32.570.256,00	3.228.711,44	12.399.830,12	20.170.425,88
1215012125 - Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - DPGE	12.737.856,00	1.321.620,95	4.981.108,14	7.756.747,86
1215013 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	218.413.920,00	16.453.946,19	68.831.576,99	149.582.343,01
1215013101 - Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	155.510.004,00	16.453.946,19	53.763.498,35	101.746.505,65
1215013121 - Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - ALERJ	13.816.692,00	0,00	3.021.372,45	10.795.319,55
1215013122 - Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - TCE	18.320.292,00	0,00	4.069.183,24	14.251.108,76
1215013123 - Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - TJ	27.354.432,00	0,00	6.556.258,47	20.798.173,53
1215013124 - Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - MP	526.260,00	0,00	1.421.264,48	-895.004,48
1215013125 - Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - DPGE	2.886.240,00	0,00	0,00	2.886.240,00
1215014 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	3.575.184,00	315.927,22	1.231.403,38	2.343.780,62

1215014101 - Contribuição Servidor Ativo Civil ao RPPS - Sentença Judicial - Principal	3.575.184,00	315.927,22	1.231.403,38	2.343.780,62
1215015 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	36.917.508,00	2.663.414,83	18.326.582,38	18.590.925,62
1215015101 - Contribuição Servidor Inativo Civil ao RPPS - Sentença Judicial - Principal	36.917.508,00	2.663.414,83	18.326.582,38	18.590.925,62
1215016 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	7.620,00	0,00	0,00	7.620,00
1215016101 - Contribuição Pensionista Civil ao RPPS - Sentenças Judiciais - Principal	7.620,00	0,00	0,00	7.620,00
121552 - Contribuição para o Sistema de Proteção Social dos Militares	1.382.438.892,00	114.873.612,56	442.085.621,42	940.353.270,58
1215521 - Contribuição do Militar Ativo	780.952.392,00	64.025.449,63	256.843.121,97	524.109.270,03
1215521101 - Contribuição do Militar Ativo - Principal	0,00	5.461,98	12.678,90	-12.678,90
1215521103 - Contribuição do Militar Ativo - Policial Militar - Principal	567.580.404,00	48.245.789,01	190.303.218,92	377.277.185,08
1215521104 - Contribuição do Militar Ativo - Bombeiro - Principal	213.371.988,00	15.774.198,64	66.527.224,15	146.844.763,85
1215522 - Contribuição do Militar Inativo	577.976.028,00	44.994.469,30	177.828.515,20	400.147.512,80
1215522103 - Contribuição do Militar Inativo - Policial Militar - Principal	398.425.596,00	17.502.577,90	136.597.141,23	261.828.454,77
1215522104 - Contribuição do Militar Inativo - Bombeiro - Principal	179.550.432,00	27.491.891,40	41.231.373,97	138.319.058,03
1215523 - Contribuição dos Pensionistas Militares	23.510.472,00	5.853.693,63	7.413.984,25	16.096.487,75
1215523101 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal	18.943.848,00	0,00	0,00	18.943.848,00
1215523103 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Policial Militar - Principal	0,00	4.707.736,98	6.268.027,60	-6.268.027,60
1215523104 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Bombeiro - Principal	4.566.624,00	1.145.956,65	1.145.956,65	3.420.667,35
121556 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais	138.984,00	24.080,29	24.080,29	114.903,71
1215562 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo	138.984,00	24.080,29	24.080,29	114.903,71
1215562101 - Contribuição do Militar Inativo - Pagamento de Sentenças Judiciais - Principal	138.984,00	24.080,29	24.080,29	114.903,71
1216 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	140.861.754,00	15.296.289,51	55.988.587,11	84.873.166,89
121601 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	116.990.004,00	10.822.226,89	37.739.195,85	79.250.808,15
1216011 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	116.990.004,00	10.822.226,89	37.739.195,85	79.250.808,15
1216011101 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Principal	116.990.004,00	10.822.226,89	37.739.195,85	79.250.808,15
121602 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares	23.871.750,00	4.474.062,62	18.249.391,26	5.622.358,74
1216021 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares	23.871.750,00	4.474.062,62	18.249.391,26	5.622.358,74
1216021101 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Principal	23.871.750,00	4.474.062,62	18.249.391,26	5.622.358,74
13 - Receita Patrimonial	29.201.996.996,24	1.296.043.246,25	9.317.346.740,66	19.884.650.255,58
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	81.841.300,75	7.092.173,25	28.367.045,29	53.474.255,46
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	81.841.300,75	7.092.173,25	28.367.045,29	53.474.255,46
131101 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	77.177.308,75	7.092.173,25	28.287.316,29	48.889.992,46



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Receita - Abril/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1311011 - Aluguéis e Arrendamentos	55.378.026,55	6.630.479,36	26.154.823,53	29.223.203,02
1311011101 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	55.378.026,55	6.630.479,36	26.154.823,53	29.223.203,02
1311012 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	21.799.282,20	461.693,89	2.132.492,76	19.666.789,44
1311012101 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	21.799.282,20	461.693,89	2.132.492,76	19.666.789,44
131102 - Concessão Permissão Autorização Cessão Direitos de Uso de Bens Imóveis Públicos	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
1311020 - Concessão Permissão Autorização Cessão Direitos de Uso de Bens Imóveis Públicos	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
1311020101 - Concessão Permissão Autorização Cessão Direitos de Uso de Bens Imóveis Pùb - Principal	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
131199 - Outras Receitas Imobiliárias	4.399.992,00	0,00	79.729,00	4.320.263,00
1311990 - Outras Receitas Imobiliárias	4.399.992,00	0,00	79.729,00	4.320.263,00
1311990101 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	4.399.992,00	0,00	79.729,00	4.320.263,00
132 - Valores Mobiliários	1.732.670.475,01	301.696.359,71	1.390.804.548,28	341.865.926,73
1321 - Juros e Correções Monetárias	1.732.669.246,01	301.692.660,83	1.390.799.922,28	341.869.323,73
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.689.213,40	2.064.222,60	9.095.021,33	-5.405.807,93
1321010 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.689.213,40	2.064.222,60	9.095.021,33	-5.405.807,93
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.555.519,20	272.244,51	1.470.026,06	85.493,14
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - Poupança - Principal	247.979,81	742.085,81	3.446.863,69	-3.198.883,88
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinculados - Principal	1.885.714,39	1.049.892,28	4.178.131,58	-2.292.417,19
132104 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	94.495.277,00	57.276.078,76	261.121.658,81	-166.626.381,81
1321040 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	94.495.277,00	57.276.078,76	261.121.658,81	-166.626.381,81
1321040102 - Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa - Principal	94.495.277,00	57.276.078,76	261.121.658,81	-166.626.381,81
132105 - Juros de Títulos de Renda	1.634.484.755,61	242.352.359,47	1.120.583.242,14	513.901.513,47
1321050 - Juros de Títulos de Renda	1.634.484.755,61	242.352.359,47	1.120.583.242,14	513.901.513,47
1321050101 - Juros de Títulos de Renda - Principal	387.215.262,62	113.775.778,44	526.615.350,97	-139.400.088,35
1321050102 - Juros de Títulos de Renda - Cotas Renda Fixa - Principal	1.246.351.352,07	127.892.568,83	591.080.685,98	655.270.666,09
1321050104 - Juros de Títulos de Renda - Cotas Renda Variável - Principal	833.300,92	676.859,71	2.831.681,94	-1.998.381,02
1321050105 - Juros de Títulos de Renda - Outros Fundos de Investimento - Principal	84.840,00	7.152,49	55.523,25	29.316,75
1322 - Dividendos	1.229,00	3.698,88	3.783,47	-2.554,47
132201 - Dividendos	1.229,00	3.698,88	3.783,47	-2.554,47
1322010 - Dividendos	1.229,00	3.698,88	3.783,47	-2.554,47
1322010101 - Dividendos - Principal	1.229,00	3.698,88	3.783,47	-2.554,47

1329 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	842,53	-842,53
132999 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	842,53	-842,53
1329990 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	842,53	-842,53
1329990101 - Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	0,00	842,53	-842,53
133 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	22.625.825,14	2.194.572,14	8.943.462,98	13.682.362,16
1331 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	14.674.152,00	995.981,18	4.187.910,53	10.486.241,47
133101 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	14.674.152,00	995.981,18	4.187.910,53	10.486.241,47
1331010 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	14.674.152,00	995.981,18	4.187.910,53	10.486.241,47
1331010101 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	14.674.152,00	995.981,18	4.187.910,53	10.486.241,47
1339 - Demais Delegações de Serviços Públicos	7.951.673,14	1.198.590,96	4.755.552,45	3.196.120,69
133999 - Outras Delegações de Serviços Públicos	7.951.673,14	1.198.590,96	4.755.552,45	3.196.120,69
1339990 - Outras Delegações de Serviços Públicos	7.951.673,14	1.198.590,96	4.755.552,45	3.196.120,69
1339990101 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	7.951.673,14	1.198.590,96	4.755.552,45	3.196.120,69
134 - Exploração de Recursos Naturais	106.245.911,21	9.781.603,90	42.005.753,90	64.240.157,31
1344 - Exploração de Recursos Minerais	2.857.494,58	291.664,86	805.577,12	2.051.917,46
134402 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	2.857.494,58	291.664,86	805.577,12	2.051.917,46
1344020 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	2.857.494,58	291.664,86	805.577,12	2.051.917,46
1344020101 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal	2.857.494,58	291.664,86	805.577,12	2.051.917,46
1345 - Exploração de Recursos Hídricos	103.388.416,63	9.489.939,04	41.200.176,78	62.188.239,85
134501 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	92.905.265,00	8.868.619,85	37.737.444,68	55.167.820,32
1345010 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	92.905.265,00	8.868.619,85	37.737.444,68	55.167.820,32
1345010101 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal	61.585.713,00	6.231.356,09	27.924.977,07	33.660.735,93
1345010102 - Outorga Dir Uso Rec Hídricos - Serv Pùb Abast Água Esgot Sanitário - Principal	31.319.552,00	2.637.263,76	9.812.467,61	21.507.084,39
134503 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	10.483.151,63	621.319,19	3.462.732,10	7.020.419,53
1345032 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	10.483.151,63	621.319,19	3.462.732,10	7.020.419,53
1345032101 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal	10.483.151,63	621.319,19	3.462.732,10	7.020.419,53
136 - Cessão de Direitos	1.950.000.000,00	30.952.176,72	123.808.706,88	1.826.191.293,12
1361 - Cessão de Direitos	1.950.000.000,00	30.952.176,72	123.808.706,88	1.826.191.293,12



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Receita - Abril/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
136101 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	1.950.000.000,00	30.952.176,72	123.808.706,88	1.826.191.293,12
1361011 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	1.950.000.000,00	30.952.176,72	123.808.706,88	1.826.191.293,12
1361011101 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos-Poderes Exec e Legis-Princ	1.950.000.000,00	30.952.176,72	123.808.706,88	1.826.191.293,12
139 - Demais Receitas Patrimoniais	25.308.613.484,13	944.326.360,53	7.723.417.223,33	17.585.196.260,80
1399 - Outras Receitas Patrimoniais	25.308.613.484,13	944.326.360,53	7.723.417.223,33	17.585.196.260,80
139999 - Outras Receitas Patrimoniais	25.308.613.484,13	944.326.360,53	7.723.417.223,33	17.585.196.260,80
1399990 - Outras Receitas Patrimoniais	25.308.613.484,13	944.326.360,53	7.723.417.223,33	17.585.196.260,80
1399990101 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	59.491.733,10	5.973,89	19.156,04	59.472.577,06
1399990103 - Dem Rec Pat - Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5%	1.777.103.083,20	86.284.000,85	402.431.734,41	1.374.671.348,79
1399990105 - Dem Rec Pat - Royalties pela Produção do Petróleo - Excedente a 5%	1.646.400.167,71	62.580.124,35	290.604.161,26	1.355.796.006,45
1399990106 - Dem Rec Pat - Participação Especial Exploração do Petróleo	991.235.063,70	26.053.399,84	286.286.934,04	704.948.129,66
1399990107 - Dem Rec Pat - Fundo Especial do Petróleo - FEP	16.184.606,72	1.199.344,73	5.127.119,07	11.057.487,65
1399990108 - Dem Rec Pat - Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5% - PRÉ-SAL	4.539.952.683,06	379.152.932,37	1.608.499.023,55	2.931.453.659,51
1399990110 - Dem Rec Pat - Royalties pela Produção do Petróleo - Excedente a 5% - PRÉ-SAL	4.493.126.500,36	389.050.584,50	1.641.597.959,04	2.851.528.541,32
1399990111 - Dem Rec Pat - Participação Especial PRÉ-SAL	11.785.119.646,28	0,00	3.488.851.135,92	8.296.268.510,36
14 - Receita Agropecuária	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
141 - Receita Agropecuária	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
1411 - Receita Agropecuária	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
141101 - Receita Agropecuária	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
1411010 - Receita Agropecuária	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
1411010102 - Receita Agropecuária - Produção Animal e Derivados - Principal	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
15 - Receita Industrial	19.101.819,00	42.206,98	2.908.237,18	16.193.581,82
151 - Receita Industrial	19.101.819,00	42.206,98	2.908.237,18	16.193.581,82
1511 - Receita Industrial	19.101.819,00	42.206,98	2.908.237,18	16.193.581,82
151101 - Receita Industrial - Principal	19.101.819,00	42.206,98	2.908.237,18	16.193.581,82
1511010 - Receita Industrial - Principal	19.101.819,00	42.206,98	2.908.237,18	16.193.581,82
1511010102 - Receita Industrial - Produtos Farmacêuticos e Veterinários - Principal	18.711.819,00	19.370,57	2.816.517,24	15.895.301,76
1511010103 - Receita Industrial - Editorial e Gráfica - Principal	390.000,00	22.836,41	91.719,94	298.280,06
16 - Receita de Serviços	434.699.934,95	30.054.587,04	113.713.050,09	320.986.884,86
161 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	301.782.622,36	22.413.531,39	85.450.517,04	216.332.105,32
1611 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	301.782.622,36	22.413.531,39	85.450.517,04	216.332.105,32
161101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	42.701.559,36	2.781.199,27	13.052.857,00	29.648.702,36
1611010 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	42.701.559,36	2.781.199,27	13.052.857,00	29.648.702,36
1611010101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	42.701.559,36	2.781.199,27	13.052.857,00	29.648.702,36
161102 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	46.071.315,00	3.842.223,46	4.155.252,41	41.916.062,59
1611020 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	46.071.315,00	3.842.223,46	4.155.252,41	41.916.062,59
1611020101 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	46.071.315,00	3.842.223,46	4.155.252,41	41.916.062,59
161103 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	133.713.002,00	12.065.051,35	50.113.063,94	83.599.938,06

1611030 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	133.713.002,00	12.065.051,35	50.113.063,94	83.599.938,06
1611030101 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	133.713.002,00	12.065.051,35	50.113.063,94	83.599.938,06
161104 - Serviços de Informação e Tecnologia	79.296.746,00	3.725.057,31	18.129.343,69	61.167.402,31
1611040 - Serviços de Informação e Tecnologia	79.296.746,00	3.725.057,31	18.129.343,69	61.167.402,31
1611040101 - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	79.296.746,00	3.725.057,31	18.129.343,69	61.167.402,31
162 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.135.276,00	3.367.001,95	10.046.458,34	-3.911.182,34
1621 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.135.276,00	3.367.001,95	10.046.458,34	-3.911.182,34
162102 - Serviços de Transporte	6.135.276,00	3.367.001,95	10.046.458,34	-3.911.182,34
1621020 - Serviços de Transporte	6.135.276,00	3.367.001,95	10.046.458,34	-3.911.182,34
1621020101 - Serviços de Transporte - Principal	6.135.276,00	3.367.001,95	10.046.458,34	-3.911.182,34
163 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	98.993.387,00	100.019,00	265.752,71	98.727.634,29
1631 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	98.993.387,00	100.019,00	265.752,71	98.727.634,29
163150 - Serviços Hospitalares	98.263.387,00	0,00	0,00	98.263.387,00
1631500 - Serviços Hospitalares	98.263.387,00	0,00	0,00	98.263.387,00
1631500101 - Serviços Hospitalares - Principal	98.263.387,00	0,00	0,00	98.263.387,00
163151 - Serviços de Registro de Análise e de Controle	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1631510 - Serviços de Registro de Análise e de Controle	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1631510101 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
163152 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	640.000,00	76.066,00	218.769,53	421.230,47
1631520 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	640.000,00	76.066,00	218.769,53	421.230,47
1631520101 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	640.000,00	76.066,00	218.769,53	421.230,47
163199 - Outros Serviços de Saude	80.000,00	23.953,00	46.983,18	33.016,82
1631990 - Outros Serviços de Saude	80.000,00	23.953,00	46.983,18	33.016,82
1631990101 - Outros Serviços de Saude - Principal	80.000,00	23.953,00	46.983,18	33.016,82
164 - Serviços e Atividades Financeiras	3.926.784,59	610.142,29	2.564.951,13	1.361.833,46
1641 - Serviços e Atividades Financeiras	3.926.784,59	610.142,29	2.564.951,13	1.361.833,46

Id: 2484357

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADOATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 07.06.2023

Divulga, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de ABRIL de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Abril/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
164101 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	3.926.784,59	610.142,29	2.564.951,13	1.361.833,46
1641010 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	3.926.784,59	610.142,29	2.564.951,13	1.361.833,46
1641010101 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	3.926.784,59	610.142,29	2.564.951,13	1.361.833,46
169 - Outros Serviços	23.861.865,00	3.563.892,41	15.385.370,87	8.476.494,13
1699 - Outros Serviços	23.861.865,00	3.563.892,41	15.385.370,87	8.476.494,13
169999 - Outros Serviços	23.861.865,00	3.563.892,41	15.385.370,87	8.476.494,13
1699990 - Outros Serviços	23.861.865,00	3.563.892,41	15.385.370,87	8.476.494,13
1699990101 - Outros Serviços - Principal	23.861.865,00	3.563.892,41	15.385.370,87	8.476.494,13
17 - Transferências Correntes	10.342.202.507,47	1.165.141.681,79	3.655.667.006,09	6.686.535.501,38
171 - Transferências da União e de suas Entidades	5.729.573.513,47	559.841.354,27	1.938.203.164,39	3.791.370.349,08
1711 - Participação na Receita da União	3.726.306.709,00	306.431.115,57	1.278.504.023,55	2.447.802.685,45
171150 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	2.534.190.219,77	212.299.705,38	924.719.343,44	1.609.470.876,33
1711500 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	2.534.190.219,77	212.299.705,38	924.719.343,44	1.609.470.876,33
1711500101 - Cota-Parte FPE - Fundo de Participação dos Estados e do DF - Principal	2.534.190.219,77	212.299.705,38	924.719.343,44	1.609.470.876,33
171153 - Cota-Parte IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	1.186.685.981,87	94.131.410,19	353.584.838,95	833.101.142,92
1711530 - Cota-Parte IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	1.186.685.981,87	94.131.410,19	353.584.838,95	833.101.142,92
1711530101 - Cota-Parte IPI Exp.-LC61/89 - Principal	1.186.685.981,87	94.131.410,19	353.584.838,95	833.101.142,92
171154 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.430.507,36	0,00	199.841,16	5.230.666,20
1711540 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.430.507,36	0,00	199.841,16	5.230.666,20
1711540101 - Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal	5.430.507,36	0,00	199.841,16	5.230.666,20
171155 - Cota-Parte Imposto s/ Op Cred Camb Seg Tit Val Mob - IOF/Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
1711550 - Cota-Parte Imposto s/ Op Cred Camb Seg Tit Val Mob - IOF/Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
1711550101 - Cota-Parte Imposto s/ Op Cred Camb Seg Tit Val Mob - IOF/Ouro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1713 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde & SUS	877.940.332,00	61.631.336,70	252.920.333,09	625.019.998,91
171350 - Transf. de Recursos do SUS -Bloco Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde	877.940.332,00	61.631.336,70	252.920.333,09	625.019.998,91
1713502 - Transf. de Recursos do SUS ,Atenção de Méd.e Alta Complex. Ambulatorial e Hospit	812.186.836,00	59.119.255,10	237.673.884,41	574.512.951,59
1713502101 - Transf. Rec. SUS ,Atenção de Méd. e Alta Complex. Ambulatorial e Hosp -Principal	812.186.836,00	59.119.255,10	237.673.884,41	574.512.951,59
1713503 - Transferência de Recursos do SUS , Vigilância em Saúde	31.949.496,00	2.512.081,60	11.474.337,90	20.475.158,10
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS , Vigilância em Saúde - Principal	31.949.496,00	2.512.081,60	11.474.337,90	20.475.158,10
1713504 - Transferência de Recursos do SUS , Assistência Farmacêutica	33.504.000,00	0,00	3.772.110,78	29.731.889,22
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS , Assistência Farmacêutica - Principal	33.504.000,00	0,00	3.772.110,78	29.731.889,22
1713509 - Transf. de Recursos SUS , Outros Programas Financiados por Transf. Fundo a Fundo	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1713509101 - Transf. Rec. SUS ,Outros Progr. Financiados p/ Transf. Fundo a Fundo - Principal	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

1714 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, FNDE	666.056.608,23	49.463.276,37	214.368.039,47	451.688.568,76
171450 - Transferências do Salário-Educação	504.324.077,23	40.490.183,37	189.738.585,27	314.585.491,96
1714500 - Transferências do Salário-Educação	504.324.077,23	40.490.183,37	189.738.585,27	314.585.491,96
1714500101 - Transferências do Salário-Educação - Principal	504.324.077,23	40.490.183,37	189.738.585,27	314.585.491,96
171451 - Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola , PDDE	38.027.156,00	0,00	0,00	38.027.156,00
1714510 - Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola , PDDE	38.027.156,00	0,00	0,00	38.027.156,00
1714510101 - Transf. Diretas do FNDE ref. Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE- Principal	38.027.156,00	0,00	0,00	38.027.156,00
171452 - Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar , PNAE	84.860.665,00	8.973.093,00	24.629.454,20	60.231.210,80
1714520 - Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar , PNAE	84.860.665,00	8.973.093,00	24.629.454,20	60.231.210,80
1714520101 - Transf. Diretas FNDE ref. Prog Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	84.860.665,00	8.973.093,00	24.629.454,20	60.231.210,80
171499 - Outras Transf. Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação , FNDE	38.844.710,00	0,00	0,00	38.844.710,00
1714990 - Outras Transf. Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação , FNDE	38.844.710,00	0,00	0,00	38.844.710,00
1714990101 - Outras Transf. Diretas Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	38.844.710,00	0,00	0,00	38.844.710,00
1716 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.596.280,00	0,00	0,00	27.596.280,00
171650 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.596.280,00	0,00	0,00	27.596.280,00
1716500 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.596.280,00	0,00	0,00	27.596.280,00
1716500101 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	27.596.280,00	0,00	0,00	27.596.280,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Receita - Abril/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	7.019.016,00	0,00	0,00	7.019.016,00
171750 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde , SUS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1717500 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde , SUS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1717500101 - Transferências de Convênio da União para o SUS - Principal	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
171751 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.749.016,00	0,00	0,00	2.749.016,00
1717510 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.749.016,00	0,00	0,00	2.749.016,00
1717510101 - Transf de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.749.016,00	0,00	0,00	2.749.016,00
171752 - Transferências Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	3.620.000,00	0,00	0,00	3.620.000,00
1717520 - Transferências Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	3.620.000,00	0,00	0,00	3.620.000,00
1717520101 - Transf de Convênios da União Destinadas a Prog de Assistência Social - Principal	3.620.000,00	0,00	0,00	3.620.000,00
1719 - Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo	424.654.568,24	142.315.625,63	192.410.768,28	232.243.799,96
171953 - Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	65.321.124,00	0,00	3.773.133,10	61.547.990,90
1719530 - Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	65.321.124,00	0,00	3.773.133,10	61.547.990,90
1719530101 - Transferência de Recursos Fundo a Fundo do Fupen - Principal	65.321.124,00	0,00	3.773.133,10	61.547.990,90
171999 - Outras Transferências da União	359.333.444,24	142.315.625,63	188.637.635,18	170.695.809,06
1719990 - Outras Transferências da União	359.333.444,24	142.315.625,63	188.637.635,18	170.695.809,06
1719990101 - Outras Transferências da União - Principal	359.333.444,24	142.315.625,63	188.637.635,18	170.695.809,06
173 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	177.580.890,00	8.415.729,09	30.575.876,79	147.005.013,21
1739 - Outras Transferências dos Municípios	177.580.890,00	8.415.729,09	30.575.876,79	147.005.013,21
173999 - Outras Transferências dos Municípios	177.580.890,00	8.415.729,09	30.575.876,79	147.005.013,21
1739990 - Outras Transferências dos Municípios	177.580.890,00	8.415.729,09	30.575.876,79	147.005.013,21
1739990101 - Outras Transferências dos Municípios - Principal	177.580.890,00	8.415.729,09	30.575.876,79	147.005.013,21
174 - Transferências de Instituições Privadas	31.583.076,00	3.440.791,20	8.385.267,87	23.197.808,13
1741 - Transferências de Instituições Privadas	31.583.076,00	3.440.791,20	8.385.267,87	23.197.808,13
174101 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas	31.074.804,00	3.440.791,20	8.385.267,87	22.689.536,13
1741010 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas	31.074.804,00	3.440.791,20	8.385.267,87	22.689.536,13
1741010101 - Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	21.000,00	505.753,29	-505.753,29
1741010102 - Incentivos Fiscais	31.074.804,00	1.651.691,20	6.111.414,58	24.963.389,42
1741010103 - Contribuições e Doações	0,00	1.768.100,00	1.768.100,00	-1.768.100,00
174199 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	508.272,00	0,00	0,00	508.272,00
1741990 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	508.272,00	0,00	0,00	508.272,00
1741990101 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	508.272,00	0,00	0,00	508.272,00
175 - Transferências de Outras Instituições Públicas	4.395.631.028,00	593.399.432,69	1.678.179.795,40	2.717.451.232,60
1751 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.395.631.028,00	593.399.432,69	1.678.179.795,40	2.717.451.232,60
175150 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.395.631.028,00	593.399.432,69	1.678.179.795,40	2.717.451.232,60
1751500 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.395.631.028,00	593.399.432,69	1.678.179.795,40	2.717.451.232,60
1751500101 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.395.631.028,00	593.399.432,69	1.678.179.795,40	2.717.451.232,60
179 - Demais Transferências Correntes	7.834.000,00	44.374,54	322.901,64	7.511.098,36
1791 - Transferências de Pessoas Físicas	7.834.000,00	44.374,54	322.901,64	7.511.098,36
179101 - Transferências de Pessoas Físicas	7.834.000,00	44.374,54	322.901,64	7.511.098,36
1791010 - Transferências de Pessoas Físicas	7.834.000,00	44.374,54	322.901,64	7.511.098,36
1791010101 - Transferências de Pessoas Físicas - Principal	4.580.000,00	38.445,98	303.785,40	4.276.214,60
1791010102 - Doações e Legados	3.250.000,00	4.824,00	14.698,00	3.235.302,00
1791010103 - Herança Jacente	4.000,00	1.104,56	4.418,24	-418,24

19 - Outras Receitas Correntes	1.797.064.206,63	148.610.963,00	755.888.696,53	1.041.175.510,10
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	375.784.478,24	31.639.056,29	116.503.421,90	259.281.056,34
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	375.784.478,24	31.639.056,29	116.503.421,90	259.281.056,34
191101 - Multas Previstas em Legislação Específica	340.530.239,83	30.285.628,64	112.868.207,99	227.662.031,84
1911010 - Multas Previstas em Legislação Específica	340.530.239,83	30.285.628,64	112.868.207,99	227.662.031,84
1911010101 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	159.544.089,00	9.993.462,70	44.690.479,59	114.853.609,41
1911010102 - Multas Previstas em Legislação Específica - Natureza Formal do ICMS - Principal	19.480.816,55	1.624.059,61	4.724.330,96	14.756.485,59
1911010103 - Multas Previstas em Legislação Específica - Relações de Consumo - Principal	0,00	162.658,74	821.796,01	-821.796,01
1911010104 - Multas Previstas em Legislação Específica - Natureza Formal do ITD - Principal	18.328.645,11	1.999.063,86	6.880.864,55	11.447.780,56
1911010113 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do ICMS - Principal	78.392.419,30	10.623.174,50	32.015.423,28	46.376.996,02
1911010114 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do ITD - Principal	0,00	0,00	6.606,66	-6.606,66
1911010116 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal Adicional do ICMS - Principal	8.574.081,84	1.040.857,03	3.732.730,23	4.841.351,61
1911010199 - Multas Previstas em Legislação Específica - Outras Multas - Principal	45.883,30	4.498,25	15.261,20	30.622,10
1911010301 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	9.852,92	-9.852,92



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Receita - Abril/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1911010313 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do ICMS - Dívida Ativa	53.487.149,88	4.502.514,82	18.864.498,50	34.622.651,38
1911010314 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do ITD - Dívida Ativa	555.712,99	41.840,70	198.054,04	357.658,95
1911010315 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do IPVA - Dívida Ativa	269.859,16	28.102,42	76.424,02	193.435,14
1911010316 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal Adicional ICMS - Dívida Ativa	1.843.703,26	251.774,56	765.132,38	1.078.570,88
1911010318 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do ICM - Dívida Ativa	7.544,28	3.867,75	15.237,47	-7.693,19
1911010401 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	335,16	9.753,70	51.516,18	-51.181,02
191106 - Multas por Danos Ambientais	15.865.836,00	136.888,84	603.878,47	15.261.957,53
1911061 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	15.865.836,00	136.888,84	603.878,47	15.261.957,53
1911061101 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	15.865.836,00	136.888,84	603.878,47	15.261.957,53
191107 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1.732.977,00	189.257,55	616.235,57	1.116.741,43
1911070 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1.732.977,00	189.257,55	616.235,57	1.116.741,43
1911070101 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	1.732.977,00	189.257,55	616.235,57	1.116.741,43
191108 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	16.680.000,00	0,00	0,00	16.680.000,00
1911080 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	16.680.000,00	0,00	0,00	16.680.000,00
1911080101 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	16.680.000,00	0,00	0,00	16.680.000,00
191109 - Multas e Juros Previstos em Contratos	975.425,41	204.242,60	734.918,91	240.506,50
1911090 - Multas e Juros Previstos em Contratos	975.425,41	204.242,60	734.918,91	240.506,50
1911090101 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	865.641,00	191.579,13	643.022,69	222.618,31
1911090302 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Inscritas Após 1997 - Dívida Ativa	101.847,95	11.033,63	84.033,27	17.814,68
1911090402 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Inscr Após 1997-Div Ativa - Multas Juros	7.936,46	1.629,84	7.862,95	73,51
191113 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	823.038,66	1.680.180,96	-1.680.180,96
1911132 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	0,00	823.038,66	1.680.180,96	-1.680.180,96
1911132101 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência - Principal	0,00	823.038,66	1.680.180,96	-1.680.180,96
192 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	218.382.199,48	20.282.061,93	204.530.783,03	13.851.416,45
1921 - Indenizações	1.172.446,54	2.599.368,50	2.205.906,14	-1.033.459,60
192101 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	1.416,68	10.501,35	-10.501,35
1921010 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	1.416,68	10.501,35	-10.501,35
1921010101 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	1.416,68	10.501,35	-10.501,35
192103 - Indenização por Sinistro	0,00	0,00	40.437,33	-40.437,33
1921030 - Indenização por Sinistro	0,00	0,00	40.437,33	-40.437,33
1921030101 - Indenização por Sinistro - Principal	0,00	0,00	40.437,33	-40.437,33
192199 - Outras Indenizações	1.172.446,54	2.597.951,82	2.154.967,46	-982.520,92
1921990 - Outras Indenizações	1.172.446,54	2.597.951,82	2.154.967,46	-982.520,92
1921990101 - Outras Indenizações - Principal	1.172.446,54	2.597.951,82	2.154.967,46	-982.520,92
1922 - Restituições	81.280.924,47	2.197.650,83	143.395.577,75	-62.114.653,28
192201 - Restituição de Convênios	231.395,49	13.313,74	161.929,52	69.465,97
1922011 - Restituição de Convênios - Primárias	231.395,49	13.313,74	158.035,37	73.360,12
1922011101 - Restituição de Convênios - Primárias - Principal	231.395,49	13.313,74	158.035,37	73.360,12
1922012 - Restituição de Convênios - Financeiras	0,00	0,00	3.894,15	-3.894,15
1922012101 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	0,00	0,00	3.894,15	-3.894,15
192203 - Restituição de Benefícios Previdenciários	2.137.284,00	281.776,66	801.586,08	1.335.697,92
1922030 - Restituição de Benefícios Previdenciários	2.137.284,00	281.776,66	801.586,08	1.335.697,92
1922030101 - Restituições de Benefícios Previdenciários - Inativo - Principal	1.081.248,00	217.237,74	643.094,54	438.153,46
1922030102 - Restituições de Benefícios Previdenciários - Pensão - Principal	1.056.036,00	64.538,92	158.491,54	897.544,46
192299 - Outras Restituições	78.912.244,98	1.902.560,43	142.432.062,15	-63.519.817,17
1922990 - Outras Restituições	78.912.244,98	1.902.560,43	142.432.062,15	-63.519.817,17
1922990101 - Outras Restituições - Principal	78.912.244,98	1.902.560,43	142.432.062,15	-63.519.817,17
1923 - Ressarcimentos	135.928.828,47	15.485.042,60	58.929.299,14	76.999.529,33
192399 - Outros Ressarcimentos	135.928.828,47	15.485.042,60	58.929.299,14	76.999.529,33
1923990 - Outros Ressarcimentos	135.928.828,47	15.485.042,60	58.929.299,14	76.999.529,33
1923990101 - Outros Ressarcimentos - Principal	787.200,00	93.979,28	113.919,60	673.280,40

1923990102 - Outros Ressarcimentos - Despesa com Pessoal Cedido - Educação - Principal	2.782.714,73	329.315,78	1.000.726,88	1.781.987,85
1923990103 - Outros Ressarcimentos - Despesa com Pessoal Cedido - Segurança - Principal	42.757.991,90	6.596.217,81	28.598.951,70	14.159.040,20
1923990104 - Outros Ressarcimentos - Despesa com Pessoal Cedido - Demais Áreas - Principal	12.274.442,84	1.703.712,03	5.796.499,96	6.477.942,88
1923990105 - Ressarcimento derivado de Prestação de Serviços de Terceiros	77.326.479,00	6.761.817,70	23.419.201,00	53.907.278,00
193 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	5.809,00	0,00	0,00	5.809,00
1931 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	5.809,00	0,00	0,00	5.809,00
193103 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	5.809,00	0,00	0,00	5.809,00
1931030 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	5.809,00	0,00	0,00	5.809,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Receita - Abril/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1931030101 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) - Principal	5.809,00	0,00	0,00	5.809,00
199 - Demais Receitas Correntes	1.202.891.719,91	96.689.844,78	434.854.491,60	768.037.228,31
1999 - Outras Receitas Correntes	1.202.891.719,91	96.689.844,78	434.854.491,60	768.037.228,31
199903 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPPS	86.210.556,00	6.407,50	29.125.661,66	57.084.894,34
1999030 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPPS	86.210.556,00	6.407,50	29.125.661,66	57.084.894,34
1999030101 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS - Principal	86.210.556,00	6.407,50	29.125.661,66	57.084.894,34
199912 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ónus de Sucumbência	210.000,00	26.624,88	26.624,88	183.375,12
1999122 - Ónus de Sucumbência	210.000,00	26.624,88	26.624,88	183.375,12
1999122101 - Ónus de Sucumbência - Principal	210.000,00	26.624,88	26.624,88	183.375,12
199999 - Outras Receitas	1.116.471.163,91	96.656.812,40	405.702.205,06	710.768.958,85
1999992 - Outras Receitas - Primárias	1.108.202.593,91	96.609.248,58	405.654.641,24	702.547.952,67
1999992101 - Outras Receitas - Primárias - Principal	284.202.925,00	15.293.034,28	65.741.666,41	218.461.258,59
1999992102 - Outras Receitas - Primárias Lei nº 7391/2016 - Principal	54.047.112,00	5.392.060,97	18.872.642,43	35.174.469,57
1999992105 - Outras Receitas - Primárias - Centro de Estudos Jurídicos PGE - Principal	91.538.214,00	6.485.545,83	45.953.125,54	45.585.088,46
1999992199 - Outras Receitas - Primárias - Demais Receitas - Principal	666.674.518,80	64.491.771,07	253.319.133,87	413.355.384,93
1999992201 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.425.790,39	151.068,79	528.134,03	897.656,36
1999992301 - Outras Receitas - Primárias - Inscritas Até 1997 - Dívida Ativa	285.561,12	2.481,12	7.443,36	278.117,76
1999992303 - Outras Receitas - Primárias - Inscritas Após 1997 - Dívida Ativa	8.160.015,44	4.167.563,13	18.109.588,54	-9.949.573,10
1999992304 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	491.976,00	0,00	0,00	491.976,00
1999992401 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.376.481,16	625.723,39	3.122.907,06	-1.746.425,90
1999993 - Outras Receitas - Financeiras	8.268.570,00	47.563,82	47.563,82	8.221.006,18
1999993101 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	8.268.570,00	47.563,82	47.563,82	8.221.006,18
2 - RECEITAS DE CAPITAL	541.924.574,01	15.494.036,85	95.575.320,70	446.349.253,31
21 - Operações de Crédito	167.016.958,02	0,00	0,00	167.016.958,02
211 - Operações de Crédito - Mercado Interno	51.541.821,00	0,00	0,00	51.541.821,00
2112 - Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	51.541.821,00	0,00	0,00	51.541.821,00
211254 - Operações de Crédito Internas para Prog de Modernização da Administração Pública	51.541.821,00	0,00	0,00	51.541.821,00
2112540 - Operações de Crédito Internas para Prog de Modernização da Administração Pública	51.541.821,00	0,00	0,00	51.541.821,00
2112540101 - Operações de Crédito Internas para Prog Modernização da Adm Pública - Principal	51.541.821,00	0,00	0,00	51.541.821,00
212 - Operações de Crédito - Mercado Externo	115.475.137,02	0,00	0,00	115.475.137,02
2129 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	115.475.137,02	0,00	0,00	115.475.137,02
212999 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	115.475.137,02	0,00	0,00	115.475.137,02
2129990 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	115.475.137,02	0,00	0,00	115.475.137,02
2129990102 - Outras Operações de Crédito-Mercado Externo-Programas de Transporte-Principal	115.475.137,02	0,00	0,00	115.475.137,02
22 - Alienação de Bens	4.406.748,00	877.745,00	2.362.945,00	2.043.803,00
221 - Alienação de Bens Móveis	0,00	877.745,00	2.362.945,00	-2.362.945,00
2213 - Alienação de Bens Móveis e Semeventes	0,00	877.745,00	2.362.945,00	-2.362.945,00
221301 - Alienação de Bens Móveis e Semeventes	0,00	877.745,00	2.362.945,00	-2.362.945,00
2213010 - Alienação de Bens Móveis e Semeventes	0,00	877.745,00	2.362.945,00	-2.362.945,00
2213010101 - Alienação de Bens Móveis e Semeventes - Principal	0,00	0,00	633.200,00	-633.200,00
2213010103 - Alienação de Bens Móveis e Semeov - Outros Bens Móveis - Principal	0,00	877.745,00	1.729.745,00	-1.729.745,00
222 - Alienação de Bens Imóveis	4.406.748,00	0,00	0,00	4.406.748,00
2221 - Alienação de Bens Imóveis	4.406.748,00	0,00	0,00	4.406.748,00
222101 - Alienação de Bens Imóveis	4.406.748,00	0,00	0,00	4.406.748,00
2221010 - Alienação de Bens Imóveis	4.406.748,00	0,00	0,00	4.406.748,00
22210102 - Alienação de Bens Imóveis - Adquiridos com Recursos do RPPS - Principal	4.406.748,00	0,00	0,00	4.406.748,00
23 - Amortização de Empréstimos	99.184.160,99	14.391.542,56	68.351.281,86	30.832.879,13
231 - Amortização de Empréstimos	99.184.160,99	14.391.542,56	68.351.281,86	30.832.879,13
2311 - Amortização de Empréstimos	99.184.160,99	14.391.542,56	68.351.281,86	30.832.879,13
231106 - Amortização de Empréstimos Contratuais	87.634.390,00	0,00	0,00	87.634.390,00
2311060 - Amortização de Empréstimos Contratuais	87.634.390,00	0,00	0,00	87.634.390,00
2311060101 - Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	87.634.390,00	0,00	0,00	87.634.390,00
231107 - Amortização de Financiamentos	11.549.770,99	14.391.542,56	68.351.281,86	-56.801.510,87
2311071 - Amortização de Financiamentos	11.549.770,99	14.391.542,56	68.351.281,86	-56.801.510,87
2311071101 - Amortização de Financiamentos - Principal	11.549.770,99	14.391.542,56	68.351.281,86	-56.801.510,87
24 - Transferências de Capital	270.784.795,00	224.749,29	24.861.093,84	245.923.701,16
241 - Transferências da União e de suas Entidades	142.346.984,00	224.749,29	24.861.093,84	117.485.890,16
2411 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	784.878,00	0,00	0,00	784.878,00
241151 - Transf. de Recursos do SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serv. Públ. de Saúde	784.878,00	0,00	0,00	784.878,00
2411514 - Transf. de Recursos do SUS destinados à Vigilância em Saúde	784.878,00	0,00	0,00	784.878,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Abril/2023**

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
2411514101 - Transf. de Recursos do SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	784.878,00	0,00	0,00	784.878,00
2414 - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	112.801.213,00	0,00	2.756.488,18	110.044.724,82
241451 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	3.715.769,00	0,00	0,00	3.715.769,00
2414510 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	3.715.769,00	0,00	0,00	3.715.769,00
2414510101 - Transf de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.715.769,00	0,00	0,00	3.715.769,00
241453 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	109.085.444,00	0,00	2.756.488,18	106.328.955,82
2414530 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	109.085.444,00	0,00	2.756.488,18	106.328.955,82
2414530101 - Transf de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	109.085.444,00	0,00	2.756.488,18	106.328.955,82
2419 - Outras Transferências da União	28.760.893,00	224.749,29	22.104.605,66	6.656.287,34
241999 - Outras Transferências da União	28.760.893,00	224.749,29	22.104.605,66	6.656.287,34
2419990 - Outras Transferências da União	28.760.893,00	224.749,29	22.104.605,66	6.656.287,34
2419990101 - Outras Transferências da União - Principal	28.760.893,00	224.749,29	22.104.605,66	6.656.287,34
245 - Transferências de Outras Instituições Públicas	128.437.811,00	0,00	0,00	128.437.811,00
2451 - Transferências de Outras Instituições Públicas	128.437.811,00	0,00	0,00	128.437.811,00
245101 - Transferências de Outras Instituições Públicas	128.437.811,00	0,00	0,00	128.437.811,00
2451010 - Transferências de Outras Instituições Públicas	128.437.811,00	0,00	0,00	128.437.811,00
2451010101 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	128.437.811,00	0,00	0,00	128.437.811,00
29 - Outras Receitas de Capital	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
299 - Demais Receitas de Capital	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
2999 - Demais Receitas de Capital	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
299999 - Outras Receitas de Capital	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
2999990 - Outras Receitas de Capital	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
2999990101 - Demais Receitas de Capital - Principal	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	7.308.357.555,21	469.078.853,23	1.917.587.209,56	5.390.770.345,65
72 - Receita Intraorçamentária - Contribuições	3.950.825.956,00	277.425.735,67	1.140.267.103,96	2.810.558.852,04
721 - Receita Intraorçamentária - Contribuições Sociais	3.950.825.956,00	277.425.735,67	1.140.267.103,96	2.810.558.852,04
7215 - Receita Intraorçamentária - Contribuições Sociais	3.715.095.656,00	251.746.810,78	1.032.091.152,00	2.683.004.504,00
721501 - Receita Intraorçamentária - Contribuições Sociais	3.715.095.656,00	251.746.810,78	1.032.091.152,00	2.683.004.504,00
7215011 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	3.715.095.656,00	251.746.810,78	1.032.091.152,00	2.683.004.504,00
7215011101 - Rec Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - Principal	2.529.802.104,00	162.175.630,91	662.898.785,36	1.866.903.318,64
7215011121 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - ALERJ	58.374.514,00	2.945.577,61	8.811.709,90	49.562.804,10
7215011122 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - TCE	81.795.368,00	6.174.454,22	25.609.042,58	56.186.325,42
7215011123 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - TJ	709.283.000,00	53.348.449,40	230.257.775,46	479.025.224,54
7215011124 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - MP	216.948.000,00	18.760.480,38	71.374.617,06	145.573.382,94
7215011125 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - DPGE	118.892.670,00	8.342.218,26	33.139.221,64	85.753.448,36
7216 - Receita Intraorçamentária - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	235.730.300,00	25.678.924,89	108.175.951,96	127.554.348,04
721601 - Rec Intraorç - Contrib para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	215.324.016,00	25.678.924,89	108.175.951,96	107.148.064,04
7216011 - Rec Intraorç - Contrib para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	215.324.016,00	25.678.924,89	108.175.951,96	107.148.064,04
7216011101 - Rec Intra - Contr Patronal para Fundos de Assistência Médica - PMERJ - Principal	215.324.016,00	25.678.924,89	108.175.951,96	107.148.064,04
721602 - Rec Intraorç - Contribuição para Fundos de Assist Médica - Bombeiros Militares	20.406.284,00	0,00	0,00	20.406.284,00
7216021 - Rec Intraorç - Contribuição para Fundos de Assist Médica - Bombeiros Militares	20.406.284,00	0,00	0,00	20.406.284,00
7216021101 - Rec Intraorç - Cont Patronal para Fundos de Assist Médica - CBMERJ - Principal	20.406.284,00	0,00	0,00	20.406.284,00
73 - Receita Intraorçamentária - Receita Patrimonial	17.964.131,00	1.386.768,36	4.076.554,06	13.887.576,94
731 - Receita Intraorçamentária - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.964.131,00	1.386.768,36	4.076.554,06	13.887.576,94
7311 - Receita Intraorçamentária - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.964.131,00	1.386.768,36	4.076.554,06	13.887.576,94
731101 - Rec Intraorç - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	7.379.250,00	680.730,24	2.117.051,92	5.262.198,08
7311011 - Receita Intraorçamentária - Aluguéis e Arrendamentos	7.379.250,00	680.730,24	2.117.051,92	5.262.198,08
7311011101 - Receita Intraorçamentária - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.379.250,00	680.730,24	2.117.051,92	5.262.198,08
731102 - Rec Intraorç - Conces Permis Autoriz Cess Dir de Uso Bens Imóveis Públ	10.584.881,00	706.038,12	1.959.502,14	8.625.378,86
7311020 - Rec Intraorç - Conces Permis Autoriz Cess Dir de Uso Bens Imóveis Públ	10.584.881,00	706.038,12	1.959.502,14	8.625.378,86
7311020101 - Rec Intraorç - Conces Permis Autoriz Cess Dir de Uso Bens Imóveis Públ - Princ	10.584.881,00	706.038,12	1.959.502,14	8.625.378,86
734 - Rec Intraorç - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7345 - Rec Intraorç - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADOATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 07.06.2023

DIVULGA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de ABRIL de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Abril/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
734501 - Rec Intraorç - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7345010 - Rec Intraorç - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7345010101 - Rec Intraorç - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
76 - Receita Intraorçamentária - Receita de Serviços	1.873.764.799,00	145.702.985,16	546.332.357,82	1.327.432.441,18
761 - Receita Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.513.494,00	89.239,64	5.941.351,06	-427.857,06
7611 - Receita Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.513.494,00	89.239,64	5.941.351,06	-427.857,06
761101 - Receita Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	498.000,00	89.239,64	5.941.351,06	-5.443.351,06
7611010 - Receita Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	498.000,00	89.239,64	5.941.351,06	-5.443.351,06
7611010101 - Receita Intraorçam - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	498.000,00	89.239,64	5.941.351,06	-5.443.351,06
761104 - Receita Intraorçamentária - Serviços de Informação e Tecnologia	5.015.494,00	0,00	0,00	5.015.494,00
7611040 - Receita Intraorçamentária - Serviços de Informação e Tecnologia	5.015.494,00	0,00	0,00	5.015.494,00
7611040101 - Receita Intraorçamentária - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	5.015.494,00	0,00	0,00	5.015.494,00
763 - Receita Intraorçamentária - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	140.000.000,00	482.457.253,12	-482.457.253,12
7631 - Receita Intraorçamentária - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	140.000.000,00	482.457.253,12	-482.457.253,12
763152 - Receita Intraorçamentária - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
7631520 - Receita Intraorçamentária - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
7631520101 - Receita Intraorçamentária - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
763199 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços de Saúde	0,00	140.000.000,00	482.457.253,12	-482.457.253,12
7631990 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços de Saúde	0,00	140.000.000,00	482.457.253,12	-482.457.253,12
7631990101 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços de Saúde - Principal	0,00	140.000.000,00	482.457.253,12	-482.457.253,12
769 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços	1.868.251.305,00	5.613.745,52	57.933.753,64	1.810.317.551,36
7699 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços	1.868.251.305,00	5.613.745,52	57.933.753,64	1.810.317.551,36
769999 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços	1.868.251.305,00	5.613.745,52	57.933.753,64	1.810.317.551,36
7699990 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços	1.868.251.305,00	5.613.745,52	57.933.753,64	1.810.317.551,36
7699990101 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços - Principal	1.868.251.305,00	5.613.745,52	57.933.753,64	1.810.317.551,36
77 - Receita Intraorçamentária - Transferências Correntes	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00
772 - Rec Intraorç - Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00
7729 - Receita Intraorçamentária - Outras Transferências dos Estados e DF	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00
772999 - Receita Intraorçamentária - Outras Transferências dos Estados e DF	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00
7729990 - Receita Intraorçamentária - Outras Transferências dos Estados e DF	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00
7729990101 - Receita Intraorçamentária - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00
79 - Receita Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	1.326.848.467,21	44.563.364,04	226.911.193,72	1.099.937.273,49
791 - Receita Intraorçamentária - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	142.553,58	-142.553,58
7911 - Receita Intraorçamentária - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	142.553,58	-142.553,58
791101 - Receita Intraorçamentária - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	142.553,58	-142.553,58
7911010 - Receita Intraorçamentária - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	142.553,58	-142.553,58
7911010101 - Rec Intraorç - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	142.553,58	-142.553,58
792 - Receita Intraorçamentária - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.326.848.467,21	44.563.364,04	226.768.640,14	1.100.079.827,07
7922 - Receita Intraorçamentária - Restituições	1.250.949.294,28	37.117.579,75	186.739.241,39	1.064.210.052,89
792299 - Receita Intraorçamentária - Outras Restituições	1.250.949.294,28	37.117.579,75	186.739.241,39	1.064.210.052,89
7922990 - Receita Intraorçamentária - Outras Restituições	1.250.949.294,28	37.117.579,75	186.739.241,39	1.064.210.052,89
7922990101 - Receita Intraorçamentária - Outras Restituições - Principal	1.250.949.294,28	37.117.579,75	186.739.241,39	1.064.210.052,89
7923 - Receita Intraorçamentária - Ressarcimentos	75.899.172,93	7.445.784,29	40.029.398,75	35.869.774,18
792399 - Receita Intraorçamentária - Outros Ressarcimentos	75.899.172,93	7.445.784,29	40.029.398,75	35.869.774,18
7923990 - Receita Intraorçamentária - Outros Ressarcimentos	75.899.172,93	7.445.784,29	40.029.398,75	35.869.774,18
7923990102 - Rec Intraorç - Outros Ressarcimentos - Pessoal Cedido - Educação - Principal	4.614.645,32	981.397,43	2.821.483,68	1.793.161,64
7923990103 - Rec Intraorç - Outros Ressarcimentos - Pessoal Cedido - Segurança - Principal	60.351.008,88	5.123.160,42	28.655.129,25	31.695.879,63
7923990104 - Rec Intraorç - Outros Ressarcimentos - Pessoal Cedido - Demais Áreas - Principal	10.933.518,73	1.341.226,44	8.552.785,82	2.380.732,91
8 - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL	10.052,96	3.652,13	29.432,71	-19.379,75
83 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Empréstimos	10.052,96	3.652,13	29.432,71	-19.379,75



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Abril/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar	
		No mês	Até o mês		
831 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Empréstimos	10.052,96	3.652,13	29.432,71	-19.379,75	
8311 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Empréstimos	10.052,96	3.652,13	29.432,71	-19.379,75	
831107 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Financiamentos	10.052,96	3.652,13	29.432,71	-19.379,75	
8311071 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Financiamentos	10.052,96	3.652,13	29.432,71	-19.379,75	
8311071101 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Financiamentos - Principal	10.052,96	3.652,13	29.432,71	-19.379,75	
9 - DEDUÇÃO DA RECEITA REFERENTE A RECEITAS CORRENTES	-24.005.582.715,33	-2.087.590.310,50	-9.232.077.337,05	-14.773.505.378,28	
91 - Dedução da Receita Referente a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-21.438.441.026,02	-1.891.118.572,18	-8.401.419.586,80	-13.037.021.439,22	
911 - Dedução da Receita Referente a Impostos	-20.924.667.897,02	-1.848.451.380,18	-8.162.205.521,48	-12.762.462.375,54	
91112 - Dedução da Receita - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-2.992.023.837,38	-302.403.516,02	-2.164.392.165,46	-827.631.671,92	
911251 - Dedução da Receita - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	-2.667.396.337,65	-279.352.893,73	-2.074.887.131,84	-592.509.205,81	
9112510 - Dedução da Receita - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	-2.667.396.337,65	-279.352.893,73	-2.074.887.131,84	-592.509.205,81	
9112510110 - Dedução - IPVA - Cota Parte Municípios - Principal	-2.016.618.414,09	-210.899.015,44	-1.641.956.054,53	-374.662.359,56	
9112510120 - Dedução - IPVA - Cota Parte FUNDEB - Principal	-403.323.682,82	-42.179.798,79	-328.391.190,54	-74.932.492,28	
Juros	9112510210 - Dedução - IPVA - Cota Parte Municípios - Multas e Juros	-175.257.361,59	-18.894.063,80	-74.676.726,88	-100.580.634,71
Juros	9112510220 - Dedução - IPVA - Cota Parte FUNDEB - Multas e Juros	-35.051.472,32	-3.778.803,72	-14.935.304,27	-20.116.168,05
Ativa	9112510310 - Dedução - IPVA - Cota Parte Municípios - Dívida Ativa	-24.119.431,23	-2.244.714,64	-9.470.692,30	-14.648.738,93
Após 1997 - D.AI-MJ	9112510320 - Dedução - IPVA - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa	-4.823.886,25	-448.940,52	-1.894.128,32	-2.929.757,93
	9112510410 - Dedução - IPVA - Cota Parte Municípios - Inscrita	-6.835.074,46	-756.300,75	-2.969.210,15	-3.865.864,31
	9112510420 - Dedução - IPVA - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa - Multas e Juros	-1.367.014,89	-151.256,07	-593.824,85	-773.190,04
	911252 - Dedução - Imp sobre Transmissão ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD	-324.627.499,73	-23.050.622,29	-89.505.033,62	-235.122.466,11
	9112520 - Dedução - Imp sobre Transmissão ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD	-324.627.499,73	-23.050.622,29	-89.505.033,62	-235.122.466,11
	9112520120 - Dedução - ITD - FUNDEB - Principal	-317.455.187,59	-22.135.879,08	-86.342.945,66	-231.112.241,93
	9112520130 - Dedução - ITD - Multas de Natureza Formal do ITD - Cota Parte FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
	9112520220 - Dedução - ITD - FUNDEB - Multas e Juros	-3.649.231,76	-566.958,97	-1.925.178,89	-1.724.052,87
	9112520320 - Dedução - ITD - FUNDEB - Dívida Ativa	-2.808.699,04	-262.249,43	-989.140,29	-1.819.558,75
Juros	9112520420 - Dedução - ITD - FUNDEB - Dívida Ativa - Multas e Juros	-714.381,34	-85.534,81	-247.768,78	-466.612,56
	9114 - Dedução - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	-17.932.644.059,64	-1.546.047.864,16	-5.997.813.356,02	-11.934.830.703,62
	911450 - Dedução - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	-17.932.644.059,64	-1.546.047.864,16	-5.997.813.356,02	-11.934.830.703,62
	9114501 - Dedução - ICMS	-16.902.608.644,75	-1.453.670.507,19	-5.661.002.942,61	-11.241.605.702,14
	9114501105 - Dedução - ICMS - Cota Parte Municípios - Principal	-9.920.204.691,98	-854.014.164,48	-3.311.088.473,15	-6.609.116.218,83
	9114501110 - Dedução - ICMS - Cota Parte FUNDEB - Principal	-5.952.122.815,19	-512.408.498,96	-1.986.653.084,66	-3.965.469.730,53
	9114501130 - Dedução - ICMS - SIMPLES - Cota Parte dos Municípios - Principal	-337.251.178,73	-26.881.933,09	-110.978.319,76	-226.272.858,97
	9114501135 - Dedução - ICMS - SIMPLES - Cota Parte FUNDEB - Principal	-202.350.707,24	-16.129.159,87	-66.586.991,91	-135.763.715,33
	9114501145 - Dedução - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário - CP Municípios - Principal	-152.370.611,40	-14.125.561,00	-54.293.186,70	-98.077.424,70
	9114501150 - Dedução - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário - CP FUNDEB - Principal	-91.422.366,84	-8.475.336,63	-32.575.912,06	-58.846.454,78
	9114501160 - Dedução ICMS - Multas de Natureza Formal do ICMS - CP Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
	9114501165 - Dedução ICMS - Multas de Natureza Formal do ICMS - Cota Parte FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
	9114501205 - Dedução - ICMS - Cota Parte Municípios - Multas e Juros	-36.663.012,62	-4.624.156,62	-16.578.185,96	-20.084.826,66
	9114501210 - Dedução - ICMS - Cota Parte FUNDEB - Multas e Juros	-21.997.807,57	-2.774.494,07	-9.946.911,79	-12.050.895,78
	9114501230 - Dedução - ICMS - SIMPLES - Cota Parte dos Municípios - Multas e Juros	-8.111.664,52	-677.598,44	-3.183.285,70	-4.928.378,82
	9114501235 - Dedução - ICMS - SIMPLES - Cota Parte FUNDEB - Multas e Juros	-4.866.998,71	-406.559,07	-1.909.971,50	-2.957.027,21
	9114501245 - Dedução - ICMS FOT-Fundo Orçamentário Temporário - CP Municípios - Multas e Juros	-491.322,69	-38.997,44	-147.020,12	-344.302,57
	9114501250 - Dedução - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário - CP FUNDEB - Multas e Juros	-294.793,61	-23.398,51	-88.212,13	-206.581,48
	9114501305 - Dedução - ICMS - Cota Parte Municípios - Dívida Ativa	-93.183.142,96	-6.752.569,89	-35.384.507,12	-57.798.635,84
	9114501310 - Dedução - ICMS - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa	-55.909.885,77	-4.051.541,99	-21.230.704,47	-34.679.181,30
	9114501320 - Dedução - ICM - Cota Parte Municípios - Dívida Ativa	-24.427,71	-2.271,12	-29.119,40	4.691,69
	9114501345 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do ERJ - CP Municípios - Dívida Ativa	-945.572,18	-34.269,35	-157.442,86	-788.129,32
	9114501350 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do ERJ - CP FUNDEB - Dívida Ativa	-567.343,31	-20.561,59	-94.465,72	-472.877,59
	9114501405 - Dedução - ICMS - Cota Parte Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros	-14.657.078,56	-1.389.546,04	-6.268.834,53	-8.388.244,03
	9114501410 - Dedução - ICMS - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa - Multas e Juros	-8.794.247,14	-833.727,61	-3.761.300,78	-5.032.946,36



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Abril/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
9114501420 - Dedução - Cota Parte Municípios - ICM - Dívida Ativa - Multas e Juros	-4.293,12	-525,01	-5.771,20	1.478,08
9114501445 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do ERJ - CP Municípios - Multas Juros da Dívida Ativa	-234.176,81	-3.522,76	-25.775,68	-208.401,13
9114501450 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do ERJ - CP FUNDEB - Multas Juros da Dívida Ativa	-140.506,09	-2.113,65	-15.465,41	-125.040,68
9114502 - Dedução Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	-1.030.035.414,89	-92.377.356,97	-336.810.413,41	-693.225.001,48
9114502120 - Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Principal	-1.018.618.469,99	-91.239.081,77	-331.830.104,64	-686.788.365,35
9114502220 - Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Multas e Juros	-3.846.712,51	-442.077,41	-1.699.422,09	-2.147.290,42
9114502320 - Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa	-6.500.163,75	-581.123,89	-2.783.262,59	-3.716.901,16
9114502420 - Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa - Mul Jur	-1.070.068,64	-115.073,90	-497.624,09	-572.444,55
912 - Dedução da Receita Referente a Taxas	-513.773.129,00	-42.667.192,00	-239.214.065,32	-274.559.063,68
9121 - Dedução da Receita Referente a Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-257.862.017,00	-22.432.634,00	-150.904.521,39	-106.957.495,61
912101 - Dedução da Receita Referente a Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-252.629.252,00	-22.162.000,64	-149.170.048,95	-103.459.203,05
9121010 - Dedução da Receita Referente a Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-252.629.252,00	-22.162.000,64	-149.170.048,95	-103.459.203,05
9121010101 - Dedução-DRE-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal	-12.755,00	0,00	0,00	-12.755,00
9121010103 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Gás Canalizado Estadual-Principal	-4.967.503,00	-410.281,59	-1.628.353,51	-3.339.149,49
9121010104 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Gás Canalizado Região Metropol RJ-Principal	-8.412.476,00	-686.603,40	-2.783.095,41	-5.629.380,59
9121010105 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Transp Metroviário de Passageiros-Principal	-1.260.042,00	-115.513,28	-471.821,94	-788.220,06
9121010106 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Transp Ferroviário de Passageiros-Principal	-837.166,00	-79.873,95	-267.602,13	-569.563,87
9121010107 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Agua e Esgotos Região dos Lagos-Principal	-731.862,00	-66.589,48	-269.580,49	-462.281,51
9121010108 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Agua Trat Esg Reg Lagos e Adjs-Principal	-268.996,00	-25.985,19	-96.927,26	-172.068,74
9121010109 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Rodovia Via Lagos-Principal	-327.877,00	-24.730,74	-114.029,44	-213.847,56
9121010110 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Rodovia RJ 116- Principal	-138.126,00	-10.627,20	-41.449,10	-96.676,90
9121010112 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Transp Marítimo de Passag-Barcas-Principal	-129.602,00	-13.261,16	-46.393,42	-83.208,58
9121010113 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Agua e Esgoto-Estado Rio de Janeiro-Principal	-13.080.995,00	-989.316,38	-3.362.003,17	-9.718.991,83
9121010114 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Transporte Metroviário Linha 4-Principal	-396.522,00	-34.390,46	-127.653,79	-268.868,21
9121010115 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Segurança-Principal	0,00	-12.594,01	-125.135,84	125.135,84
9121010116 - Dedução-DRE-Taxas de Inspeção Controle Fiscalização-Trânsito-Principal	-208.431.304,00	-18.453.165,80	-134.764.600,54	-73.666.703,46
9121010117 - Dedução-DRE-Taxas de Inspeção Controle Fiscalização-Trânsito - DUDA - Principal	-13.634.026,00	-1.237.264,79	-5.062.751,26	-8.571.274,74
9121010118 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Coleta, Trat e Destin Fin Resíduos Sólidos-Principal	0,00	-1.803,21	-8.651,65	8.651,65
912104 - Dedução - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	-5.232.765,00	-270.633,36	-1.734.472,44	-3.498.292,56
9121040 - Dedução - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	-5.232.765,00	-270.633,36	-1.734.472,44	-3.498.292,56
9121040101 - Dedução-DRE-Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental-Principal	-5.232.765,00	-270.633,36	-1.734.472,44	-3.498.292,56
9122 - Dedução da Receita Referente a Taxas pela Prestação de Serviços	-255.911.112,00	-20.234.558,00	-88.309.543,93	-167.601.568,07
912201 - Dedução da Receita Referente a Taxas pela Prestação de Serviços	-255.911.112,00	-20.234.558,00	-88.309.543,93	-167.601.568,07
9122010 - Dedução da Receita Referente a Taxas pela Prestação de Serviços	-255.911.112,00	-20.234.558,00	-88.309.543,93	-167.601.568,07
9122010101 - Dedução-DRE-Taxas pela Prestação de Serviços-Principal	-1.105.701,00	-142.770,52	-358.493,02	-747.207,98
9122010107 - Dedução-DRE-Taxas pela Prestação de Serviços - Trânsito - DUDA - Principal	-254.805.411,00	-20.091.787,48	-87.951.050,91	-166.854.360,09
93 - Dedução da Receita Referente a Receita Patrimonial	-1.584.271.625,77	-116.359.233,26	-504.229.985,96	-1.080.041.639,81
934 - Dedução da Receita Referente a Exploração de Recursos Naturais	-5.007.684,21	0,00	-1.497.296,60	-3.510.387,61
9345 - Dedução da Receita Referente a Exploração de Recursos Hídricos	-5.007.684,21	0,00	-1.497.296,60	-3.510.387,61
934503 - Dedução - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	-5.007.684,21	0,00	-1.497.296,60	-3.510.387,61
9345032 - Dedução - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	-5.007.684,21	0,00	-1.497.296,60	-3.510.387,61
9345032101 - Dedução - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal	-5.007.684,21	0,00	-1.497.296,60	-3.510.387,61
939 - Dedução da Receita Referente a Demais Receitas Patrimoniais	-1.579.263.941,56	-116.359.233,26	-502.732.689,36	-1.076.531.252,20
9399 - Dedução da Receita Referente a Demais Receitas Patrimoniais	-1.579.263.941,56	-116.359.233,26	-502.732.689,36	-1.076.531.252,20
939999 - Dedução da Receita Referente a Demais Receitas Patrimoniais	-1.579.263.941,56	-116.359.233,26	-502.732.689,36	-1.076.531.252,20
9399990 - Dedução da Receita Referente a Demais Receitas Patrimoniais	-1.579.263.941,56	-116.359.233,26	-502.732.689,36	-1.076.531.252,20



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Abril/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
9399990104 - Dedução - Demais Patrimônio - Royalties Petróleo - Transf Municípios - Principal	-444.275.770,80	-21.571.000,17	-100.607.933,50	-343.667.837,30
9399990109 - Dedução - Demais Patrimônio - Royalties Petróleo - Transf Municípios - PRE SAL - Princ	-1.134.988.170,76	-94.788.233,09	-402.124.755,86	-732.863.414,90
97 - Dedução da Receita Referente a Transferências Correntes	-982.870.063,54	-80.112.505,06	-326.427.764,29	-656.442.299,25
971 - Dedução da Receita Referente a Transferências da União e de suas Entidades	-982.870.063,54	-80.112.505,06	-326.427.764,29	-656.442.299,25
9711 - Dedução da Receita Referente a Participação na Receita da União	-982.870.063,54	-80.112.505,06	-326.427.764,29	-656.442.299,25
971150 - Dedução - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do DF	-506.838.043,95	-42.459.941,06	-184.943.868,63	-321.894.175,32
9711500 - Dedução - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do DF	-506.838.043,95	-42.459.941,06	-184.943.868,63	-321.894.175,32
9711500102 - Dedução - Fundo de Participação dos Estados e DF - FPE - FUNDEB - Principal	-506.838.043,95	-42.459.941,06	-184.943.868,63	-321.894.175,32
971153 - Dedução - Cota-Parte IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	-474.674.392,75	-37.652.564,00	-141.433.935,38	-333.240.457,37
9711530 - Dedução - Cota-Parte IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	-474.674.392,75	-37.652.564,00	-141.433.935,38	-333.240.457,37
9711530102 - Dedução - IPI-Exp. - Municípios - LC61/89 - Principal	-296.671.495,47	-23.532.852,49	-88.396.209,58	-208.275.285,89
9711530103 - Dedução - IPI-Exp. - FUNDEB - LC61/89 - Principal	-178.002.897,28	-14.119.711,51	-53.037.725,80	-124.965.171,48
971154 - Dedução - CIDE - Principal	-1.357.626,84	0,00	-49.960,28	-1.307.666,56
9711540 - Dedução - CIDE - Principal	-1.357.626,84	0,00	-49.960,28	-1.307.666,56
9711540102 - Dedução - CIDE Cota - Parte Municípios - Principal	-1.357.626,84	0,00	-49.960,28	-1.307.666,56
Total	93.632.111.920,50	6.934.423.182,26	31.646.954.147,80	61.985.157.772,70

Id: 2484366

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTESRETIFICAÇÃO
D.O. 02/06/2023
PÁG. 44 - 3ª COLUNAATOS DO PRESIDENTE
DE 31.05.2023

Processo nº SEI-040087/000031/2020.

PRODUTIVIDADE DOS CONSELHEIROS DO CCERJ - DEZEMBRO 2022 / 1º TRIMESTRE 2023
(Data Base 31.03.2023)

Onde se lê:

CONSELHEIROS DO CONTRIBUINTES EFETIVOS	QUANTIDADE DE PROCESSOS		
	SALDO ANTERIOR (31.11.2022)	ATRIBUÍDOS (dez-22 / 1º trim-23)	NÃO DEVOLVIDOS (Fora Do Prazo Regimental Para Devolução - 31.03.2023)
Antônio Lopes Caetano Lourenço	1	32	0
Jose Augusto Di Giorgio	0	97	0
Luciana Dornelles Do Espírito Santo	8	20	14
Luiz Carlos Sampaio Afonso	0	79	0
Ricardo Garcia De Araujo Jorge	0	55	1
Total	9	283	15

Leia-se:

CONSELHEIROS DO CONTRIBUINTES EFETIVOS	QUANTIDADE DE PROCESSOS		
	SALDO ANTERIOR (31.11.2022)	ATRIBUÍDOS (dez-22 / 1º trim-23)	NÃO DEVOLVIDOS (Fora Do Prazo Regimental Para Devolução - 31.03.2023)
Antônio Lopes Caetano Lourenço	1	32	0
Jose Augusto Di Giorgio	0	97	0
Luciana Dornelles Do Espírito Santo	8	20	14
Luiz Carlos Sampaio Afonso	0	79	0
Ricardo Garcia De Araujo Jorge	0	55	0
Total	9	283	14

Id: 2484574

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTESDecisões proferidas na Sessão Ordinária por videoconferência
do dia 27/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 77.766. - Processo nº. E04/040/100022/2018. - Recorrente: TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÕES S/A. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foram rejeitadas as preliminares de nulidade da decisão recorrida e do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Pelo voto de qualidade, foi acolhida a preliminar de decadência parcial do Crédito Tributário, nos termos do artigo 150, parágrafo 4, do CTN, do voto do Conselheiro Gustavo Kelly Alencar, designado Redator. Vencidos os Conselheiros Alex Gabriel Siveris da Rosa e Francis Pacheco Rodrigues, que voltaram pela aplicação do artigo 173, I do CTN. No mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.061. - EMENTA: ICMS - CRÉDITO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA. Confirma-se que o ilustre Auditor Relator a quo abordou suficientemente as alegações de bloqueio. Não merece reparo a decisão atacada. Rejeitada a preliminar de nulidade da decisão da JRF. PRELIMINARES DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. O lançamento fiscal retificado apresenta os elementos necessários à sua validade, ressalvados os períodos alcançados pela decadência parcial. Rejeitadas as preliminares de nulidade do lançamento. LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DECADÊNCIA, EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Na forma do que dispõe o § 4º do artigo 150 do CTN, se a lei não fixar prazo à homologação, será ele de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação. PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA PARCIAL ACOLHIDA. MÉRITO. Confirma-se do cotejo entre os estornos de débitos promovidos

na escrituração da contribuinte sob o CFOP 6209, e os valores autorizados pelo Decreto nº 41.596/08, a existência de estornos superiores aos devidos. A defesa, por sua vez, não apresenta provas capazes de ilidir a infração. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO, PARA FINS DE RECONHECER A DECADÊNCIA PARCIAL, UNICAMENTE.

Recurso nº. 78798. - Processo nº. E04/211/006744/2021. - Recorrente: A. F. C. TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI. - Recorrida: TITULAR DA AFE 99.12 - NHANGAPI. - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, para levantar a perempção, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.062. - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. LEVANTAMENTO DE PEREMPÇÃO. RELEVÂNCIA DOS ARGUMENTOS. CABIMENTO. Deve-se levantar a perempção dada a relevância dos argumentos apresentados pelo Recorrente. RECURSO PROVIDO PARA LEVANTAR A PEREMPÇÃO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência
do dia 18/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 64.859. - Processo nº. E-04/040/001574/2014. - Recorrente: VIA VAREJO S/A. - Recorrida: SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do Auto de Infração por vício material, suscitada pela Recorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.151. - EMENTA: ICMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. A ausência no lançamento da metodologia utilizada pela fiscalização para arbitrar a base de cálculo do ICMS, e dos dispositivos da legislação que determinam tal procedimento, tornam o auto de infração nulo, pela falta de elementos para caracterizar com precisão, a infração a legislação do ICMS. Exvi, do artigo 48, inciso IV, do Decreto nº. 2473/79. RECURSO PROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência
do dia 03/05/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 80048. - Processo nº. E-04/211/015247/2020. - Recorrente: WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada preliminar de nulidade do AI, suscitada pela Recorrente. Por maioria de votos, foi acolhida a prejudicial de decadência parcial do Crédito Tributário, suscitada pela Recorrente. Vencido o Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa, que rejeitava. No mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.165. - EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO ADEQUADA. NULIDADE. INCORRÊNCIA. Decreto-lei nº. 343/1977, e 74 do Decreto nº. 2.473/1979 - RPAT, não tendo sido afrontados nenhum dos incisos do artigo 225 do Decreto-lei nº. 05/1975 - CTE, nem dos incisos do artigo 48 do Decreto nº. 2.473/1979 - RPAT. Com efeito, na peça inicial estão contidos todos os elementos necessários para a validade do ato, conforme o disposto pelo artigo 74 do Decreto nº. 2.473/1979 - RPAT.

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência
do dia 09/05/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 80045. - Processo nº. E-04/211/003025/2021. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: CREAÇÕES OPÇÃO LTDA. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.168. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 16/05/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 80256. - Processo nº. E-04/041/000739/2020. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: ANA CAROLINA ENCARNAÇÃO SILVEIRA. - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.178. - EMENTA: ITD - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 17/05/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 79115. - Processo nº. E-04/211/023659/2020. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: METALURGICA VALENCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.180. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 24/05/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 79752. - Processo nº. E-04/211/008250/2021. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: SPICE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.184. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 08/11/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 77063. - Processo nº. E-04/211/003990/2020. - Recorrente: ARCELOMITAL BRASIL S.A. - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar. - DECISÃO: Por maioria de votos, foi **acolhida** a preliminar de nulidade do Auto de Infração, suscitada pela Recorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro Alex Gabriel de Siveris da Rosa, que rejeitava. - Acórdão nº. 19.977. - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. TIPIFICAÇÃO DE PENALIDADE DISSONANTE DA CONDUTA VERIFICADA. NULIDADE. É nulo auto de infração que capítula infração de forma dissonante da conduta efetivamente verificada. Não havendo correlação entre a conduta e a penalidade utilizada no lançamento, e inclusive havendo penalidade específica para a conduta verificada, é de se reconhecer a nulidade do auto de infração, por vício material. RECURSO PROVIMENTO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 21/09/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 71.938. - Processo nº. E-04/044/000003/2018. - Recorrente: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA. - Recorrida: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foram rejeitadas as preliminares de nulidade da Decisão de 1ª Instância e do Auto de Infração, suscitadas pela Recorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, pelo voto de qualificação, foi **dado** provimento ao recurso voluntário, para excluir os descontos incondicionais da base de cálculo do ICMS, nos termos do voto do Conselheiro Gustavo Kelly Alencar, designado Redator do acórdão. Vencidos os Conselheiros Alex Gabriel Siveris da Rosa e Alvaro Marques Neto, que negavam. Por maioria de votos, foi **negado** provimento ao recurso voluntário, no que refere a base de cálculo estabelecida pelas MVA's, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencida a Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo, que dava provimento ao recurso. - Acórdão nº. 19.928. - EMENTA: ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - RETENÇÃO EM DESACORDO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDO. Confirma-se dos autos que o ilustre Auditor Relator a quo abordou suficientemente as alegações de bloqueio, e não se divisa vícios no julgamento atacado. Rejeitada a preliminar de nulidade da decisão da JRF. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO: É lícita a cobrança do ICMS e de seu adicional reservado ao FEECP em um mesmo lançamento de ofício. Outrossim, a peça fiscal apresenta os elementos necessários à sua validade. Rejeitada a preliminar de nulidade do Auto de Infração. MÉRITO: ICMS-ST. DESCONTOS INCONDICIONAIS. EXCLUSÃO DA BASE DE CÁLCULO. Devem ser excluídos da base de cálculo do ICMS os descontos incondicionais concedidos, inclusive sob o regime do ICMS-ST. ICMS-ST. SISTEMÁTICA DO "GATILHO". No que refere à pretensão de ver afastada ou relativizada a aplicação das MVA's por conta de sua suposta inadequação ou ilegalidade, essa matéria não pode ser objeto de discussão neste órgão contencioso administrativo, ao qual é defeso desconsiderar a legislação vigente, como corroborado pela Súmula CCERJ nº 01/2020. Comprovado o não adimplemento da totalidade do imposto devido por substituição tributária, é legítima a lavratura de auto de infração para reclamar da contribuinte recorrente o imposto não oportunamente retido e recolhido. RECURSO VOLUNTÁRIO AO QUAL SE DÁ PROVIMENTO PARCIAL.

Id: 2484500

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA****Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 27 de junho de 2023, às 12h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº47/2021. Processo nº SEI-040087/000031/2020**

Recurso nº. 63.006/RV - Processo nº. E-04/111878/2010 - Recorrente: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia De Araujo Jorge- Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº. 77.883/RV - Processo E-04/211/008398/2020 - Recorrente: MOVVI LOGÍSTICA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nara Chammas - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº. 78.677/RV - Processo E-04/006/000021/2020 - Recorrente: E TAMUSSINO & CIA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nara Chammas - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recursos nsº 80.385 e 80.387/RO - Processo nº E-04/11016149/2020 e E-04/006/000006/2021- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: PRESLAF-EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto De Faria Pinho - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2484400

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA****Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 27 de junho de 2023, às 14h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº47/2021. Processo nº SEI-040087/000031/2020**

Recurso nº. 70.620/RV - Processo nº. E-04/036/000192/2016 - Recorrente: ALGAR MULTIMÍDIA S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nara Chammas - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº. 77.198/RV - Processo nº. E-04/211/005046/2020 - Recorrente: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia De Araujo Jorge- Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº. 79.913/RV - Processo SEI-040036/000119/2022- Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia De Araujo Jorge- Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2484401

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA****Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 27 de junho de 2023, às 14h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº47/2021. Processo nº SEI-040087/000031/2020**

Recurso nº. 70.620/RV - Processo nº. E-04/036/000192/2016 - Recorrente: ALGAR MULTIMÍDIA S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nara Chammas - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº. 77.198/RV - Processo nº. E-04/211/005046/2020 - Recorrente: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia De Araujo Jorge- Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº. 79.913/RV - Processo SEI-040036/000119/2022- Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia De Araujo Jorge- Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2484402

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA****Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 10/05/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 79.919 - Processo nº. SEI-040224/004033/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA. - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.172. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2484566

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA****Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 05/04/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 80.031 - Processo nº. SEI-040224/004979/2022. - Recorrente: AMED S/A. - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso de ofício, para declarar nulo a decisão da JRF, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.143. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Inexistência de exata coerência entre as premissas que conduziram o voto da Relatora da JRF e a conclusão por ela adotada. Decisão que implicou em preterição e prejuízo de direito, com infringência ao art. 225, inc. III, do Decreto-lei nº 5/1975. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO DA JRF DECLARADA NULA.

Id: 2484567

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA****Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 10/05/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 79.796. - Processo nº. SEI-040224/003100/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: UNICARBO LTDA. - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.173. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2484569

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA****Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 16/03/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 79.215. - Processo nº. E-04/211/011371/2021. - Recorrente: EXPRESSO EL AGUILUCHO LTDA. - Recorrida: TITULAR DA PCF 02 MORRO DO COCO. - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi **dado** provimento ao recurso voluntário, para levantar a perempção, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.960. - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. PEREMPÇÃO. LEVANTAMENTO. MOTIVO RELEVANTE. Havendo motivo relevante, deve-se levantar a perempção para que a impugnação seja processada e julgada. Precedentes do colegiado. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Id: 2484568

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA</b

Art. 2º - Fica designada a servidora Angela Veloso Luiz da Rocha, ID funcional 51380471, como substituta do Presidente, em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023

CARLOS EDUARDO MERLIN
Diretor-Presidente

Id: 2484554

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR
DE 07/06/2023

DESIGNA os servidores TATIANA SEIXAS GUIMARAES GOMES - ID. 51374170 (Gestor do Contrato), JULIANA D'ESCOFFIER DI STASSIO- ID. 50077716 (Fiscal de Execução), DANIEL CANDELI - ID. 5018252-8 - (Fiscal de Execução), ALUISIO JOSÉ DA SILVA SALLGADO ARAÚJO - ID. 4406094-7 - (Fiscal de Documento), sendo SUPLENTES LUIZ ANTONIO ALVES GOMES ID. 51388170- (Gestor do Contrato), ROBSON LEITE DE ALBUQUERQUE - ID. 2816843-7 - (Fiscal de Execução) e GILBERTO SOARES DE ROURE - ID. 5124214-1 (Fiscal de Documento) - para, em conjunto, serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 04/2022 que entre si celebraram o FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa EXTREME DIGITAL SERVICES SOCIEDADE LIMITADA. Processo nº SEI-040161/014949/2022.

Id: 2484423

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 22/07/2022

***APOSENTA**, a contar de 08/07/2022, PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE, da FUNDACAO LEAO X I I I, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ID funcional nº 21333149, matrícula nº 00-1804929-6, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual 90/2021.Processo Nº SEI-PD-04/144.41/2022.

FIXA os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas: PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975-R\$ 1.863,52 TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 55 % - R\$ 1.024,94.

*Replicado por incorreção no original publicado no DOERJ de 25/07/2022.

DE 11/01/2023

***APOSENTA**, a pedido, ROSEMAR DE JESUS COSTA, AUDITOR DO ESTADO, ID Funcional nº 19525818, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do art. 4º, § 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, fixando os proventos com validade a partir de 04/01/2023, no valor de R\$ 22.299,68, sendo composto pelas seguintes parcelas: Provento R\$ 10.495,45 Trienio R\$ 5.247,73 Adicional de qualificação R\$ 2.623,86 Verbas Variáveis - GDA - Art. 7º inciso II EC Estadual 90/2021- R\$ 3.932,64 - Proc. nº SEI-320001/000100/2023.

*Replicado por incorreção no original publicado no DOERJ de 17/01/2023.

DE 07/03/2023

***APOSENTA**, a contar de 14/02/2023, CREUSA NUNES PINTO, ANALISTA DA FAZENDA ESTADUAL da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, ID funcional nº 19554354/1, matrícula nº 0174921-7, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. **FIXA** os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade. Processo Nº SEI-040161/000876/2023. Processo Nº SEI-040161/005350/2022. Discriminação das parcelas: PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 2.585,59. TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 6.632,93. REG ESP DE TRAB DA ADM FAZ SEF - Lei 1.650/1990 - R\$ 8.469,29 Proventos - R\$ 17.687,81.

*Replicado por incorreção no original publicado no DOERJ de 23/03/2023.

Id: 2484555

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEIC Nº 135 DE 12 DE JUNHO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo inciso IV do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, art. 12 do Decreto-Lei nº 200/67 e inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei nº 287/79, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-220012/000542/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Diretor Geral de Administração e Finanças WILLIAN PIMENTEL JUNIOR, ID Funcional nº 5087169-2, para, como Ordenador de Despesas, praticar, nos limites das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, com observância da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária e financeira, tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD's, a movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de Notas de Empenho, de ordens bancárias, de pagamentos de movimentação de contas bancárias e recursos financeiros em geral;

II - autorizar a concessão de diárias e adiantamentos, bem como aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades eventualmente cabíveis, assinar cheques e reconhecer dívidas;

III - assinar instrumentos de procedimentos licitatórios e demais concretos, autorizar a abertura de licitações e homologar os respectivos resultados, apreciar recursos dos licitantes e petições de terceiros, bem como adjudicar à empresa vencedora o objeto dos certames correspondentes;

IV - dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade nos casos previstos em Lei, enviando, após, à autoridade superior para as devidas ratificações;

V - requisitar passagens aéreas e autorizar as respectivas despesas, bem como as relativas a diárias e os dispêndios de pessoal em geral;

VI - firmar contratos, convênios, instrumentos congêneres e seus respectivos termos aditivos, anulá-los, rescindí-los ou denunciá-los assim como aplicar ou relevar penalidades administrativas previstas em Lei, inclusive as pecuniárias, quando verificado o descumprimento de qualquer obrigação, e também em decorrência de inobservância de prazo, nos casos de fornecimento ou prestação de serviço;

VII - adoção de providências relativas à posse e exercício de ocupantes de cargo em comissão;

VIII - aprovação de escalas de férias e administração da frequência dos servidores em exercício nesta Secretaria;

IX - autorização de contagem de tempo de serviço, nos termos da legislação em vigor;

X - autorização de publicação, em órgãos oficiais, de matérias referentes à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços;

XI - concessão de auxílio funeral e auxílio natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

XII - concessão de abono permanência;

XIII - emitir Portarias, no âmbito de suas competências;

XIV - solicitar doação de bens em disponibilidade junto aos órgãos e entidades públicas municipais, estaduais e federais para sua utilização no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art. 289, Parágrafo Único da Lei nº 287, de 04.12.79.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/06/2023, revogando a Resolução SEDEICS nº 118, de 12/01/2023.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2023

VINÍCIUS MEDEIROS FARAH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS

Id: 2484610

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 06/06/2023

PROCESSO Nº SEI-070025/000004/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA relativa ao exercício 2022, constante do processo SEI-070025/000004/2023, em favor da CLARO S/A, CNPJ: 40.432.544/0062-69, no valor de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2484539

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS**

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 07/06/2023

PROCESSO Nº SEI-070025/001113/2021 - RECONHEÇO A DÍVIDA relativa ao exercício 2021, constante do processo SEI-070025/001113/2021, em favor da Concessionária Águas de Niterói S/A, CNPJ: 02.150.336/0001-66, no valor de R\$ 2.741,34 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2484542

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS**

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 07/06/2023

PROCESSO Nº SEI-070025/000028/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA relativa ao exercício 2022, constante do processo SEI-070025/000028/2023, em favor da CLARO S/A, CNPJ: 40.432.544/0062-69, no valor de R\$ 4.630,19 (quatro mil seiscentos e trinta reais e dezenove centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2484547

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS**

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 07 DE JUNHO

PROCESSO Nº SEI-070025/000766/2021 - RECONHEÇO A DÍVIDA relativa ao exercício 2021, constante do processo SEI-070025/000766/2021, em favor da Concessionária Águas de Niterói S/A, CNPJ: 02.150.336/0001-66, no valor de R\$ 475,52 (quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2484545

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS**

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 07/06/2023

PROCESSO Nº SEI-220014/000010/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA relativa ao exercício 2022, constante do processo SEI-220014/000010/2023, em favor da Concessionária TELEMAR NORTE LESTE S/A (em recuperação judicial) CNPJ: 33.000.118/0001-79 e a OI S/A (em recuperação judicial), inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, no valor de R\$ 1.213,28 (um mil duzentos e treze reais e vinte e oito centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2484581

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS**

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 07/06/2023

PROCESSO Nº SEI-070025/000027/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA relativa ao exercício 2022, constante do processo SEI-070025/000027/2023, em favor da CLARO S/A, CNPJ: 40.432.544/0062-69, no valor de R\$ 509,65 (quinhentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2484579

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 07.06.2023

PROCESSO Nº SEI-070025/000077/2023 = RECONHEÇO a dívida relativa ao exercício 2022, constante do processo SEI-070025/000077/2023, em favor da CLARO S/A, CNPJ: 40.432.544/0062-69, no valor de R\$ 124,07 (cento e vinte e quatro reais e sete centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2484570

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 05/05/2023
PÁGINA 8 - 2ª COLUNA

ATO DO GESTOR E DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA CONJUNTA FEPROCON/PROCON-RJ Nº 14
DE 28 DE MARÇO DE 2023

DESCENTRALIZA

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a manter o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmjer.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2484550

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3997 DE 30 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350207/000419/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização da Ordem de Fornecimento de Bens nº 054/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 19 de Maio de 2023, para realização da gestão e fiscalização da Ordem de Fornecimento de Bens nº 054/2023 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese Id Funcional 4428616-3; Gestor Substituto: CB PM RG 105.168 Paulo Ribeiro Simoes Reis da Silva Id Funcional: 5078373-4 e Comissão de fiscalização: Cap Rebecca Gonçalves Di Léu de Carvalho RG 89495 ID 4349917-1, Cap Patrícia Vollú Silva RG 89492 ID 4398917-9, SUPLENTE: Maj Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 ID 4398751-60 HCPM. Oriundo do processo nº 350207/000325/2023, firmado com a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL).

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço,

bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a manter o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmjer.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da com

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante

da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2484526

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3999 DE 30 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. n° SEI-350207/000422/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato- nº 40/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 31 de Março de 2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 40/2023 os servidores, Gestor de Contratos: SD PM RG 106.941 Buno Pereira da Silva Id Funcional:5096461-5; Gestor Substituto: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese Id Funcional 4428616-3 e Comissão de fiscalização: MAJ PM ENF Leonardo Pavanello Lobo RG:76913 Id Funcional: 24485462, CAP PM ENF Hérica Matos de Luca RG:89471 Id Funcional: 43981879, CAP PM ENF Elaine Cristina Lopes da Rocha RG:89464 Id Funcional: 43987877 HCPM; 1º SGT PM RG: 68.745 Alex Sandro Pereira Pinto Id Funcional: 22411666, 1º SGT PM RG: 68.800 Marcelo Dornellas Id Funcional: 24695386, 1º SGT PM RG: 73.092 Silvia Cristina Gomes Debossan Id Funcional: 24662887, 1º SGT PM RG: 73512 Wlysses Renato Gonçalves Id Funcional: 23935154, CB PM RG: 99834 Wellington Duarte Ramos de Brito Id Funcional: 50170562 - HPM/NIT. Oriundo do processo nº SEI-350207/000713/2021 - RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da Administração Pública e;

Art. 6º - O Gestor

cão: MAJ PM ENF Leonardo Pavanelli Lobo RG:76913 Id Funcional: 24485462, CAP PM ENF Hérica Matos de Luca RG:89471 Id Funcional: 43981879, CAP PM ENF Elaine Cristina Lopes da Rocha RG:89464 Id Funcional: 43987877 HCPM; : 1º SGT PM RG: 68.745 Alex Sandro Pereira Pinto Id Funcional: 22411666, 1º SGT PM RG: 68.800 Marcelo Dornellas Id Funcional: 24695386, 1º SGT PM RG: 73.092 Silvia Cristina Gomes Debossan Id Funcional: 24662887, 1º SGT PM RG: 73512 Wlysses Renato Gonçalves Id Funcional: 23935154, CB PM RG: 99834 Wellington Duarte Ramos de Brito Id Funcional: 50170562 - HPM/NIT. Oriundo do processo nº SEI-350207/000713/2021 -HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glossa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a manter o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vin-

culados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmjer.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, pág. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de março de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2484625

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 4034 DE 05 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR NA FUNÇÃO DE COORDENADOR GERAL DE CONVÉNIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 11, inciso II do Decreto nº 913, de 30 de setembro de 1976, considerando a necessidade de nomear Oficial da Polícia Militar na função de Coordenador Geral de Convênios firmados no âmbito desta Pasta, na forma do Art. 20 do Decreto nº 44.879, de 15 de julho de 2014 e do Art. 4º, Inciso IX, da Resolução CASA CIVIL nº 350, de 17 de julho de 2014, e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-35012/000797/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o TENENTE CORONEL PM RG 56.130 MARCELO ABEL DA ROCHA, ID. FUNC. 2252325-1, na função de Coordenador Geral de Convênios da Secretaria de Estado de Polícia Militar, nos termos do Decreto Estadual nº 44.879, de 15 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução SEPM nº 1743 de 13 de outubro de 2021 (DOERJ nº 196 de 15/10/2021).

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2484600

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 4040 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350192/001625/2023, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a contar de 24 de Maio de 2023 o SUBTEN PM RG 73.365 NIXON DOS SANTOS COELHO, ID: 240934-75, da ESPM como Gestor dos instrumentos contratuais nº 064/2023 e 065/2023, oriundos do Processo nº SEI-350486/002450/2022, firmados com as empresas GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI e COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA e o 2º TEN PM RG 75.668 VICTOR DA SILVA E SILVA, ID: 251452-74, da ESPM, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, com os comprovantes

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4041 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350192/001625/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 24 de Maio de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da ESPM, com o objetivo de fiscalizar os instrumentos contratuais nº 064/2023 e 065/2023, oriundos do Processo Administrativo SEI-350486/002450/2022, firmado com as empresas GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI e CÓMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA, a saber:

- 3º SGT PM RG 92.237 EDUARDO APARECIDO CAMARGO DE AL-CANTARA, ID FUNC. 441211-30 - ESPM

- CB PM RG 99.035 JOÃO CARLOS DIMAS JUNIOR, ID FUNC. 501485-16 - ESPM

- CB PM RG 107.347 MARIO NESTOR RODRIGUES JUNIOR, ID FUNC. 509894-21 - ESPM

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2484686

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 09.06.2023

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto SUBTEN PM RG 47.259 SÍRIO DA SILVA, a contar da data de seu falecimento em 27/03/2023, Registrado no Livro C-00467, Folia 223, Termo 81351, do 7º RCPN do Rio de Janeiro - RJ. Processo nº SEI-350023/003699/2023.

Id: 2484601

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 09.06.2023

ATO DE 26 DE JULHO DE 2016 - ALEXANDRE RIBEIRO ROCHA, CORONEL PM RR RG 43.563. FICA ALTERADO no citado ATO do referido Militar Estadual, o seu tempo de serviço para 32 anos, 00 meses e 08 dias, ou seja, com mais de 32 anos de serviço; na oportunidade, conforme publicado em BOL PM nº: 198 de 23 de outubro de 2012, abater 01 ano, 00 mês e 00 dia, de serviços prestados a Escola Técnica Estadual Henrique Lage, como aluno aprendiz; bem como, retirar o inciso I do artigo 132 da Lei nº: 443/81. Processo nº SEI-350523/000244/2021.

Id: 2484602

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 07.06.2023

PROCESSO Nº SEI-350446/000862/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350062/001262/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350062/001272/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350019/000557/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2484604

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 09.06.2023

PROCESSO Nº SEI-420001/001911/2023 - TORNAR SEM EFEITO o DESPACHO publicado no DOERJ, nº 103 de 06 de junho de 2023, que tratou sobre a AUTORIZAÇÃO da disposição do CB PM RG 104.127 RODRIGO OLIVEIRA ALVES, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na 1ªUPP/23/BPM, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permute com o CB PM RG 102.590 FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA, que retorna a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

Id: 2484603

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 07.06.2023

*PROC. Nº SEI-350064/000426/2023 - RATIFICO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinária ou urgentes no valor de R\$ 31.268,20 (trinta e um mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) ao GAM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O.de 12.06.2023.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 31.05.2023

*PROC. Nº SEI-350064/000426/2023 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinária ou urgentes no valor de R\$ 31.268,20 (trinta e um mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) ao GAM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O.de 01.06.2023.

Id: 2484495

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETARIO
DE 07.06.2023

*PROC. Nº SEI-350119/000692/2023 - RATIFICO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 16.989,89 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos) à DPJM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitidos no D.O.de 12.06.2023.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 02.06.2023

*PROC. Nº SEI-350119/000692/2023 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 16.989,89 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos) à DPJM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitidos no D.O.de 05.06.2023.

Id: 2484634

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA GERAL
DE 06.06.2023

*PROC. Nº SEI-350119/000692/2023 - RATIFICO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 11.438,00 (onze mil e quatrocentos e trinta e oito reais) à PPM/CAMPOS, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O.de 07.06.2023.

DESPACHO DA SUBDIRETORA GERAL
DE 06.06.2023

*PROC. Nº SEI-350113/000777/2023 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 11.438,00 (onze mil e quatrocentos e trinta e oito reais) à PPM/CAMPOS, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O.de 07.06.2023.

Id: 2484411

DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 07.06.2023

PROCESSO Nº SEI-350099/000271/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 26.01.2023, os proventos de LUCIANO AUGUSTO SILVA, CEL PM RG 55.534.

PROCESSO Nº SEI-350106/002895/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 19.07.2021, os proventos de VERA LÚCIA SANTOS ZONTA, TEN CEL PM MÉD. RG 60.688.

PROCESSO Nº SEI-350091/007257/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 23.08.2022, os proventos de BERTOLDO SCHNAIDER FILHO, CAP PM RG 1/12.713.

PROCESSO Nº SEI-350091/013406/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 29.03.2023, os proventos de SEVERINO CARLOS DE JESUS, SUBTEN PM RG 29.547.

PROCESSO Nº SEI-E-09/023/76/2015 - FIXADOS, com validade a contar de 22.05.2023, os proventos de MARCOS DO NASCIMENTO, SUBTEN PM RG 42.850.

PROCESSO Nº SEI-350028/002085/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 11.11.2022, os proventos de NIVALDO RIBEIRO, SUBTEN PM RG 49.790.

PROCESSO Nº SEI-350091/000848/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 22.03.2023, os proventos de CARLOS EDUARDO LOPES

trônico (SRP) nº 110/2022 da SEPM em favor da empresa: DIAG PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI, CNPJ nº 02.016.542/0001-88, com o valor de R\$ 9.670,00 (nove mil seiscentos e setenta reais) e PLAST LABOR IND E COM DE EQUIP HOSP E LAB LTDA, CNPJ nº 31.864.051/0001-95, com o valor de R\$ 88.975,80 (oitenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) e o valor de R\$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais). Perfazendo o total de R\$ 103.915,80 (cento e três mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Id: 2484435

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07.06.2023**

PROCESSO Nº SEI-350207/000253/2023 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS na forma do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) 380/2022 (SES), em favor da empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA - CNPJ 40.600.760/0001-54, com o valor total de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).

Id: 2484449

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07.06.2023**

PROCESSO Nº SEI-350207/000795/2022 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS, na forma do Edital - Pregão SRP nº 056/2022 (FSERJ), em favor das empresas: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRÓDUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ), CNPJ 36.325.157/0001-34, com o valor de R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais), UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 44.152.616/0001-53, com o valor de R\$ 1.127,50 (um mil cento vinte e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total para todas as empresas em R\$ 8.897,50 (oitavo mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Id: 2484432

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07.06.2023**

PROCESSO Nº SEI-350207/000206/2023 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS, na forma do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) nº 27/2022 (FSERJ), em favor das empresas ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRÓDUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ sob nº 24.875.483/0001-36, com o valor de R\$ 11.022,00 (onze mil vinte e dois reais), MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ sob nº 07.768.887/0001-01, com o valor de R\$ 836,50 (oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), DBV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 17.771.867/0001-43, com o valor de R\$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais), perfazendo o valor total para todas as empresas em R\$ 14.568,50 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Id: 2484389

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07.06.2023**

PROCESSO Nº SEI-350207/000257/2023 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS, decorrente do PREGÃO SRP nº 287/2022 (SES), à empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 36.958.637/0001-32, com valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Id: 2484463

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07.06.2023**

PROCESSO Nº SEI-350207/000633/2021 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS, na forma do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) nº 056/2022 (FSERJ), em favor das empresas LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA CNPJ: 40.600.760/0001-54, com o valor de R\$ 6.318,00 (seis mil trezentos e dezoito reais); STE-RI-GRAU PRODUTOS HOSP EIRELI CNPJ: 05.746.252/0001-88, com o valor de R\$ 18.055,40 (dezoito mil cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos), SISPACK MEDICAL LTDA CNPJ: 54.565.478/0001-98, com o valor de R\$ 86.687,03 (oitenta e seis mil seiscientos e oitenta e sete reais e três centavos), MEDGLOBAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 32.149.914/0001-05, com o valor de R\$ 21.084,90 (vinte e um mil oitenta e quatro reais e noventa centavos), ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.085.822/0001-12, com o valor de R\$ 35.051,34 (trinta e cinco mil cinqüenta e um reais e trinta e quatro centavos), CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP CNPJ: 17.700.085/0001-13, com o valor de R\$ 24.986,50 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.304.559/0001-05, com o valor de R\$ 90.563,00 (noventa mil quinhentos e sessenta e três reais), MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, CNPJ: 07.752.236/0001-23, com o valor de R\$ 179.004,00 (cento e setenta e nove mil quatro reais), perfazendo o valor total para todas as empresas em R\$ 461.750,17 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e cinqüenta reais e dezesesseis centavos).

Id: 2484405

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07.06.2023**

PROCESSO Nº SEI-350207/000283/2023 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS, decorrente do PREGÃO SRP nº 107/2022 (FSERJ), às empresas LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA - CNPJ 40.600.760/0001-54, com valor total de R\$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais) E CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51, com valor total de R\$ 357,40 (trezentos e cinqüenta e sete reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 33.477,40 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Id: 2484462

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07.06.2023**

trônico (SRP) nº 110/2022 da SEPM em favor da empresa: DIAG PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI, CNPJ nº 02.016.542/0001-88, com o valor de R\$ 9.670,00 (nove mil seiscentos e setenta reais) e PLAST LABOR IND E COM DE EQUIP HOSP E LAB LTDA, CNPJ nº 31.864.051/0001-95, com o valor de R\$ 88.975,80 (oitenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) e o valor de R\$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais). Perfazendo o total de R\$ 103.915,80 (cento e três mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Id: 2484435

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07.06.2023**

PROCESSO Nº SEI-350207/000253/2023 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS na forma do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) 380/2022 (SES), em favor da empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA - CNPJ 40.600.760/0001-54, com o valor total de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).

Id: 2484449

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07.06.2023**

PROCESSO Nº SEI-350207/000795/2022 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS, na forma do Edital - Pregão SRP nº 056/2022 (FSERJ), em favor das empresas: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRÓDUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ), CNPJ 36.325.157/0001-34, com o valor de R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais), UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 44.152.616/0001-53, com o valor de R\$ 1.127,50 (um mil cento vinte e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total para todas as empresas em R\$ 8.897,50 (oitavo mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Id: 2484432

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07.06.2023**

PROCESSO Nº SEI-350207/000206/2023 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS, na forma do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) nº 27/2022 (FSERJ), em favor das empresas ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRÓDUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ sob nº 24.875.483/0001-36, com o valor de R\$ 11.022,00 (onze mil vinte e dois reais), MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ sob nº 07.768.887/0001-01, com o valor de R\$ 836,50 (oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), DBV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 17.771.867/0001-43, com o valor de R\$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais), perfazendo o valor total para todas as empresas em R\$ 14.568,50 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Id: 2484389

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07.06.2023**

PROCESSO Nº SEI-350207/000257/2023 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS, decorrente do PREGÃO SRP nº 287/2022 (SES), à empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 36.958.637/0001-32, com valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Id: 2484463

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07.06.2023**

trônico (SRP) nº 110/2022 da SEPM em favor da empresa: DIAG PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI, CNPJ nº 02.016.542/0001-88, com o valor de R\$ 9.670,00 (nove mil seiscentos e setenta reais) e PLAST LABOR IND E COM DE EQUIP HOSP E LAB LTDA, CNPJ nº 31.864.051/0001-95, com o valor de R\$ 88.975,80 (oitenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) e o valor de R\$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais). Perfazendo o total de R\$ 103.915,80 (cento e três mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Id: 2484435

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07.06.2023**

PROCESSO Nº SEI-350207/000253/2023 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS na forma do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) 380/2022 (SES), em favor da empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA - CNPJ 40.600.760/0001-54, com o valor total de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).

Id: 2484449

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07.06.2023**

PROCESSO Nº SEI-350207/000795/2022 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS, na forma do Edital - Pregão SRP nº 056/2022 (FSERJ), em favor das empresas: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRÓDUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ), CNPJ 36.325.157/0001-34, com o valor de R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais), UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 44.152.616/0001-53, com o valor de R\$ 1.127,50 (um mil cento vinte e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total para todas as empresas em R\$ 8.897,50 (oitavo mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Id: 2484432

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07.06.2023**

PROCESSO Nº SEI-350207/000206/2023 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS, na forma do Edital - Pregão SRP nº 056/2022 (FSERJ), em favor das empresas ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRÓDUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ sob nº 24.875.483/0001-36, com o valor de R\$ 11.022,00 (onze mil vinte e dois reais), MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ sob nº 07.768.887/0001-01, com o valor de R\$ 836,50 (oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), DBV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 17.771.867/0001-43, com o valor de R\$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais), perfazendo o valor total para todas as empresas em R\$ 14.568,50 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Id: 2484432

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07.06.2023**

</div

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 504 DE 07 DE JUNHO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO SEPOL Nº 232, DE 10 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVİDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o procedimento MPRJ nº 2022.00473989, da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital;
- as conclusões alcançadas pelo Grupo de Trabalho, criado pela Resolução SEPOL nº 418, de 08 de novembro de 2022, para análise e atualização da Resolução SEPOL nº 232, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre as atribuições das Delegacias de Homicídios da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro;
- o que consta no Processo Eletrônico nº SEI-360008/001135/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso I do art. 5º, da Resolução SEPOL nº 232, de 10 de junho de 2021, que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

I- Delegacia de Homicídios da Capital promoverá a prevenção e repressão nas Mortes por Intervenção de Agentes do Estado nas 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 9^a, 16^a, 17^a, 18^a, 19^a, 22^a, 23^a e 27^a e 31^a Áreas Integradas de Segurança Pública - AISPs."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023

FERNANDO ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Polícia Civil

Id: 2484425

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 07/06/2023

APOSENTA LUIS FELIPE DE CARVALHO LEAL, identidade funcional nº 2.932.236-7, matrícula nº 257.346-7, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo nº SEI-360023/000501/2023.

APOSENTA ANDRÉ FERREIRA NUNES, identidade funcional nº 571.173-8, matrícula nº 888.900-8, Inspetor de Polícia, de 3^a classe, do Quadro Permanente, de acordo com o § único do artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 195, de 05.10.2021, na forma do artigo 5º,

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL
DE 12.06.2023

DESIGNA o servidor abaixo relacionado, conforme processo SEI-360068/001353/2021, para compor a Comissão de Fiscalização de que trata o art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
SEI-360068/001353/2021	029/SEPOL/2023	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos grupos geradores de energia da Policlínica da Polícia Civil José Costa Moreira e do Instituto Médico Legal Afrâncio Peixoto, na forma do Termo de Referência	DECISION TEAM EIRELI EPP
NOME	ID	CPF	FUNÇÃO
João Gilberto da Silva Gonçaga	2.970.156-2	375.105.847-87	Fiscal

Id: 2484532

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL
DE 12.06.2023

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, conforme processo nº SEI-360343/000021/2023, para compor a Comissão de Fiscalização de que trata o art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
SEI-360343/000021/2023	031/SEPOL/2023	Aquisição de insumos para o atendimento a SEPOL.	DENT SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS CORRELATOS DE SAÚDE LTDA
NOME	ID	CPF	FUNÇÃO
Alípio dos Santos Rocha	5.010.001-7	106.832.477-51	Fiscal
Arthur de Mello Prates	5.009.978-7	118.583.047-25	Fiscal
Leticia Loss de Oliveira	5.074.867-0	057.644.717-02	Fiscal
Fabio Bittencourt da Silva	565.336-3	051.653.747-42	Gestor

Id: 2484552

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 06/06/2023

PROCESSO Nº SEI-360048/000418/2023 - RATIFICO a dispensa de licitação nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo nº 217, da Lei nº 287/79, em favor de MARIA DOS REMÉDIOS MOURA LEAL, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), referente à concessão de adiantamento para atender despesas de CARÁTER SECRETO.

Id: 2484416

2^a CRP - SERRANA

DESPACHO DO CORREGEDOR
DE 01/06/2023

PROC. Nº SEI-360219/000186/2023 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00122/2021, com fundamento no artigo no artigo 30, parágrafo único, alínea "d", do Decreto 3.044 de 22 de janeiro de 1980.

Id: 2483591

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
SUBSECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 25/05/2023

PROCESSO Nº SEI-360320/000663/2023 - Com fulcro no art. 24, § 2º, IV, da Lei Complementar/RJ nº 204/2022 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro), NÃO CONHEÇO o requerimento formulado pelo servidor FABRINI COSTA ALVES, Inspetor de Polícia, matrícula: 872.280-3, relativo à SAD nº 404-00229/2019, apensada ao SCO nº 005493/1404/2023, por falta de amparo legal.

Id: 2484426

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 02/06/2023

PROC. Nº SEI-360216/000011/2023 - CONCEDO à CAROLINA CARDOSO E CARDOSO, Oficial de Cartório, ID 43857698 - O 1º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de 17/04/2023 a 16/05/2023.

PROC. Nº SEI 360273/000026/2023 - CONCEDO à ANA PAULA SANT'ANNA COELHO, Papiloscopista Policial, ID 51026120 - O 1º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de 03/05/2023 a 01/06/2023.

PROC. Nº SEI-360264/000087/2023 - CONCEDO à AMANDA MONTEIRO TEIXEIRA, Inspetor de Polícia, Id. funcional nº 571.016-2 - LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 180 dias (cento e oitenta) compreendendo de 11/05/2023 a 06/11/2023.

PROC. Nº SEI-360137/000127/2023 - CONCEDO a CARLOS ALBERTO ALVES LIMA, Oficial de Cartório, ID funcional 50982656, período de 30 dias de Licença paternidade, de 13/04/2023 a 12/05/2023.

PROC. Nº SEI-360219/000166/2023 - CONCEDO a DAVI ABIB THURLE, Inspetor de Polícia, ID funcional 44225830, período de 30 dias de Licença paternidade, de 04/05/2023 a 02/06/2023

PROC. Nº SEI-360232/000041/2023 - CONCEDO a THIAGO RODRIGUES FURTADO DE MENDONÇA, Inspetor de Polícia, ID funcional 43729290, período de 30 dias de Licença paternidade, de 03/05/2023 a 01/06/2023.

Id: 2484504

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 05/06/2023

PROC. Nº SEI-360141/000033/2023 - MARIA LÚCIA DE ARAÚJO GUIMARÃES, Oficial de Cartório Policial, ID Funcional nº 2927812-0 - período base: 22/01/2018 a 20/01/2023, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360021/001466/2023 - OMAR DA SILVA RAMIDAN, Investigador Policial, ID Funcional nº. 2932823-3 - período base: 22/03/2018 a 20/03/2023, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360268/000049/2023 - SAMUEL FRANCA RIBEIRO, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº. 565945-0 - período base: 29/03/2017 a 30/03/2022, 03 meses.

CONCEDO as licenças-prêmio

Id: 2484403

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 07/06/2023

PROC. Nº SEI-360262/000079/2023 - GEOAITE DOS SANTOS LIMA, Técnico Policial de Necrópsia, ID Funcional nº. 4.252.976-0 - período base: 04/12/2015 a 01/12/2020, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360008/000458/2023 - JOÃO BATISTA MENDES, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº. 571.236-0 - período base: 16/02/2018 a 14/02/2023, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360247/000012/2023 - WILLIAMS DANTAS FREITAS, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº. 566.030-0 - TORNA SEM EFEITO o despacho de 17/09/2012, publicado no DOERJ Nº 174 de 19/09/2012, página 07, 3^a coluna, através do processo nº. E-09/946/1048/2012, face o extrâvio desse processo original.

Id: 2484493

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETARIA
DE 06.06.2023

EXONERAR MARTA SOUZA DE FREITAS DOS SANTOS, Enfermeira, ID Funcional nº 5770149, com validade a contar de 14 de abril de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Enfermagem, do Serviço de Clínica Psiquiátrica, do Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros, da Coordenação de Saúde Penitenciária, da Superintendência de Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário. Processo nº SEI-210025/001383/2023.

Id: 2484715

caput, e § 11, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, consoante o disposto no § 4º-B do art. 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Processo nº SEI-360008/000493/2023/2023.

Id: 2484448

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 05/06/2023

ATO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009 - Tendo em vista o que consta nos processos SEI-360021/004568/2022 e E-09/00435/1714/2007, fica excluído do Ato Concessório de Pensão Especial, publicado no D.O.R.J. de 04/02/2009, o beneficiário ORLANDO LUCAS NUNES TAVERAS SANTOS, filho do extinto servidor ORLANDO DA SILVA TAVARES, ID 29629330, em razão de ter completado 24 anos em 08/05/2022, revertendo a sua cota-parte para KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE NUNES, companheira do extinto servidor, com fundamento no artigo 38, III da Lei 285/1979 (alterada pela Lei 1488/1989).

Id: 2484490

bolho DAS-6, da Penitenciária Industrial Esmeraldo Bandeira, da Coordenação das Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Leonardo José Silva Guedes, ID Funcional nº 43815472. Processo nº SEI-210009/000139/2023.

Id: 2484391

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA
DE 05.06.2023

EXONERAR WALACE MELLO DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43822215, com validade a contar de 30 de março de 2023, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Presídio Pedrolino Werling de Oliveira, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210009/000148/2023.

NOMEAR LEONARDO JOSE SILVA GUEDES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43815472, para exercer com validade a contar de 30 de maio de 2023, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Presídio Pedrolino Werling de Oliveira, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Wallace Mello da Silva, ID Funcional nº 43822215. Processo nº SEI-210009/000148/2023.

Id: 2484406

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

APOSTILA DA SECRETARIA
DE 05.06.2023

ATO de 15/05/2023 - Publicado no DOERJ de 18/05/2023 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210027/000134/2023, **fica retificada para 30/03/2023 a validade da exoneração de WAGNER ELORZA**, ID funcional nº 4196229, a quem se refere o presente Ato de exoneração de cargo em comissão da estrutura organizacional desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, mantidos os demais termos.

Id: 2484370

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

APOSTILAS DA SECRETARIA
DE 06.06.2023

DECRETO DE 29/12/2005 - PUBLICADO NO DOERJ DE 03/01/2006 - OSCAR GONZAGA DA SILVA FILHO (ID FUNCIONAL Nº 570319-0) - NOMEAÇÃO DEFINITIVA DO SERVIDOR NO CARGO DE INSPECTOR DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CLASSE III (INICIAL), DO QUADRO I - PERMANENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP. Com fulcro na delegação de competência conferidas através do Decreto do Interventor Federal nº 001, de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 14 de março de 2018, bem como o trânsito em julgado da decisão judicial proferida pela 4ª Vara de Fazenda Pública, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Ação nº 0072639-43.2022.8.19.0001, e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-210005/001533/2022, esclareço que a nomeação do servidor OSCAR GONZAGA DA SILVA FILHO, de que trata o Ato em epígrafe, deverá ser considerada definitiva, retificada a expressão "na condição sub judice" para que passe a constar "em caráter definitivo".

ATO DE 03/01/2006 - PUBLICADO NO DOERJ DE 13/03/2006 - OSCAR GONZAGA DA SILVA FILHO (ID FUNCIONAL Nº 570319-0) - INVESTIDURA DEFINITIVA DO SERVIDOR NO CARGO DE INSPECTOR DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CLASSE III (INICIAL), DO QUADRO I - PERMANENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP. Com fulcro na delegação de competência conferidas através do Decreto do Interventor Federal nº 001, de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 14 de março de 2018, bem como o trânsito em julgado da decisão judicial proferida pela 4ª Vara de Fazenda Pública, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Ação nº 0072639-43.2022.8.19.0001, e o que consta do Processo Administrativo nº 210005/001533/2022, esclareço que a investidura do servidor - OSCAR GONZAGA DA SILVA FILHO, de que trata o Ato em epígrafe, deverá ser considerada definitiva, retificada a expressão "na condição sub judice" para que passe a constar "em caráter definitivo".

Id: 2484546

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DA SECRETARIA
DE 06/06/2023

PROCESSO Nº SEI-210026/000270/2023 - CARLA RIGUEIRA DE ABREU, Inspetora de Polícia Penal - ID. Funcional 19999631. AUTORIZOU a licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, por 04 (quatro) anos, com fulcro no inciso VIII do art.19 do Decreto-Lei nº 220, de 18.07.1975, c/c art.1º do Decreto nº 5.146, de 29.12.1981.

Id: 2484541

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON

ATO DA DIRETORA
DE 31.05.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ÁTHILA CHAVES DONNER, ID 43189806. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210046/000535/2023.

Id: 2484667

PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE

ATO DA DIRETORA
DE 20.04.2023

DESIGNA, como Sindicante, a inspetora de polícia penal VANESSA MEIRELES BORGES, ID 43946712. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210081/000350/2023.

Id: 2484667

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTROATO DO DIRETOR
DE 26.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉ LUIZ LOPEZ DOS SANTOS, ID 43567789. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210073/000542/2023.

Id: 2484373

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL EDGARD COSTAATO DO DIRETOR
DE 15/05/2023

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional:

PRESIDENTE:

LEONARDO LEAL DO NACIMENTO, Inspetor de Polícia Penal, ID:50300717, Diretor;

MEMBROS:

ANDERSON LUIS PEREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50910850, Subdiretor;

DANIEL FIDELIS DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43208657, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;

ANA CAROLINE DE ARAUJO AFFONSO, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50295306, Chefe do Serviço de Administração;

DANIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia Penal, - ID: 43211992, Chefe de Serviço de Classificação e Tratamento;

MAURÍCIO JULIANO PARREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50008706, Chefe de Seção I da turma de Inspetores.

LUIZ HENRIQUE ROBEIRO DE ALBIQUERQUE, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50002511, Chefe de Seção II da turma de Inspetores.

JULIO CEZAR GOMES DUARTE, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43209092, Chefe de Seção III da turma de Inspetores.

ELSON ROBEIRO BRITO, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43192963, Chefe de Seção IV da turma de Inspetores.

Deixa-se de nomear o Psicólogo, a Assistente Social e o Psiquiatra por não contar com estes profissionais na Unidade. Processo nº SEI-210064/000306/2022.

Id: 2484696

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

INSTITUTO PENAL PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO

ATO DO DIRETOR
DE 31.05.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANA GABRIELA ROSA MAIA, ID 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/001000/2023.

CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

ATO DO DIRETOR
DE 15.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉA MELO DO COUTO, ID 43818587. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210058/000598/2023.

DE 30.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉA MELO DO COUTO, ID 43818587. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210058/000654/2023.

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

ATO DO DIRETOR
DE 25.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal JADSON BOEK FERREIRA, ID 43548750. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210065/000704/2023.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

ATO DO DIRETOR
DE 30.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, ID 43933424. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210080/000274/2023.

Id: 2484668

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERALATO DA CORREGEDORA
DE 06.06.2023

DESIGNA, como Sindicante, a servidora FABIANA GONÇALVES DE SOUZA, ID: 50097580, em substituição ao servidor RICARDO SETÚBAL RODRIGUES, ID: 50002716. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/001191/2023.

Id: 2484669

GRUPAMENTO TÁTICO DE ESCOLTA

ATO DO DIRETOR
DE 26.05.2023

DESIGNA, como Sindicante, a servidora FABIANA GONÇALVES DE SOUZA, ID: 50097580, em substituição ao servidor RICARDO SETÚBAL RODRIGUES, ID: 50002716. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/001191/2023.

Id: 2484669

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONALATO DO DIRETOR
DE 29.05.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal DARCY VALENTIM SILVA, ID 24543176. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210032/000601/2023.

Id: 2484377

CADEIA PÚBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI

ATO DO DIRETOR
DE 26.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal LUIS CARLOS GANDRA, ID: 50997254. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210090/000490/2023.

Id: 2484672

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONALATO DO DIRETOR
DE 31.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal LUIS CARLOS GANDRA, ID: 50997254. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210090/000509/2023.

Id: 2484379

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONALATO DO DIRETOR
DE 29.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal FÁBIO DE MELO SIMÃO, ID 50011545. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210023/000741/2023.

DE 30.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal FÁBIO DE MELO SIMÃO, ID 50011545. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210023/000736/2023.

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal FÁBIO DE MELO SIMÃO, ID 50011545. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210023/000762/2023.

PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO

DE 05.06.2023

PROCESSO Nº SEI 210018/000177/2023 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº SEI 210018/000178/2023 - ARQUIVE-SE

INSTITUTO PENAL PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 06.06.2023

PROCESSO Nº SEI 210020/000871/2023 - ARQUIVE-SE

PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 05.06.2023

PROCESSO Nº SEI 210024/000227/2023 - ARQUIVE-SE

PENITENCIÁRIA DR. SERRANO NEVES

DESPACHO DO DIRETOR
DE 29.05.2023

PROCESSO Nº SEI 210077/000196/2023 - ARQUIVE-SE

Id: 2484671

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHODESPACHOS DO DIRETOR
DE 02.06.2023

PROCESSO Nº SEI 210018/000934/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI 210018/000958/2023 - ARQUIVE-SE.

INSTITUTO PENAL VIVENTE PIRAGIBE

DESPACHO DO DIRETOR
DE 19.05.2023

PROCESSO Nº SEI 210021/000407/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 30.05.2023

PROCESSO Nº SEI 210024/000254/2023 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 26.05.2023

PROCESSO Nº SEI 210030/000301/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO PEDRO MELO DA SILVA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 02.06.2023

PROCESSO Nº SEI 210047/000573/2023 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 02.06.2023

PROCESSO Nº SEI 210058/000543/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO JONAS LOPES DE CARVALHO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 29.05.2023

PROCESSO Nº SEI 210074/000711/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 30.05.2023

PROCESSO Nº SEI 210074/000712/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2484378

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DE SEGURANÇADESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 06.06.2023

PROCESSO Nº SEI-210088/001586/2022- ARQUIVE-SE.

Id: 2484673

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 31.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210011/000408/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210011/000419/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO ARY FRANCO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 02.06.2023

PROCESSO Nº SEI-210014/000844/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2484380

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 02.06.2023

PROCESSO Nº SEI-210011/000287/2023 - ARQUIVE-SE

PROCESSO Nº SEI-210011/000300/2023 - ARQUIVE-SE

CASA DO ALBERGADO CRISPIM VENTINO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 30.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210027/000113/2023 - ARQUIVE-SE

PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES

DESPACHO DO DIRETOR
DE 06.06.2023

PROCESSO Nº SEI-210063/000712/2023 - ARQUIVE-SE

Id: 2484674

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

PRESÍDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGOS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 06.06.2023

PROCESSO Nº SEI-210093/000270/2023 - ARQUIVE-SE

Id: 2484675

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FSC Nº 445 DE 12 DE JUNHO DE 2023

REVOGA EM SUA TOTALIDADE A PORTARIA FSC Nº 417 DE 27 DE ABRIL DE 2022 E INSITUA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO, E A COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS MÓVEIS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº. 46.223/2018, de 24 de janeiro de 2018, e o constante no processo nº SEI-210123/001564/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros da Comissão de Inventário e da Comissão de Vistoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário na forma do inciso I do art. 54 do Decreto Estadual nº 46.223 de 24 de janeiro de 2018, em caráter permanente, para fins de Confirmação da existência física e verificação dos bens móveis em uso na Fundação Santa Cabrini, composta pelos seguintes membros:

I - Alex Junior Tavares Araujo, Id.: 5126927-9;

II - Cristiane Santos de Andrade Silva, Id.: 5095497-0;

III - Tales Delgado, Id.: 5102535-3.

Art. 2º - Instituir a Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil na forma do art. 75 do Decreto Estadual nº 46.223 de 24 de janeiro de 2018 para fins de vistoria, avaliação, classificação e constatação da disponibilidade dos bens móveis em uso na Fundação Santa Cabrini, composta pelos seguintes membros:

I - Alex Junior Tavares Araujo, Id.: 5126927-9;

II - Cristiane Santos de Andrade Silva, Id.: 5095497-0;

III - Tales Delgado, Id.: 5102535-3.

Art. 3º - Será mantida a presente formação da Comissão de Inventário e da Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil, devidamente guardada a possibilidade de eventuais substituições de seus membros.

Art. 4º - Revoga em sua totalidade a Portaria FSC nº 417 de 27 de abril de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2023

ALEX SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Santa Cabrini

Id: 2484710

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FSC Nº 446 DE 12 DE JUNHO DE 2023

REVOGA EM SUA TOTALIDADE A PORTARIA FSC Nº 426 DE 27 DE JUNHO DE 2022 DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL NA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto-Lei nº 360, de 22 de setembro de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210123/000925/2023,

CONSIDERANDO:

- a que preceitua a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual nº 31.863 de 16 de setembro de 2002 e o Decreto

UNIDADES	FISCAIS SUBSTITUTOS	Matrícula/ID
Rio Farmes Nova Iguaçu	Olga de Assis Lima Langer	5121294-3
	Diamantino Luiz Dias Neto	5093327-2
	Bianca Marinelli dos Santos	5008813-0
Rio Farmes Duque de Caxias	Lorena de Oliveira Pereira	5084116-5
	Diamantino Luiz Dias Neto	5093327-2
	Bianca Marinelli dos Santos	5008813-0
Rio Farmes Praça XI	Bianca Marinelli dos Santos	5008813-0
	Diamantino Luiz Dias Neto	509327-2
	Márcia Helena de C. Moreira	5085846-7
Escola Técnica Isabel Santos	Luis Carlos Teixeira de Aquino	435944-68
	Lilia Bispo dos Santos	4196004-1
	Léa Simone de Carvalho	2073454-9
Central de Regulação	Fernanda Ribeiro R. Rosa	4367915
	Suellen Britto Lopes	43644447
	Marcel Santos de Oliveira	4250555-0
Ana Nery	André Villar Martins	2657115-3
	Gil Carlos Dias Ludgero	26435284

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2023 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

LEONARDO FERREIRA
Subsecretário Executivo de Estado de Saúde

Id: 2484596

LARES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 4.968.293,43 (quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 07/06/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/001129/2023 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por PREGÃO ELETRÔNICO N° 181/23, para aquisição do me-

dicamento SULFASSALAZINA 500 MG COMPRIMIDO (item 01), em favor da empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, perfazendo o valor total de R\$ 1.033.404,84 (um milhão, trinta e três mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme preceita o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2484592

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 06/06/2023**

PROCESSO N° SEI-080017/000289/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 189/23, para aquisição do medicamento ACETATO DE ICATIBANTO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 3 ML + AGULHA (item 01), em favor da empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, perfazendo o valor total de R\$ 778.974,90 (setecentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), conforme preceita o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2484593

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**
ATO DOS PRESIDENTES
**DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ N° 167
DE 07 DE JUNHO DE 2023**

FACTUA, AD REFERENDUM, O APOIO FINANCIERO PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE E FIXA SUAS DIRETRIZES, PARA O ANO DE 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Portaria GM/MS nº 2.062, de 19 de agosto de 2021, que altera Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de saúde - SUS;
- a Resolução - RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;
- que a Doença Renal Crônica - DRC tem sido considerada um problema de saúde pública;
- que a Terapia Renal Substitutiva é uma das modalidades de substituição da função renal e pode ser realizada por meio da hemodiálise;
- que a hemodiálise é um procedimento que é realizado em unidade de saúde especializada, normalmente três vezes por semana;
- que é importante os serviços que oferem o tratamento de hemodiálise sejam no próprio município ou o mais próximo do município de residência;
- que os pacientes submetidos a sessão de tratamento por hemodiálise podem possuir estado clínico que não permita o deslocamento de grandes distâncias ou que podem ser acometidos por queda de pressão arterial, câimbras ou dor de cabeça após a sessão, por isso a importância do serviço não ser distante da residência;
- o fortalecimento da Rede de Atenção às pessoas com Doenças Crônicas por meio do cuidado às pessoas com doença renal crônica;
- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;
- a documentação anexada ao processo SEI-080001/012542/2023;

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, o Apoio Financeiro para a implantação do Centro de Hemodiálise, no município de Campos de Goytacazes, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e resolutividade no atendimento aos pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica graves com indicação de hemodiálise.

Art. 2º - O apoio referido no Art. 1º tem a finalidade de incrementar a atenção à pessoa com indicação à Terapia Renal Substitutiva, implantando um centro de hemodiálise público e com isso aumentando a oferta desse tipo de atenção à saúde, para os municípios de Campos dos Goytacazes e com possibilidade de ser referência, de acordo com a capacidade de produção potencial, para municípios adjacentes, aprimorando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º - O repasse financeiro será no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), transferido ao Fundo Municipal de Saúde, em duas parcelas, sendo a primeira de 60% do valor total do projeto e a segunda parcela de 40%, após apresentação da prestação de contas parcial, referente aos recursos da primeira parcela.

Art. 4º - Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova Deliberação, ressalvando-se o objeto da presente Deliberação, que não pode ser modificado.

Art. 5º - município de Campos de Goytacazes deverá encaminhar ao Gabinete do Secretário da SES/RJ, Ofício acompanhado do Projeto Assistencial do Estabelecimento de Saúde, Anteprojeto Arquitetônico e Memorial Descritivo.

§ 1º - Os instrutivos do Projeto Assistencial da Unidade de Saúde, Memorial Descritivo e Anteprojeto Arquitetônico estão disponíveis no site da SES: <https://www.saude.rj.gov.br>

Art. 6º - Será emitida Resolução SES/RJ referente a presente Deliberação.

Art. 7º - Na Resolução constará, anexo, o Termo de Compromisso.

Parágrafo Único - No ato da assinatura do Termo de Compromisso o gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária do banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

Art. 8º - O recurso do apoio financeiro é de investimento.

Art. 9º - A Prestação de Contas do município que receber recursos, na forma estabelecida nesta Deliberação, será realizada de acordo com a legislação vigente.

Art. 10 - O referido apoio financeiro se refere ao ano de 2023.

Art. 11 - Caso os recursos recebidos não sejam totalmente executados do ano de 2023, poderá finalizar sua execução no ano de 2024, desde que sejam mantidas as regras constantes nesta Deliberação.

Art. 12 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

Presidente do COSEMS

Id: 2484714

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 07/06/2023**

PROCESSO N° SEI-080017/002707/2021 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por PREGÃO ELETRÔNICO N° 175/23, para aquisição do medicamento DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG COMPRI-MDO REVESTIDO (item 01), em favor da empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, perfazendo o valor total de R\$ 117.096,00 (cento e dezenove mil noventa e seis reais), conforme preceita o art. 43, VI, da Lei 8.666/93. Restou Fracassado o item 02.

Id: 2484591

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 07/06/2023**

PROCESSO N° SEI-08/017/001221/2019 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 191/23, para aquisição do medicamento ACETATO DE LEUPROLRELINA 7,5 MG PÓ LÍOFILO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA - SERINGA COM DILUENTE + AGULHA (item 01), em favor da empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, perfazendo o valor total de R\$ 29.207,20 (vinte e nove mil duzentos e sete reais e vinte centavos), conforme preceita o art. 43, VI, da Lei 8.666/93. Restou Fracassado o item 02.

Id: 2484594

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 07/06/2023**

PROCESSO N° SEI-080001/008196/2022 - RECONHEÇO a dívida da despesa realizada em exercício anterior a 2023 relacionada na listagem do 13º lote, com base no Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009 (52653939), publicado no DOE de 26 de maio de 2009, inciso VI, art. 14 e no Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa (53477500) designada pela Portaria SUBFES nº 03, de 16 de junho de 2021, publicada no D.O. de 21 de junho de 2021 (52653898).

Id: 2484595

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA: 13º LOTE.

PROCESSO N° SEI-080001/008196/2022.

FORNECEDOR: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA.

DESCRÍPCAO DA DESPESA: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SES/RJ.

COMPETÊNCIA: FEVEREIRO/2022.

VALOR: R\$ 106.936,80 (CENTO E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Id: 2484595

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA**

**ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 07/06/2023**

PORTARIA/FS/DE N° 1507/2023 - EXONERAR PRISCILA CAETANA DA SILVA, Id Funcional nº 5128531-2, a contar da data da publicação, do cargo de livre provimento de Assessor de Planejamento, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Mesquita, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/009928/2023

Id: 2484390

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 06/06/2023**

***PROCESSO N° SEI-080007/005621/2023 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 190/2023, valor total de R\$ 6.115.532,40 (seis milhões, cento e quinze mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) em favor da empresa MAIS CLEAN

AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico, necessário a implantação do serviço de monitoramento a ser prestado pela Central Estadual de Regulação - CER do Rio de Janeiro, unidade apoiada pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico doc. SEI nº 50144496 e da proposta SEI nº 51526488, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

*Omitido do D.O. de 07/06/2023.

Id: 2484393

Secretaria de Estado de Educação
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SEEDUC N° 6153 DE 03 DE ABRIL DE 2023

EXTINGUE A UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.538, de 26 de dezembro de 2013, art. 1º, Inciso II, alínea "b" e o que consta no processo administrativo nº SEI-E-03/012/728/2017, e,

CONSIDERANDO:

- que os alunos foram atendidos nas demais escolas do município;
- com o lapso temporal não foi possível identificar o arrolamento dos bens patrimoniais;
- que o acervo documental encontra-se custodiado na Secretaria Municipal de Educação do município de Trajano de Moraes;
- que os recursos humanos foram realocados nas unidades escolares próximas;
- que a paralisação da Escola Estadual Duas Barras se deu ao final do ano letivo de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinta a Escola Estadual Duas Barras, localizada no município de Trajano de Moraes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023

ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Educação

Id: 2484665

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
**ATOS DA SECRETÁRIA
DE 07.06.2023**

30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº 030030/002493/2023.

PROMOVE por formação o servidor **FERNANDO FERREIRA CARNEIRO JUNIOR**, ID. Funcional 33676526/02, matrícula 916623-2, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030031/000945/2023.

PROMOVE por formação o servidor **SUEL BARBOSA ALVES**, ID. Funcional 40217612/02, matrícula 244093-1, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030031/000960/2023.

PROMOVE por formação o servidor **ANDERSON LEONARDO VASCONCELLOS TOLENTINO**, ID. Funcional 50110888/02, matrícula 5011088802, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030035/002016/2023.

PROMOVE por formação o servidor **ROSEMARY REIS ANNIS DE CARVALHO**, ID. Funcional 36022357/01, matrícula 847007-2, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030035/001665/2021.

PROMOVE por formação o servidor **VANESSA MILIDA DA SILVA**, ID. Funcional 42421748/01, matrícula 966500-1, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030039/001454/2023.

PROMOVE por formação o servidor **VALERIA COSTA SILVA**, ID. Funcional 42039509/02, matrícula 972969-0, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030031/000961/2023.

PROMOVE por formação o servidor **FATIMA PIMENTEL PINHEIRO GONCALVES**, ID. Funcional 42544416/01, matrícula 925436-8, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030035/001915/2023.

PROMOVE por formação o servidor **LIANA VIANNA LESSA**, ID. Funcional 50765086/01, matrícula 3083892-4, Professor Docente I, 30 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030041/001862/2023.

PROMOVE por formação o servidor **LETICIA PINTAS DE MORAES**, ID. Funcional 43867006/01, matrícula 964412-1, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030030/002429/2023.

PROMOVE por formação o servidor **AMANDA BANDEIRA XAVIER**, ID. Funcional 50318632/01, matrícula 3066161-5, Professor Docente I, 30 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030030/002464/2023.

PROMOVE por formação o servidor **SANDRA MAIZA DOS SANTOS**, ID. Funcional 5606632/06, matrícula 936016-5, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030033/005060/2023.

PROMOVE por formação o servidor **LUCIANA SILVA DE ASSIS**, ID. Funcional 51377829/01, matrícula 5137782901, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030039/001859/2023.

PROMOVE por formação o servidor **BABYLLA PEREIRA CAMPOS ARAUJO**, ID. Funcional 44189060/01, matrícula 974122-4, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030037/001707/2023.

PROMOVE por formação o servidor **CRISTIANA LINHARES DA SILVA COUTINHO**, ID. Funcional 50341510/01, matrícula 3069757-7, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030035/001848/2023.

PROMOVE por formação o servidor **HELENO SELIM ASSIS**, ID. Funcional 40103757/01, matrícula 833211-6, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030035/001221/2023.

PROMOVE por formação o servidor **Ivanir dos Santos Valen-tim**, ID. Funcional 5784115/04, matrícula 929015-6, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030039/001575/2023.

PROMOVE por formação o servidor **SOLANGE ECKHARDT DA SILVA**, ID. Funcional 33103763/02, matrícula 840069-9, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030032/000601/2023.

PROMOVE por formação o servidor **VINICIUS LIMA DE SOUZA**, ID. Funcional 41825454/03, matrícula 911106-3, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030041/001881/2023.

PROMOVE por formação o servidor **WILSON SOUZA DA SILVA**, ID. Funcional 34590773/01, matrícula 845796-2, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030035/001775/2023.

PROMOVE por formação o servidor **DANIEL CARVALHO PACHECO**, ID. Funcional 43323499/03, matrícula 3067477-4, Professor Docente I, 30 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030038/001891/2023.

PROMOVE por formação o servidor **MARIA NAZARE FRAZAO DA SILVA**, ID. Funcional 50838563/01, matrícula 3126667-9, Professor Docente I, 30 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030039/001923/2023.

PROMOVE por formação o servidor **SOLANGE DOS SANTOS**, ID. Funcional 51378450/01, matrícula 5137845001, Professor Docente I, 30 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030039/001914/2023.

PROMOVE por formação o servidor **LEANDRO GRATIVOL DE CASTRO**, ID. Funcional 50269429/01, matrícula 3059626-6, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030043/001582/2023.

PROMOVE por formação o servidor **LUCIANA BENTO TRAJANO DOS SANTOS**, ID. Funcional 50244191/01, matrícula 3056008-0, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030037/001763/2023.

PROMOVE por formação o servidor **LUCIANA ALVES DE LIMA**, ID. Funcional 36643289/02, matrícula 928926-5, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030032/001503/2023.

Id: 2484624

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 400 DE 02 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030029/002009/2022;

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;
- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;
- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato SEEDUC nº 06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 06/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento de mão de obra de 34 (trinta e quatro) gerenciados em cumprimento de pena sob, sob regimes semiaberto, aberto, em Prisão Albergue Domiciliar - PAD e livramento condicional.

Gestor: Julio Cesar Papadopoulos - ID: 4413949-7

Fiscais: Elza Maria Pinto Mendes - ID: 3572449-8 e Guilherme Carvalho Cavalcanti - ID: 5140946-1, em substituição a Valéria de Freitas Lopes Soares - ID: 1624434-6 e Rafael Pinheiro Pimenta - ID: 5029708-2

Fiscal Suplente: Lohan Fernandes da Silva - ID: 5140942-9

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023

WINDSON MACIEL
Subsecretário Executivo

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 405 DE 02 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos processos nº SEI-030029/003211/2022;

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;
- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;
- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato SEEDUC nº 06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 22/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento de mão de obra de 125 (cento e vinte e cinco) gerenciados em cumprimento de pena sob, sob regimes semiaberto, aberto, em Prisão Albergue Domiciliar - PAD e livramento condicional.

Gestor: Elizabeth Fragni - ID: 5140878-3, em substituição a Roberto Carvalho de Azevedo - ID: 4257074-3

Fiscais: Elza Maria Pinto Mendes - ID: 3572449-8 e Lohan Fernandes da Silva - ID: 5140942-9, em substituição a Valéria de Freitas Lopes Soares - ID: 1624434-6 e Rafael Pinheiro Pimenta - ID: 5029708-2

Fiscal Suplente: Guilherme Carvalho Cavalcanti, ID: 5140946-1

Fiscais Locais Titulares: Diretores Regionais Administrativos
Fiscais Locais Suplentes: Coordenadores Regionais de Infraestrutura e Serviços

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora nomeados deverão

APOSENTA KATIA HELENA RANGEL DA SILVA INACIO, Professor Docente II - 22 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 5483425, vínculo 01, matrícula nº 281.286-5, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 22 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.786,83 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.254,07. Processo nº SEI-030034/003973/2021.

APOSENTA ELOISA MOREIRA DOS SANTOS, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 40332233, vínculo 02, matrícula nº 828.527-2, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.259,67. Processo nº SEI-030037/002009/2022.

APOSENTA MARIA DA CONCEICAO D'ANGELO PINTO, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 40558550, vínculo 02, matrícula nº 827.155-3, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030031/001099/2023.

APOSENTA KATIA REGINA MARQUES DE ANDRADE, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 38798026, vínculo 01, matrícula nº 827.523-2, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030046/000920/2022.

APOSENTA CLAUDIA GONCALVES, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 6, Identidade Funcional nº 42731194, vínculo 01, matrícula nº 918.852-5, nos termos do § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021. Processo nº SEI-030030/004849/2022.

APOSENTA MARIA ADILIA FERNANDES PATRICIO, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 36901652, vínculo 01, matrícula nº 828.582-7, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030037/003932/2022.

APOSENTA, com eficácia a contar de 26/04/2023, VERA LUCIA DA SILVA, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 8, Identidade Funcional nº 40986217, vínculo 02, matrícula nº 833.646-3, nos termos do artigo 2º, inciso II e artigo 7, caput e § 6º da Lei Complementar nº 195/2021. Processo nº SEI-030030/006592/2022.

APOSENTA MARIA MANUELA MERINO SILVA NOVO, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 5, Identidade Funcional nº 38567156, vínculo 03, matrícula nº 957.573-9, nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021 combinado com o § 1º, inciso III, alínea "b", do artigo 40, da Constituição Federal, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo nº SEI-030030/007917/2022.

APOSENTA ISAIAS ALVES LEAO, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 8, Identidade Funcional nº 5555760, vínculo 01, matrícula nº 825.811-3, nos termos do artigo 2º, inciso III e artigo 7º caput, § 4º da Lei Complementar nº 195/2021. Processo nº SEI-030031/002662/2022.

APOSENTA LYLA NACIF DE UZEDA, Professor Docente II - 22 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 38827360, vínculo 01, matrícula nº 293.156-6, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 22 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.786,83 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.532,76. Processo nº SEI-030030/000360/2023.

APOSENTA MARILDA DOS SANTOS TORQUATO, Inspetor de Alunos I G, nível I, Identidade Funcional nº 36103942, vínculo 01, matrícula nº 275.293-9, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Alunos I G, nível I (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 1.179,37, 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 707,62 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/1989), no valor de R\$ 0,01. Processo nº SEI-03007/103597/2018.

APOSENTA CELI FRANCISCA DE SANTA ROSA MIRANDA, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 33031738, vínculo 01, matrícula nº 247.248-8, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal e com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.679,56. Processo nº SEI-030039/001384/2023.

APOSENTA KELLY HUNSTMANN HIPPERTT, Professor Docente I - 40 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 37371541, vínculo 01, matrícula nº 5.006.029-2, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 6.967,11 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 3.483,56. Processo nº SEI-030035/002055/2023.

APOSENTA MARIA REGINA DA ASCENCAO, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 35124261, vínculo 01, matrícula nº 829.437-3, nos termos do artigo 3º, §§ 4º e 6º, inciso I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030038/002088/2023.

APOSENTA TANIA OLIVEIRA PINHO ROSA, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 9, Identidade Funcional nº 40412237, vínculo 02, matrícula nº 828.063-8, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030031/001099/2023.

APOSENTA ELIZABETH PINTO DA SILVA, Servente, nível I, Identidade Funcional nº 387912592, vínculo 01, matrícula nº 272.827-7, nos termos do artigo 4º, caput e § 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 936,21, 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 561,73 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/1989), no valor de R\$ 0,01. Processo nº SEI-030030/002869/2023.

APOSENTA ZELI JACINTO BOTICELLI, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 7, Identidade Funcional nº 40422470, vínculo 02, matrícula nº 844.705-4, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 7 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.499,36 e 40% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 999,74. Processo nº SEI-030041/002398/2023.

APOSENTA NADIA SIMONES SOUTO, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 34163468, vínculo 02, matrícula nº 825.538-2, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.259,67. Processo nº SEI-030258/2023/2023.

APOSENTA SONIA MARIA DE SOUZA DIAS, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 6, ID. Funcional 43232930, vínculo 01, matrícula 938.850-5, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021 combinado com o § 1º, inciso III, alínea "b", do art. 40, da Constituição Federal, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo nº SEI-030042/001799/2023.

APOSENTA GISELE ALMEIDA BARBOSA, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 35957646, vínculo 01, matrícula 825.820-4, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais do servidor acima qualificado a contar de da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19, 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84 e Adicional de Qualificação - Mestrado (Lei nº 5539/09), no valor de R\$ 310,75. Processo nº SEI-030040/001353/2023.

APOSENTA TEREZINHA MARIA PINTO DE CASTRO, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 40178552, vínculo 02, matrícula 829.405-0, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais do servidor acima qualificado a contar de da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030031/001352/2023.

APOSENTA WALDYRA PIRES GOMES, Professor Docente II, 22 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 32697252, vínculo 01, matrícula 246.415-4, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais do servidor acima qualificado a contar de da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, 22 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.786,83 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.672,10. Processo nº SEI-030043/002105/2023.

APOSENTA VALERIA DE OLIVEIRA MESQUITA, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 35259248, vínculo 01, matrícula 830.574-0, nos termos do art. 3º, §§ 4º e 6º, inciso I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais do servidor acima qualificado a contar de da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030032/002149/2023.

APOSENTA ROSIMERY DE SOUZA LIMA PEREIRA, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 34760377, vínculo 01, matrícula 825.991-3, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais do servidor acima qualificado a contar de da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.786,83 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.672,10. Processo nº SEI-030041/002149/2023.

APOSENTA SONIA MARIA DE ORNELAS MENEZES, Professor Docente II, 22 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 39341259, vínculo 01, matrícula 804.766-4, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais do servidor acima qualificado a contar de da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, 22 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030040/001617/2023.

APOSENTA KELLY HUNSTMANN HIPPERTT, Professor Docente I - 40 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 37371541, vínculo 01, matrícula nº 5.006.029-2, nos termos do artigo

APOSENTA JANAINA VIEIRA FARIA, Professor Docente I 18h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 358233585, vínculo 02, matrícula nº 829.571-9, nos termos do art. 4º, caput e parágrafos 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo readjustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de tríneo (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030034/002225/2023.

APOSENTA RITA DE CASSIA LOUBACK DE SOUZA, Professor Docente I 18h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 38444526, vínculo 01, matrícula nº 826.377-4, nos termos do artigo 3º, parágrafos 4º e 6º, inciso I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo readjustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19, 45% de tríneo (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84 e Adicional de Qualificação - Mestrado (Lei nº 5539/2009), no valor de R\$ 310,75. Processo nº SEI-030043/001921/2023.

APOSENTA ALBERTO CARLOS SABATON DISTLER, Professor Docente I 18h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 32931883, vínculo 01, matrícula nº 808.442-8, nos termos do art. 4º, caput e parágrafos 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo readjustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 55% de tríneo (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.724,35. Processo nº SEI-030038/002373/2023.

Id: 2484559

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE
DE 07/06/2023

ATO DE 16/08/2016 - FICA RETIFICADO para referência 4, o determinante de retribuição do cargo do servidor **ELIANE ALONSO DA SILVA**, ID Funcional nº 44144415, matrícula nº 971852-9, no ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial de 19/08/2016. Processo nº SEI-E-08/006/554/2016.

Id: 2484558

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE
DE 07.06.2023

ATO DE 05/06/2023, PUBLICADO NO DOERJ DE 06/06/2023 - Fica esclarecido que o servidor **JÚLIO CÉSAR GONCALVES DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, ID 5017905-5/1, foi designado para responder como Agente de Pessoal das Unidades Administrativas do Núcleo Composto da: Direção Geral, U.A. 1189010000, Chefe do Gabinete, U.A. 1189010200, Subdireção Geral, U.A. 1189010100, Assessoria de Controle Interno, U.A. 1189010600, Assessoria Técnica para Assuntos Jurídicos, U.A. 1189011200, Corregedoria, U.A. 1189010400, Ouvidoria, U.A. 1189010500, Assessoria de Comunicação Institucional, U.A. 1189010700, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas, DEGASE, município do Rio de Janeiro, da Secretaria do Estado de Educação. Processo nº SEI-E-03/021/819/2017.

Id: 2484413

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 05/06/2023

PROCESSO Nº SEI-030030/002765/2023 - ROBERTA MONTEIRO DE ARAUJO LIMA, CPF 079.XXX.XXX-23.

PROCESSO Nº SEI-030030/002769/2023 - DILENE BATISTA DE OLIVEIRA, CPF 413.XXX.XXX-53.

PROCESSO Nº SEI-030030/002755/2023 - RODNEY DIAS RIBEIRO, CPF 754.XXX.XXX-68

PROCESSO Nº SEI-030041/002121/2023 - MARCIO CODECO CLAUDINO, CPF 077.XXX.XXX-02.

PROCESSO Nº SEI-030030/002729/2023 - MARIA NIVALDA DOS SANTOS SARRAT, CPF 040.XXX.XXX-34.

PROCESSO Nº SEI-030030/002711/2023 - SUELY RANGEL DA SILVA, CPF 127.XXX.XXX-20.

PROCESSO Nº SEI-030040/001267/2023 - SAMANTA BARBOSA FRAGA BASTOS, CPF 150.XXX.XXX-19.

PROCESSO Nº SEI-030043/001528/2023 - LAUSANNE SOUZA BORGES, CPF 851.XXX.XXX-04.

PROCESSO Nº SEI-030035/001904/2023 - MARIA ALICE DE CARVALHO PEKIM MUNIZ, CPF 143.XXX.XXX-08

PROCESSO Nº SEI-030030/002262/2023 - LUIZ CARLOS DE LUCENA MACEDO, CPF 857.XXX.XXX-00.

PROCESSO Nº SEI-030039/001724/2023 - JOSIANY NUNES DE SOUZA DO NASCIMENTO, CPF 028.XXX.XXX-33.

PROCESSO Nº SEI-030034/001438/2023 - WALKYRIA TEIXEIRA GONCALVES, CPF 306.XXX.XXX-68.

PROCESSO Nº SEI-030034/001414/2023 - NEISE MARIANA DA SILVA SOARES LIRA, CPF 742.XXX.XXX-72.

PROCESSO Nº SEI-030040/000996/2023 - FLAVIA ANDRADE CERQUEIRA, CPF 955.XXX.XXX-34.

PROCESSO Nº SEI-030036/002031/2023 - DEBORA CRISTINA DOS REIS DE OLIVEIRA, CPF 150.XXX.XXX-64.

PROCESSO Nº SEI-030032/001261/2023 - JULIANO ANDRADE DIONISIO, CPF 053.XXX.XXX-85.

PROCESSO Nº SEI-030031/000809/2023 - LUIZ ANTONIO DIAS, CPF 449.XXX.XXX-68.

PROCESSO Nº SEI-030034/001414/2023 - AGNALDO CRUZ DOS SANTOS, CPF 677.XXX.XXX-04.

PROCESSO Nº SEI-030031/000781/2023 - LUIZ HENRIQUE DE VASCONCELLOS BRANDAO, CPF 026.XXX.XXX-86.

PROCESSO Nº SEI-030038/001360/2023 - ALBERTO FERNANDO MOREIRA DE PINHO FREITAS, CPF 035.XXX.XXX-15.

PROCESSO Nº SEI-030030/001846/2023 - LORALBERTH LEAL ASSTH, CPF 003.XXX.XXX-23.

PROCESSO Nº SEI-030030/001827/2023 - CARLOS VEIGA DA SILVA, CPF 475.XXX.XXX-53.

PROCESSO Nº SEI-030031/000736/2023 - NELIO JOSE DA SILVA, CPF 202.XXX.XXX-00.

PROCESSO Nº SEI-030035/001273/2023 - CESAR AUGUSTO PEREIRA DA ENCARNACAO, CPF 601.XXX.XXX-20.

PROCESSO Nº SEI-030040/001259/2023 - IVIANE MARENDAZ DE CASTRO, CPF 102.XXX.XXX-01.

PROCESSO Nº SEI-030038/002039/2023 - DALCEMA MARIA ROCHA DE ARAUJO, CPF 625.XXX.XXX-53.

PROCESSO Nº SEI-030040/001339/2023 - CINARA MARIA DORIA ROLI, CPF 001.XXX.XXX-96.

PROCESSO Nº SEI-030034/002027/2023 - ANTONIO FERNANDO DA SILVA SOUZA, CPF 573.XXX.XXX-87.

PROCESSO Nº SEI-030040/001396/2023 - ADELIA MARIA FUSCO DE SOUZA, CPF 538.XXX.XXX-00.

PROCESSO Nº SEI-030033/002727/2023 - EDELZIA DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF 477.XXX.XXX-20.

PROCESSO Nº SEI-030043/003476/2022 - JOSE ROBERTO MOREIRA, CPF 565.XXX.XXX-04.

PROCESSO Nº SEI-030040/000093/2023 - KELLY BERNARD SOUZA, CPF 097.XXX.XXX-90.

PROCESSO Nº SEI-030042/000213/2023 - ELIZABETH MAIA VIVANCO, CPF 403.XXX.XXX-04.

PROCESSO Nº SEI-030039/000894/2023 - WISLE BASTOS DA SILVA, CPF 004.XXX.XXX-81.

PROCESSO Nº SEI-030039/001277/2023 - ELIEL CABRAL PEREIRA, CPF 099.XXX.XXX-62.

PROCESSO Nº SEI-030035/001952/2023 - ISA DE ANDRADE GOMES, CPF 016.XXX.XXX-70.

PROCESSO Nº SEI-030030/002188/2023 - PLINIO CESAR VERBICARIO DOS SANTOS FILHO, CPF 006.XXX.XXX-05.

PROCESSO Nº SEI-030041/001551/2023 - MARIA FERNANDA CAVALCANTE ALMEIDA PEREIRA, CPF 472.XXX.XXX-04.

PROCESSO Nº SEI-030040/001008/2023 - TEREZA CRISTINA SALLLES LUTTERBACH, CPF 676.XXX.XXX-91.

PROCESSO Nº SEI-030040/001336/2023 - ISABELLA CORREA DA SILVA SIQUEIRA GABETTO, CPF 140.XXX.XXX-04.

PROCESSO Nº SEI-030041/002186/2023 - SERGIO MEDEIROS RIBEIRO, CPF 758.XXX.XXX-34.

PROCESSO Nº SEI-030034/002025/2023 - RODOLFO DE OLIVEIRA PRADO, CPF 147.XXX.XXX-93.

PROCESSO Nº SEI-030031/001187/2023 - JOAO PAULO DA SILVA SOUZA, CPF 087.XXX.XXX-24.

PROCESSO Nº SEI-030031/001258/2023 - CELSO REIS VALLE, CPF 188.XXX.XXX-68.

PROCESSO Nº SEI-030041/002785/2023 - DARLY MUNIZ PEREIRA, CPF 200.XXX.XXX-68.

PROCESSO Nº SEI-030040/001613/2023 - MARCELO FURTADO DO CARMO, CPF 069.XXX.XXX-11.

PROCESSO Nº SEI-030032/002131/2023 - MARIA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF 069.XXX.XXX-00.

PROCESSO Nº SEI-030040/001628/2023 - ALICE MARA AYRAO PY CAETANO, CPF 030.XXX.XXX-25.

PROCESSO Nº SEI-030034/002625/2023 - LUIZ CARLOS DA CONCEICAO, CPF 641.XXX.XXX-15.

PROCESSO Nº SEI-030041/005714/2022 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA, CPF 092.XXX.XXX-91.

PROCESSO Nº SEI-030040/003611/2022 - ISRAEL RAYMUNDO, CPF 571.XXX.XXX-00.

PROCESSO Nº SEI-030032/004253/2022 - MARIA GORETI DE FREITAS DIAS PRADO, CPF 679.XXX.XXX-00.

PROCESSO Nº SEI-030041/005940/2022 - JURANDIR PINTO DOS SANTOS, CPF 424.XXX.XXX-49.

PROCESSO Nº SEI-260009/001897/2023 - WAGNER JOSE AIETA SERGIO GOMES, CPF 813.XXX.XXX-00.

CONCEDO O AUXÍLIO FUNERAL.

Id: 2484516

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 07/06/2023

PROCESSO Nº SEI-E-08/006/689/2013 - MARCIA CRISTINA DE AGUILAR ARAUJO SOUTILHO, Professor Docente I 16h, nível C, referência 3, Identidade Funcional nº 4386977, vínculo 01, matrícula nº 963970-9. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 03/12/2013, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 1257/9125 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 149,23 (cento e quarenta e nove reais e vinte e três centavos) e complementação de R\$ 528,77 (quinhentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), com base no salário mínimo de R\$ 678,00 (seiscents e cinqüenta e sete reais e oito reais), de acordo com o Decreto nº 787/2012.

PROCESSO Nº SEI-E-08/006/134/2014 - RITA DE CASSIA DA CRUZ DINIZ, Professor Docente I 16h, nível C, referência 3, Identidade Funcional nº 43867600, vínculo 01, matrícula nº 961455-3. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 29/04/2014, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 1435/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R

nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 28/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030035/000396/2023 - RENATA NASCIMENTO CARDOSO DA ROCHA, ID. Funcional 41797450/01, matrícula 891493-9, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 28/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030035/001850/2023 - ROSEMARIA JOSEFA VIEIRA DA SILVA, ID. Funcional 50086545/01, matrícula 3033530-1, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 24/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030035/002060/2023 - LUIZ RENATO DIAS GOMES PADILHA, ID. Funcional 50233750/01, matrícula 3054063-7, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 03/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-030035/001009/2018 - CLARICE DE PAULA FERREIRA PINTO, ID. Funcional 50161628/01, matrícula 3045157-9, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 30/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030041/001839/2023 - RACHEL DE SALLLES FREITAS DOS SANTOS, ID. Funcional 44428979/02, matrícula 3075806-4, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 30/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030035/000358/2023 - RENATA NASCIMENTO CARDOSO DA ROCHA, ID. Funcional 41797450/02, matrícula 3082645-7, Professor Docente I, 30 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 28/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030038/001133/2023 - DEBORAH SENRA AMA-DO, ID. Funcional 44249241/01, matrícula 974365-9, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 05/04/2023.

Id: 24846613

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 07/06/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/021/96/2018 - FREDERICO NETO DE MIRANDA, ID Funcional 44238240/03, Agente de Segurança Socioeducativa, do DEGASE. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base 03/01/2018 a 06/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/021/805/2018 - IGOR FERREIRA DE LIMA, ID Funcional 43806490/02, Agente de Segurança Socioeducativo, do DEGASE. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base 27/03/2018 a 23/04/2023.

Id: 2484414

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 07.06.2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/91576/2012 - EULALIA CRISTINE DE BRITO CORREIA DOS SANTOS, Identidade Funcional 42846870/01, matrícula 934807-9, Agente de Segurança Socioeducativa, AVERBE-SE nos termos do § 9º do artigo 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, o período de 02/01/1993 a 04/08/1997, num total de 1.673 dias de serviço prestado as entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), não consta cargo.

Id: 2484444

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 12/06/2023

PROCESSO Nº SEI-030043/001942/2023 - ROSIANE DE OLIVEIRA DA FONSECA SANTOS, Identidade Funcional 50278622/01, matrícula 3061004-2, Professor Docente I 18h. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 02/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-030033/001851/2023 - SANDRA MAIZA DOS SANTOS, Identidade Funcional 5606632/06, matrícula 936016-5, Professor Docente I 18h. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 04/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-030039/001064/2023 - GLAUCIA MUSSA ALEVATO DE SANT ANNA, Identidade Funcional 43879055/01, matrícula 961074-2, Professor Docente I 18h. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 03/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-030030/002718/2023 - REJANE BABO DA SILVA, Identidade Funcional 50133128/02, matrícula 3066105-2, Professor Docente I 30h. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 13/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-030033/001859/2023 - FELIPE DE ANDRADE CONSTANCIO, Identidade Funcional 50782487/01, matrícula 3085594-4, Professor Docente I 18h. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 04/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-030038/002073/2023 - RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA, Identidade Funcional 42577900/02, matrícula 4257790002, Professor Docente I 18h. Tendo em vista atendimento aos pressupostos

estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 13/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-030032/001657/2023 - DAYANA CAMPOS DE LELIS RUIS, Identidade Funcional 51359740/01, matrícula 5135974001, Professor Docente I 18h. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 12/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-030041/001920/2023 - LUDMILA NEVES HAD-DAD, Identidade Funcional 42756847/04, matrícula 3065288-7, Professor Docente I 30h. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 11/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-030032/001698/2023 - NATALIA SANTOS DA CRUZ, Identidade Funcional 51026821/01, matrícula 3118842-8, Professor Docente I 18h. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 12/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-030032/001325/2023 - MARCIO PRUDENCIO BELLEZA, Identidade Funcional 43489192/02, matrícula 964063-2, Professor Docente I 18h. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 16/03/2023.

Id: 2484613

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 14/03/2023

PROCESSO Nº SEI-030040/001227/2023 - RENATO MARCELO RES-GALA JUNIOR, Identidade Funcional 43292402/01, matrícula 943453-1, Professor Docente I 18h. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 11/04/2023.

DE 21/03/2023

PROCESSO Nº SEI-030023/000187/2021 - CENTRO DE ENSINO EDUCA NEXUS - FICA EXTINTO, sem conhecimento de mérito, o processo nº SEI-030023/000187/2021, conforme o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 5.427/2009, tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 77 da Deliberação CEE nº 368/2018, combinado com os artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 4.528/2005, dado o fato da sede da instituição educacional não integrar ao Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-030023/000135/2021 - ESCOLA BALÃO MÁGICO - FICA EXTINTO, sem conhecimento de mérito, o processo nº SEI-030023/000135/2021, conforme o disposto nos artigos 32 e 50 da Lei Estadual nº 5.427/2009, por inéria do interessado, após contato com a instituição de ensino e do não atendimento dos critérios mínimos de admissibilidade processual.

DE 11/04/2023

PROCESSO Nº SEI-030023/000175/2021 - COLÉGIO AÇÃO E OBJETIVO LTDA-ME - FICA EXTINTO, sem conhecimento de mérito, o processo nº SEI-030023/000175/2021, conforme o disposto nos artigos 32 e 50 da Lei Estadual nº 5.427/2009, por inéria do interessado, após contato com a instituição de ensino e do não atendimento dos critérios mínimos de admissibilidade processual.

DE 01/04/2023

PROCESSO Nº SEI-030023/000118/2021 - COC BY PEARSON - ILHA DO GOVERNADOR - UNIDADE DO GALEÃO - FICA EXTINTO, sem conhecimento de mérito, o processo nº SEI-030023/000118/2021, conforme o disposto no art. 6º, § 2º combinado com art. 50 da Lei Estadual nº 5.427/2009, por inéria do interessado, após contato com a instituição de ensino e do não atendimento aos critérios mínimos de admissibilidade processual.

DE 30/04/2023

PROCESSO Nº SEI-030023/000023/2022 - BIANCA LYRIO MATHEUS AGUIAR PINHO - FICA EXTINTO, sem conhecimento de mérito, o processo nº SEI-030023/000023/2022, conforme o disposto nos artigos 32 e 50 da Lei Estadual nº 5.427/2009, por inéria do interessado, após contato com a requerente e do não atendimento dos critérios mínimos de admissibilidade processual.

DE 25/04/2023

PROCESSO Nº SEI-030023/000104/2021 - COLÉGIO E CURSO PI-RAQUARA - FICA EXTINTO, sem conhecimento de mérito, o processo nº SEI-030023/000104/2021, tendo em vista o não atendimento dos critérios mínimos de admissibilidade processual, conforme o disposto nos artigos 32 e 50 da Lei Estadual nº 5.427/2009, e, ainda, contato realizado com a instituição de ensino sem a manifestação do interessado.

DE 02/05/2023

PROCESSO Nº SEI-030023/000181/2021 - COLÉGIO E CURSO PI-RAQUARA - FICA EXTINTO, sem conhecimento de mérito, o processo nº SEI-030023/000181/2021, conforme o disposto nos artigos 32 e 50 da Lei Estadual nº 5.427/2009, tendo em vista o não atendimento dos critérios mínimos de admissibilidade processual, em especial as previstas no § 1º, do art. 15 da Deliberação CEE nº 345/2014; Parágrafo Único, do art. 2º da Deliberação CEE nº 393/2021 e os pré-requisitos de acessibilidade e segurança predial.

CONSIDERANDO:

- a Lei 9.632 de 04 de abril de 2022, que instituiu, em seu Art. 2º, o Adicional de Qualificação - AQ aos servidores das carreiras dos quadros de pessoal do DEGASE, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em missões de treinamento, títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do órgão a serem estabelecidas em regulamento;

- a Portaria DEGASE Nº 1.066 de 25 de maio de 2022, que estabelece os procedimentos relativos ao Adicional de Qualificação para os servidores efetivos do quadro funcional do DEGASE;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a concessão do Adicional de Qualificação dos servidores (listados no anexo único) pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE.

Parágrafo Único - O Adicional de Qualificação de que trata o caput

terá efeitos financeiros retroativos conforme a data especificada em planilha do Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

VICTOR POUBEL

Diretor-Geral - DEGASE

ANEXO ÚNICO

NOME	ID	VÍNCULO	VALIDADE	ESPECIE DE EVENTO	CARGO	LITERAL DO CARGO	PORCENTAGEM	OBSERVAÇÃO
JOSÉ FELIPE VIANA DA LUZ	50367641	1	14/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	2,00%	SEI-030022/001882/2023
JULIO CESAR RODRIGUES	19852924	1	14/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	1,00%	SEI-030022/001913/2023
LAURA MARIA DA SILVA CARVALHO	19853610	1	15/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115306	TELEFONISTA	3,00%	SEI-030022/001990/2023
LEANDRO DUARTE DA SILVA	51325020	1	15/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	2,00%	SEI-030022/001979/2023
MARCOS ENOQUE DA SILVA	50937871	1	15/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001955/2023
BRENO BARROS DUARTE	43331998	2	03/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/008968/2022
ALAN DE MENEZES CASTELO BRANCO	42487870	1	21/11/22	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/016536/2022
RAFAEL GUSTAVO BARROS FERREIRA DE OLIVEIRA	21850232	2	30/06/22	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/009738/2022
NELIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR	41992164	1	10/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	2,00%	SEI-030022/001724/2023
NELIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR	41992164	1	24/05/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001724/2023
MARCUS VINICIUS SILVEIRA PEREIRA	50371762	1	15/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001986/2023
MARIA JOVELINA PEREIRA ENNES	19869835	1	15/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/009638/2022
MICHEL MARQUES LEMELLE	50178431	1	15/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001859/2023
NOEMI RAMOS DE OLIVEIRA	50097270	1	15/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001959/2023
PAULO FERNANDO SANTOS ARAÚJO	50237489	1	15/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/002005/2023
SIDNEI DA SILVA CASTRO	5704340	1	15/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001976/2023
SYLVIO MATTOS	19892942	1	15/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002015/2023
ZAIRA SONIA DALALLE KAMPEL	20366345	2	15/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	105001	PROFESSOR DEGASE I	7,50%	SEI-030022/001942/2023
ALEXANDRE TELLES ROMANO	50941526	1	15/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002013/2023
ANTONIO DE SOUSA PEREIRA	5704618	1	15/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001973/2023
BRUNO MONTEIRO DA SILVA ARAUJO	51324750	1	15/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/001952/2023
CRISTIANO SOUZA PIMENTA	51325225	1	15/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001946/2023
EDSON BATISTA ANTUNES	50941143	1	15/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002017/2023
EDUARDO VINCIUS DE ALMEIDA COUTO	42000750	1	15/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002008/2023
HÉLIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	50859790	1	15/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001847/2023
ILKA SILVA RODRIGUES	50004506	2	15/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115112	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3,00%	SEI-030022/001968/2023
JOELSON HENRIQUE SOARES CORREA	50941178	1	15/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001939/2023
JOÉSIO DE JESUS FERNANDES DE MESQUITA	50379070	1	15/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001988/2023
ROMULLO LEITE DOS SANTOS DORNA	50237632	1	16/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002056/2023
SIMONE DA SILVA FERREIRA	34410767	2	16/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115021	PSICOLOGO	7,50%	SEI-030022/002071/2023
ALEX REZENDE DE SOUZA	50940953	1	16/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002034/2023
EDMILTON DA SILVA LOURENÇO	19830459	1	23/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115307	MOTORISTA	2,00%	SEI-030022/002134/2023
FABIO ROGER ALVES DE BARROS	41954416	1	23/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001858/2023
MARCIO LUIS MOREIRA DA SILVA	50232169	1	24/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002190/2023
TARCILA NOGUEIRA NEVES RIBEIRO	51324962	1	24/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115021	PSICOLOGO	7,50%	SEI-030022/002206/2023
THIAGO GOMES PINHEIRO	50094874	1	24/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002209/2023
FERNANDO SOARES FERNANDES	50231669	1	24/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002198/2023
JORGE MAXIMO MOREIRA DE OLIVEIRA	19849524	2	24/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/014458/2022
JOSUE MARTINS DOS SANTOS	19852487	1	24/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115309	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7,50%	SEI-030022/002223/2023
RAQUEL MARINHO BRAGA GARCIA	51324733	1	27/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002241/2023
RENATO QUEIROZ ALVARENGA MARTINS	41812611	4	27/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/002279/2023
RODOLFO KIRCHMEYER MACEDO	50199153	2	27/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/002257/2023
RODRIGO PINTO MARTINS	50232738	1	27/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	2,00%	SEI-030022/002251/2023
ANDRE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	50367137	1	27/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/009656/2022
JOÃO BATISTA FELIX DA MOTTA	50368060	1	27/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002248/2023
MIGUEL DURAO DOMINGUES DA SILVA	50156250	1	28/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002350/2023
ROMERIO RIBEIRO MARTINS JUNIOR	50367960	1	28/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/002348/2023
TELMO PINHEIRO JUNIOR	42535727	1	28/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002321/2023
YVES YULLE MESQUITA PUELLO	50232630	1	28/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002334/2023
ALEXANDRE CARDOSO LINDOLFO	50180339	1	28/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/0023

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS**
ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 1269 DE 31 DE MAIO DE 2023

TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DE CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL DO DEGASE.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE. Órgão do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de

Educação, por força do Decreto nº 41.334/2008, publicado no D.O. de 02/06/2008, no uso das atribuições pela legislação em vigor e o que consta no Processo nº SEI-030022/011829/2022,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 9.632, de 04 de abril de 2022, que instituiu, em seu art. 2º, o Adicional de Qualificação - AQ aos servidores das carreiras dos quadros de pessoal do DEGASE, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em missões de treinamento, títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do órgão a serem estabelecidas em regulamento;

- a Portaria DEGASE nº 1.066, de 25 de maio de 2022, que estabelece os procedimentos relativos ao Adicional de Qualificação para os servidores efetivos do quadro funcional do DEGASE;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a concessão do Adicional de Qualificação dos servidores (listados no anexo único) pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE.

Parágrafo Único - O Adicional de Qualificação de que trata o caput terá efeitos financeiros retroativos conforme a data especificada em planilha do Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023

VICTOR POUBEL
Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO

NOME	ID	VÍNCULO	VALIDADE	ESPECIE DE EVENTO	CARGO	LITERAL DO CARGO	PORCENTAGEM	OBSERVAÇÃO
REINALDO DOS SANTOS BARBOSA	50232924	1	01/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002422/2023
CARLOS ALBERTO PINTO DA FONSECA	50358995	1	01/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	2,00%	SEI-030022/002382/2023
CRISTIANO GOMES DA SILVA	19826540	1	01/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002436/2023
ERIC FUCHS GRIPP	50941186	1	01/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/009394/2022
HÉLIO LOPES JUNIOR	19842180	1	01/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002399/2023
JOSÉ DE SALLES BARBOSA	51325322	1	01/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002427/2023
ROBERTO CESAR DE PAULA BOCAMPAGNI	50236393	1	02/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002451/2023
WAGNER HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA	50095692	1	02/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002483/2023
DANIELLE SANTOS HARRE	12725048	2	02/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115020	PEDAGOGO	7,50%	SEI-030022/002491/2023
RAFAEL MOREIRA AFONSO	50155881	1	03/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/009819/2022
SWELLEN MILANI GONÇALVES ROCHA	51325063	1	03/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	2,00%	SEI-030022/002530/2023
VAGNER JOSÉ DE AGUIAR	51324806	1	03/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002525/2023
ALEIXO BENEDITO DERO BARBOSA	42528909	1	03/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002524/2023
ALEXANDRO DA SILVA RUFINO	50232606	1	03/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002573/2023
DARLAN FERREIRA GOMES	50223747	1	03/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002551/2023
ELAINE PEREIRA DE FIGUEIREDO PAULO	51324814	1	03/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002538/2023
FABIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	50941232	1	03/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002585/2023
JASSANAN SOARES MARTINS	41992229	1	03/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002564/2023
JESSICA SOUZA PINTO	50097342	1	03/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115112	TECNICO DE ENFERMAGEM	3,00%	SEI-030022/002546/2023
RAPHAEL DOUGLAS NASCIMENTO	50073931	2	06/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/002647/2023
SERGIO DE MORAES BURLAMAQUI	41989864	1	06/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/009736/2022
AUGUSTO CESAR CRESPO PAULA	50097750	1	06/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002596/2023
CLISTENES CONCEICAO DE SOUZA	50368400	1	06/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/002650/2023
ELIAS ARAUJO RAMOS	50179870	1	06/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/002593/2023
MAURICIO GUALTER RAIMUNDO	19872682	3	07/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115001	PROFESSOR DEGASE I	7,50%	SEI-030022/002699/2023
RENATO DAS CHAGAS BRITO	50237659	1	07/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/010788/2022
DAVID JORGE BITTENCOURT	42000637	1	07/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002686/2023
FLAVIO DA SILVA SOARES	42702127	1	07/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002674/2023
FLAVIO GALLO CABRAL	42060117	1	07/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002673/2023
LUIS CARLOS COELHO	19857438	1	08/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002738/2023
ANA PAULA ROCHA DA CRUZ SANSÃO	43496377	2	08/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115013	ASSISTENTE SOCIAL	7,50%	SEI-030022/002687/2023
LUIZ AUGUSTO MUNIZ DE SA	50193627	1	09/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002774/2023
MILLER DE ANDRADE MARTINS	51325209	1	09/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115023	BIBLIOTECARIO	7,50%	SEI-030022/002813/2023
ALEX RAMOS DE AZEVEDO	51325640	1	09/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002785/2023
ANDRE LUIZ DE SOUZA FERREIRA	19814747	1	09/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002777/2023
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	50941003	1	09/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002778/2023
CARLOS VITOR DE CASTRO SILVA	50237683	1	09/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002822/2023
MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS	51324849	1	10/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002866/2023
VERONICA GONÇALVES SIQUEIRA	51325586	1	10/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115112	TECNICO DE ENFERMAGEM	3,00%	SEI-030022/002859/2023
CASSIANO NAVEGA VIANNA	50092707	1	10/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/002855/2023
CHRISTIANO OCTAVIO POGGI PINTO DE FIGUEIREDO	43334784	2	10/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002876/2023
RENATO SANTOS DA SILVA	42624576	1	13/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002947/2023
RICARDO NORONHA DA FONSECA	43520170	1	13/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002955/2023
ALAN VAGNER DE JESUS SERRADEIRA	50358537	1	13/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002920/2023
CLAUDEMIR SAGATERIO	42527961	1	13/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/009069/2022
CLAUDIO FERREIRA ALVES BRAGA	50178822	1	13/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/002958/2023
CRISTIANO ALVARENGA OLIVEIRA	50358553	1	13/03/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/002962/2023
ELLEN STOFEL PEREIRA DE SOUZA	51325101</							

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 1272 DE 05 DE JUNHO DE 2023

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA DEGASE Nº 758/2019 QUE TRATA DO FLUXO NA TRANSFERÊNCIA DOS ADOLESCENTES ENTRE UNIDADES DO DEGASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DEGASE, Órgão do Poder Executivo do Governador do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação, por força do Decreto nº 41.334/2008, publicado no D.O. de 02/06/2008, no uso das atribuições pela legislação em vigor e o que consta no Processo nº SEI-030022/000450/2023.

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal 8.069/90 que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
- a primazia do atendimento na execução das medidas socioeducativas, como forma de garantir a inserção social do adolescente em conflito com a Lei, conforme preconizam as normas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
- o que preceituan as normas do SINASE, em conformidade com o art. 227 da Constituição Federal, ratificando a diretriz do Estatuto da Criança e do Adolescente sobre a natureza pedagógica das medidas socioeducativas e a política de socioeducação;

- a portaria DEGASE nº 758/19 que instituiu o Regimento Único das unidades de execução da medida socioeducativa de Semiliberdade;

- a Resolução Conjunta SEEDUC/TJRJ nº 1.550/21, que cria e regulamenta a Central de Vagas no Estado do Rio de Janeiro, em funcionamento todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, e que possui a responsabilidade de receber e processar as solicitações de vagas formuladas e encaminhadas pelo Poder Judiciário, no prazo máximo de 24h;

- que a Resolução Conjunta SEEDUC/TJRJ nº 1.550/21 determina que o adolescente encaminhado pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ), quando estiver aguardando deferimento de vaga ou decisão judicial que determine sua liberação do cumprimento da medida socioeducativa, permaneça em unidade de acautelamento por no máximo 72 (setenta e duas) horas;

- que o adolescente acautelado ou em cumprimento de medida socioeducativa de Internação Provisória ou Internação Definitiva, ao receber a medida de Semiliberdade juntamente com o mandado de desinternação, deve ser encaminhado imediatamente ao Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD) indicado pela Central Reguladora de Vagas (CRV);

- que na época da publicação do Regimento Interno do departamento (Internação e Semiliberdade) não havia a Central de Regulação de Vagas, em caso de conflito de normas no fluxo da movimentação dos adolescentes, prevalecerão as diretrizes da Resolução Conjunta SEEDUC/TJRJ nº 1.550/21.

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 11 da Portaria DEGASE nº 758 de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação: "O recebimento de adolescentes para dar início ao cumprimento da medida socioeducativa e semiliberdade se dará no horário de 9h às 17h."

§1º - As transferências deverão ser realizadas inclusive nos finais de semana e/ou feriados.

§2º - Qualquer recebimento fora do horário previsto passará pela avaliação das Coordenações competentes;

Art. 2º - O art. 18 da Portaria DEGASE nº 758 de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação: "O ingresso dos adolescentes nos CRIAADS se efetivará apenas se acompanhado do ofício de regulação da vaga, cópia da decisão judicial e Guia de Execução própria. Os demais documentos previstos no artigo 8º da Resolução Conjunta SEEDUC/TJRJ nº 1.550/21 serão encaminhados pela CRV por correio eletrônico".

Art. 3º - A família do adolescente a ser transferido, deverá ser comunicada pela Direção da unidade socioeducativa de origem da transferência.

Parágrafo Único - A falta de êxito no contato com a família, não será impedimento à transferência do adolescente, devendo o fato ser comunicado à unidade de recepção.

Art. 4º - A Direção da unidade de origem da transferência deverá, no momento do encaminhamento do adolescente, enviar para a unidade de semiliberdade a documentação civil e de saúde do adolescente.

Parágrafo Único - Caso o adolescente esteja em uso contínuo de medicação, esta deverá ser enviada à unidade de semiliberdade junto com o receituário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2023

VICTOR POUBEL

Diretor-Geral - DEGASE

Id: 2484703

CANAIS DE ATENDIMENTO

SAC IOERJ

Serviço de Atendimento ao Cliente

**Atendimento de 2^a a 6^a
das 8h às 16h**



(21) 2717-7840
0800-284-4675



sac@ioerj.rj.gov.br

Telefonista: (21) 2717-4141

Ovidoria

Atendimento de 2^a a 6^a
das 8h às 17h



(21) 2717-5463



ouvidoria@ioerj.rj.gov.br

Publicações no D.O.

Agência Rio



(21) 2332-6549



agerio.ioerj@gmail.com

Agência Niterói



(21) 2717-4427



agenit.ioerj@gmail.com



**Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA****ATOS DA PRESIDENTE
DE 24/05/2023**

APOSENTA, JANICE CORTES ANNECHINI, matrícula nº 0223.595-0, ID 5787076, vínculo 1, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HE10, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com parágrafo 5º do Art 40 da CF1988 e combinado com Art. 2º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/003809/2023.

APOSENTA, ROSIMERI ALVES DE MORAIS, matrícula nº 0224.518-1, ID 4176673-3, vínculo 1, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência FUND I 10S, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b e combinado com Art. 2º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/003808/2023.

DE 25/05/2023

APOSENTA, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE, matrícula nº 0223.366-6, ID 5781132, vínculo 1, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HE10, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e combinado com Art. 2º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/003899/2023.

APOSENTA, DEISE ROCHA DA SILVA LIMA, matrícula nº 0224.238-6, ID 4147426-0, vínculo 1, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência FUND I 10S, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e combinado com Art. 2º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/003853/2023.

APOSENTA, REGINA FERNANDES DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 0220.411-3, ID 4012415-0, vínculo 1, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 20HM12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e combinado com Art. 2º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/003855/2023.

APOSENTA, VERA LÚCIA PETRUNGARO TORRES, matrícula nº 0256.126-4, ID 39872432, vínculo 4, cargo PROFESSOR FAETEC II, referência P2E40H12S, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com parágrafo 5º do Art 40 da CF1988 e combinado com Art. 2º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/00609/2019.

DE 30/05/2023

APOSENTA VILMA DIUANA DE CASTRO, matrícula nº 0222.152-1, ID 2035233-6, vínculo 2, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 20HD12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do Artigo 4º, § 1º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/7191/2019.

DE 31/05/2023

APOSENTA, SIMONE NEJAÍM RIBEIRO DE BULHÕES, matrícula nº 0220.271-1, ID 2088571-7, vínculo 1, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HD12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do Artigo 4º, § 1º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/004048/2023.

DE 07/06/2023

APOSENTA ANDERSON DO COUTO CÂNDIDO, matrícula nº 0220.986-4, ID 3995354-8, vínculo 1, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HE12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do Artigo 4º, § 1º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/010002/2022.

Id: 2484512

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 05/06/2023**

PROCESSO N° SEI-260005/003679/2023 - CARLOS ODILON DE OLIVEIRA BARROS - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0220782-7, período base de 11.03.1998 a 05.03.2018. **RECONHEÇO** direito a 12 (doze) meses de licença especial.

PROCESSO N° SEI-E-26/33574/2011 - NADIR BARRETO TRAIANO - PROFESSOR FAETEC I - matrícula nº 0223.200-7, período base de 08.10.2017 a 06.10.2022. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO N° SEI-E-26/005/4722/2014 - PAULO CÉSAR DE ALBUQUERQUE MACEDO - PROFESSOR FAETEC I - matrícula nº 0225.331-8, período base de 24.04.2016 a 22.04.2021. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

DE 06/06/2023

PROCESSO N° SEI-E-26/005/4830/2019 - CARLOS HENRIQUE SERTÓRIO DOS SANTOS - PROFESSOR FAETEC I - matrícula nº 0225.541-2, período base de 02.04.2016 a 31.03.2021. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO N° SEI-260005/004470/2023 - JULIO CESAR DE SOUZA, matrícula nº 00/0221.402-1, ID 20908520/01 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezessete) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO N° SEI-E-26/32458/2012 - JORGE WANDERLEI VIEIRA - PROFESSOR FAETEC I - matrícula nº 0232.768-2, período base de 22.11.2015 a 19.11.2020. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO N° SEI-E-26/38106/2005 - JAIR JOSE PINTO JUNIOR - INSPECTOR DE ALUNOS II - matrícula nº 0220.056-6, período base de 22.04.2018 a 20.04.2023. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO N° SEI-E-26/005/2152/2017 - SALOMÃO MARCOS GLASMAN - PROFESSOR FAETEC I - matrícula nº 0220.006-1, período base de 27.02.2018 a 25.02.2023. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

Id: 2484597

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 09/05/2023**

PROCESSO N° SEI-E-03/1004662/1987 - MARIA CLARISSE REBELO DIAS - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0154734-8, período base de 01.06.2007 a 27.05.2022. **RECONHEÇO** direito a 09 (nove) meses de licença especial.

DE 19/05/2023

PROCESSO N° SEI-E-26/38582/2008 - MARIA DE OLIVEIRA CAJÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - matrícula nº 0224.406-9, período base de 29.09.2015 a 26.09.2020. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO N° SEI-260005/003163/2023 - ROSILENE SANTANNA DA CUNHA - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 225334-2, período base de 31.03.2011 a 23.05.2021. **RECONHEÇO** direito a 06 (seis) meses de licença especial.

DE 22/05/2023

PROCESSO N° SEI-E-26/005/103852/2018 - ANA PAULA DE SOUZA VENÂNCIO PEREIRA - PROFESSOR FAETEC II 40h - matrícula nº 5010798-6, período base de 14.12.2014 a 12.12.2019. **RECONHEÇO** direito a 06 (seis) meses de licença especial.

DE 23/05/2023

PROCESSO N° SEI-E-26/34430/2008 - FÁBIO LUCIANO BITARÃES - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0223609-9, período base de 24.11.2012 a 21.11.2022. **RECONHEÇO** direito a 06 (seis) meses de licença especial.

PROCESSO N° SEI-E-26/36885/2005 - JOSÉ CEZAR RODRIGUES DOS SANTOS - PROFESSOR FAETEC I 20h - matrícula nº 0221857-6, período base de 08.05.2014 a 06.05.2019. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

DE 25/05/2023

PROCESSO N° SEI-E-26/38099/2007 - ANDRÉ LUIZ FERREIRA NOVELINO - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0223332-8, período base de 30.08.2017 a 28.08.2022. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO N° SEI-E-26/39279/2011 - CLEBER ROBERTO DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - matrícula nº 0220717-3, período base de 19.06.2014 a 17.06.2019. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

Id: 2484736

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA****DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 19/05/2023**

PROCESSO N° SEI-260005/004021/2023 - FABILMA VIEIRA DE MEDEIROS, cargo SUPERVISOR EDUCACIONAL, matrícula nº 00/0225.502-4 ID 5882117, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido no 19º do artigo 40 da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 27.01.2023.

DE 22/05/2023

PROCESSO N° SEI-260005/004219/2023 - CLÁUDIA MARTINS THIMÓTEO, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 00/221.397-3 ID 2094842-5, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido no 19º do artigo 40 da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 22.07.2021.

DE 29/05/2023

PROCESSO N° SEI-260005/004275/2023 - IRMA MARTINS GOMES, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 0222.498-8, ID 2086022-6, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido no art 40, §19 e §5º/C/C ou art.204,I do decreto 2479/79 da CRFB/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 12.10.2017.

DE 30/05/2023

PROCESSO N° SEI-260005/002912/2023 - SANDRA SOARES MARIÑHO, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0226.426-5, ID 3524652-9, vínculo 3. Atendendo o pressuposto estabelecido nos art 40, §19 e §5º/C/C ou art.204,I do decreto 2479/79 da CRFB/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 19.02.2019.

Id: 2484513

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA****DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 25/05/2023**

PROCESSO N° SEI-E-26/005/102812/2018 - MARIANA ULISSES DE FARIA - INSPECTOR DE ALUNOS I - matrícula nº 0226439-8, período base de 07.05.2017 a 05.05.2022. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

DE 26/05/2023

PROCESSO N° SEI-E-26/40944/2012 - ELENY CRISTINA FERNANDES PEIXOTO CAMPOS, matrícula nº 00/0222.154-7, ID 20721048/02 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezessete) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

DE 29/05/2023

PROCESSO N° SEI-E-26/005/2188/2016 - ELIANE KLING - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0225299-7, período base de 16.02.2016 a 13.02.2021. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO N° SEI-E-26/33159/2008 - ISAIAS BILONDO - AGENTE ADMINISTRATIVO - matrícula nº 0223802-0, período base de 07.04.2018 a 05.04.2023. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO N° SEI-E-26/37137/2006 - TELMA RODRIGUES NUNES - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0220062-4, período base de 21.02.2018 a 21.03.2023. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

<b

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

ATO DO DIRETOR
DE 06.06.2023

PORTARIA IFCH Nº 068/2023 - PRORROGA por mais 8 dias o prazo da sindicância instaurada pela Portaria IFCH nº 066/2023, publicada no D.O. de 10/05/2023 - Processo nº SEI-260007/019787/2023.

Id: 2484649

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 06.06.2023

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 740/2023 - TORNA SEM EFEITO a Portaria UERJ/SGP nº 581/2023, referente a nomeação de **RENATA RODRIGUES GARCIA LINO**, matr. nº 41.638-8, para o exercício do cargo de Técnico Universitário Superior / Médico - Pediatra, publicada no DOERJ em 02/05/2023, página 35, coluna 02, pelo não atendimento do § 2º do art. 14, do Decreto Estadual nº 2.479/79 - Processo nº SEI-260007/007277/2023.

DE 07.06.2023

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-739/2023 - APOSENTA, ANIBAL DE GOUVEA JUNIOR, matr. nº 32.678-5, ID Funcional 25389238, Professor Auxiliar, nível 4, com 40 horas semanais, pertencente ao regime de trabalho com Dedicação Exclusiva, nos termos da Lei 8.267/2018, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI-260007/010163/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-770/2023 - EXONERA, a pedido **JOÃO LUIZ RIBEIRO REIS**, matr. nº 33585-1, ID funcional: 25473140/1, Técnico Universitário II / Técnico em Química, lotado no Instituto de Química, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 09/05/2023 - Processo nº SEI-260007/023164/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 772/2023 - TORNA SEM EFEITO a Portaria UERJ/SGP nº 500/2023, referente a nomeação de **PAULO ROGÉRIO MELO RODRIGUES**, matr. nº 41.750-1, para o exercício do cargo de Professor Adjunto, publicada no DOERJ em 02/05/2023, página 33, coluna 02, por motivo de desistência do candidato - Processo nº SEI-260007/018000/2022.1.

DE 12.06.2023

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 674/2023 - NOMEIA JOÃO BATISTA SILVA DOS SANTOS, matr. nº 41.866-5, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Políticas Públicas, Avaliação e Gestão da Educação - EDU, na vaga de DONALDO BELLO DE SOUZA, matr. nº 32.716-3, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 692/2021, em 30/09/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/035236/2021 e nº SEI-260007/035236/2021.2.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 675/2023 - NOMEIA ALESSANDRA SALDANHA MATHEUS FERNANDES DA COSTA, matr. nº 41.869-9, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Medicina Interna - FCM, na vaga de ROSELEE POZZAN, matr. nº 30.620-9, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 425/2022, em 05/07/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/031876/2022 e nº SEI-260007/031876/2022.1.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 676/2023 - NOMEIA GIOVANNA CAPONI, matr. nº 41.860-8, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Ciências Humanas - FFP, na vaga de EDILSON SANDRO PEREIRA, matr. nº 38.192-1, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 243/2019, em 24/04/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/036436/2022 e nº SEI-260007/036436/2022.1.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 677/2023 - NOMEIA FLAVIA FERREIRA FERNANDES, matr. nº 41.859-0, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, considerando o disposto no § 3º do Art. 7º da Lei nº 5.343/2008, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Clínica Médica - FCM, na vaga de JOSE LUIZ SPICACCI DE SEQUEIRA E SILVA, matr. nº 04.559-1, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 149/2017, em 23/08/2017 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/023452/2022 e nº SEI-260007/023452/2022.1.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 678/2023 - NOMEIA FERNANDO MAIA PEIXOTO FILHO, matr. nº 41.858-2, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Ginecologia e Obstetrícia - FCM, na vaga de JADER COELHO DIAS, matr. nº 07.427-8, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 375/2019, em 09/07/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/007167/2021 e nº SEI-260007/007167/2021.1.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 679/2023 - NOMEIA JULIO CESAR MADUREIRA DE FREITAS JUNIOR, matr. nº 41.867-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Biologia Celular - IBRAG, na vaga de LEILA MARIA LOPES BEZERRA, matr. nº 04.927-0, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 191/2019, em 04/04/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/026135/2021 e nº SEI-260007/026135/2021.1.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 681/2023 - NOMEIA RAFAEL LOUREIRO SIMÕES, matr. nº 41.868-1, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Biologia Celular - IBRAG, na vaga de CELSO CRUZ TAVARES, matr. nº 03.142-7, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 405/2019, em 23/07/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/026135/2021 e nº SEI-260007/026135/2021.2.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 682/2023 - NOMEIA ARTHUR ADEODATO, matr. nº 41.862-4, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Engenharia Mecânica e Energia - IPRJ. Processos nº SEI-260007/017019/2022 e nº SEI-260007/017019/2022.1.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 683/2023 - NOMEIA FÁBIO GATAMORTA, matr. nº 41.943-2, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Engenharia Mecânica - FEN, na vaga de MANUEL AUGUSTO, matr. nº 06.445-1, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 704/2021, em 30/09/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/045725/2022 e nº SEI-260007/045725/2022.1.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 684/2023 - NOMEIA PEDRO SOUCASAUXA PIRES GARCIA, matr. nº 41.944-0, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Engenharia Mecânica - FEN, na vaga de OLGA LISKEVYCH, matr. nº 38.831-4, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1389/2015, em 12/11/2015 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/045725/2022 e nº SEI-260007/045725/2022.2.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 685/2023 - NOMEIA THÁIS JERONIMO VIDAL, matr. nº 41.956-4, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Política e Instituições de Saúde - IMS, na vaga de ELAINE TEIXEIRA RABELLO, matr. nº 38.970-0, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 26/11/2020 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/045725/2022 e nº SEI-260007/045725/2022.1.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 690/2023 - NOMEIA GABRIELA BARRETO ARAÚJO, matr. nº 41.861-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Assistente, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Ciências Contábeis - FAF, na vaga de ANTONIO SARAIVA DA ROCHA, matr. nº 06.252-1, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 001/2019, em 04/01/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/6542/2019 e nº SEI-26/007/6542/2019.1.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 692/2023 - NOMEIA MONICA CRISTINA SOBREIRA SILVA, matr. nº 41.864-0, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Assistente, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Ciências Contábeis - FAF, na vaga de JORGE VIEIRA DA COSTA JUNIOR, matr. nº 35.265-8, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 687/2018, em 27/11/2018 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-26/007/6541/2019 e nº SEI-26/007/6541/2019.1.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 693/2023 - NOMEIA SIDMAR ROBERTO VIEIRA ALMEIDA, matr. nº 41.863-2, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Assistente, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Ciências Contábeis - FAF, na vaga de JOSE AMÉRICO PEREIRA ANTUNES, matr. nº 39.675-4, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 658/2018, em 12/11/2018 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-26/007/6543/2019 e nº SEI-26/007/6543/2019.1.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 694/2023 - NOMEIA IVETE CRISTINA FERREIRA DA SILVA, matr. nº 41.799-8, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de RITA DE CASSIA DO AMARAL ALVES DOS REIS, matr. nº 30.963-3, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 723/2019, em 19/12/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-26/007/4654/2015 e nº SEI-26/007/016130/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 695/2023 - NOMEIA LARISSA DA CONCEIÇÃO CARDOSO, matr. nº 41.800-4, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de TANIA CRISTINA COSTA, matr. nº 06.389-1, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 179/2019, em 04/04/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-26/007/4654/2015 e nº SEI-26/007/016160/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 696/2023 - NOMEIA DANIEL DANTAS ABILIO, matr. nº 41.801-2, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de TANIA MARA XAVIER GUEDES CALVALCANTE, matr. nº 05.342-1, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 060/2019, em 04/02/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-26/007/4654/2015 e nº SEI-26/007/017501/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 697/2023 - NOMEIA EDUARDO CESAR TORRENTES MUNIZ FERREIRA DA COSTA, matr. nº 41.802-0, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de TATIANA HOROD, matr. nº 35.619-6, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 229/2019, em 30/04/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-26/007/4654/2015 e nº SEI-26/007/017501/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 698/2023 - NOMEIA FABIO CESAR CAMARA DOS REIS, matr. nº 41.803-8, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de VINICIUS AZEVEDO DE PROSDOCIMI, matr. nº 35.627-9, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 004/2018, em 25/01/2018 e considerando a Lei

nº 7.629/2017. Processos nº SEI-26/007/4654/2015 e nº SEI-26/007/016175/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 699/2023 - NOMEIA PEDRO HENRIQUE FIRMINO PINTO DA COSTA, matr. nº 41.804-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de TEREZA HELENA COSTA MAINARDI, matr. nº 31.970-7, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 945/2016, em 21/12/2016 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-26/007/016177/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 700/2023 - NOMEIA AMANDA MELISSA DA SILVA FORRESTER, matr. nº 41.805-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de

de Janeiro, através da Portaria nº 175/2023, em 09/02/2023 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/016522/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 712/2023 - NOMEIA RAÍSSA REIS PEIXOTO SANTOS, matr. nº 41.817-8, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de FERNANDA DE PAULA COLLYER GOMES, matr. nº 32.337-8, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1009/2022, em 24/11/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/016525/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 713/2023 - NOMEIA RAPHAEL SIMENTOB COSTA, matr. nº 41.819-4, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de FRANCISCO MOURA DA SILVA, matr. nº 30.452-7, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 427/2022, em 05/07/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/016586/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 714/2023 - NOMEIA LÍVIA LARISSA GOMES NUNES, matr. nº 41.818-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de SILVIA REGINA FARIA DA CUNHA BASTOS, matr. nº 37.000-7, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 769/2022, em 29/09/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/017396/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 715/2023 - NOMEIA SINARA RANIELLE RODRIGUES FILOMENO, matr. nº 41.820-2, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de GILBERTO FRANCISCO DA SILVA, matr. nº 08.081-2, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 163/2020, em 13/03/2020 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/016534/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 716/2023 - NOMEIA JOÃO VITER MARTINS TEIXEIRA, matr. nº 41.821-0, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de GILBERTO PAULO DA SILVA, matr. nº 30.643-1, por motivo de falecimento, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 456/2021, em 06/07/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/016538/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 717/2023 - NOMEIA JOSÉ ALEXANDRO DA SILVA, matr. nº 41.822-8, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de JORGE HENRIQUE LEAO SILVA, matr. nº 30.973-2, por motivo de falecimento, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 325/2022, em 08/06/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/016589/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 718/2023 - NOMEIA LUIZA RIBEIRO ANTELO, matr. nº 41.824-4, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de JORGE ROBERTO PINTO DA SILVEIRA, matr. nº 08.161-2, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 253/2022, em 23/05/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/016594/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 720/2023 - NOMEIA JOSINALDO GOMES DOS SANTOS, matr. nº 41.825-1, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de SOLANGE DE BRITO GOMES DOMINGUES, matr. nº 30.638-1, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 165/2018, em 03/04/2018 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/016626/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 721/2023 - NOMEIA TAISA SANTANA DOS SANTOS, matr. nº 41.823-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de SOLANGE DE BRITO GOMES DOMINGUES, matr. nº 30.638-1, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 165/2018, em 03/04/2018 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/016623/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 722/2023 - NOMEIA MATHEUS CORREIA BENTES, matr. nº 41.826-9, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de JOSE ALBERTO TOMAZ MOREIRA, matr. nº 30.446-9, por motivo de falecimento, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 258/2017, em 01/11/2017 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/016547/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 723/2023 - NOMEIA MARNA DA SILVA FAGUNDES DA ROCHA, matr. nº 41.828-5, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de KARINY DA SILVA BARBOSA, matr. nº 41.041-5, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 744/2022, em 21/09/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/016550/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 724/2023 - NOMEIA BRUNO COSTA BARBOSA, matr. nº 41.922-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico

Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ANDRÉ LUIS BORGES DE OLIVEIRA, matr. nº 35.539-6, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 038/2018, em 06/02/2018 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/023779/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 725/2023 - NOMEIA JOÃO DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUEZ, matr. nº 41.917-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ADILSON DARIO, matr. nº 04.663-1, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 634/2016, em 12/07/2016 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/023843/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 726/2023 - NOMEIA IGOR DO VALLE SAMPAIO, matr. nº 41.918-4, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ADRIANO JORGE PEREIRA TAVARES, matr. nº 08.080-4, por motivo de falecimento, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 589/2022, em 15/08/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/023848/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 727/2023 - NOMEIA GABRIEL DE MIRANDA ROSAS, matr. nº 41.919-2, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ALAN THEMISTOCLES MAGALHÃES PEREIRA, matr. nº 35.401-9, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 386/2022, em 22/06/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/023853/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 729/2023 - NOMEIA WERTHER DE MORAES RAMALHO, matr. nº 41.920-0, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ALEXANDRE ALVES COTAS, matr. nº 31.954-1, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 869/2021, em 10/12/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/023862/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 730/2023 - NOMEIA BRUNO RIBA DIAS, matr. nº 41.921-8, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ANA CRISTINA FIGUEIREDO DO COUTO DE ALMEIDA, matr. nº 31.282-7, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 811/2022, em 20/10/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/023874/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 731/2023 - NOMEIA PRISCILA FERNANDES DOS SANTOS, matr. nº 41.891-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente de Laboratório - Microscopia Eletrônica, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a criação de novas vagas, conforme alteração do ANEXO I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário. Processos nº SEI E-26/007/14184/2014 e nº SEI-260007/021320/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 732/2023 - NOMEIA PEDRO PAULO LEAL DE OLIVEIRA, matr. nº 41.787-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Inspetor - Agente Educador, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a criação de novas vagas, conforme alteração do ANEXO I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário. Processo UERJ SEI nº 9551/2012 e nº SEI-260007/013912/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 733/2023 - NOMEIA MAURO EDI GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, matr. nº 41.788-1, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Inspetor - Agente Educador, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a criação de novas vagas, conforme alteração do ANEXO I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário. Processo UERJ SEI nº 9551/2012 e nº SEI-260007/013754/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 734/2023 - NOMEIA TATIANA MELLO DA SILVA CAMPOS, matr. nº 41.914-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Inspetor - Agente Educador, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a criação de novas vagas, conforme alteração do ANEXO I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário. Processo UERJ SEI nº 9551/2012 e nº SEI-260007/013932/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 735/2023 - NOMEIA MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS, matr. nº 41.931-7, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Inspetor - Agente Educador, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a criação de novas vagas, conforme alteração do ANEXO I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário. Processo UERJ SEI nº 9551/2012 e nº SEI-260007/024120/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 736/2023 - NOMEIA SAMUEL DA SILVA BAPTISTA, matr. nº 41.955-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Inspetor - Agente Educador, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a criação de novas vagas, conforme alteração do ANEXO I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário. Processo UERJ SEI nº 9551/2012 e nº SEI-260007/014121/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 737/2023 - NOMEIA GABRIEL LIMA FERREIRA DA SILVA, matr. nº 41.932-5, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Inspetor - Agente Educador, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a

criação de novas vagas, conforme alteração do Anexo I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário. Processo UERJ SEI nº 9551/2012 e nº SEI-260007/024127/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 738/2023 - NOMEIA JENIFER DA SILVA DE ASSIS PEREIRA, matr. nº 41.933-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Inspetor - Agente Educador, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a criação de novas vagas, conforme alteração do Anexo I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário. Processo UERJ SEI nº 9551/2012 e nº SEI-260007/022188/2023.</p

ERBE DE MIRANDA SILVA, matr. nº 31.020-1, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 120/2021, em 11/02/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/031754/2021 e nº SEI-260007/021556/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 751/2023 - NOMEIA JULIANA GOMES POUBEL, matr. nº 41.886-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Enfermeiro - Hospitalar, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do § 1º do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de LEINA MEDEIROS DE OLIVEIRA, matr. nº 39.302-5, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 095/2016, em 22/02/2016 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/031754/2021 e nº SEI-260007/021561/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 752/2023 - NOMEIA BRUNO DAGER BEZERRA, matr. nº 41.887-1, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Engenheiro Eletricista, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de GABRIEL RAMOS PEREIRA, matr. nº 40.666-0, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 425/2023, em 27/03/2023 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processo UERJ SEI nº 2904/2010 e Processo nº SEI-260007/021184/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 753/2023 - NOMEIA PEDRO LAGO FERRER, matr. nº 41.916-8, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Médico - Urologia, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 20 horas semanais por força do art. 13 da Lei nº 9.602/2022, na vaga de CARLOS ALBERTO DE FREITAS RIBEIRO, matr. nº 30.715-7, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 754/2021, em 22/10/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260008/003261/2021 e nº SEI-260007/023738/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 754/2023 - NOMEIA CAROLINA GONZAGA MATTOS, matr. nº 41.889-7, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Nutricionista - Alimentação Coletiva, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a criação de novas vagas, conforme alteração do Anexo I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário. Processo UERJ SEI nº 8805/2010 e no Processo nº SEI-260007/021174/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 755/2023 - NOMEIA ANDRÉ PEREIRA DE ALMEIDA, matr. nº 41.934-1, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Pedagogo - Área Acadêmica, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a criação de novas vagas, conforme alteração do Anexo I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário. Processos nº SEI-260007/006682/2021 e nº SEI-260007/024479/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 756/2023 - NOMEIA JESSICA MARA RAUL, matr. nº 41.935-8, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Pedagogo - Área Acadêmica, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a criação de novas vagas, conforme alteração do Anexo I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário. Processos nº SEI-260007/006682/2021 e nº SEI-260007/024482/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 757/2023 - NOMEIA JOYCE DA COSTA LIMA, matr. nº 41.936-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Pedagogo - Área Acadêmica, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a criação de novas vagas, conforme alteração do Anexo I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário. Processos nº SEI-260007/006682/2021 e nº SEI-260007/024505/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 758/2023 - NOMEIA MARIA DE FÁTIMA ROCHA GOMES, matr. nº 41.941-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Pedagogo - Área Acadêmica, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a criação de novas vagas, conforme alteração do Anexo I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário. Processos nº SEI-260007/006682/2021 e nº SEI-260007/024951/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 759/2023 - NOMEIA PATRICIA PEREZ DE MORAES BARBOSA, matr. nº 41.878-0, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Programador Visual, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ARIDELSON NUNES DE OLIVEIRA, matr. nº 07.096-1, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 186/2023, em 10/02/2023 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processo UERJ SEI nº 4894/2011 e no Processo nº SEI-260007/020621/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 760/2023 - NOMEIA JULIANA MARCOS DA ROCHA NOGUEIRA, matr. nº 41.667-7, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Áudio e Vídeo / TV (Vídeo), Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de EDUARDO DE ARAUJO TAVARES, matr. nº 04.056-8, por motivo de demissão por rescisão de contrato de trabalho, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 893/2022, em 18/10/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/9408/2014 e nº SEI-260007/007958/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 761/2023 - NOMEIA WILDSON ARAUJO DOS SANTOS, matr. nº 41.668-5, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Áudio e Vídeo / TV (Vídeo), Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de MARILENE SANTOS BARRADAS, matr. nº 31.204-1, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 719/2021, em 15/10/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/9408/2014 e nº SEI-260007/008184/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 762/2023 - NOMEIA CARLA BRAZ DA SILVA GUALBERTO, matr. nº 41.888-9, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo

de Técnico Universitário II / Técnico em Higiene Dental / Saúde Bucal, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de EDILANE MENDES DE SOUZA DA COSTA, matr. nº 30.093-9, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 111/2019, em 26/02/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processo SEI UERJ nº 6573/2011 e no Processo nº SEI-260007/021167/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 763/2023 - NOMEIA LUIZ FELIPE FERREIRA DE CARVALHO, matr. nº 41.794-9, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Informática - Operação e Monitoramento, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de FERNANDA OUVERNEY VALENTE, matr. nº 37.626-9, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 368/2022, em 15/06/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/13868/2013 e nº SEI-260007/014566/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 764/2023 - NOMEIA ARTHUR VINICIUS SALAMENE ALEGRIA, matr. nº 41.929-1, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Informática - Operação e Monitoramento, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ANDRÉIA PEREIRA DE MATTOS DE MELO, matr. nº 40.619-9, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 385/2022, em 22/06/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/13868/2013 e nº SEI-260007/024105/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 765/2023 - NOMEIA ALEXANDRE SIQUEIRA DA ROCHA QUEIROZ, matr. nº 41.938-2, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Química - Análise Instrumental, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a criação de novas vagas, conforme alteração do Anexo I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário. Processos nº SEI E-26/007/13464/2014 e nº SEI-260007/024472/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 766/2023 - NOMEIA SYMONE CANDIDA DA SILVA MAIA, matr. nº 41.890-5, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Radiologia - Radioterapia, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de JOSE MANOEL DOS SANTOS, matr. nº 26.734-4, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 861/2021, em 13/12/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processo SEI UERJ nº 7989/2011 e no Processo nº SEI-260007/021315/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 767/2023 - NOMEIA ANTONIO COSTA GOMES DA SILVA, matr. nº 41.857-4, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em TI - Infraestrutura, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de CARLOS ALBERTO BRAGA DA SILVA, matr. nº 05.953-5, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 257/2017, em 27/10/2017 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/006734/2021 e nº SEI-260007/020595/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 769/2023 - APOSENTA, LUIZ ANTONIO ARNAUD MENDES, matr. nº 05.077-3, ID Funcional 25453661, Professor Associado, nível 1, com 40 horas semanais, pertencente ao regime de trabalho com Dedicação Exclusiva, nos termos da Lei 8.267/2018, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI-260007/009034/2023.

Id: 2484650

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 06.06.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/028216/2023 - CONCEDE Auxílios-Creche conforme Decreto nº 22398/96 e AEDA Reitoria nº 005/2008 - mês de referência: Maio de 2023, dos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Número de Cotas
33.456-5	EDEN SAMPAIO	83
35.647-7	VITOR DE SOUZA BORGES DOS SANTOS	83
35.699-8	NATALIA PEREIRA GONÇALVES MAN-GEON	83
35.722-8	GUILHERME DA SILVA DE SOUZA	83
36.060-2	ACHILLES D'AVILA CHIROL	83
36.289-7	JOYCE DOS SANTOS RIBEIRO	05
36.551-0	VIVIANE DE OLIVEIRA LEAL	83
36.831-6	CRISTIANE BARBOSA CHAGAS DA SILVA COSTA	11
37.243-3	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENDES CRUZ	83
37.449-6	LUIS FILIPE DE SOUZA DA COSTA	83
37.813-3	FERNANDA APARECIDA CAIXEIRO BAR-CELOS	83
37.989-1	LILIANE DE ALCANTARA ALBUQUERQUE	76
38.024-6	FABIOLA MARTINS FERREIRA OLIVEIRA	83
38.348-9	DÉBORA MIGUEL SOARES	83
38.369-5	GESSICA GOMES GUIMARÃES GAIO	79
38.845-4	ELAINE CRISTINA FERREIRA RAMOS	83
38.863-7	LUCIENE CARNEIRO BARACAT	83
39.095-5	LUCIANE PIRES DA COSTA	83
39.283-7	BERNARDO SOTTO-MAIOR PERALVA	83
39.421-3	ELIANE ALMEIDA DO VALLE	83
39.577-2	RAPHAEL CONSTANT DA COSTA	83
39.648-1	JULIANA CASSIA LOPES DOS SANTOS PENA	82
39.685-3	TATIANA KELLY DA SILVA FIDALGO	83
39.835-4	EMYLIA DIAS VIRGINIO MAGALHÃES	83
39.922-0	ROSANE CRISTINA DE ANDRADE	83
39.979-0	MARCELLE MARTINS DE MORAES SAN-CHES	83
39.999-8	ANDREIA SIQUEIRA PIMENTEL	83
40.089-5	NATHALIA RIBEIRO LOURENÇO	83
40.429-5	DANIELA ALBRECHT MARQUES COELHO	83
40.452-5	BERNARDO FERRARO DOS SANTOS FERNANDES	58
40.474-9	ELOÁ PIRES DIB	83
40.540-7	THIAGO CABRAL DE PONTES	28
40.634-8	THAYS EUZÉBIO JOAQUIM LACERDA	83
40.706-4	VINÍCIUS DE LUNA CHAGAS COSTA	83

PROCESSO N° SEI-100005/001161/2023 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 48871546/50360980/52840330)

PROCESSO N° SEI-100005/001162/2023 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 48871951/50416398/53054075).

PROCESSO N° SEI-100005/001578/2023 - DEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 51854074).

PROCESSO N° SEI-100005/001629/2023 - DEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 53365629).

PROCESSO N° SEI-100005/001630/2023 - DEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 53368689).

PROCESSO N° SEI-100005/001635/2023 - DEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 53369951).

PROCESSO N° SEI-100005/001637/2023 - DEFIRO com base no parecer jurídico (53367262).

PROCESSO N° SEI-100005/003210/2023 - Mantendo o INDEFERIMENTO, com base na análise promovida pela Coordenadoria de Visita (51903968).

Id: 2484711

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA N° 6.636 DE 06 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, em reunião de 06/06/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070007/000115/2022, referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa SSP TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A para implantação de um projeto de transmissão de energia que envolve a construção de duas linhas de transmissão (LT) e três subestações (SE): LT 345kV Comperj - Venda das Pedras; LT 345kV Venda das Pedras - Sete Pontes; SE 345kV Comperj (Ampliação); SE 345kV Venda das Pedras (Ampliação) e SE 345/138kV Sete Pontes (Nova - rede básica), o qual possui extensão aproximada de 56,17 km e cruza os Municípios de Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, São Gonçalo e Tanguá,

- a Manifestação Técnica nº 09M/2023, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Autorizar, nos termos das Resoluções CONEMA nº 35, de 15/08/2011, nº 89, de 17/04/2020, e nº 94, de 12/05/2022, a convocação de Audiência Pública, de forma híbrida, sendo realizada de forma remota, para tratar de assunto referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa SSP TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A para implantação de um projeto de transmissão de energia que envolve a construção de duas linhas de transmissão (LT) e três subestações (SE): LT 345kV Comperj - Venda das Pedras; LT 345kV Venda das Pedras - Sete Pontes; SE 345kV Comperj (Ampliação); SE 345kV Venda das Pedras (Ampliação) e SE 345/138kV Sete Pontes (Nova - rede básica), o qual possui extensão aproximada de 56,17 km e cruza os Municípios de Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, São Gonçalo e Tanguá.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA

Presidente

Id: 2484328

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO**

ATO DA COORDENADORA

PORTRARIA INEA COOEXEC N° 278 DE 12 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N. 17/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A COORDENADORA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA n. 1005, de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO:

- o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- o disposto no Processo nº SEI-070002/000408/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão de gestão e fiscalização do Contrato INEA n. 17/2023, cujo obeto se dá pela "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRATAMENTO DE ANIMAIS", firmado com a empresa ATRIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº: 11.430.698/0001-00.

Art. 2º - Dominique Peres Galiasso ID 5128590-8, para a gestão do contrato; Guilherme Luz - ID 4423326-4; Alcides Pissinatti - ID 2150387-7, para a fiscalização, e Silvia Bahadian ID 4461238-9 como Suplente.

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão; Despacho de Encaminhamento de Processo 53413706 SEI SEI-070002/005814/2022 / pg. 1

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da Divisão Contemplada pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato.

§1º - O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da Divisão Contemplada pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato.

§1º - O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2023

CRISTINA CARDOSO ALEXANDRE

Coordenadora Executiva

Id: 2484612

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

ATO DA COORDENADORA

PORTRARIA INEA COOEXEC N° 279 DE 12 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N.11/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COORDENADORA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA n. 1005, de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO:

- o artigo 67 da Lei n. 8.666/1993;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/002623/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão de gestão e fiscalização do Contrato INEA n. 11/2023, cujo obeto se dá pela "AQUISIÇÃO EM CONJUNTO COM A INSTALAÇÃO DE 60 (SESSENTA) APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOVOS E SEM USO, SENDO 45 (QUARENTA E CINCO) PARA INSTALAÇÃO NA SEDE DO INEA E 15 (quinze) NA GER-LAB (GERÊNCIA DE ANÁLISES LABORATORIAS", firmado com a empresa ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME

Art. 2º - Dominique Peres Galiasso ID 5128590-8, para a gestão do contrato; Gabriel Sampaio Trocolli Siqueira - ID 5127637-2; Mariana Rodrigues Alves Ferreira - ID 5133517-4, para a fiscalização, e Maureli Ortolani Rebello ID 5141425-2 como Suplente.

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão; Despacho de Encaminhamento de Processo 53413706 SEI SEI-070002/005814/2022 / pg. 1

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da Divisão Contemplada pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato.

§1º - O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CEPRUS(Macaé): Nadja Carvalho- Subchefe- ID: 51281040
CEPAAR(Campos): Cláudio Manoel Correa- Assistente- ID: 25246836
CEPDP(Ltacara): Elifas Ayrão- Subchefe- ID: 51089300
CEPAC(Seropédica): Mário Sérgio Ferreira- Assistente- ID: 25261061
DT: Ewerton Fernandes de Lima de Barros - Chefe de Seção - ID 51388847 (Suplente)

Art. 3º - Designar como Gestora, a empregada Raquel Muller Soares - Coordenadora de Pesquisa ID 4362309-3, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir o disposto no art. 12, do Decreto nº 45.600 de 16/03/2016, e que em suas faltas e impedimentos será substituída pela empregada Denise Maria d' Ávila Peixoto Villar - Chefe de Gabinete - ID 1908951-1.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogas as disposições em contrário.

Niterói, 07 de junho de 2023

PAULO RENATO MARQUES

Presidente

Id: 2484575

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR

PORTRARIA SECEC DEPGAF Nº 113 DE 12 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A PRÁTICA DO ATO QUE MENCIONA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 237, de 24/11/2022, considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, a Instrução Normativa SECEC/GAB Nº 01, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o Processo nº SEI-180007/000573/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 11/2023, com o objetivo de proceder ao acompanhamento da execução, recebimento e fiscalização do Instrumento Contratual celebrado entre esta Secretaria e empresa Bandeirantes Serviços e Entretenimentos LTDA os servidores:

Presidente: Marcelo de Jesus Pereira, ID 5138378-0

Membros:

Bernardo Rodrigues Gomes Sampaio, ID 5120872-5

Rodolfo de Carvalho Silva, ID 5137797-7

Substituto:

Marcela Nóbrega de Mello, ID 5123435-1

Art. 2º - Fica designada a servidora Claudia de Araújo Viana, ID 3705005-2 como Gestora do presente Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2023

LUIZ VICTOR CORDEIRO COUTINHO
Diretor do Departamento Geral de Administração e Finanças

Id: 2484557

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA PRESIDENTE DE 07/06/2023

PROCESSO Nº SEI-180005/000501/2023 - IVANILDO FRANCO DA SILVA JUNIOR, Identidade Funcional nº 637494-8. **AUTORIZO** a dispensa de ponto.

PROCESSO Nº SEI-180005/000527/2023 - MARCELLA TRINDADE BORGES, Identidade Funcional nº 5132845-3. **AUTORIZO** a dispensa de ponto.

Id: 2484580

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 07/06/2023

PROCESSO Nº SEI-180005/000432/2023 - PAULO ERNANI PEIXOTO CORREIA, bailarino, Id funcional nº 2878271-2. **CONCEDO** o benefício do Abono de Permanência, nos moldes do Parágrafo 19, do Artigo 40 da Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 05/05/2023.

Id: 2484572

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE 12/06/2023

PROCESSO Nº SEI-310005/000730/2022 - HOMOLOGO A LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO, pelo sistema SIGA, Nº 001/2023, - OBJETO: Aquisição de Medicamentos, conforme especificação na Proposta Detalhe, Edital e Termo de Referência, no valor total de R\$ 298.940,08 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta reais e oito centavos), as empresas: LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA., RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., e MEDKA HOSPITALAR EIRELI.. - **AUTORIZO** a despesa.

Id: 2484712

Controladoria Geral do Estado

ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DA ASSESSORA

PORTRARIA CGE/ASSRH Nº 17 DE 07 DE JUNHO DE 2023

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERÍODICA DE DESEMPENHO NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.152, de 09 de fevereiro de 2015;
- a Resolução SEPLAG nº 1.244, de 26 de novembro de 2014, alterada pela Resolução SEPLAG nº 1.430, de 14 de janeiro de 2016;
- a Resolução CGE Nº 97 de 09 de setembro de 2021; - Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018.
- PROCESSO SEI-32001/034243/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, de acordo com o Anexo Único desta portaria.

Art. 2º - A nota obtida na avaliação de desempenho poderá ser utilizada para:

- I - evolução funcional do servidor, de acordo com a legislação existente;
- II - pagamento de Gratificação de Desempenho de Atividade - GDA, de acordo com a legislação específica para cada carreira.

Art. 3º - O servidor que não concordar com a nota obtida na avaliação poderá solicitar reconsideração do resultado da avaliação, à sua chefia imediata, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, a qual deverá responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento e encaminhar o processo ao Setor de ASSRH da CGE-RJ.

§ 1º - O pedido de reconsideração indeferido pela chefia imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da publicação no DOERJ do indeferimento, deverá ser interposto junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, através formulário de Pedido de Recurso (Anexo VI, da Resolução CGE Nº 97, de 09 de setembro de 2021), via SEI.

§ 2º - Após o término do prazo de resposta, que deverá ser fundamentada, os resultados dos pedidos de reconsideração serão publicados no Diário Oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023

IASKARA NILDES SILVEIRA PROFETA
Assessoria de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CARREIRA: AUDITORES DO ESTADO

ID	NOME	NOTA
19584920	JAIRO DE SOUZA DANTAS	100

Id: 2484438

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 07/06/2023

PROCESSO Nº SEI-350099/001010/2023 - Revalidação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2484481

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 07/06/2023

PROCESSO Nº SEI-210071/000190/2023 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210071/000247/2023 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210071/000248/2023 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2484480

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 1004 DE 12 JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA OUVIDOR SUBSTITUTO DA OUVIDORIA E TRANSPARÉNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto Relatório de Visita Técnica, documento SEI nº 53556685, e no Processo nº SEI-40001/000449/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUCAS DUTRA DOS SANTOS, ID Funcional nº 5087874-3, CPF nº 152.133.957-08, para exercer as funções de Ouvidor Substituto, na Unidade de Ouvidoria Setorial da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, em eventual ausência da Ouvidoria-Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2023

KELLY MATTO

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2484704

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 1005 DE 12 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DOS BENS PATRIMONIAIS DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINE/RJ E DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SETRAB/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE RABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Processo nº SEI-40001/000093/2023,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão Permanente de Patrimônio dos bens patrimoniais do SINE/RJ e SETRAB/RJ, e dá outras providências.

Art.2º - Cabem à Comissão Permanente, os atos concernentes à fiscalização, avaliação, levantamento físico, contábil, e baixa dos bens patrimoniais inservíveis do Sistema Nacional de Emprego no Estado do Rio de Janeiro - SINE/RJ e da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda do Estado do Rio de Janeiro - SETRAB/RJ.

Art. 3º - Designar para a composição da Comissão Permanente os servidores, abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:

- Luiz Felipe Ferreira Guimarães - ID Funcional nº 5131451-7, - Assistente II;
- Adeilton Dias da Silva - ID Funcional nº 5137494-3, Assistente II;
- Anna Cecília Poggi de Araújo - ID Funcional nº 5092678-0, Assistente II.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções SETRAB nº 887, de 21/07/2020 e 928, de 03/12/2021, e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2023

KELLY MATTO
Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2484677</

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 12.06.2023

PROCESSO N° SEI-170026/000233/2022 - Consubstanciado no PA-RECER Nº 177/2023/SEIC/ASSJUR, index. 53599843, da Assessoria Jurídica, bem como nas manifestações técnicas constantes do autos, AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 030/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a empresa MPE Engenharia e Serviços S/A, cujo objeto consiste na "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE ONCOLOGIA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - RJ.", pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2484688

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 12.06.2023

PROCESSO N° SEI-330018/001087/2021 - Consubstanciado no PA-RECER Nº 155/2023/SEIC/ASSJUR, index. 53108193, da Assessoria Jurídica, bem como nas manifestações técnicas constantes do autos, AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 022/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a empresa CONSTRUTORA MACADAME LTDA, cujo objeto consiste na "EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LÉVY GASPARIAN - RJ.", pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2484689

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP N° 1060 DE 07 DE JUNHO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS
QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos n°s 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e a indicação do Diretor de Obras constante do despacho index 53459983 objeto do processo n° SEI-170002/000978/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão constituída pela PORTARIA EMOP SEI N° 1051, de 25/05/2023, index 52747887, que alterou a PORTARIA EMOP SEI N° 1050, de 25/05/2023, index 52747887, que nomeou a Comissão Gestão e Fiscalização objetivando a EXECUÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS EMERGENCIAS REFERENTES AO MURO VOLTADO PARA A RUA CARDOSO JUNIOR E/F N° 479, LARANJEIRAS/RJ, ÁREA PERTENCENTE AO PALÁCIO GUANABARA.

Art. 2º - A Comissão em comento passará a ser composta da seguinte forma:

GESTOR:

Fernando José Rosa da Silva, ID Funcional nº: 2851983-3

FISCALIZAÇÃO:

Rafael Paiva de Souza, Id Funcional nº 5121541-1, em substituição ao servidor Raul Cerqueira de Rezende, ID Funcional nº 0623596-4
Jorge Carlos Ferreira da Silva Junior, ID Funcional nº 2850582-4

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 06/06/2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2484606

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRORETIFICAÇÃO
D.O. DE 27.04.2023
PÁGINA 21 - 2ª COLUNA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP N° 1026 DE 25 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS
QUE MENCIONA.

Art. 2º -

Onde se lê:

Art. 2º - Designar o servidor JORGE CARLOS FERREIRA DA SILVA JUNIOR, ID 5137982-1, em substituição ao servidor PEDRO MARCIO RIBEIRO DA SILVA, ID 2850662-6,

Leia-se:

Art. 2º - Designar o servidor JORGE CARLOS FERREIRA DA SILVA JUNIOR, ID 5137982-1, em substituição ao servidor PEDRO MARCIO RIBEIRO DA SILVA, ID 2850662-6.

Art. 3º -

Onde se lê:

Gestor do Contrato:

Paulo Cesar de Pinho, ID Funcional nº 2850446-1

Fiscalização:

Jorge Carlos Ferreira da Silva Junior, ID 5137982-1

Messias Manoel Leite, ID Funcional nº 3991147-0

Leia-se:

Gestor do Contrato:

Paulo Cesar de Pinho, ID Funcional nº 2850446-1

Fiscalização:

Jorge Carlos Ferreira da Silva Junior - ID Funcional nº 5137982-1

Messias Manoel Leite, ID Funcional nº 3991147-0

Id: 2484700

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 28.04.2023
PÁGINA 41 - 1ª COLUNA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP N° 1027 DE 25 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS
QUE MENCIONA.

Art. 2º -

Onde Se Lê:

Art. 2º - Designar o servidor JORGE CARLOS FERREIRA DA SILVA JUNIOR, ID 5137982-1, em substituição ao servidor JULIO CESAR DE SOUZA PEREIRA, ID 2850784-3.

Leia-Se:

Art. 2º - Designar o servidor JORGE CARLOS FERREIRA DA SILVA JUNIOR, ID 5137982-1, em substituição ao servidor JULIO CESAR DE SOUZA PEREIRA, ID 2850784-3.

Art. 3º -

Onde Se Lê:

Gestor do Contrato:
Paulo Cesar de Pinho, ID Funcional nº 2850446-1

Fiscalização:

Jorge Carlos Ferreira da Silva Junior - ID Funcional nº 5137982-1
Messias Manoel Leite, ID Funcional nº 3991147-0

Id: 2484689

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURADESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 05/06/2023

PROCESSO N° SEI-17/004/277/2017 - AURÉLIA TÂMISA SILVESTRE DE ALencar, Arquiteto, ID: 44322410. Período base de 24/06/2017 a 22/06/2022. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

DE 07/06/2023

PROCESSO N° SEI-170004/00009/2023 - ANGELA MARIA MARQUADT, Arquiteto, ID: 19355912. AUTORIZO a Isenção de Imposto de Renda da servidora inativa, de acordo com o anexo nº 52635452 da SUPCPMSO, que verificou ser a servidora portadora de patologia elencada nas Leis Federais nº 7.713/1988 e 11.052/2004, a partir da data da realização da Junta Médica em 09/05/2023, em caráter permanente.

Id: 2484609

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO RIO DE JANEIRO

ATO DOS PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA DER-RJ/PRODERJ N° 003
DE 22 DE MAIO DE 2023DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RJ, E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de acordo com a Lei 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; Lei Nº 9970, de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023; com Decreto nº 48.287, de 27 de dezembro de 2022, que estabelece normas sobre execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2023; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-430002/000689/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para a rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação, para abranger as faturas do período de 01/07/2022 a 31/12/2022 (Despesas de Exercícios Anteriores), observando o constante no Decreto nº 47.971 de 25 de fevereiro de 2022.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Portaria terá vigência de 02/01/2023 até 31/12/2023.

III - **De/Concedente:**

UO: 53410 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro.

UG: 044100 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro.

IV - **PARA/Executante:** Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V - **CRÉDITO:** P. T: 5341.26.122.0002.8021

Natureza de Despesa: 3390.92

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 154.446,61 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender às disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito

no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2023

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente do DER-RJ

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2484630

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE
DE 07.06.2023

DESIGNA, a contar de 10.05.2023, o engenheiro **HIGOR RODRIGUES DE ANDRADE**, ID funcional nº 5112523-4 e **FERNANDO MARTINS ASSAFIN**, id funcional 5119900-9, para acompanharem e fiscalizarem a prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI 330024/000023/2023, a favor da **ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, relativo ao Contrato nº 033/2023 - Processo nº SEI-330024/000023/2023.

DESIGNA, os servidores: **FERNANDO MARTINS ASSAFIN**, Engenheiro, Id Funcional nº 5119900-9; **ROSANE MENDES LOMAR**, Engenheira, Id. Funcional nº 4373672-6; e **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, Engenheiro, Id. Funcional nº 5118158-4, instituindo a comissão para fins de fiscalização, sob a Gestão do primeiro, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-17/003.001082/2018, a favor da **GEOMEÂNICA S.A. - TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAL**, relativo ao Contrato nº 056/2018. Processo nº SEI-330027/001440/2022.

DESIGNA, a contar de 06.06.2023, os servidores: **GLEICE D' LURDES GONÇALVES DE AMORIM**, Diretora da DOC I, ID funcional nº 5104654-7, **ANA PAULA LADEIRA MONNERAT**, Chefe da 1ª ROC, ID funcional nº 5128925-3 e

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente
VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro
RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro
JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro

Id: 2484769

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4572 DE 25 DE MAIO DE 2023

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS. COBRANÇA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - DECRETO Nº 41.974/2009 - EXERCÍCIO 2023.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-220007/001213/2023, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o percentual de 0,3566% (três mil, quinhentos e sessenta e seis décimos de milésimo por cento) referente à aplicação do repasse aos consumidores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, em relação ao exercício de 2023, a vigorar nos 12 (doze) meses a se iniciar em 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Baixar o processo em diligência, com a finalidade de que a CAPET:

I) realize o acompanhamento do cumprimento da obrigação pela Concessionária Prolagos em destacar e contabilizar separadamente nas faturas, a cobrança do índice percentual fixo de repasse pela utilização dos recursos hídricos referente ao ano de 2023, analisando a evolução e a conformidade da cobrança ao percentual fixado.

II) verifique os recolhimentos mensais dos valores devidos ao INEA em relação ao ano de 2023, pela outorga dos recursos hídricos, que deverão ser apresentados nestes autos pela Concessionária Prolagos sucessivamente aos seus respectivos pagamentos.

Art. 3º - Determinar à CAPET, que acompanhe as obrigações AGENERSA n.º 4.232, de 27/05/2021, proferida nos autos do processo AGENERSA sob o n.º SEI-220007/002291/2020, cujo assunto trata da Cobrança pela Utilização de Recursos Hídricos - Decreto nº 41.974/2009 - Exercício de 2021, da Concessionária Prolagos.

Art. 4º - Determinar à SECEX que faça constar dos autos de todos os processos referentes à análise do repasse da Cobrança de Recursos Hídricos que dizem respeito à Concessionária Prolagos, cópia da metodologia aprovada pela Deliberação AGENERSA n.º 909/2011.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente-Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro

RAQUEL TREVIZAM
Vogal

Id: 2483995

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4583 DE 25 DE MAIO DE 2023

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - HOMOLOGAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/004205/2022, por unanimidade,

DELIBERA,

Art. 1º - Homologar o reajuste das margens de distribuição, a vigorar em 2023, conforme o 'Cenário A' da CAPET, homologando, portanto, a atualização das tarifas de Gás Natural e GLP da Concessionária CEG RIO, para vigorar a partir de 01/01/2023, conforme tabela anexa:

TARIFAS CEG RIO		
Data Vigência		01/01/2023
Custo do Gás Residencial Comercial		2.42389
Custo do Gás Industrial		2.77833
Custo do Gás Vidreiro		2.48171
Custo do Gás Demais		2.75745
Custo GLP Res.		13.09230
Custo GLP Ind.		13.09230
Fator Impostos + Tx Regulação		0,7946
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,7946
Repasso FOT/FEEF		0,01010
Variação IGP-M		1,1274
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³
GÁS NATURAL		
Residencial	0 - 7	7,8896
	8 - 23	9,8152
	24 - 83	11,5781
	acima de 83	12,8208
Residencial MCMV	0 - 7	6,1505
	8 - 23	6,3826
	24 - 83	11,5781
	acima de 83	12,8208
Comercial e Outros	0 - 200	6,8589
	201 - 500	6,7877
	501 - 2.000	5,6886
	2001 - 20.000	5,5714
	20.001 - 50.000	5,4693
	acima de 50.000	5,3674
Industrial	0 - 200	5,6209
	201 - 2.000	5,4800
	2.001 - 10.000	5,3955
	10.001 - 50.000	4,8119
	50.001 - 100.000	4,5600
	100.001 - 300.000	4,2898
	300.001 - 600.000	3,9706
	600.001 - 1.500.000	3,9618
	1.500.001 - 3.000.000	3,9382
	acima de 3.000.000	3,8599
Vidreiro	0 - 200	5,2482
	201 - 2.000	5,1073
	2.001 - 10.000	5,0226
	10.001 - 50.000	4,4392
	50.001 - 100.000	4,1869
	100.001 - 300.000	3,9168
	300.001 - 600.000	3,5976
	600.001 - 1.500.000	3,5888
	1.500.001 - 3.000.000	3,5651
	acima de 3.000.000	3,4867
Climatização	0 - 200	7,0673
	201 - 5.000	5,0897
	5.001 - 20.000	4,7776
	20.001 - 70.000	4,3493
	70.001 - 120.000	4,1814
	120.001 - 300.000	4,0022
	300.001 - 600.000	3,7898
	600.001 - 1.500.000	3,7841
	acima de 1.500.000	3,7686
Cogeração	0 - 200	5,4807
	201 - 5.000	5,3381
	5.001 - 20.000	4,1108
	20.001 - 70.000	3,8566
	70.001 - 120.000	3,8864
	120.001 - 300.000	3,8849
	300.001 - 600.000	3,8832
	600.001 - 1.500.000	3,8827
	acima de 1.500.000	3,7516
Geração Distribuída	0 - 200	7,2103
	201 - 5.000	5,1295
	5.001 - 20.000	4,7487
	20.001 - 70.000	4,2615
	70.001 - 120.000	4,0692
	120.001 - 300.000	4,0548
	300.001 - 600.000	3,9939
	600.001 - 1.500.000	3,9848
	acima de 1.500.000	3,9587
GNV	faixa única	3,8654
GNV Transporte Público	faixa única	3,8654
Petroquímico	faixa única	3,5492
Ceramista	0 - 200	4,2930
	200 - 2.000	3,8460
	2.001 - 10.000	3,7754
	10.001 - 50.000	3,6786
	50.001 - 100.000	3,6407
	Acima de 100.000	3,5998
Salineira	0 - 200	7,7395
	201 - 2.000	5,3910
	2.001 - 10.000	5,0205
	10.001 - 50.000	4,5106

	50.001 - 100.000	4,3120
	100.001 - 300.000	4,0988
	300.001 - 600.000	3,8467
	600.001 - 1.500.000	3,8399
	1.500.001 - 3.000.000	3,8220
	acima de 3.000.000	3,7598
Barrilhista	0 - 200	4,0218
	201 - 2.000	3,8250
	2.001 - 10.000	3,7945
	10.001 - 50.000	3,7512
	50.001 - 100.000	3,7347
	100.001 - 300.000	3,7170
	300.001 - 600.000	3,6960
	600.001 - 1.500.000	3,6950
	1.500.001 - 3.000.000	3,6937
	acima de 3.000.000	3,6880
Termelétricas	T = [(33.209 + 0,302) * R * IGP-Mn] + CG (c+40)2,8 26,81 IGP-M0	
	Onde: T = Tarifa; c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m ³ , com 6 casas decimais; R = Fator redutor cujo valor máximo é 1; IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior; IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745; CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina.	
	GLP	
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	16,5645
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	16,2935
Notas:		
- A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo;		
- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m ³ , pressão = 1 atm e temperatura = 20° C;		
- As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas.;		
- As tarifas acima contemplam os tributos incidentes.		
	CONSUMIDOR LIVRE	
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m ³ / mês	Margem Limite R\$ / m ³
	GÁS NATURAL	
Industrial	0 - 200	1,6780
	201 - 2.000	1,5660
	2.001 - 10.000	1,4988
	10.001 - 50.000	1,0351
	50.001 - 100.000	0,8349
	100.001 - 300.000	0,6203
	300.001 - 600.000	0,3666
	600.001 - 1.500.000	0,3596
	1.500.001 - 3.000.000	0,3408
	acima de 3.000.000	0,2786
Petroquímico	faixa única	0,0527
Salineira	0 - 200	3,3822
	201 - 2.000	1,5162
	2.001 - 10.000	1,2217
	10.001 - 50.000	0,8166
	50.001 - 100.000	0,6588
	100.001 - 300.000	0,4893
	300.001 - 600.000	0,2891
	600.001 - 1.500.000	0,2836
	1.500.001 - 3.000.000	0,2694
	acima de 3.000.000	0,2200
Barrilhista	0 - 200	0,4281
	201 - 2.000	0,2718
	2.001 - 10.000	0,2476
	10.001 - 50.000	0,2132
	50.001 - 100.000	0,2001
	100.001 - 300.000	0,1860
	300.001 - 600.000	0,1693
	600.001 - 1.500.000	0,1685
	1.500.001 - 3.000.000	0,1674
	acima de 3.000.000	0,1630
Termelétricas	T = [(33.209 + 0,302) * R * IGP-Mn] (c+40)2,8 26,81 IGP-M0	
	Onde: T = Tarifa; c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m ³ , com 6 casas decimais; R = Fator redutor cujo valor máximo é 1; IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior; IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745;	
Notas:		
- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m ³ , pressão = 1 atm e temperatura = 20° C;		
- As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas.;		
- As margens acima não contemplam os tributos incidentes.		
Diferença da tarifa de GLP do mês vigente e do anterior		
Residencial	0,10%	

Residential
Industrial

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO

Conselheiro-Presidente
SÉ ANTONIO DE MELO PORTELA

SE ANTONIO DE MELO
Conselheiro-Fazenda

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA Conselheiro

DELIBERAÇÃO AG

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o

que consta

DELIBERA,
Art. 1º - Homologar o reajuste das margens de distribuição, a vigorar em 2023, conforme o 'Cenário A' da CAPET, homologando, portanto, a atualização das tarifas de Gás Natural e GLP da Concessionária CEG, para

TARIFAS CEG		01/11/2022	01/01/23	DIFERENÇA		
Data Vigência						
Custo do Gás Residencial Comercial		2,39859	2,39859	0,000%		
Custo do Gás Industrial		2,84445	2,84816	0,130%		
Custo do Gás Vidreiro		2,48858	2,48819	-0,016%		
Custo do Gás Demais		2,76509	2,76466	-0,016%		
Custo GLP Res.		12,68650	13,09230	3,199%		
Custo GLP Ind.		12,68650	13,09230	3,199%		
Fator Impostos + Tx Regulação		0,7946	0,7946	-		
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950	0,9950	-		
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,8756	0,7946	-		
Repasso FOT/FEEF		0,0133	0,0133			
Variação IGP-M			1,1274	-		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³	Tarifa Limite	Diferença %	MÉDIA %	MÉDIA TOTL %
GÁS NATURAL						
Residencial	0 - 7	9,3281	10,1297	8,593%		
	8 - 23	11,8818	13,0086	9,483%	9,559%	
	24 - 83	14,1919	15,6130	10,013%		
	acima de 83	14,9242	16,4386	10,147%		
Residencial MCMV	0 - 7	6,1453	6,5415	6,447%		
	8 - 23	6,3795	6,8055	6,678%		
	24 - 83	14,1919	15,6130	10,013%	8,321%	
	acima de 83	14,9242	16,4386	10,147%		

	201 - 500	8.8935	9.6397	8.390%	
	501 - 2.000	8.6575	9.3737	8.273%	8,201%
	2.001 - 20.000	8.4217	9.1079	8.148%	
	20.001 - 50.000	8.1854	8.8415	8.015%	
	acima de 50.000	7.9493	8.5753	7.875%	
Industrial	0 - 200	5.6862	5.9571	4.765%	
	201 - 2.000	5.5469	5.8000	4.564%	
	2.001 - 10.000	5.4631	5.7055	4.438%	
	10.001 - 50.000	5.0068	5.1911	3.682%	
	50.001 - 100.000	4.7330	4.8824	3.158%	2,935%
	100.001 - 300.000	4.4411	4.5534	2.530%	
	300.001 - 600.000	4.0954	4.1636	1.666%	
	600.001 - 1.500.000	4.0864	4.1535	1.643%	
	1.500.001 - 3.000.000	4.0612	4.1250	1.572%	
	acima de 3.000.000	3.9756	4.0285	1.332%	
Vidreiro	0 - 200	5.2388	5.5044	5.069%	
	201 - 2.000	5.0994	5.3472	4.859%	
	2.001 - 10.000	5.0155	5.2527	4.729%	
	10.001 - 50.000	4.5591	4.7381	3.926%	
	50.001 - 100.000	4.2852	4.4294	3.365%	3,103%
	100.001 - 300.000	3.9932	4.1002	2.680%	
	300.001 - 600.000	3.6477	3.7107	1.727%	
	600.001 - 1.500.000	3.6387	3.7006	1.701%	
	1.500.001 - 3.000.000	3.6135	3.6721	1.622%	
	acima de 3.000.000	3.5278	3.5755	1.352%	
Climatização	0 - 200	6.9977	7.4432	6.365%	
	201 - 5.000	5.0656	5.2649	3.935%	
	5.001 - 20.000	4.7611	4.9217	3.372%	
	20.001 - 70.000	4.3425	4.4498	2.469%	
	70.001 - 120.000	4.1786	4.2650	2.067%	2,522%
	120.001 - 300.000	4.0030	4.0670	1.598%	
	300.001 - 600.000	3.7957	3.8333	0.990%	
	600.001 - 1.500.000	3.7907	3.8277	0.976%	
	acima de 1.500.000	3.7751	3.8101	0.927%	4,208%
	0 - 200	5.4470	5.6950	4.552%	
Cogeração	201 - 5.000	5.3076	5.5378	4.336%	
	5.001 - 20.000	4.1095	4.1871	1.888%	
	20.001 - 70.000	3.8615	3.9075	1.191%	
	70.001 - 120.000	3.8906	3.9403	1.277%	
	120.001 - 300.000	3.8890	3.9385	1.272%	
	300.001 - 600.000	3.8872	3.9365	1.267%	
	600.001 - 1.500.000	3.8867	3.9360	1.267%	
	acima de 1.500.000	3.7585	3.7913	0.874%	
	0 - 200	7.1356	7.5986	6.489%	
	201 - 5.000	5.1035	5.3077	4.001%	
Geração Distribuída	5.001 - 20.000	4.7321	4.8890	3.316%	
	20.001 - 70.000	4.2562	4.3525	2.263%	
	70.001 - 120.000	4.0687	4.1411	1.778%	2,689%
	120.001 - 300.000	4.0545	4.1251	1.741%	
	300.001 - 600.000	3.9957	4.0588	1.579%	
	600.001 - 1.500.000	3.9866	4.0486	1.555%	
	acima de 1.500.000	3.9612	4.0198	1.479%	
	faixa única	3.5237	3.5678	1.253%	
	faixa única	3.5237	3.5678	1.253%	7,789%
	faixa única	3.5608	3.5685	0.217%	

$$T = [(37.898 + 0,345) * R * IGP-Mn] + CG$$

(c+40)2,8 26,81 IGP-Mo

Onde:

T = Tarifa;

c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhares de m³, com 6 casas decimais;

R = Fator redutor cujo valor máximo é 1;

IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior;

IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745;

CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina.

GLP

Residencial	faixa única - (R\$/kg)	18.1732
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	17.8104

Notas:

- A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo;

- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C;

- As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas;

- As tarifas acima contemplam os tributos incidentes.

CONSUMIDOR LIVRE

TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m ³ / mês	Margem	Margem	Diferença %
GÁS NATURAL				
Industrial	0 - 200	1.6608	1.8723	12,74%
	201 - 2.000	1.5500	1.7474	12,74%
	2.001 - 10.000	1.4834	1.6723	12,74%
	10.001 - 50.000	1.1207	1.2634	12,74%
	50.001 - 100.000	0.9031	1.0181	12,74%
	100.001 - 300.000	0.6710	0.7565	12,74%
	300.001 - 600.000	0.3965	0.4470	12,74%
	600.001 - 1.500.000	0.3892	0.4390	12,79%
	1.500.001 - 3.000.000	0.3693	0.4164	12,74%
	acima de 3.000.000	0.3012	0.3396	12,74%
Petroquímico	faixa única	0.0511	0.0576	12,74%

$$T = [(37.898 + 0,345) * R * IGP-Mn]$$

(c+40)2,8 26,81 IGP-Mo

Onde:

T = Tarifa;

c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhares de m³, com 6 casas decimais;

R = Fator redutor cujo valor máximo é 1;

IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior;

IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745;

CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina.

Notas:- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C;

- As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas;

- As margens acima não contemplam os tributos incidentes.

Art. 2º - Determinar que seja aberto processo administrativo específico para análise da aferição correta dos lucros e seus impactos regulatórios, que poderá ser realizado por consultoria independente, e devendo constar no âmbito na 5ª Revisão Quinquenal.

Art. 3º - Determinar à Concessionária CEG a publicação da Estrutura Tarifária homologada nos jornais de grande circulação.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES

Conselheiro-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO

Conselheiro-Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO

Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA

Conselheiro

Id: 2484007

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4585 DE 25 DE MAIO DE 2023

CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS NATURAL E GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/02/2023).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/004734/2022, por unanimidade,

DELIBERA,

Art. 1º - Homologar o reajuste do valor da tarifa da Concessionária CEG para os segmentos de Gás Natural e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, a vigorar a partir de 01/02/2023, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de publicação das tarifas, conforme cálculo apresentado pela Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET no Cenário A de seu parecer, abaixo:

TARIFAS CEG		
Data Vigência		01/02/2023
Custo do Gás Residencial Comercial		2,12509
Custo do Gás Industrial		2,55764
Custo do Gás Vidreiro		2,23628
Custo do Gás Demais		2,48476
Custo GLP Res.		13,09810
Custo GLP Ind.		13,09810
Fator Impostos + Tx Regulação		0,7946
Fator Impostos GLP + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GNV + Tx Regulação		0,8756
Repasso FOT/FEEF		0,0242
Variação IGP-M		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³
GÁS NATURAL		
Residencial	0 - 7	9,7992
	8 - 23	12,6781
	24 - 83	15,2825
	acima de 83	16,1081
Residencial MCMV	0 - 7	6,2110
	8 - 23	6,4750
	24 - 83	15,2825
	acima de 83	16,1081
Comercial e Outros	0 - 200	9,5758
	201 - 500	9,3092
	501 - 2.000	9,0432
	20.001 - 20.000	8,7774
	20.001 - 50.000	8,5110
Industrial	acima de 50.000	8,2448
	0 - 200	5,6052
	201 - 2.000	5,4481
	2.001 - 10.000	5,3536
	10.001 - 50.000	4,8392
	50.001 - 100.000	4,5305
	100.001 - 300.000	4,2015
	300.001 - 600.000	3,8117
	600.001 - 1.500.000	3,8016
	1.500.001 - 3.000.000	3,7731
	acima de 3.000.000	3,6766
Vidreiro	0 - 200	5,2011
	201 - 2.000	5,0439
	2.001 - 10.000	4,9494
	10.001 - 50.000	4,4348
	50.001 - 100.000	4,1261
	100.001 - 300.000	3,7969
	300.001 - 600.000	3,4074
	600.001 - 1.500.000	3,3973
	1.500.001 - 3.000.000	3,3688
	acima de 3.000.000	3,2722
Climatização	0 - 200	7,1047
	201 - 5.000	4,9264
	5.001 - 20.000	4,5832
	20.001 - 70.000	4,1113
	70.001 - 120.000	3,9265
	120.001 - 300.000	3,7285
	300.001 - 600.000	3,4948
	600.001 - 1.500.000	3,4892
	acima de 1.500.000	3,4716
	0 - 200	5,3565
Cogeração	201 - 5.000	5,1993
	5.001 - 20.000	3,8486
	20.001 - 70.000	3,5690
	70.001 - 120.000	3,6018
	120.001 - 300.000	3,6000
	300.001 - 600.000	3,5980
	600.001 - 1.500.000	3,5975
	acima de 1.500.000	3,4528
	0 - 200	7,2601
	201 - 5.000	4,9692
Geração Distribuída	5.001 - 20.000	4,5505
	20.001 - 70.000	4,0139
	70.001 - 120.000	3,8026
	120.001 - 300.000	3,7866
	300.001 - 600.000	3,7203
	600.001 - 1.500.000	3,7101
	acima de 1.500.000	3,6813
	0 - 200	3,2606
	201 - 5.000	3,2606
	5.001 - 20.000	3,2300
GNV	faixa única	
	faixa única	
	faixa única	
	T = [(37.898 + 0,345) * R * IGP-Mn] + CG (c+40)2,8 26,81 IGP-M0	
	Onde:	
	T = Tarifa;	
	c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais;	
	R = Fator redutor cujo valor máximo é 1;	
	IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior;	
	IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745;	
	CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina.	
GLP		
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	18,1790
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	17,8162

Notas:

- A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo;
- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C;
- As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas.;
- As tarifas acima contemplam os tributos incidentes.

CONSUMIDOR LIVRE

TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Margem Limite R\$ / m³
GÁS NATURAL		
Industrial	0 - 200	1,8723
	201 - 2.000	1,7474
	2.001 - 10.000	1,6723
	10.001 - 50.000	1,2634
	50.001 - 100.000	1,0181
	100.001 - 300.000	0,7565
	300.001 - 600.000	0,4470

		600.001 - 1.500.000	0,4390
		1.500.001 - 3.000.000	0,4164
		acima de 3.000.000	0,3396
		faixa única	0,0576
Petroquímico			
Termelétricas	T = [(37.898 + 0,345) * R * IGP-Mn] (c+40)2,8 26,81 IGP-Mo		
Onde:			
T = Tarifa;			
c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais;			
R = Fator redutor cujo valor máximo é 1;			
IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro			
do ano anterior;			
IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000,			
equivalente a 183,745;			
CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos			
para cada usina.			
Notas:			
- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C;			
- As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas;			
- As margens acima não contemplam os tributos incidentes.			
Diferença da tarifa de GLP do mês vigente e do anterior			
Residencial		1,73%	
Industrial		1,64%	

Art. 2º - Determinar que a CAPET proceda à conferência da correta implementação da estrutura tarifária acima homologada.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA Filho
Conselheiro-Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

Id: 2484008

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4586 DE 25 DE MAIO DE 2023

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS NATURAL E DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/02/2023).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/004735/2022, por unanimidade,

DELIBERA,

Art. 1º - Homologar o reajuste do valor da tarifa da Concessionária CEG RIO para os segmentos de Gás Natural e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, a vigorar a partir de 01/02/2023, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de publicação das tarifas, conforme cálculo apresentado pela Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET no Cenário A de seu parecer:

TARIFAS CEG RIO		01/02/2023
Data Vigência	Custo do Gás Residencial Comercial	2,42389
	Custo do Gás Industrial	2,77833
	Custo do Gás Vidreiro	2,48171
	Custo do Gás Demais	2,75745
	Custo GLP Res.	13,09230
	Custo GLP Ind.	13,09230
Fator Impostos + Tx Regulação		0,7946
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,7946
Repasso FOT/FEEF		0,01010
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³
GÁS NATURAL		
Residencial	0 - 7	7,5319
	8 - 23	9,4575
	24 - 83	11,2204
	acima de 83	12,4631
Residencial MCMV	0 - 7	5,7928
	8 - 23	6,0249
	24 - 83	11,2204
	acima de 83	12,4631
Comercial e Outros	0 - 200	6,5012
	201 - 500	6,4300
	501 - 2.000	5,3309
	2001 - 20.000	5,2137
	20.001 - 50.000	5,1116
	acima de 50.000	5,0097
Industrial	0 - 200	5,2594
	201 - 2.000	5,1185
	2.001 - 10.000	5,0340
	10.001 - 50.000	4,4504
	50.001 - 100.000	4,1985
	100.001 - 300.000	3,9283
	300.001 - 600.000	3,6091
	600.001 - 1.500.000	3,6003
	1.500.001 - 3.000.000	3,5767
	acima de 3.000.000	3,4984
Vidreiro	0 - 200	4,9264
	201 - 2.000	4,7855
	2.001 - 10.000	4,7008
	10.001 - 50.000	4,1174
	50.001 - 100.000	3,8651
	100.001 - 300.000	3,5950
	300.001 - 600.000	3,2759
	600.001 - 1.500.000	3,2670
	1.500.001 - 3.000.000	3,2434
	acima de 3.000.000	3,1649
Climatização	0 - 200	6,7095
	201 - 5.000	4,7319
	5.001 - 20.000	4,4198
	20.001 - 70.000	3,9915
	70.001 - 120.000	3,8236
	120.001 - 300.000	3,6444
	300.001 - 600.000	3,4320
	600.001 - 1.500.000	3,4263
	acima de 1.500.000	3,4108
Cogeração	0 - 200	5,1229
	201 - 5.000	4,9803
	5.001 - 20.000	3,7530
	20.001 - 70.000	3,4988
	70.001 - 120.000	3,5286
	120.001 - 300.000	3,5271
	300.001 - 600.000	3,5254
	600.001 - 1.500.000	3,5249
	acima de 1.500.000	3,3938
Geração Distribuída	0 - 200	6,8525
	201 - 5.000	4,7717
	5.001 - 20.000	4,3909
	20.001 - 70.000	3,9037
	70.001 - 120.000	3,7114

		120.001 - 300.000	3,6970
		300.001 - 600.000	3,6361
		600.001 - 1.500.000	3,6270
		acima de 1.500.000	3,6009
GNV		faixa única	3,1832
GNV Transporte Público		faixa única	3,1832
Petroquímico		faixa única	3,1914
Ceramista		0 - 200	3,9352
		201 - 2.000	3,4882
		2.001 - 10.000	3,4176
		10.001 - 50.000	3,3208
		50.001 - 100.000	3,2829
		acima de 100.000	3,2420
Salineira		0 - 200	7,3817
		201 - 2.000	5,0332
		2.001 - 10.000	4,6627
		10.001 - 50.000	4,1528
		50.001 - 100.000	3,9542
		100.001 - 300.000	3,7410
		300.001 - 600.000	3,4889
		600.001 - 1.500.000	3,4821
		1.500.001 - 3.000.000	3,4642
		acima de 3.000.000	3,4020
Barrilhista		0 - 200	3,6640
		201 - 2.000	3,4672
		2.001 - 10.000	3,4367
		10.001 - 50.000	3,3934
		50.001 - 100.000	3,3769
		100.001 - 300.000	3,3592
		300.001 - 600.000	3,3382
		600.001 - 1.500.000	3,3372
		1.500.001 - 3.000.000	3,3359
		acima de 3.000.000	3,3302
Termelétricas	T = [(33.209 + 0,302) * R * IGP-Mn] + CG (c+40)2,8 26,81 IGP-M0		
	Onde: T = Tarifa; c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m ³ , com 6 casas decimais; R = Fator redutor cujo valor máximo é 1; IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior; IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745; CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina.		
	GLP		
Residencial		faixa única - (R\$/kg)	16,5703
Industrial		faixa única - (R\$/kg)	16,2993
Notas:			
- A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo;			
- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m ³ , pressão = 1 atm e temperatura = 20° C;			
- As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas.;			
- As tarifas acima contemplam os tributos incidentes.			
	CONSUMIDOR LIVRE		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR		Faixa de Consumo m³ / mês	Margem Limite R\$ / m³
		GÁS NATURAL	
Industrial		0 - 200	1,6780
		201 - 2.000	1,5660
		2.001 - 10.000	1,4988
		10.001 - 50.000	1,0351
		50.001 - 100.000	0,8349
		100.001 - 300.000	0,6203
		300.001 - 600.000	0,3666
		600.001 - 1.500.000	0,3596
		1.500.001 - 3.000.000	0,3408
		acima de 3.000.000	0,2786
Petroquímico		faixa única	0,0527
Salineira		0 - 200	3,3822
		201 - 2.000	1,5162
		2.001 - 10.000	1,2217
		10.001 - 50.000	0,8166
		50.001 - 100.000	0,6588
		100.001 - 300.000	0,4893
		300.001 - 600.000	0,2891
		600.001 - 1.500.000	0,2836
		1.500.001 - 3.000.000	0,2694
		acima de 3.000.000	0,2200
Barrilhista		0 - 200	0,4281
		201 - 2.000	0,2718
		2.001 - 10.000	0,2476
		10.001 - 50.000	0,2132
		50.001 - 100.000	0,2001
		100.001 - 300.000	0,1860
		300.001 - 600.000	0,1693
		600.001 - 1.500.000	0,1685
		1.500.001 - 3.000.000	0,1674
		acima de 3.000.000	0,1630
Termelétricas	T = [(33.209 + 0,302) * R * IGP-Mn] (c+40)2,8 26,81 IGP-M0		
	Onde: T = Tarifa; c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m ³ , com 6 casas decimais; R = Fator redutor cujo valor máximo é 1; IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior; IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745;		
Notas:			
- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m ³ , pressão = 1 atm e temperatura = 20° C;			
- As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas;			
- As margens acima não contemplam os tributos incidentes.			
Diferença da tarifa de GLP do mês vigente e do anterior			
Residencial			0,03%
Industrial			0,04%

Art. 2º - Determinar que a CAPET proceda à conferência da correta implementação da estrutura tarifária acima homologada.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente
JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro-Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

Id: 2484009

DELIBERAÇÃO AGENSER A Nº 4587 DE 25 DE MAIO DE 2023

CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS NATURAL PARA O SEGMENTO DE GNV (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/03/2023).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENSERA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/000655/2023, por unanimidade,

DELIBERA,

Art. 1º - Homologar o valor da tarifa da Concessionária CEG para o

segmento de Gás Natural Veicular - GNV, a vigorar a partir de 01/03/2023, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de publicação das tarifas, considerando que serão elas idênticas às praticadas em 01/02/2023, conforme cálculo apresentado pela Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET no Cenário A de seu parecer, abaixo:

TARIFAS CEG	Data Vigência	01/03/23
Custo GNV.		2,48476
Custo GNV Transporte Público		2,48476
Fator Impostos GNV + Tx Regulação		0,8756

Fator Impostos GNV Transporte Público + Tx Regulação 0,8756

TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo	Tarifa Limite
GNV	m ³ / mês	R\$ / m ³
GNV Transporte Público	faixa única -	3,2606

Art. 2º - Determinar que a CAPET proceda à conferência da correta implementação da estrutura tarifária acima homologada, apurando, posteriormente, o período de descompasso entre a vigência das Medidas Provisórias nº. 1.157/2023 e 1.163/2023 e a efetiva implementação da alíquota-zero da Concessionária; os possíveis impactos desse descompasso no repasse do GNV; e a eventual destinação de pos-

sível produto da arrecadação neste período de desarranjo, conforme indicação da Procuradoria.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro-Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4588 DE 25 DE MAIO DE 2023

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS NATURAL PARA O SEGMENTO DE GNV (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/03/2023).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/000656/2023, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o valor da tarifa da Concessionária CEG RIO para o segmento de Gás Natural Veicular - GNV, a vigorar a partir de 01/03/2023, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de publicação das tarifas, considerando que serão elas idênticas às praticadas em 01/02/2023, conforme cálculo apresentado pela Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET no Cenário A de seu parecer, abaixo:

TARIFAS CEG RIO	
Data Vigência	01/03/23
Custo GNV.	2,47162
Custo GNV Transporte Público	2,47162
Fator Impostos GNV + Tx Regulação	0,8756
Fator Impostos GNV Transporte Público + Tx Re-regulação	0,8756
TIPO DE GÁS / CONSUMI -Faixa de Consumo	Tarifa Limite
DOR	m³ / mês R\$ / m³
GNV	faixa única - 3,1832
GNV Transporte Público	faixa única - 3,1832

Art. 2º - Determinar que a CAPET proceda à conferência da correta implementação da estrutura tarifária acima homologada, apurando, posteriormente, o período de descompasso entre a vigência das Medidas Provisórias nº. 1.157/2023 e 1.163/2023 e a efetiva implementação da alíquota-zero da Concessionária; os possíveis impactos desse descompasso no repasse do GNV; e a eventual destinação de possível produto da arrecadação neste período de desarranjo, conforme indicação da Procuradoria.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro-Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

Id: 2484011

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4589 DE 25 DE MAIO DE 2023

CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/03/2023).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/000659/2023, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o valor da tarifa da Concessionária CEG para o segmento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, a vigorar a partir de 01/03/2023, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de publicação das tarifas, considerando que serão elas idênticas às praticadas em 01/02/2023, conforme cálculo apresentado pela Câ-

ma de Política Econômica e Tarifária - CAPET no Cenário A de seu parecer, abaixo:

TARIFAS CEG	
Data Vigência	01/03/23
Custo GLP Res.	13,09810
Custo GLP Ind.	13,09810
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação	0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação	0,9950
TIPO DE GÁS / CONSUMI -Faixa de Consumo	Tarifa Limite
DOR	m³ / mês R\$ / m³
Residencial	faixa única - 18,1790
Industrial	faixa única - 17,8162

Art. 2º - Determinar que a CAPET proceda à conferência da correta implementação da estrutura tarifária acima homologada.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro-Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/001184/2023, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste do valor da tarifa da Concessionária CEG para o segmento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, a vigorar a partir de 01/04/2023, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de publicação das tarifas, conforme cálculo apresentado pela Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET no Cenário A de seu parecer, abaixo:

TARIFAS CEG	
Data Vigência	01/04/23
Custo GLP Res.	12,62430
Custo GLP Ind.	12,62430
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação	0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação	0,9950
TIPO DE GÁS / CONSUMI -Faixa de Consumo	Tarifa Limite
DOR	m³ / mês R\$ / m³
Residencial	faixa única - (R\$/Kg) 17,7028
Industrial	faixa única - 17,3400

Art. 2º - Determinar que a CAPET proceda à conferência da correta implementação da estrutura tarifária acima homologada.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro-Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

Id: 2484014

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4590 DE 25 DE MAIO DE 2023

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/03/2023).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/000660/2023, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o valor da tarifa da Concessionária CEG RIO para o segmento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, a vigorar a partir de 01/03/2023, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de publicação das tarifas, considerando que serão elas idênticas às praticadas em 01/02/2023, conforme cálculo apresentado pela Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET no Cenário A de seu parecer:

TARIFAS CEG RIO	
Data Vigência	01/03/23
Custo GLP Res.	13,09810
Custo GLP Ind.	13,09810
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação	0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação	0,9950
TIPO DE GÁS / CONSUMI -Faixa de Consumo	Tarifa Limite
DOR	m³ / mês R\$ / m³
Residencial	faixa única - (R\$/Kg) 16,5703
Industrial	faixa única - 16,2993

Art. 2º - Determinar que a CAPET proceda à conferência da correta implementação da estrutura tarifária acima homologada.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro-Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

Id: 2484013

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4591 DE 25 DE MAIO DE 2023

CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/04/2023).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/001185/2023, por unanimidade,

Art. 2º - Determinar que a CAPET proceda à conferência da correta implementação da estrutura tarifária acima homologada.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro-Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

Id: 2484015

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4593 DE 25 DE MAIO DE 2023

CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS NATURAL E DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/05/2023).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/001780/2023, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste do valor da tarifa da Concessionária CEG para os segmentos de Gás Natural e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, a vigorar a partir 01/05/2023, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de publicação das tarifas, conforme cálculo apresentado pela Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET no Cenário A de seu parecer:

TARIFAS CEG	
<tbl

Comercial e Outros	acima de 83 0 - 200 201 - 500 501 - 2.000 2.001 - 20.000 20.001 - 50.000 acima de 50.000	16.0422 9.5099 9.2433 8.9773 8.7115 8.4451 8.1789
Industrial	0 - 200 201 - 2.000 2.001 - 10.000 10.001 - 50.000 50.001 - 100.000 100.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 1.500.001 - 3.000.000 acima de 3.000.000	5.5488 5.3917 5.2972 4.7828 4.4741 4.1451 3.7553 3.7452 3.7167 3.6202
Vidreiro	0 - 200 201 - 2.000 2.001 - 10.000 10.001 - 50.000 50.001 - 100.000 100.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 1.500.001 - 3.000.000 acima de 3.000.000	5.1546 4.9974 4.9029 4.3883 4.0796 3.7504 3.3609 3.3508 3.3223 3.2257
Climatização	0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000	7.0526 4.8743 4.5311 4.0592 3.8744 3.6764 3.4427 3.4371 3.4195
Cogeração	0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000	5.3044 5.1472 3.7965 3.5169 3.5497 3.5479 3.5459 3.5454 3.4007
Geração Distribuída	0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000	7.2080 4.9171 4.4984 3.9619 3.7505 3.7345 3.6682 3.6580 3.6292
GNV	faixa única	3.2133
GNV Transporte Público	faixa única	3.2133
Petroquímico	faixa única	3.1779
Termelétricas	T = [(37.898 + 0,345) * R * IGP-Mn] + CG (c+40)2,8 26,81 IGP-MO	

Onde:

T = Tarifa;

c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais;

R = Fator redutor cujo valor máximo é 1;

IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro

do ano anterior;

IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745;

CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina.

GLP

Residencial	faixa única - (R\$/kg)	17.7922
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	17.4294

Notas:

- A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo;
- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C;
- As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas.;
- As tarifas acima contemplam os tributos incidentes.

CONSUMIDOR LIVRE

TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m ³ / mês	Margem Limite R\$ / m ³
Industrial	GÁS NATURAL 0 - 200 201 - 2.000 2.001 - 10.000 10.001 - 50.000 50.001 - 100.000 100.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 1.500.001 - 3.000.000 acima de 3.000.000	1.8721 1.7472 1.6721 1.2634 1.0181 0.7567 0.4469 0.4389 0.4163 0.3396
Petroquímico		0,0576
Termelétricas	T = [(37.898 + 0,345) * R * IGP-Mn] (c+40)2,8 26,81 IGP-MO	

Onde:

T = Tarifa;

c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais;

R = Fator redutor cujo valor máximo é 1;

IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro

do ano anterior;

IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000,

equivalente a 183,745;

CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos

para cada usina.

Notas:

- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C;
- As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas.;
- As margens acima não contemplam os tributos incidentes.

Art. 2º - Determinar que a CAPET proceda à conferência da correta implementação da estrutura tarifária acima homologada.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-PresidenteJOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro-RelatorVLADIMIR PASCHOAL MACEDO
ConselheiroRAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

Id: 2484016

'DELIBERAÇÃO AGENERSA N° 4594 DE 25 DE MAIO DE 2023**CONCESSIONÁRIA CEG RIO - ATUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS NATURAL E DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/05/2023).**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/001779/2023, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste do valor da tarifa da Concessionária CEG RIO para os segmentos de Gás Natural e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, a vigorar a partir 01/05/2023, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de publicação das tarifas, conforme cálculo apresentado pela Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET no Cenário A de seu parecer, abaixo:

TARIFAS CEG RIO		
Data Vigência		01/05/2023
Custo do Gás Residencial Comercial		2,03921
Custo do Gás Industrial		2,38990
Custo do Gás Vidreiro		2,13667
Custo do Gás Demais		2,37408
Custo GLP Residencial		12,71330
Custo GLP Industrial		12,71330
Fator Impostos GN + Tx Regulação		0,7946
Fator Impostos GLP + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GNV + Taxa Regulação		0,8756
Repasso FOT/FEEF		0,01900
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³
GÁS NATURAL		
Residencial	0 - 7	7,4166
	8 - 23	9,3422
	24 - 83	11,1051
	acima de 83	12,3478
Residencial MCMV	0 - 7	5,6775
	8 - 23	5,9096
	24 - 83	11,1051
	acima de 83	12,3478
Comercial e Outros	0 - 200	6,3859
	201 - 500	6,3147
	501 - 2.000	5,2156
	2001 - 20.000	5,0984
	20.001 - 50.000	4,9963
	acima de 50.000	4,8944
Industrial	0 - 200	5,1433
	201 - 2.000	5,0024
	2.001 - 10.000	4,9179
	10.001 - 50.000	4,3343
	50.001 - 100.000	4,0824
	100.001 - 300.000	3,8122
	300.001 - 600.000	3,4930
	600.001 - 1.500.000	3,4842
	1.500.001 - 3.000.000	3,4606
	acima de 3.000.000	3,3823
Vidreiro	0 - 200	4,8252
	201 - 2.000	4,6843
	2.001 - 10.000	4,5996
	10.001 - 50.000	4,0162
	50.001 - 100.000	3,7639
	100.001 - 300.000	3,4938
	300.001 - 600.000	3,1747
	600.001 - 1.500.000	3,1658
	1.500.001 - 3.000.000	3,1422
	acima de 3.000.000	3,0637
Climatização	0 - 200	6,5961
	201 - 5.000	4,6185
	5.001 - 20.000	4,3064
	20.001 - 70.000	3,8781
	70.001 - 120.000	3,7102
	120.001 - 300.000	3,5311
	300.001 - 600.000	3,3186
	600.001 - 1.500.000	3,3129
	acima de 1.500.000	3,2974
Cogeração	0 - 200	5,0095
	201 - 5.000	4,8669
	5.001 - 20.000	3,6396
	20.001 - 70.000	3,3854
	70.001 - 120.000	3,4153
	120.001 - 300.000	3,4138
	300.001 - 600.000	3,4120
	600.001 - 1.500.000	3,4115
	acima de 1.500.000	3,2804
Geração Distribuída	0 - 200	6,7391
	201 - 5.000	4,6584
	5.001 - 20.000	4,2775
	20.001 - 70.000	3,7903
	70.001 - 120.000	3,5980
	120.001 - 300.000	3,5836
	300.001 - 600.000	3,5227
	600.001 - 1.500.000	3,5136
	acima de 1.500.000	3,4875
GNV	faixa única	3,0803
GNV Transporte Público	faixa única	3,0803
Petroquímico	faixa única	3,0780
Ceramista	0 - 200	3,8218
	201 - 2.000	3,3748
	2.001 - 10.000	3,3042
	10.001 - 50.000	3,2074
	50.001 - 100.000	3,1695
	acima de 100.000	3,1286
Salineira	0 - 200	7,2683
	201 - 2.000	4,9198
	2.001 - 10.000	4,5493
	10.001 - 50.000	4,0394
	50.001 - 100.000	3,8408
	100.001 - 300.000	3,6276
	300.001 - 600.000	3,3755
	600.001 - 1.500.000	3,3687
	1.500.001 - 3.000.000	3,3508
	acima de 3.000.000	3,2886
Barrilhista	0 - 200	3,5506
	201 - 2.000	3,3538
	2.001 - 10.000	3,3233
	10.001 - 50.000	3,2800
	50.001 - 100.000	3,2635
	100.001 - 300.000	3,2458
	300.001 - 600.000	3,2248
	600.001 - 1.500.000	3,2238
	1.500.001 - 3.000.000	3,2225
	acima de 3.000.000	3,2168
Termelétricas	T = [(33.209 + 0,302) * R * IGP-Mn] + CG (c+40)2,8 26,81 IGP-Mo	
	Onde: T = Tarifa; c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais; R = Fator redutor cujo valor máximo é 1; IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior; IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745; CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina.	
	GLP	
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	16,1835
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	15,9125
Notas:		
- A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo;		
- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C;		
- As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas.;		

- As tarifas acima contemplam os tributos incidentes.

TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	CONSUMIDOR LIVRE		Margem Limite R\$ / m³
	Faixa de Consumo m³ / mês		
GÁS NATURAL			
Industrial	0 - 200		1,6780
	201 - 2.000		1,5560
	2.001 - 10.000		1,4988
	10.001 - 50.000		1,0351
	50.001 - 100.000		0,8349
	100.001 - 300.000		0,6203
	300.001 - 600.000		0,3666
	600.001 - 1.500.000		0,3596
	1.500.001 - 3.000.000		0,3408
	acima de 3.000.000		0,2786
Petroquímico	faixa única		0,0527
Salineira	0 - 200		3,3822
	201 - 2.000		1,5162
	2.001 - 10.000		1,2217
	10.001 - 50.000		0,8166
	50.001 - 100.000		0,6588
	100.001 - 300.000		0,4893
	300.001 - 600.000		0,2891
	600.001 - 1.500.000		0,2836
	1.500.001 - 3.000.000		0,2694
	acima de 3.000.000		0,2200
Barrilista	0 - 200		0,4281
	201 - 2.000		0,2718
	2.001 - 10.000		0,2476
	10.001 - 50.000		0,2132
	50.001 - 100.000		0,2001
	100.001 - 300.000		0,1860
	300.001 - 600.000		0,1693
	600.001 - 1.500.000		0,1685
	1.500.001 - 3.000.000		0,1674
	acima de 3.000.000		0,1630
Termelétricas	T = [(33.209 + 0,302) * R * IGP-Mn] (c+40)2,8 26,81 IGP-M0		
	Onde: T = Tarifa; c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais; R = Fator redutor cujo valor máximo é 1; IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior; IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745;		

Notas:

- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C;
- As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas;
- As margens acima não contemplam os tributos incidentes.

Diferença da tarifa de GLP do mês vigente e do anterior

Residencial	0,56%
Industrial	0,57%

Art. 2º - Determinar que a CAPET proceda à conferência da correta implementação da estrutura tarifária acima homologada.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES

Conselheiro-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO

Conselheiro-Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO

Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA Conselheiro

Id: 2484017

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4595 DE 25 DE MAIO DE 2023

CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/06/2023).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/002451/2023, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste do valor da tarifa da Concessionária CEG para o segmento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, a vigorar a partir de 01/06/2023, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de publicação das tarifas, conforme cálculo apresentado pela Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET no Cenário A de seu parecer, abaixo:

TARIFAS CEG RIO	
Data Vigência	01/06/23
Custo GLP Res.	12,71330
Custo GLP Ind.	12,71330
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação	0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação	0,9950
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo
DOR	Tarifa Limite
m³ / mês	R\$ / m³
Residencial	faixa única - (R\$/Kg)
Industrial	faixa única -

Art. 2º - Determinar que a CAPET proceda à conferência da correta implementação da estrutura tarifária acima homologada.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES

Conselheiro-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO

Conselheiro-Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO

Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA

Conselheiro

Id: 2484018

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4596 DE 25 DE MAIO DE 2023

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/06/2023).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/002452/2023, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o valor da tarifa da Concessionária CEG RIO pa-

ra o segmento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, a vigorar a partir de 01/06/2023, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de publicação das tarifas, considerando que serão elas idênticas às praticadas em 01/05/2023, conforme cálculo apresentado pela Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET no Cenário A de seu parecer, abaixo:

TARIFAS CEG RIO	
Data Vigência	01/06/23
Custo GLP Res.	12,71330
Custo GLP Ind.	12,71330
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação	0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação	0,9950
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo
DOR	Tarifa Limite
m³ / mês	R\$ / m³
Residencial	faixa única - (R\$/Kg)
Industrial	faixa única -

Art. 2º - Determinar que a CAPET proceda à conferência da correta implementação da estrutura tarifária acima homologada.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES

Conselheiro-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO

Conselheiro-Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO

Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA

Conselheiro

Id: 2484019

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

***DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4578 DE 25 DE MAIO DE 2023**

CEDAE E ÁGUAS DO RIO 4. OCORRÊNCIAS ENCAMINHADAS PELO PROCON DE MESQUITA. PRECARIEDADE NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS RUAS JOÃO PILOTO E BARÃO DE QUISSAMÃ/MESQUITA/RJ.

O CONSELHO DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/001457/2020, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Determinar que à Águas do Rio 4 inicie, em até 30 (trinta) dias corridos, o levantamento para o efetivo prosseguimento das obras em questão diante da premência decorrida do atraso, bem como apresente o cronograma correspondente destas obras a serem efetuadas no sistema de abastecimento de água de Mesquita da área em questão, e, ainda, a data prevista de sua conclusão, retornando os autos a este relator com estas informações, as quais também deverão ser enviadas ao Procon de Mesquita, sob possibilidade de aplicação de pena diante de eventual descumprimento.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES

Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO

Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA

Conselheiro-Relator

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO

Conselheiro

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 12/06/2023

Id: 2484695

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

Tal informação pode ser ratificada através dos indexadores SEI nº 51148678 fls. 35 e indexador SEI nº 53618875.

Diante ao exposto elencado sugiro ao Imo. Ordenador de Despesa que seja aplicada penalidade em conformidade com Art. 87 III da Lei federal 8.666/93 com amparo e base legal no Art. 88 II e III, grifo abaixo:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados."

Ainda sobre o fato elencado,sugiro também ao Imo. Ordenador de Despesa que seja aplicada a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1, conforme descrito no item 16.6 b) do edital. grifo abaixo:

"b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original."

Referente à inabilitação da empresa MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, informamos que em consulta ao CEIS, foi identificado que a empresa supracitada consta como PENALIZADA por comportar-se de modo inidôneo, a sanção está devidamente registrada no SICAF e no CEIS conforme pode ser observado indexador sei nº 51214435 fls. 06 e 07. Diante dos fatos narrados a CPL declara a empresa inabilitada com amparo legal no item 11.2-C do edital, grifo abaixo:

"11.2-C - Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.2-B, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição."

Por fim, registramos os motivos que levaram a inabilitação da licitante DRV ENGENHARIA LTDA. Após consulta à área técnica, a qual detém de expertise para análise da qualificação técnica das licitantes, fora informado através do parecer técnico que a licitante não apresentou em seu acervo técnico, os itens de maior relevância conforme imposto pelo edital, registramos ainda que a íntegra do parecer técni-

nico que embasa a decisão desta CPL pode ser ratificada através do documento SEI nº 51557080.

Em relação à documentação de habilitação das empresas ABRE CONSTRUÇÕES LTDA e INTEGRAL CONSTRUTORA LTDA, a CPL informa que após análise da regularidade Fiscal e Trabalhista, qualificação econômico financeira, na verificação das declarações apresentadas, bem como após consulta à área técnica no qual detém de expertise para análise da qualificação técnica das licitantes, fora informado através do parecer técnico que as licitantes supracitadas cumpriam com todas as exigências impostas pelo edital. Diante ao exposto a CPL declara HABILITADAS as empresas ABRE CONSTRUÇÕES LTDA e INTEGRAL CONSTRUTORA LTDA em prosseguir no certame.

Quanto a intenção de interposição de recurso contra a decisão da CPL, esta ATA será devidamente publicada em DOERJ para que os licitantes participantes do certame possam manifestar seu direito de recurso em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 1993 com base no seu artigo nº 109.

A CPL informa ainda que os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados de acordo com o item 17 (dezessete) do edital.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Equipe de Apoio.

Id: 2484623





Serviços Gráficos IOERJ

Solicite seu orçamento:

📞 (21) 2717-5825

✉️ secgap@ioerj.rj.gov.br

Decreto 47.364/2020
OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA À IMPRENSA OFICIAL NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DO TERMO

INSTRUMENTO: Ato de retificação de deferimento de compensação do precatório.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

OBJETO: Retificar o ato de deferimento de compensação dos Precatórios nºs 2005.00046-3, 2006.07073-2, 2008.00205-0, 2008.00349-8, 2008.00368-4, 2007.01577-8 e 2007.01351-1, realizado em 26 de abril de 2011, face à instrução processual contida nos autos e amparado pelas razões técnicas expostas pela d. Procuradoria de Dívida Ativa.

PROCESSO Nº SEI-E-14/515111/2010.

Id: 2484840

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa F PEREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA..

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual aquisição, e entrega, sob demanda, de insumos para o serviço de copa e cozinha das unidades sob administração da Secretaria de Estado da Casa Civil (café - item 1), bem como para os Postos de Fiscalização Interestaduais da Operação Foco, bem como atender as necessidades dos Órgãos participantes do Registro de Preços, na forma do Termo de Referência - Anexo I ao instrumento convocatório.

PRAZO: 12 (doze) meses, contado a partir de 14/06/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2023
PROCESSO Nº SEI-150001/025360/2022

TABELA DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais vem divulgar que a Ata de Registro de Preços nº 003/2023, cujo o objeto é a eventual aquisição, e entrega, sob demanda, de insumos para o serviço de copa e cozinha das unidades sob administração da Secretaria de Estado da Casa Civil (café - item 1), bem como para os Postos de Fiscalização Interestaduais da Operação Foco, bem como atender as necessidades dos Órgãos participantes do Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses contados a partir de 14/05/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência e que o Gestor da Ata é o servidor ANA LÚCIA RAQUEL VIEIRA GOES PONTES que poderá ser contatado pelo telefone: (21) 2334-3629 ou e-mail: aponetes@casacivil.rj.gov.br. Informações detalhadas e documentos para download estão disponíveis no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br), seguindo a aba SRP&BP/Atas de Registro de Preços/Ata 0003/2023/140100-01.

ID SIGA	ITEM 1 DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO
152522	CAFÉ, TIPO: PÓ (TORRADO MOÍDO), EMPACOTAMENTO: A VACUO, PONTO TORRA: MÉDIO, GRAU MOAGEM (PREPARO): FINA-FILTRO, FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS;	PC	R\$ 13,50

Id: 2484821

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 055/2023 (DTP).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a HEXIS CIENTIFICA LTDA.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE (3) TRÊS EQUIPAMENTOS DE DESINFECÇÃO POR ULTRAVIOLETA COM CAPACIDADE - 325 L/S (CADA) PARA ETA TINGUÁ - NOVA IGUAÇU - RJ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, COMO A SUPERVISÃO DA INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA PÓR O SISTEMA COMPLEMENTAR DE DESINFECÇÃO POR ULTRAVIOLETA PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA FILTRADA PORTÁVEL, NOS TERMOS DO ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E DA NORMA EPA/USA, PARA DOSE MÍNIMA DE 40MJ/CM² PARA REMOÇÃO DE 4 LOG DE GIARDIA E CRYPTOSPORIDIUM, 99%".

PRAZO: 300 (trezentos) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.236.150,98 (quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/019462/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 006/2023).

Id: 2484638

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 054/2023 (DTP).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a SADAM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO CONCEITUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O SISTEMA DE CLORAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DA FUTURA ETA RIBEIRÃO DAS LAJES".

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/004588/2023 (Dispensa de Licitação - DL nº 02/2023 - DTP).

Id: 2484639

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 010/2021 (DTP).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: "PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS".

PRAZO: 02 (dois) meses.

VALOR: SEM ALTERAÇÃO DE VALOR.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-07/100.779/2019 (Procedimento Licitatório - LI nº 013/2020).

Id: 2484636

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 098/2022 (DSG).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a SANTA RITA ILHA REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO".

PRAZO: 02 (dois) meses.

VALOR: SEM ALTERAÇÃO DE VALOR.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/801.135/2020 (Procedimento Licitatório - LI nº 009/2021).

Id: 2484637

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 121/2022 (DAD).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a SPR SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.

OBJETO: "PROMOVER A RENOVAÇÃO CONTRATUAL".

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 22.152,00 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/010234/2022 (Dispensa de Licitação n. 005/2022 - DAD).

Id: 2484640

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPREM/RJ, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuários meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital NOTIFICA os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Regional do IPREM/RJ, localizada na Rua Professor Joaquim da Costa Ribeiro, 31, Centro, Niterói/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário. Processo nº SEI-150164/000938/2023.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Termo de Coleta	Data/Hora da Perícia	Produto
Ajinomoto do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.	46.344.354/0005-88	1608617	15/06/2023 às 09:00h	Sopa individual mandoquinha com cebola e salsa - Vono Ajinomoto c/17g
Ajinomoto do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.	46.344.354/0005-88	1608617	15/06/2023 às 09:00h	Sopa individual caldinho de feijão - Vono Ajinomoto c/18g
Ajinomoto do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.	46.344.354/0005-88	1608617	15/06/2023 às 09:00h	Sopa individual abóbora com carne - Vono Ajinomoto c/17g
Nissin Foods do Brasil Ltda	60.945.169/0010-37	1608605	15/06/2023 às 09:50h	Macarrão instantâneo c/tempo costela c/molho churrasco/cremoso - Nissin c/88g
Parati Indústria e Comércio de Alimentos Ltda	82.945.932/0001-71	1608620	15/06/2023 às 10:15h	Salgadinho de batata sabor cachorro quente - Pringles c/158g
Wickbold & Nossa Pão Industrias Alimentícias Ltda	62.691.043/0001-18	1608621	15/06/2023 às 10:45h	Torrada integral - Wickbold c/140g
Chocolates Garoto Ltda	28.053.619/0115-41	1608626	15/06/2023 às 11:30h	Leite condensado integral - Nestlé c/395g
Jacobs Douwe Egberts Br Comercialização de Cafés Ltda	02.333.707/0049-90	1608606	20/06/2023 às 09:00h	Café torrado e moído em cápsulas - Illy c/57g (contém 10 unidades)
Embalixo Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda	19.572.597/0001-77	1608623	20/06/2023 às 09:30	Sacos reforçados vegano - Embalixo c/15Un (75cm x 1,05m)
Perfetti Van Melle Brasil Ltda	02.097.007/0001-07	1608627	20/06/2023 às 10:00h	Bala mastigável sabor morango - Fruit Tella c/40g (contém 10 unidades)
HF Indústria de Plásticos Ltda	28.216.651/0001-32	1608622	20/06/2023 às 10:30h	Sacos plásticos para lixo - Bye Bye Lixo c/10Un (63cm x 80cm)
Especialis Indústria e Comércio de Doces Ltda	25.023.498/0001-39	1608614	20/06/2023 às 11:00h	Chocolate Branco para dietas - Linea c/30g
Softys Brasil Ltda	44.145.845/0011-12	1608608	21/06/2023 às 09:00h	Guardanapos folha dupla - Elite Premium c/50Un (32cm x 33,5cm)
Silver Plastic Comércio Importação e Exportação Ltda	18.259.111.0001-82	1608607	21/06/2023 às 09:30h	Guardanapo de

O não comparecimento do interessado não implica em nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo para fins de apuração e constatação de infração à Lei federal nº 9.933/1999 e normativos correlatos.
O IPREM/RJ após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais. Toda a atuação administrativa do IPREM/RJ encontra fundamento de validade no disposto pela Lei federal nº 9.933/1999, pelo Convênio celebrado entre o IPREM/RJ e o INMETRO nº 03/2013, pela Norma INMETRO Específica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO.

Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IPREM/RJ em Quintino Bocaiuva, mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 17h.

Id: 2484628

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 09/2023.
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Green Card S.A Refeições, Comércio e Serviços.
OBJETO: Prestação de serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração da concessão de auxílio alimentação e/ou refeição, através de crédito de valores em cartão magnético/eletônico, com tecnologia de chip, que possibilitem a utilização por meio da rede de estabelecimentos credenciados, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 2.678.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta oito mil reais).
EMPenho: 2023NE00363.
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.
PROCESSO N° SEI-120001/011839/2022.

Id: 2484707

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 023/2023.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ e a empresa GESTÃO PÚBLICA EDITORA E TREINAMENTOS SOCIEDADE LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS POR MEIO DE CURSO IN COMPANY, DENOMINADO "ELABORAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS E COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL", REALIZADO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA EDITORA E TREINAMENTOS SOCIEDADE LTDA, NA FORMA DE INEXIGIBILIDADE, AMPARADA NO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93, PARA ATÉ TRINTA SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no DOERJ.
VALOR: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016
FONTE DE RECURSO: 1.500.100
NATUREZA DE DESPESAS: 3390.39.21
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00378/ 2023NE00382
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023
FUNDAMENTO: Art. 25 da Lei Federal 8666 de 1993
PROCESSO N° SEI-040080/000008/2023

Id: 2484699

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 025/2023.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ e a empresa ANDRADE DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração, Exaustão e Ventilação de Ar, dos equipamentos de Ar-Condicionado CENTRAL, SELFS, FAN COILS, FANCOLETES, CASSETES E SPLITS, dos aparelhos de refrigeração de janela, das Tubulações de água gelada e do isolamento Térmico e Acessórios, com fornecimento de materiais, nas unidades de atuação da SEFAZ/RJ que possuem Sistema de Refrigeração - LOTE III.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no DOERJ.
VALOR: R\$ 67.999,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016
FONTE DE RECURSO: 1.500.100
NATUREZA DE DESPESAS: 3390.39.71
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00385
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.024/2019
PROCESSO N° SEI-040178/000067/2022

Id: 2484433

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 029/2022.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante RODRIGO MARQUES CARDOZO e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ.
OBJETO: O presente Termo Aditivo de Compromisso destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 029/2022, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/06/2023, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 12 (doze) meses.
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 13/06/2023.
VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.
PROCESSO N° SEI-040204/000820/2022.

Id: 2484709

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

EDITAL

OS CONTRIBUINTES ABAIXO FICAM CIENTIFICADOS da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50 % (cinquenta por cento). Em caso

de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.
Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 57/2023

REPARTIÇÃO FISCAL

99.12 - Posto de Controle Fiscal de Nhangapi
Rodovia Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi , CEP 27580000, Itatiaia - RJ

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ 11.319.557/0003-78 - Processo nº SEI-040224/001088/2023
Auto de Infração nº 03.660657-2, de 28/02/2023

Valor reclamado: R\$ 60.550,01.

MARIA ISABELLA DE CAMPOS FERRERO 47048765860

CNPJ 33.161.351/0001-33 - Processo nº SEI-040224/001099/2023
Auto de Infração nº 03.658857-2, de 28/02/2023

Valor reclamado: R\$ 12.099,81.

SOLENIS ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA

CNPJ 55.720.908/0011-33 - Processo nº SEI-040224/001170/2023
Auto de Infração nº 03.661065-7, de 04/03/2023

Valor reclamado: R\$ 21.652,57.

Id: 2484563

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MÍNERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2022. **PARTES:** Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM/RJ e Webtrip Agência de Viagens e Turismo EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2022, relativo à prestação de serviços de Agência de Viagens.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-220014/000345/2023.

*Omitido do DOERJ de 29/05/2023.

Id: 2484719

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

RETIFICAÇÃO
D.O DE 10.05.2023
PÁGINA 40 - 2ª COLUNA

Onde se lê:

13.07.11.19	Processo de capacitação e desenvolvimento de servidor	2013-2013	19	Unidades	Caixa LED 11/2023:
					E-11/002/530/2013 E-11/002/570/2013 E-11/002/548/2013 E-11/002/709/2013 E-11/002/808/2013 E-11/002/854/2013 E-11/002/895/2013 E-11/002/924/2013 E-11/002/970/2013 E-11/002/1025/2013 E-11/002/1032/2013 E-11/002/1049/2013 E-11/002/1078/2013 E-11/002/1115/2013 E-11/002/1133/2013 E-11/002/1158/2013 E-11/002/1188/2013 E-11/002/1273/2013 E-11/002/1274/2013

"

Leia-se:

13.07.11.19	Processo de capacitação e desenvolvimento de servidor	2013-2013	19	Unidades	Caixa LED 11/2023:
					E-11/002/530/2013 E-11/002/570/2013 E-11/002/548/2013 E-11/002/709/2013 E-11/002/808/2013 E-11/002/854/2013 E-11/002/895/2013 E-11/002/924/2013 E-11/002/1025/2013 E-11/002/1032/2013 E-11/002/1049/2013 E-11/002/1078/2013 E-11/002/1115/2013 E-11/002/1133/2013 E-11/002/1158/2013 E-11/002/1188/2013 E-11/002/1273/2013 E-11/002/1274/2013

"

Leia-se:

					E-11/002/2123/2014
					E-11/002/2132/2014

Id: 2484679

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO 305 /2023 - Fuspom
PARTES: SEPM e a BAXTER HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

GESTOR: 1º SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA
GESTOR SUBSTITUTO: CB PM RG 95.775 BRUNO DE ANDRADE MARCHESE

FISCAIS: Cap Rebecca Gonçalves Di Léu de Carvalho - RG 89495 ID 4349917-1, Cap Fernanda Alves Botelho Guimarães - RG 89499 ID 4398367-7, Cap Patrícia Vollú Silva RG 89492 ID 4398917-9

PRAZO: 12(doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ.

VALOR TOTAL: R\$ 530,59(quinhentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2023

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350207/0

FISCAIS DO CONTRATO HCPM: Cap PM Paula Nívea Gonçalves Lomardo - RG 90877 ID 44032609; Cap PM Camilla Figueiredo de Castro - RG 89699 ID;
SUPLENTE: Maj PM Farm Heron Corel de Oliveira - RG 76.906
FISCAIS DO CONTRATO: HPM/INIT: Maj PM FARM RG 89.490 Alex Figer; Cb PM RG 102.259 Thiago Lopes Coutinho;
SUPLENTE: Cb PM RG 79.360 Ivanildo Gomes dos Santos
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação
VALOR TOTAL: R\$13.827,00 (treze mil oitocentos e vinte e sete reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000507/2021

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 295/2023
PARTES: SEPM e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO: MEDICAMENTOS
GESTOR DO CONTRATO: CB PM RG 92.177 ROSEMELBERG DUARTE DOS ANJOS
GESTOR SUBSTITUTO: 3º Sgt PM RG 91.081 Felipe Santana Pompeu
FISCAIS DO CONTRATO HCPM: Cap PM Paula Nívea Gonçalves Lomardo - RG 90877 ID 44032609; Cap PM Camilla Figueiredo de Castro - RG 89699 ID;
SUPLENTE: Maj PM Farm Heron Corel de Oliveira - RG 76.906
FISCAIS DO CONTRATO: HPM/INIT: Maj PM FARM RG 89.490 Alex Figer; Cb PM RG 102.259 Thiago Lopes Coutinho;
SUPLENTE: Cb PM RG 79.360 Ivanildo Gomes dos Santos
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação
VALOR TOTAL: R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000507/2021

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 296/2023
PARTES: SEPM e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: MEDICAMENTOS
GESTOR DO CONTRATO: CB PM RG 92.177 ROSEMELBERG DUARTE DOS ANJOS
GESTOR SUBSTITUTO: 3º Sgt PM RG 91.081 Felipe Santana Pompeu
FISCAIS DO CONTRATO HCPM: Cap PM Paula Nívea Gonçalves Lomardo - RG 90877 ID 44032609; Cap PM Camilla Figueiredo de Castro - RG 89699 ID;
SUPLENTE: Maj PM Farm Heron Corel de Oliveira - RG 76.906
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação
VALOR TOTAL: R\$ 29.054,00 (vinte e nove mil cinqüenta e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000507/2021

Id: 2484496

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 494/2022, relativo ao credenciamento de oficinas para a manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a TOYOSERRA VECULOS LTDA - NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.565.848/0001-54.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
PROCESSO N° SEI-350029/003072/2022.

Id: 2484517

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 493/2022, relativo ao credenciamento de oficinas para a manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a TOYOSERRA VECULOS LTDA - CABO FRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.565.848/0002-35.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
PROCESSO N° SEI-350042/003431/2022.

Id: 2484518

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 495/2022, relativo ao credenciamento de oficinas para a manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a TOYOSERRA VEICULOS LTDA - PETRÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.565.848/0003-16.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
PROCESSO N° SEI-350043/003404/2022.

Id: 2484519

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA-GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO****EDITAL**

TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 025/2021 DA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO DE OFICIAIS AUXILIARES E ESPECIALISTAS - CH-QOA/QOE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR D. JÓAO VI - APM DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM) resolve celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2021 do Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE), da Academia de Polícia Militar D. João VI (APM), fundamentado pelos Decretos Estaduais nº 45.172/2015 e nº 033/2018, Resolução SESEG nº 871/2015, Resolução SESEG nº 884/2015, Resolução SESEG nº 902/2015, Resolução PMERJ nº 98/2019 e em observância às Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, assim como o Processo SEI-350130/000905/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Edital de Chamada Pública nº 025/2021, relativo à seleção de profissionais para atuação no Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE), promovido pela Academia de Polícia Militar D. João VI (APM).

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Em conformidade com o item 19.1 do Edital de Chamada Pública nº 025/2021, pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do mesmo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/06/2023 a 09/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Termo Aditivo): As despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo aditivo, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente, Unidade Orçamentária: 51010 - Secretaria de Estado de Polícia

Militar. Os servidores ativos dos quadros da SEPOL ou da SEPM receberão por meio de Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, através do Programa de Trabalho nº 06.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais, Natureza de Despesa nº 3.1.90.17.08 para Gratificação de Desempenho de Ações Formativas e de Ensino - Pessoal Militar, Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de Impostos e /ou 1.501.101 - Ordinários Não Provenientes de Impostos e /ou 1.501.108 - Receita Desvinculada Tesouro - EC 93/2016 e /ou 1.501.20 - Ressarcimento de Pessoal e o pagamento do profissional que não pertence ao quadro de pessoal e inativo do quadro de pessoal da SEPOL e da SEPM perceberá por meio de Retribuição, através do Programa de Trabalho nº 06.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas e /ou 06.128.0476.4759 - Capacitação, Treinamento e Valorização do Policial Militar, Natureza de Despesa nº 3.3.90.36.23 - Treinamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal, Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de Impostos e /ou 1.759.103 - FI-SED.

CLÁUSULA QUARTA (Da Ratificação): Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital de Chamada Pública nº 025/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

Id: 2484543

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens nº 069/23 - DSS. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa S M Móveis de Itaborá Ltda ME - CNPJ: 11.674.091/0001-67.

OBJETO: Aquisição de mobiliário especial Mapoteca.

GESTOR DO CONTRATO: Ricardo do Nascimento de Souza - ID Funcional: 593623-3.

FISCAIS DO CONTRATO: 3º Sgt PM RG 87.939 Renam Mendonça Rangel - ID Funcional: 4382790-0;

3º Sgt PM RG 87.900 Denise Laurindo da Silva - ID Funcional: 4376656-0.

VALOR TOTAL: R\$ 5.378,50 (cinco mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350106/000103/2023.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 07/06/2023.

Id: 2484713

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA****AVISO****PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 080/2023 - DGO**

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS PERIFÉRICOS III, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (EDITAL - ANEXO I)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br> (PE nº 080/2023).

DATA DA LICITAÇÃO: Dia 03/07/2023, às 10:00 horas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 234.085,81 (duzentos e trinta e quatro mil e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI- 350115/000747/2022.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante apresentação de mídia gravável, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-040.

Id: 2484529

Secretaria de Estado de Polícia Civil**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 13/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio, renovável, através de outros Termos Aditivos.

PRAZO: Por este instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 13/2022 pelo período de 05 (cinco) meses, a partir do dia 09 (nove) de junho de 2023 até o dia 08 (oito) de novembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023.

PROCESSO N° SEI-360049/000102/2022.

Id: 2484578

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
1ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO****AVISO**

A 1ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, situada na Rua do Lavradio, 162, 2º andar, Centro, RJ, e-mails dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br e licitacao.sepol@outlook.com, torna público que fará realizar no Portal de Compras SIGA, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, abaixo mencionada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023

TIPO: Menor Preço por Lote (único)

OBJETO: Recuperação estrutural da laje, paredes e impermeabilização da caixa d'água superior e revitalização do heliponto.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 416.485,74 (quatrocentos e desesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

DATA DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 11:00 horas do dia 13 de junho de 2023.

DATA DO PREGÃO: 29 de junho de 2023, às 14:31 horas.

PROCESSO N° SEI-360068/000100/2022

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.policiacivil.rj.net.br e www.compras.rj.gov.br.

Id: 2484049

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato nº 48/2023;

PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa SPG IND. E COM. COLCHOARIA EIRELLI, inscrita no CNPJ

1. Convocação nominal da candidata para a realização do Exame de Aptidão Física no dia 16 de junho de 2023.

FEMININO

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 044/2023

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa FLUTSPUMA ES-PUMAS INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de SLED-PRANCHA DE RESGATE AQUÁTICO, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro/CBMRJ.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste instrumento no DOERJ.

VALOR TOTAL: R\$ 146.268,00 (centro e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: 1º Ten BM QOC/14 BRUNO DE ALMEIDA SOARES RG 49.194, ID 50293559.

MEMBROS: 3º Sgt BM Q10/08 ANDERSON RIBEIRO BERNARDINO RG 43.679, ID 43421059 e o 3º Sgt BM Q10/08 RAMON ALVES LOPES RG 44.769, ID 43478727.

MEMBRO SUBSTITUTO: Subten BM Q10/02 RENAN LABRE RG 31.440, ID 6143717.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI- 270042/001320/2022, P.E 104/22.

Id: 2484629

bre a análise da prestação de contas relativas aos meses de outubro a dezembro de 2018, provenientes do Contrato de Gestão nº 022/2012, formalizado pela então Secretaria de Estado de Saúde - SES, em favor da OSS INSTITUTO DOS LAGOS RIO, para que no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento desta notificação, sendo possível a juntada de declarações e provas do que alegar ou oportunamente o resarcimento dos valores supracitados, uma vez que após a análise dos fatos imputados e das razões da empresa eventualmente apresentadas, a Comissão decidirá sobre as devidas providências.

Por oportuno, esclarecemos que os autos do processo SEI-080001/023726/2021 e SEI-080002/002113/2023 e todos seus documentos são públicos e podem ser acessados por qualquer interessado no link: <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno>

A resposta para este Ofício pode ser enviada ao e-mail: tcsesrj@saude.rj.gov.br ou ser remetidas à COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES/RJ), no seguinte endereço: Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - 7º andar - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, 20261-005.

Id: 2484585

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022.
PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A E RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

OBJETO: Alterar as cláusulas segunda, quarta e quinta.

FISCAIS: Sr. Paulo César da Silveira Sodré ID. 26979969 e Sra. Cláudia Gouveia Mendes ID. 4142746-7.

VALOR TOTAL: R\$ 533.200,00 (quinhentos e trinta e três mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.

PROC IVB N° SEI-080005/000573/2022.

Id: 2484498

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 280/2023. Dispensa de Licitação nº 175/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa A.C.F. DA SILVA LTDA, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação dos serviços de distribuições transportadas de preparações alimentares prontas destinada a pacientes, acompanhantes, funcionários e outros autorizados na UPA CAMPOS DOS GOYTACAZES. **VIGÊNCIA:** 180 dias, contados da data de assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 826.890,30 (oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa reais e trinta centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE05227. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2023. Parecer 1071/2023 (doc. SEI 52822488) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 53099614). **PROCESSO N° SEI-080007/005382/2023.**

Id: 2484655

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 296/2023.. Dispensa de Licitação nº 193/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PROMERJ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS E OUTROS (SABÃO LÍQUIDO NEUTRO - Item 5), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ. **VIGÊNCIA:** 180 dias, contados da data de assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 82.404,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE05341. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2023. Parecer 825/2023 (doc. SEI 51213608) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 47017190). **PROCESSO N° SEI-080007/001394/2023.**

Id: 2484655

INSTRUMENTO: Contrato nº 297/2023. Dispensa de Licitação nº 192/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS E OUTROS (CLORETO DE SÓDIO 9% 500ml, DOPAMINA CLORIDRATO, SINVASTATINA - Itens: 2,4,6), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ. **VIGÊNCIA:** 180 dias, contados da data de assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.686.693,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e três reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE05342. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2023. Parecer 825/2023 (doc. SEI 51213608) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 47017190). **PROCESSO N° SEI-080007/001394/2023.**

Id: 2484565

INSTRUMENTO: Contrato nº 297/2023. Dispensa de Licitação nº 192/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS E OUTROS (CLORETO DE SÓDIO 9% 500ml, DOPAMINA CLORIDRATO, SINVASTATINA - Itens: 2,4,6), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ. **VIGÊNCIA:** 180 dias, contados da data de assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.686.693,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e três reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE05342. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2023. Parecer 825/2023 (doc. SEI 51213608) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 47017190). **PROCESSO N° SEI-080007/001394/2023.**

Id: 2484565

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 263/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 322/2023.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos (FLUXOMETRO, VALVULA REGULADORA CILINDRO e VALVULA REDUTORA PRESSAO) - Itens: 3, 5 e 6, visando atender as demandas das unidades sob gestão da Fundação Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ.

VALOR TOTAL: R\$ 258.592,62 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2023NE04274.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023. Parecer 3590/2022 (doc. SEI 44908967) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 51117662).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO N° SEI-080007/013859/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 264/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 322/2023.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CIRURGICA SANTA HELENA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (FLUXOMETRO) - Item: 4, visando atender as demandas das unidades sob gestão da Fundação Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ.

VALOR TOTAL: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

NOTA DE EMPENHO: 2023NE04354.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023. Parecer 3590/2022 (doc. SEI 44908967) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 51117662).

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2022.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e PS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 008/2022, a contar de 10/06/2023 a 09/12/2024 e a alteração quantitativa de acréscimo do objeto.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.696.038,48 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTO DO ATO: Art. 57, inciso II, art. 58, inciso I c/c art.65, inciso I, e seu parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.

PROCESSO N° SEI-080001/020098/2021.

Id: 2484586

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIALENTO N° 008/2022.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.

OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 008/2022, a contar de 10/06/2023 a 09/12/2024 e a alteração quantitativa de acréscimo do objeto.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.696.038,48 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTO DO ATO: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.

PROCESSO N° SEI-080001/016954/2021.

Id: 2484587

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIALENTO N° 008/2022.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a NOARTIS BIOCİENCIAS S.A.

OBJETO: O Realinhamento do preço do item 01 - FOSFATO DE RU-XOLITINIBE 5 MG COMPRISSO.

VALOR TOTAL DO DESCONTO: R\$ 922.987,2

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I
CEJA TRÊS RIOS

EDITAL

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA TRÊS RIOS / VASSOURAS, Censo Escolar nº 33149380 - torna pública a relação nominal dos seguintes concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2022: Bernardo Guimarães Silveira, João Caíque dos Santos Souza, Karen Victória dos Santos Lima, Marília Cassiana Fonseca Rodrigues, Mel Dantas Peralta Tavares, Peterson Dias da Rosa Sá de Araújo, Suelen da Silva Soares Alves, Susana Natividade Blondet e Wagner Luiz Lopes de Sá Junior. No ANO LETIVO DE 2023: Beatriz Carmo Amaral e Daniel Gonçalves Martins. Diretora: Lucimara Rodrigues, designada no DOERJ de 06/02/2015, página 46, 1^a coluna; Secretária Escolar: Ana Marta Silva dos Anjos, designada no DOERJ de 23/05/2005, página 27, 1^a coluna. Servidoras responsáveis pela publicação: Veridiana de Almeida Soares Barrozo, ID 4327960-0 e Renata Cristina de Melo Leite Moreira, ID 4391016-5. Processo nº SEI-030046/000956/2023.

Id: 2484436

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR
SERRANA II

CEJA NOVA FRIBURGO**EDITAL**

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA NOVA FRIBURGO, Censo Escolar 33021643 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ano 2022: Benhur da Silva Scudino Ferro, Gustavo Henrique Vianna Pereira. Ano 2023: Carlos Henrique Araujo dos Santos, Cátila Regina Amorim da Silva, Jhonathan Godinho Pacheco, Tháylia de Andrade Jasmin. Curso de Ensino Médio Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Ano 2023: Aline Antunes da Silva, Alzeli Silva Paulino, Amanda da Silva Schauze, Emily de Fátima Tuler Brasilino, Erika Fernandes de Almeida, Júlia Paes Esteves Freire Vianna, Natan Nunes Pontes Mariano Leite, Vanessa Lopes da Silva Diretora: Luciane de Oliveira Souza, designada no D.O. de 06/03/2018, página 14, 1^a e 2^a coluna, Secretária Escolar: Liane Stutz Trindade Paulo Michetti, designada no D.O. de 06/03/2018, página 14, 2^a coluna. Servidora responsável pela publicação: Rosangela Cardoso - ID 4369402-0. Processo nº SEI - 030046/000142/2023.

COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JOÃO BAZET**EDITAL**

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JOÃO BAZET, Censo Escolar 33021848 -, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2023 David Andrade Pinheiro da Silva, turma de origem NEJA IV / 1º semestre 2020, progressão parcial 2023; Flávia Reis Alves, turma de origem JA 3001 /1º semestre 2013 progressão parcial 2023. Diretora: Maria Clara Souza Perrud, designada no DOERJ de 10/01/2018, página 23, 1^a coluna. Secretária Escolar: Simone Aguiar Lopes Moreira, designada no DOERJ de 03/03/2017, página 10, 2^a coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Ana Paula Cerqueira Louback de Souza ID 43192971 e Margareti Grativil Krämer, ID 4259107-4. SEI - 030043/000595/2023

COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR TUFFY EL-JAICK**EDITAL**

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR TUFFY EL-JAICK, Censo escolar 33021864, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pelo Decreto nº 31787/2002, no ANO LETIVO DE 2011.Turma 3002: Deivid Nascimento Guindani. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2022, 2º SEMESTRE: Turma de origem NEJA IV/2020 /1ºSEMESTRE: Aldyé Fernandes Machado Júnior; no ANO LETIVO DE 2023, 1º SEMESTRE: Turma de origem JA3002/2010 /1ºSEMESTRE: Tamara Becker Bastos; Turma de origem NEJA IV/2020 /1ºSEMESTRE:Werick da Silva Pacheco. Secretária Escolar: Eliana Diniz de Araújo Furtado, designada no DOERJ de 03/03/2017, página 10, 2^a coluna, Diretora: Adriana Palomo Martins Tuler, designada no DOERJ de 07/05/2018, página 23, 3^acoluna. Servidores que autorizaram a publicação: Fernanda Martins Ventura, ID.4331045-1 e Rosangela Cardoso, ID.4369402-0. Processo SEI-030043/000593/2023.

CEJA MONCLEBER GOMES**EDITAL**

A DIRETORA DO CEJA MONCLEBER GOMES, Censo Escolar 33139245, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS, ano letivo 2022: Dhara Cardoso Portugal Gomes; Edilma Nascimento; Felipe Santiago; Lucia Helena Angelo Pereira; Maria Clara Santana de Araújo; Maria Izabel Pereira; Marcos Vinícius Raposo Pinheiro; Sabrina Mendonça dos Santos; Saulo Ribeiro. Diretora Benedita Fernandes Pires, designada no DOERJ de 19/09/2005, página 28, 3^a coluna; Secretária Escolar Márcia França Zavoli, designada no DOERJ de 18/04/2023, página 24, 1^a coluna. Servidora que autorizou a publicação: Rosangela Cardoso, ID: 4369402-0. Processo SEI-030046/000660/2023

Id: 2484524

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SUL FLUMINENSE

COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE MAUÁ**EDITAIS**

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE MAUÁ, Censo 33032793, torna sem efeito a publicação de Pablo Fabiano Nunes Gurgel, concluinte do Curso 2º Grau Formação Geral, no ano de 1997, publicado no DOERJ de 20/11/1998, pág. 43, 1^a coluna. Diretora: Letícia Dias Soares, designado no DOERJ de 28/04/2015, página 10, 1^a coluna. Secretária Escolar: Maria de Fátima Nogueira Bastos, designada no DOERJ de 11/04/2008, página 10, 2^a coluna. Servidoras responsáveis pela publicação Maria Alice da Mota Gouvêa, ID 43685200 e Maria Aparecida Dutra Nicacio, ID 43250513. Processo nº SEI-030032/000146/2023.

RETIFICAÇÃO
 D.O. de 09/06/2021
 PÁGINA 33 - 3^a COLUNA

EDITAL

CURSO: Técnico em Contabilidade
 Onde Se Lê: Turma: 1306/1998 - ANO: 1998
 Sabrina da Silva Souza Cabral
 Leia-Se: Turma: 1306/1998 - ANO: 2008
 Sabrina da Silva Souza

Id: 2484635

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SUL FLUMINENSE
CEJA PROFESSOR JAIR NATALINO ESPÍNDOLA TRAVASSOS
EDITAL

A DIRETORA DA UNIDADE CEJA PROFESSOR JAIR NATALINO ESPÍNDOLA TRAVASSOS, Censo Escolar 33139830, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2014: Greici Elen Geraldo do Nascimento Amaro; no ANO LETIVO DE 2016: Patrick de Jesus da Conceição; no ANO LETIVO DE 2017: Cintia dos Santos Vianna; no ANO LETIVO DE 2019: Paloma Novaes da Silva Ribeiro; no ANO LETIVO DE 2021: Karen de Carvalho Almeida; no ANO LETIVO DE 2022: Ana Beatriz Ribeiro Santos Ramos, Ananias Sant'ana Silva, Lailá dos Santos Souza, Mirian Deolabio de Amorim, no ANO DE 2023: Alexandre Amaral dos Santos, do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2019: Júlia Silva Basilio dos Santos; no ANO LETIVO DE 2021: Gabriel Richard Trajano Pereira Soares; no ANO LETIVO DE 2022: Denise Rodrigues dos Santos, Flávio Pimenta, Kaitke Gomez Coelho do Nascimento, Karoline Rodrigues Alves da Silva, Maria Clara Barros de Souza Soares, Nildiene dos Anjos Gonçalves; no ANO LETIVO DE 2023: Cassilene Ribeiro Gonçalves, Deivid Alexandre Paiva Mendes, Hlago Porto Lau, Juliana Carla Krucoski Vieira, Mônica Christian de Carvalho Nascimento Silva. Diretora: Maria Elisa de Andrade Sant'anna, designada no DOERJ de 07/08/2013, página 12, 1^a coluna. Secretaria Escolar: Viviane Alves Siqueira, designada no DOERJ de 05/10/2018, página 13, 3^a coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Saumil Mello Portugal, ID 0544809-3 e Ana Maria Alves Sales Neves de Souza, ID. Processo SEI-030046/000713/2023.

Id: 2484436

deral nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VALOR: R\$ 359.806,98 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e seis reais e noventa e oito centavos).
N.E: 2023NE02248.
GESTOR: NIVALDO RIBEIRO VILLELA - matrícula nº 36.011-5.
FISCAIS: MAUD PARISE - matrícula nº 33.195-9 e ARIADNE BONFIM COSTA - matrícula nº 27.691-5
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1403/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/005000/2022.

Id: 2484680

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 62/2023.
PARTES: UERJ e ALCON ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de comunicação (rádios transceptores) para a UERJ. **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R\$ 19.500,00.
RESPOSTAS: Sérgio Henrique Neves da Silva (Gestor), mat.: 7786-6, Andreia Travassos Rocha (Fiscal), mat.: 36.419-0.
NOMEAÇÃO: Portaria nº 067/DAF/2023.
NÚMERO DO EMPENHO: 2023NE01278.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.
FUNDAMENTO DO ATO: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, Proc. nº SEI-260007/004420/2023.

Id: 2484398

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 359/2022/HUPE.
PARTES: HUPE/UERJ e SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA.
OBJETO: Alteração da qualificação da contratada. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 80.856,00 (oitenta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/007874/2022.

Id: 2484681

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, PERFIL ASSISTENTE SOCIAL

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe, resolve CONVOCAR o(a) candidato(a) **ERICA NATACHA GUTERRES**, 6^a classificado(a) nas vagas de ampla concorrência, devido à ampliação de vagas autorizada pelo Magnífico Reitor. No Proc. nº SEI-260007/015431/2023.

Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico adicional, conforme Proc. nº SEI-260008/001584/2021.

Id: 2484733

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
FACULDADE DE ENGENHARIA

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ASSISTENTE, DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS E COMPUTAÇÃO, ÁREA ARQUITETURA DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI nº 5.343/2008, DECRETOS nº 43.876/2012 e 43.007/2011, da RESOLUÇÃO UERJ nº 03/91, dos ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA nº 45/1993 e 021/2011. Proc. SEI-260007/027000/2023.

A DIRETORA DA FACULDADE DE ENGENHARIA torna público que no período de 10/07/2023 a 11/08/2023, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 02 (duas) vagas, conforme acima.

Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 10/07/2023, a partir de 00h00, até às 23h59 do dia 11/08/2023, adotar os seguintes procedimentos:

- acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (<https://prossim.uerj.br/>);
- realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;
- tomar ciência das normas deste Edital;
- preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;
- efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$ 247,88, (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), em qualquer agência do BRADESCO.

Id: 2484534

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
FACULDADE DE TECNOLOGIA

EDITAL

O (A) DIRETOR(A) DA FACULDADE DE TECNOLOGIA torna público e homologa o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para 01 (uma) vaga de Professor Adjunto, com carga horária de 40 (quarenta) h/s, do Departamento de Mecânica e Energia, Área de Engenharia Mecânica, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei nº 5.343/2008, Decreto nº 41.614/2008, Decreto nº 43.007/2011, na Resolução UERJ nº 03/91, no Ato Executivo nº 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo nº 021/REITORIA/2011. Proc. nº SEI-260007/026692/2022.

Class.	Nome do Candidato	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3	Média Final
1º					

O VICE-DIRETOR DA FACULDADE DE OCEANOGRÁFIA FAZ SABER aos interessados que as datas das provas para o concurso supracitado, publicado no DOERJ de 17/04/2023, foram alteradas, obedecendo agora ao seguinte calendário: pedidos de isenção de taxa de inscrição: 17/07/2023 a 21/07/2023; divulgação do resultado dos pedidos de isenção: 24/07/2023; prazo das inscrições: 28/06/2023, às 9h até 27/07/2023, às 23h59; divulgação da composição da Comissão Examinadora: 12/08/2023, às 10h; sorteio do ponto para a prova escrita: 28/08/2023, às 9h; prova escrita: 28/08/2023, às 10h; leitura da prova escrita: 29/08/2023, às 9h30; resultado da prova escrita: 29/08/2023, às 17h; divulgação da lista de pontos para a prova de aula: 30/08/2023, às 09h; sorteio da prova de aula: 30/08/2023, às 9h30; prova de aula: 31/08/2023, às 9h30; resultado da prova de aula: 31/08/2023, às 17h; entrega de Títulos e Trabalhos: 01/09/2023, às 9h; resultado final: até o dia 15/09/2023. Proc. SEI-260007/036110/2022.

Id: 2484523

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
INSTITUTO DE PSICOLOGIA

EDITAL

A DIRETORA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, torna público e homologa o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para uma vaga de Professor Adjunto, com carga horária de 40 h/s, do Departamento de Cognição e Desenvolvimento, Área de Cognição, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei nº. 5.343/2008, Decreto nº 41.614/2008, Decreto nº 43.007/2011, na Resolução UERJ nº. 03/91, no Ato Executivo nº 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo nº 021/REITORIA/2011. Proc. SEI nº 260007/016958/2022.

Class.	Nome do Candidato	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3	Média Final
01	Renata Alves Paes	8,9	8,7	9,0	8,8

Id: 2484685

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÉNCIAS SOCIAIS
INSTITUTO DE CIÉNCIAS SOCIAIS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA, ÁREA OUTRAS SOCIOLOGIAS ESPECÍFICAS COM ENFASE EM SOCIOLOGIA DA RELIGIÃO , NOS TERMOS DA LEI nº. 5.343/2008, DECRETOS nº 43.876/2012 e 43.007/2011, da RESOLUÇÃO UERJ nº. 03/91, dos ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA nº. 45/1993 e 021/2011. Proc. SEI-260007/042024/2022

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÉNCIAS SOCIAIS torna público que no período de 21/08/2023 a 01/10/2023, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de uma vaga, conforme acima. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 21/08/2023, a partir de 10 h, até as 23 h 59 do dia 01/10/2023, adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (<https://prossim.uerj.br/>);
- b) realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;
- c) tomar ciéncia das normas deste Edital;
- d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiéncia financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;
- f) efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$ 329,06 (trezentos e vinte e nove reais e seis centavos), em qualquer agência do BRADESCO.

Id: 2484533

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÉNCIAS
ESCOLA SUPERIOR DE DESENHO INDUSTRIAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO, ÁREA ENGENHARIA, NOS TERMOS DA LEI nº. 5.343/2008, DECRETOS nº. 43.876/2012 e 43.007/2011, da RESOLUÇÃO UERJ nº. 03/91, dos ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA nº. 45/1993 e 021/2011. Proc. SEI 260007/005825/2023.

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE DESENHO INDUSTRIAL torna público que no período de 21/07/2023 a 21/08/2023, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de uma vaga, conforme acima.

Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 21/07/2023, a partir de 00 h, até as 23 h 59 do dia 21/08/2023, adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (<https://prossim.uerj.br/>);
- b) realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;
- c) tomar ciéncia das normas deste Edital;
- d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiéncia financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;
- f) efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$329,05 (trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos), em qualquer agência do BRADESCO.

Id: 2484530

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ASSISTENTE, DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E DESENHO RETOS nº. 43.876/2012 e 43.007/2011, da RESOLUÇÃO UERJ nº. 03/91, dos ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA nº. 45/1993 e 021/2011. Proc. SEI-260007/029125/2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA torna público que no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Públíco de Provas e Títulos para provimento de 01 (uma) vaga, conforme acima.

Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 15/06/2023, a partir de 09h até as 23h59 do dia 14/07/2023, adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (<https://prossim.uerj.br/>);
- b) realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;
- c) tomar ciéncia das normas deste Edital;
- d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiéncia financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;
- f) efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 247,88 (Duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), em qualquer agência do BRADESCO.

Id: 2484528

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO I, PERFIL CENÓGRAFO

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe, resolve CONVOCAR o(a) candidato(a) **IANARA ELISA CASTRO SILVA**, 4ª classificado(a), devido à ampliação de vagas autorizada pelo Magnífico Reitor no Processo nº SEI- 260007/026415/2023.

Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico adicional, conforme Proc. nº SEI-13822/2014.

Id: 2484734

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 29.05.2023
PÁGINA 48 - 3ª COLUNA
AVISO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, PERFIL MÉDICO/ NEONATOLOGIA (Proc. nº SEI-260008/003755/2023)

Onde Se-Lê:
... ANGELICA DE BRITO MELLO MATTOS SILVA, 9ª classificada(a)..."

Leia-Se:
... ANGELICA DE BRITO MELLO MATTOS SILVA, 6ª classificada(a)..."

Id: 2484738

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****AVISOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2023**

A UERJ torna público que realizará no dia 26/06/2023 às 14h, a licitação para aquisição de PLACAS E PARAFUSOS. Proc. nº SEI-260008/000327/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 26/06/2023 às 14h, a licitação para aquisição de REAGENTES DE GASOMETRIA. Proc. nº SEI-260008/002834/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 26/06/2023 às 14h, a licitação para aquisição de KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO. Proc. nº SEI-260008/003500/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 26/06/2023 às 10h, a licitação para aquisição de BALÃO ANGIOPLASTIA. Proc. nº SEI-260008/001950/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 26/06/2023 às 10h, a licitação para aquisição de MEDICAMENTOS. Proc. nº SEI-260008/002485/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 26/06/2023 às 10h, a licitação para aquisição de TESTES DE DETECÇÃO. Proc. nº SEI-260008/002839/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 26/06/2023 às 10h, a licitação para aquisição de MATERIAL PARA DIETAS ENTERAIS. Proc. nº SEI-260008/002522/2023.

Conforme Decretos nº 45.109/2015 e nº 45.680/2016.

Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br.

Id: 2484189

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE DOCENTES NO CARGO DE PROFESSOR ASSOCIADO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, COM BASE NA LEI Nº 4.800 DE 29/06/2006.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais e considerando a informação da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, torna público o resultado do Exame de Sanidade Físico-Mental do candidato abaixo, realizado em 07/06/2023:

CENTRO DE CIÉNCIAS E TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS - CCTA

LAB.	ÁREA	CANDIDATO	EDITAL	PROCESSO Nº	RESULTADO
LEF	Entomologia	Bruno Clarkson Mattos	D.O. 02/06/2022	SEI-260009/000206/2021	APTO

Id: 2484729

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 09.05.2023
PÁGINA 31 - 1ª COLUNA

EDITAL

CENTRO DE CIÉNCIAS E TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS - CCTA

Onde Se Lé:
Magali Hoffmann (aposentadoria - D.O. de 11/09/2019)

Leia-Se:
Claudia de Melo Dolinski (exoneração - D.O. 19/09/2018)

Id: 2484728

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA</

DATA: 23 de junho de 2023 às 09:30 horas.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo a serem utilizados na recuperação/manutenção de estradas vicinais, vinculadas ao programa Estradas Agro RJ no Município de Sumidouro.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.409.398,40 (cinco milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**PROCESSO N° SEI-020007/005295/2022.****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023.**TIPO:** Menor Preço Global por Lote.**DATA:** 23 de junho de 2023 às 11:00 horas.**OBJETO:** Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo a serem utilizados na recuperação/manutenção de estradas vicinais, vinculadas ao programa Estradas Agro RJ nos Municípios de São Fidélis e Cambuci.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.144.355,60(oito milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**PROCESSO N° SEI-020007/005333/2022.****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023.**TIPO:** Menor Preço Global por Lote.**DATA:** 23 de junho de 2023 às 13:00 horas.**OBJETO:** Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo a serem utilizados na recuperação/manutenção de estradas vicinais, vinculadas ao programa Estradas Agro RJ nos Municípios Cachoeiras de Macacu, Guapimirim e Magé.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.544.983,55(oito milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**PROCESSO N° SEI-020007/005399/2022.****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023.**TIPO:** Menor Preço Global por Lote.**DATA:** 23 de Junho de 2023 às 15:00 horas.**OBJETO:** Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo a serem utilizados na recuperação/manutenção de estradas vicinais, vinculadas ao programa Estradas Agro RJ nos Municípios de São Fidélis e Cambuci.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.144.355,60(oito milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**PROCESSO N° SEI-020007/005333/2022.**A documentação completa encontra-se à disposição dos interessados, no site www.compras.rj.gov.br (SIGA).

Id: 2484598

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO****EXTRATO DE TERMO****INSTRUMENTO:** Termo de Cessão de Uso.**PARTES:** EMPRESA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA.**OBJETO:** O objeto do presente Termo é a cessão de Uso, em caráter exclusivo, precário e gratuito, de parte da Fazenda Boa Vista, imóvel de propriedade da EMATER-RIO, situado na Rodovia BR 356 - KM 77 - Boa Vista - Itava - CEP: 28.250-000, no período de 09 à 12 de junho de 2023, para a realização da XXVI Festa de Emancipação do Município, em favor do CESSIONÁRIO, sem que tal utilização importe em restrições ao desempenho das atividades rotineiras da EMATER-RIO.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-020002/000498/2023

Id: 2484479

1. CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA**1.1 RESULTADO DOS RECURSOS - Relação de RECURSOS DEFERIDOS - CATEGORIA A**

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	NOTA FINAL	STATUS DO RECURSO
36403	DO SOM QUE NÃO SE OUVE AOS RITMOS QUE DESPERTAM O CORAÇÃO.	28.377.161 GUILHERME FERNANDO BRUM MACHADO	28.377.161/0001-18	CATEGORIA A	30	DEFERIDO
35929	ARRAIÁ FORRÓ CULTURAL	34.831.383 ALVARO RODRIGUES DE ARAUJO	34.831.383/0001-61	CATEGORIA A	35	DEFERIDO
36050	ATRAVÉS DO OLHAR , NO SÃO JOÃO VOU AGITAR .	37.162.529 DINO NOGUEIRA CRUZ	37.162.529/0001-11	CATEGORIA A	30	DEFERIDO
36256	SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS	39.315.487 FELIPE SANTANA DA SILVA	39.315.487/0001-37	CATEGORIA A	70	DEFERIDO
36439	A ROÇA É NOSSA	48.924.434 IGOR ALVES SOARES	48.924.434/0001-04	CATEGORIA A	20	DEFERIDO
36408	DA CHITA, VEIO CONCHITA!	50.353.305 MARCO AURELIO MENEZES MACHADO	50.353.305/0001-55	CATEGORIA A	85	DEFERIDO
36608	O ARRAIAL DA GAMBOA	50.460.470 KATIANA FELIX	50.460.470/0001-06	CATEGORIA A	5	DEFERIDO
36437	O SHOW DA ESPÍGA NAS CORES DO MEU SERTÃO	50.495.391 GREICK DA COSTA OLIVEIRA	50.495.391/0001-30	CATEGORIA A	100	DEFERIDO
36349	QUADRILHA LUMIAR	A.J.S.B.JUNIORPRODUCOESCOMERCIOEEVENTOSLIMITADA	07.838.825/0001-29	CATEGORIA A	35	DEFERIDO
36441	LEMBRANÇAS DE SÃO JOÃO	ALDAIR ROSA SALES 13422560777	22.921.885/0001-02	CATEGORIA A	40	DEFERIDO
36286	TEKOHA: ONDE NASCE A FELICIDADE	ARTHUR PACHECO DE LIMA	32.576.285/0001-08	CATEGORIA A	55	DEFERIDO
36637	QUADRILHA SENSACIONAL DO HORTO FLORESTAL	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO	43.016.330/0001-88	CATEGORIA A	30	DEFERIDO
36575	ARRAIÁ DO PRATA PRETA 2023	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL CORDAO DO PRATA PRETA	44.697.744/0001-82	CATEGORIA A	40	DEFERIDO
36064	JUNINA PODE-C SHOW TEMPORADA 2023	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO ANDARAÍ	21.431.719/0001-57	CATEGORIA A	85	DEFERIDO
36073	NO PASSINHO DO ARRAIÁ	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL REGIONAL	13.105.238/0001-23	CATEGORIA A	25	DEFERIDO
36412	ARRAIÁ SALVE LAPA	ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL ESPORTIVA E AMBIENTAL SALVE LAPA	15.296.562/0001-00	CATEGORIA A	10	DEFERIDO
36559	5º QUADRILHA ARRAIÁ BOI PERNAMBUCO	BLOCO CARNAVALESCO BOI PERNAMBUCO	19.447.561/0001-61	CATEGORIA A	25	DEFERIDO
36474	ARRAIÁ DO PLANTE	BLOCO CARNAVALESCO PLANTE UMA MUDA	24.058.991/0001-21	CATEGORIA A	10	DEFERIDO
35977	QUAL TAMANHO DA SUA SAUDADE	BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO10250381770	36.060.858/0001-99	CATEGORIA A	100	DEFERIDO
36556	ANARRIÉ: NOSSA FESTA É DE PAZ!	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	27.527.491/0001-80	CATEGORIA A	5	DEFERIDO
36640	QUADRILHA DA RUA DO FOGO	CASA DOS AZULEJOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA-ME	10.971.993/0001-00	CATEGORIA A	25	DEFERIDO
36426	QUADRILHA QUE BOM TE VER - NESTE MIÓ ARRAIÁ	CENTRO SOCIAL LUZ DA BARRA	26.138.695/0001-66	CATEGORIA A	15	DEFERIDO
36417	QUADRILHA JUNINA CLEBINHO E BETH	CLEBIO DOS SANTOS LEITE 87621797720	46.371.435/0001-43	CATEGORIA A	20	DEFERIDO
36477	ARRAIÁ DA EXPOSOCIAL	CONVENÇÃO FRATERNAL DE MINISTROS EVANGÉLICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	07.147.780/0001-46	CATEGORIA A	30	DEFERIDO
36177	ARRAIÁ DO ARNÃO	DIEGO GONÇALVES DE FREITAS	28.799.263/0001-21	CATEGORIA A	45	DEFERIDO
36622	QUADRILHA CORAÇOES UNIDOS JR	DIOGO GONCALVES BARBOSA COELHO 10261152726	20.251.411/0001-67	CATEGORIA A	15	DEFERIDO
36206	QUADRILHA RISOLETA, 43 ANOS DE TRADIÇÃO E DIVERSIDADE.	EDILSON ALVES DA COSTA	11.765.956/0001-09	CATEGORIA A	10	DEFERIDO
35932	NORDESTE O CORAÇÃO DO BRASIL	ERIVALDO SIMÕES DE SOUZA 23871237787	46.524.073/0001-83	CATEGORIA A	100	DEFERIDO
36449	A VOLTA DO ARRAIA	ESTAÇÃO DAS ARTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	05.066.499/0001-53	CATEGORIA A	100	DEFERIDO
36639	QUADRILHA DE Perna de PAU - O GRANDE CASÓRIO NA ROÇA	FABIANO JOSE DE FREITAS 06916293748	16.618.162/0001-28	CATEGORIA A	20	DEFERIDO
36444	O ROMANCE DO SOL E DA LUA	FLAVIO HENRIQUE OLIVEIRA 07361484778	46.305.911/0001-28	CATEGORIA A	40	DEFERIDO
36460	LUA - A DAMA DA NOITE	GABRIEL DE OLIVEIRA DUARTE 16925044798	46.544.767/0001-82	CATEGORIA A	100	DEFERIDO
36647	QUADRILHA TUDO NOSSO DA AMPRASC	GERSON DE MELO CHAGAS	46.917.362/0001-42	CATEGORIA A	15	DEFERIDO
36154	ARRAIÁ DO ALEGRIA DO CENTENÁRIO	GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO ALEGRIA DO CENTENARIO	33.552.972/0001-48	CATEGORIA A	10	DEFERIDO
36643	ARRAIÁ DO SAPATÃO	GREMIO RECREATIVO DE ARTE E CULTURA ESCOLA DE SAMBA BOI SAPATÃO	11.766.968/0001-40	CATEGORIA A	15	DEFERIDO
36652	CHICO CHEGOU NO ARRAIA CHICO CHEGA MAS NÃO ENTRA.	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA AMIGOS DA FARRA	10.383.729/0001-48	CATEGORIA A	75	DEFERIDO
36407	ARRAIÁ DO ZÉ PIRI	GRUPO CULTURAL CIA DA LUA	09.665.022/0001-45	CATEGORIA A	45	DEFERIDO
36409	FAMÍLIA BUSCAPE	GUSTAVO DA COSTA MACHADO 13110902745	47.774.376/0001-17	CATEGORIA A	55	DEFERIDO
36311	ARRAIÁ GOURMET 2023	JOAQUIM TEIXEIRA PORTELLA 32044232715	45.254.159/0001-70	CATEGORIA A	5	DEFERIDO
36651	QUADRILHA DA AMASS	JUAN JULIO CRUZ DA SILVA	50.539.770/0001-85	CATEGORIA A	35	DEFERIDO
36489	BRINCANDO DE SÃO JOÃO!	LEONARDO BELMIRO LACERDA 05544010706	37.224.320/0001-35	CATEGORIA A	80	DEFERIDO
36284	O CASAMENTO DA SINHÁ ORQUÍDEA	LUIZ ROGÉRIO PRADO AZEREDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME	37.191.680/0001-88	CATEGORIA A	40	DEFERIDO
36455	QUADRILHA DO BALEÁ FOLCÓRICO DANÇA & TRADIÇÃO	MARAQ FILMES E PRODUÇÕES LTDA	28.729.426/0001-08	CATEGORIA A	10	DEFERIDO
36561	ARRAIÁ MACAENSE - UMA COMEMORAÇÃO A DANÇA FOLCLÓRICA 2ª EDIÇÃO	MARCELO FONSECA JUNIOR 17250898744	41.102.390/0001-98	CATEGORIA A	5	DEFERIDO
35984	UM PEDAÇO DE CHÃO	MARCELO PLOETTERLE DE ALMEIDA 90728599791	20.909.911/0001-43	CATEGORIA A	65	DEFERIDO
35999	QUADRILHA MALUCA	MOVIMENTO VILA ISABEL DE CULTURA ARTE E ESPORTE LTDA	18.007.457/0001-93	CATEGORIA A	35	DEFERIDO
36257	QUADRILHA DE GIGANTES	RAQUEL P LINHARES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	22.827.391/0001-55	CATEGORIA A	25	DEFERIDO
35838	VELHOS TEMPOS, BELOS DIAS... O ARRAIÁ DO PARQUE MUISA.	RROSA AGENCIA DE PROJETOS E EVENTOS	15.313.773/0001-03	CATEGORIA A	35	DEFERIDO
36476	QUADRILHA ROCEIROS DA PROJETADA DE MACAÉ	SANDRA CRISTINA MEDEIROS BARREIROS 29524229234	40.316.281/0001-00	CATEGORIA A	15	DEFERIDO
36603	ARRASTA-PÉ DAS CRIANÇAS	SOARES & CAJATY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	00.986.708/00			

36014	MOSTRA ARRAIA D'RUA SHOW JUNINO	43.015.787 THYAGO ALEXANDRE MOURA SANTOS DA SILVA	43.015.787/0001-78	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36217	AMOSTRA TREM DA ALEGRIA SHOW JUNINO	45.132.026 ANDRE LUIZ PAULA DE VASCONCELOS	45.132.026/0001-21	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35913	AMOSTRA ARRASTAPÉ SHOW JUNINO	46.715.216 LUA FERNANDES RANGEL	46.715.216/0001-34	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35904	AMOSTRA CHICO HALLEY SHOW JUNINO	46.717.830 COSME JOSE DOS SANTOS GENESIO	46.717.830/0001-35	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35905	AMOSTRA CULTURAL SANTA RITA SHOW JUNINO	47.030.407 MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALEXANDRINO	47.030.407/0001-25	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35889	AMOSTRA QUADRILHA CHICK SHOW JUNINO	48.710.621 BRENDON ROOSEVELT ROQUE DE CARVALHO BERNARDO	48.710.621/0001-95	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35915	AMOSTRA LEVANTA POEIRA SHOW JUNINO	48.758.891 YASMIN CHAVES MARQUES	48.758.891/0001-76	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35884	AMOSTRA ESTRELA DA PAZ SHOW JUNINO	49.072.722 DAYANNE DO ROSARIO ALCANTARA DA CONCEICAO	49.072.722/0001-40	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35886	AMOSTRA CHEGA MAIS SHOW JUNINO	49.653.836 LUCIANO FERNANDES DA SILVA	49.653.836/0001-84	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35906	AMOSTRA SONHO MEU SHOW JUNINO	49.682.624 DOMINGOS RENATO PEREIRA DIAS	49.682.624/0001-25	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35883	AMOSTRA BERNARDÃO SHOW JUNINO	49.741.652 MARIA DA CONCEICAO PEREIRA VIANNA	49.741.652/0001-76	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35892	AMOSTRA CHICO AMARO SHOW JUNINO	49.795.327 RICARDO PEREIRA DO AMOR DIVINO	49.795.327/0001-96	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35895	AMOSTRA FERVO SHOW JUNINO	49.802.551 UILAMES LINO ALVES	49.802.551/0001-68	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35901	AMOSTRA NOVA GERAÇÃO SHOW JUNINO	49.842.084 ALINE TRAVASSOS ARRUDA	49.842.084/0001-08	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35910	AMOSTRA ZÉ DO BREJO SHOW JUNINO	49.938.760 JULIANA FILGUEIRAS MACHADO	49.938.760/0001-33	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35894	AMOSTRA EXPLODE CORAÇÃO DE ALEGRIA SHOW JUNINO	50.006.601 FRANCIA ROSA FRANCA DE ARAUJO	50.006.601/0001-80	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35893	AMOSTRA COISA ROXA SHOW JUNINO	50.011.174 VITORIA CRISTINA ROSA VICENTE	50.011.174/0001-28	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35898	AMOSTRA GENTE FINA SHOW JUNINO	50.051.050 LUCIO DE SOUZA LOPES	50.051.050/0001-76	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35903	AMOSTRA PEGA FOGO DE IRAJÁ SHOW JUNINO	50.080.501 CRISTIANO PAIXAO QUINTILIANO	50.080.501/0001-01	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35896	AMOSTRA FULEJO SHOW JUNINO	50.107.819 ROBERTO GONCALVES MARTINS	50.107.819/0001-20	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35912	AMOSTRA ESTRELA DOURADA SHOW JUNINO	50.137.783 JORGE ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS	50.137.783/0001-28	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35908	AMOSTRA TÔ SEM FREIO SHOW JUNINO	50.252.466 JAQUELINE D AJUDA BARROS BANDEIRA	50.252.466/0001-52	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35855	AMOSTRA GERAÇÃO REALCE SHOW JUNINO	50.288.052 PATRICIA SILVINO DE SOUZA	50.288.052/0001-83	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35914	AMOSTRA FORROZÃO NOVA IGUAÇU SHOW JUNINO	50.288.511 CARLOS HENRIQUE MEDEIROS	50.288.511/0001-29	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35997	AMOSTRA AICÁ SHOW JUNINO	50.315.201 VALTEMAR FRANCISCO VIEIRA	50.315.201/0001-56	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35916	AMOSTRA QUASE QUE NÃO SAI SHOW JUNINO	50.320.813 JOÃO GABRIEL FRAGA BARBOSA	50.320.813/0001-37	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35926	AMOSTRA ESTRELA DOURADA INFANTO SHOW JUNINO	50.321.474 ANTONIO CARLOS PEREIRA FORTES	50.321.474/0001-03	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35917	AMOSTRA ARRAIÁ DO ARROCHA	50.322.442 JOSIVALDO QUEIROZ DOS SANTOS	50.322.442/0001-22	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35918	AMOSTRA RENOVAÇÃO DE SÃO JOÃO SHOW JUNINO	50.324.852 GUARACY RODRIGUES DOS SANTOS	50.324.852/0001-02	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36060	AMOSTRA CHUVA DE PRATA SHOW JUNINO	50.393.567 NATAN BEZERRA AUGUSTO	50.393.567/0001-43	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36052	AMOSTRA ELOÁ SHOW JUNINO	50.399.265 NEIDE ARAUJO SILVA	50.399.265/0001-82	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36068	AMOSTRA FORRÓ BODÓ SHOW JUNINO	50.402.584 KAIO HENRIQUE DA SILVA GALIETA	50.402.584/0001-08	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36103	QUADRILHA CARISMA 40 ANOS. UMA HOMENAGEM AO SÃO JOÃO CARIOCA. UMA PAIXÃO NACIONAL!	50.405.677 CLAUDEMIR SANTOS SOUZA	50.405.677/0001-88	CATEGORIA A	45	INDEFERIDO	NOTA MANTIDA APÓS REANÁLISE.
36241	AMOSTRA ROÇALÃO SHOW JUNINO	50.457.115 LUCIA HELENA DA SILVA	50.457.115/0001-88	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36251	AMOSTRA FLOR DO LÍRIO SHOW JUNINO	50.459.784 THAINA DOS ANJOS AUGUSTO	50.459.784/0001-99	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36448	AMOSTRA SÃO JOSÉ SHOW JUNINO	50.496.773 ALDO ANTONIO FASUOLO JUNIOR	50.496.773/0001-89	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36591	AMOSTRA ZÉ PIRRAÇA SHOW JUNINO	50.529.628 PABLO RAPHAEL DE ALMEIDA PORTO	50.529.628/0001-57	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36574	AMOSTRA MOLECAÇA Q AGITA	50.591.357 MICHAEL KEVIN PONTES MIRANDA	50.591.357/0001-60	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35868	AMOSTRA QUADRILHA DO AARÃO SHOW JUNINO	ALISSON BERNARDO SALOMAO DOS SANTOS 14091218792	46.420.732/0001-31	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35840	AMOSTRA CHEIA DE CHARME SHOW JUNINO	ANA CAROLINA GURJÃO DE ABREU 18680442704	40.534.881/0001-45	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35876	AMOSTRA SHOW DE PRATA SHOW JUNINO	ANDERSON DO NASCIMENTO 08916459770	46.589.736/0001-48	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35835	AMOSTRA BOMBOCADO SHOW JUNINO	ANDERSON LUIS DE JESUS SANTOS 03770691750	46.664.216/0001-52	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35925	AMOSTRA RAINBOW SHOW JUNINO	ANDRE CRISPIM DE LIMA	46.670.468/0001-94	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36452	QUADRILHA BALÃO DOURADO DO TIGRE	ANDRE LUIZ DIAS DA SILVA	50.443.901/0001-26	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36435	QUADRILHA JUNINA 5 ESTRELAS DE ITAGUAÍ - CASAMENTO DE QUIVA E LAIÁ	ANDREIAFERREIRADOROSARIO11806326728	27.710.051/0001-63	CATEGORIA A	30	INDEFERIDO	NOTA MANTIDA APÓS REANÁLISE.
36592	UM CONTO DE AMOR NO SERTÃO	ARTHUR PEREIRA ALVES RUEL	50.586.978/0001-55	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35890	AMOSTRA TUCANADA SHOW JUNINO	ARTUR ROGERIO DA CUNHA FRANCO 01177891786	21.143.886/0001-00	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35832	AMOSTRA ARRAIÁ DA BONGAVILLE SHOW JUNINO	BRUNA CRISTINA VITOR DE OLIVEIRA 13360220781	22.853.013/0001-46	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35843	AMOSTRA CORAÇÃO DE PALHA SHOW JUNINO	CRISTIANA JESUINO SANTERO 05375841703	46.571.404/0001-36	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36505	ARRAIÁ DA QUADRILHA MALUCA DANCE OFF STREETS	DAVID WILIAM GRIJO MATTOS	45.813.499/0001-94	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35847	AMOSTRA DIVERSÃO SHOW JUNINO	DANIELE GOMES BEZERRA SANTA ROSA 18614419759	46.669.869/0001-24	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35846	AMOSTRA DIFÍCIL E O NOME SHOW JUNINO	DENISE MATIAS DIAS 05527043774	46.453.754/0001-06	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35834	AMOSTRA BATE CORAÇÃO SHOW JUNINO	ERNANI ALMEIDA MARTINS JUNIOR 04258008737	46.507.400/0001-99	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA B
35842	AMOSTRA CIA DE BRAÇOS ABERTOS SHOW JUNINO	GEANE SANTOS DE SOUZA 10476545714	46.582.106/0001-41	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36061	MOSTRA CHEGA MAIS DE CAMPO GRANDE SHOW JUNINO	GLAUCIA CARNEIRO RAMOS 12832298702	46.670.210/0001-98	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36535	VEM QUE TEM FESTA NA ZONA SUL!	GRÉCIA DE AZEVEDO SILVA	30.973.394/0001-25	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 15.5 SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA I SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA I.2
36446	O CORDEL ENCANTADO NO QUILOMBO AQUILAH	GRUPO AQUILAH DE CULTURA POPULAR	24.261.956/0001-05	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35848	AMOSTRA DONA JUNINA SHOW JUNINO	GRUPO CULTURAL QUADRILHA DONA JUNINA	40.332.380/0001-86	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35851	AMOSTRA FAZENDÃO DE CAMPO GRANDE SHOW JUNINO	IGOR DE ALMEIDA 09830689760	40.729.478/0001-71	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36304	CAIPOEIRA	INSTITUTO RAÍZES DA RESISTÊNCIA	27.716.340/0001-70	CATEGORIA A	30	INDEFERIDO	NOTA MANTIDA APÓS REANÁLISE.</td

35933	DA ROÇA AO SALÃO A SHOW DE RAMOS APRESENTA OS GÉNIOS BRASILEIROS.	SHIRLEY DOS SANTOS SILVA 31371124787	46.643.634/0001-63	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 4.1.1: ALÍNEA F SUBITEM 4.1.1: SUBALÍNEA F.1
35839	AMOSTRA CARCARÁ SHOW JUNINO	TADZIO JORGE WAM LUME SOUZA 04430534721	46.499.889/0001-02	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35875	AMOSTRA SHOCK DO PAINHO SHOW JUNINO	TELMA MARIA PIRES RIBEIRO 39349322749	22.148.307/0001-77	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35877	AMOSTRA SINHÁ MOÇA SHOW JUNINO	WALLACE DA SILVA VEIGA 99082934787	46.580.170/0001-93	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35850	AMOSTRA ESTRELA GUIA SHOW JUNINO	WILMA MARIA DA SILVA 04270419709	46.686.368/0001-56	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35873	AMOSTRA SÃO JUDAS SHOW JUNINO	YAGO ROMEIRO LAPORT ANTUNES	46.365.686/0001-15	CATEGORIA A	0	INDEFERIDO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C

1.3 CLASSIFICAÇÃO FINAL - CATEGORIA A - REGIÃO METROPOLITANA I / CAPITAL (40 = 40 vagas)

Conforme item 5.4 do Edital: "Os recursos serão distribuídos entre as 10 regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura."

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	REGIÃO	NOTA FINAL	STATUS DE CLASSIFICAÇÃO
36415	UMA FESTA LUSO BRASILEIRA, COM CERTEZA!	50.495.190 CLAUDINA BELMIRO LACERDA	50.495.190/0001-33	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	100	CONTEMPLADO
35854	QUADRILHA FORROZÃO JUNINO	BRUNO DE SOUZA RAMOS	46.469.017/0001-93	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	100	CONTEMPLADO
36460	LUA - A DAMA DA NOITE	GABRIEL DE OLIVEIRA DUARTE 16925044798	46.544.767/0001-82	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	100	CONTEMPLADO
36243	QUADRILHA DO SAMPAIO (RE)CONNECTANDO O MUNDO COM A CULTURA POPULAR	VIVIANE MARTINS RAMOS	24.970.851/0001-25	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	100	CONTEMPLADO
35934	VEM COM A RAIO DE SOL FESTEJAR. LITERATURA DE CORDEL É POESIA POPULAR.	MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA 02569150754	46.710.840/0001-49	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	90	CONTEMPLADO
35949	O AMOR DA COMÉDIA DELLA'ARTE ! PIERRÔT E COLOMBINA	MILENE BERNARDO BIANO 12256215776	48.033.653/0001-01	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	90	CONTEMPLADO
36408	DA CHITA, VEIO CONCHITA!	50.353.305 MARCO AURELIO MENEZES MACHADO	50.353.305/0001-55	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	85	CONTEMPLADO
36064	JUNINA PODE-C SHOW TEMPORADA 2023	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO ANDARAÍ	21.431.719/0001-57	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	85	CONTEMPLADO
36489	BRINCANDO DE SÃO JOÃO!	LEONARDO BELMIRO LACERDA 05544010706	37.224.320/0001-35	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	80	CONTEMPLADO
35921	SÃO JOÃO FESTA ARRETADA	MARCIO OLIVEIRA RODRIGUES 05416180757	46.505.209/0001-08	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	75	CONTEMPLADO
35942	JUNINA EXPLOSÃO E O AUTO DO BOI CORORADO	LUZINEI PEREIRA DA SILVA 13874475727	46.620.249/0001-09	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	70	CONTEMPLADO
36411	O JARDIM DA LINDA ROSA	48.088.047 MICHELLE MENEZES SOARES GONCALVES	48.088.047/0001-85	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	65	CONTEMPLADO
36371	BEM VINDOS AO NORDESTE	50.484.413 ROSANGELA DO NASCIMENTO BARBOSA DA SILVA	50.484.413/0001-67	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	65	CONTEMPLADO
35984	UM PEDAÇO DE CHÃO	MARCELO PLOETTERLE DE ALMEIDA 90728599791	20.909.911/0001-43	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	65	CONTEMPLADO
36603	ARRASTA-PÉ DAS CRIANÇAS	SOARES & CAJATY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	00.986.708/0001-63	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	50	CONTEMPLADO
36462	PERNAS VOADORAS	SUZANE DE SOUZA NAHAS	18.292.192/0001-12	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	50	CONTEMPLADO
36259	30 ANOS!!! ACREDITE, SE QUISER!	50.310.204 ELIZEU DA SILVA DE LIMA	50.310.204/0001-05	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	45	CONTEMPLADO
36103	QUADRILHA CARISMA 40 ANOS. UMA HOMENAGEM AO SÃO JOÃO CARIOLA. UMA PAIXÃO NACIONAL!	50.405.677 CLAUDEMIRO SANTOS SOUZA	50.405.677/0001-88	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	45	CONTEMPLADO
36108	BATEU SAUDADE! HOJE A NOITE É NOSSA !	50.400.105 CLEONICE RAMADAM KRUGER	50.400.105/0001-06	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	40	CONTEMPLADO
36441	LEMBRANÇAS DE SÃO JOÃO	ALDAIR ROSA SALES 13422560777	22.921.885/0001-02	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	40	CONTEMPLADO
36575	ARRAIÁ DO PRATA PRETA 2023	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL CORDAO DO PRATA PRETA	44.697.744/0001-82	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	40	CONTEMPLADO
36046	É FREVO MULHER NAS NOITES DE SÃO JOÃO!	MARCIO DE CARVALHO 08210359754	46.449.938/0001-94	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	40	CONTEMPLADO
35929	ARRAIÁ FORRÓ CULTURAL	34.831.383 ALVARO RODRIGUES DE ARAUJO	34.831.383/0001-61	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	35	CONTEMPLADO
35999	QUADRILHA MALUCA	MOVIMENTO VILA ISABEL DE CULTURA ARTE E ESPORTE LTDA	18.007.457/0001-93	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	35	CONTEMPLADO
36403	DO SOM QUE NÃO SE OUVE AOS RITMOS QUE DESPERTAM O CORAÇÃO.	28.377.161 GUILHERME FERNANDO BRUM MACHADO	28.377.161/0001-18	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	30	CONTEMPLADO
36050	ATRAVÉS DO OLHAR , NO SÃO JOÃO VOU AGITAR	37.162.529 DINO NOGUEIRA CRUZ	37.162.529/0001-11	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	30	CONTEMPLADO
36477	ARRAIÁ DA EXPOSOCIAL	CONVENÇÃO FRATERNAL DE MINISTROS EVANGÉLICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	07.147.780/0001-46	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	30	CONTEMPLADO
36541	AMOR!	JEFFERSON DE OLIVEIRA CHAVES	41.240.696/0001-00	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	25	CONTEMPLADO
36257	QUADRILHA DE GIGANTES	RAQUEL P LINHARES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	22.827.391/0001-55	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	25	CONTEMPLADO
36404	O COLORIDO DO SÃO JOÃO É O QUE ENCANTA O MEU CORAÇÃO!	50.479.099 MARCELA DE ANDRADE ALVES	50.479.099/0001-24	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	15	CONTEMPLADO
35811	QUADRILHA JUNINA, ARRAIÁ DA INCLUSÃO	JOANA SEIBEL MACHADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	19.011.475/0001-01	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	15	CONTEMPLADO
36412	ARRAIÁ SALVE LAPA	ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL ESPORTIVA E AMBIENTAL SALVE LAPA	15.296.562/0001-00	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	10	CONTEMPLADO
36206	QUADRILHA RISOLETA, 43 ANOS DE TRADIÇÃO E DIVERSIDADE.	EDILSON ALVES DA COSTA	11.765.956/0001-09	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	10	CONTEMPLADO
36455	QUADRILHA DO BALE FOLCÓRICO DANÇA E TRADIÇÃO	MARAQ FILMES E PRODUÇÕES LTDA	28.729.426/0001-08	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	10	CONTEMPLADO
36623	QUADRILHA NOSSA SENHORA APARECIDA	TATIANA DOS SANTOS IRINEU ALVES 08677162747	24.451.407/0001-01	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	10	CONTEMPLADO
36657	QUADRILHA COLETIVO SEM RIBALTA	TAPUME PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	36.232.882/0001-68	CATEGORIA A	METROPOLITANA I	5	CONTEMPLADO

1.4 CLASSIFICAÇÃO FINAL - CATEGORIA A - REGIÕES BAIXADAS LITORÂNEAS, CENTRO SUL, COSTA VERDE, MÉDIO PARAÍBA, METROPOLITANA II, METROPOLITANA III, NOROESTE, NORTE E SERRANA (60 = 60 vagas)

Conforme item 5.4 do Edital: "Os recursos serão distribuídos entre as 10 regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura."

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	REGIÃO	NOTA FINAL	STATUS DE CLASSIFICAÇÃO
36437	O SHOW DA ESPIGÃO NAS CORES DO MEU SER-TÃO	50.495.391 GREICK DA COSTA OLIVEIRA	50.495.391/0001-30	CATEGORIA A	COSTA VERDE	100	CONTEMPLADO
35977	QUAL TAMANHO DA SUA SAUDADE	BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO10250381770	36.060.858/0001-99	CATEGORIA A	COSTA VERDE	100	CONTEMPLADO
35932	NORDESTE O CORAÇÃO DO BRASIL	ERIVALDO SIMOES DE SOUZA 23871237787	46.524.073/0001-83	CATEGORIA A	METROPOLITANA II	100	CONTEMPLADO
36449	A VOLTA DO ARRAÍA	ESTAÇÃO DAS ARTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	05.066.499/0001-53	CATEGORIA A	MÉDIO PARAÍBA	100	CONTEMPLADO
36653	ARRAIÁ DOS OBOROS	JANAINA MONTEIRO DO NASCIMENTO 82785791720	36.801.545/0001-44	CATEGORIA A	METROPOLITANA II	80	CONTEMPLADO
36542	ARRAIÁ DA TICO E TECO	49.878.191 DANIELLE VIEIRA BRAGANÇA	49.878.191/0001-88	CATEGORIA A	METROPOLITANA III	75	CONTEMPLADO
36652	CHICO CHEGOU NO ARRAÍA CHICO CHEGA MAS NÃO ENTRA.	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA AMIGOS DA FARRA	10.383.729/0001-48	CATEGORIA A	NORTE	75	CONTEMPLADO
36256	SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS	39.315.487 FELIPE SANTANA DA SILVA	39.315.487/0001-37	CATEGORIA A	COSTA VERDE	70	CONTEMPLADO
36295	PRA SURDO OUVIR, PRA CEGO VER, A DITO PES RES FAZ MILAGRE ACONTECER.	THAIS HELENA COSTA DA SILVA CARDOSO 14275761731	46.655.902/0001-67	CATEGORIA A	COSTA VERDE	70	CONTEMPLADO
36218	DISCOTECA NA ROÇA, ATÉ LAMPião DANÇOU!	HEBE LETICIA FIGUEIREDO MOURA 07653184740	29.172.705/0001-78	CATEGORIA A	METROPOLITANA II	65	

36639	QUADRILHA DE Perna de PAU - O GRANDE CASÓRIO NA ROÇA	FABIANO JOSE DE FREITAS 06916293748	16.618.162/0001-28	CATEGORIA A	NORTE	20	CONTEMPLADO
36425	ARRAIÁ DO CENARTE	PRISCILA VEIGA BRAGANCA 05732970703	38.275.610/0001-70	CATEGORIA A	METROPOLITANA III	20	CONTEMPLADO
36065	CIGANOS	RUAN DOMINGUES DA SILVA 16725014747	46.609.740/0001-20	CATEGORIA A	METROPOLITANA II	20	CONTEMPLADO
35947	ARRAIÁ EXPLODE CORAÇÃO	SHEILA NASCIMENTO SILVA 10805912738	35.879.694/0001-63	CATEGORIA A	BAIXADAS LITORÂNEAS	20	CONTEMPLADO
36426	QUADRILHA QUE BOM TE VER - NESTE MIÓ ARRÁIA	CENTRO SOCIAL LUZ DA BARRA	26.138.695/0001-66	CATEGORIA A	NORTE	15	CONTEMPLADO
36622	QUADRILHA CORAÇÕES UNIDOS JR	DIOGO GONCALVES BARBOSA COELHO 10261152726	20.251.411/0001-67	CATEGORIA A	BAIXADAS LITORÂNEAS	15	CONTEMPLADO
36647	QUADRILHA TUDO NOSSO DA AMPRASC	GERSON DE MELO CHAGAS	46.917.362/0001-42	CATEGORIA A	NORTE	15	CONTEMPLADO
36643	ARRAIÁ DO SAPATÃO	GREMIO RECREATIVO DE ARTE E CULTURA ESCOLA DE SAMBA BOI SAPATÃO	11.766.968/0001-40	CATEGORIA A	NORTE	15	CONTEMPLADO
36612	Ô TREM BÃO	OSPC - ORGANIZAÇÃO SOCIAL POLO DO CONHECIMENTO	30.120.965/0001-89	CATEGORIA A	METROPOLITANA II	15	CONTEMPLADO
36476	QUADRILHA ROCEIROS DA PROJETADA DE MACAÉ	SANDRA CRISTINA MEDEIROS BARREIROS 29524229234	40.316.281/0001-00	CATEGORIA A	NORTE	15	CONTEMPLADO
36474	ARRAIÁ DO PLANTE	BLOCO CARNAVALESCO PLANTE UMA MUDA	24.058.991/0001-21	CATEGORIA A	METROPOLITANA II	10	CONTEMPLADO
36154	ARRAIAL DO ALEGRIA DO CENTENÁRIO	GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO ALEGRIA DO CENTENÁRIO	33.552.972/0001-48	CATEGORIA A	METROPOLITANA II	10	CONTEMPLADO
36497	QUADRILHA JUNINA, SODAFORRÓ NA ROÇA	INCLUSIVE CULTURA TEATRO E MUSICA EIRELI	28.691.525/0001-30	CATEGORIA A	METROPOLITANA III	10	CONTEMPLADO
36016	ARRAIÁ GONÇALENSE 2023	TATIANE CONCEIÇÃO DE ALVARENGA PEREIRA	45.504.665/0001-70	CATEGORIA A	METROPOLITANA III	10	CONTEMPLADO
36608	O ARRAIAL DA GAMBOA	50.460.470 KATIANA FELIX	50.460.470/0001-06	CATEGORIA A	BAIXADAS LITORÂNEAS	5	CONTEMPLADO
36220	OS FIOS DE CUIA	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL DA ILHA GRANDE	44.728.678/0001-60	CATEGORIA A	COSTA VERDE	5	CONTEMPLADO
36556	ANARRIÊ: NOSSA FESTA É DE PAZ!	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	27.527.491/0001-80	CATEGORIA A	BAIXADAS LITORÂNEAS	5	CONTEMPLADO
36525	O ARRAÍÁ DO ABRIGO DOS IDOSOS	CENTRO SOCIAL IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA	28.814.127/0001-63	CATEGORIA A	NOROESTE	5	CONTEMPLADO
36311	ARRAIÁ GOURMET 2023	JOAQUIM TEIXEIRA PORTELLA 32044232715	45.254.159/0001-70	CATEGORIA A	CENTRO SUL	5	CONTEMPLADO
36561	ARRAIÁ MACAENSE - UMA COMEMORAÇÃO A DANÇA FOLCLÓRICA 2ª EDIÇÃO	MARCELO FONSECA JUNIOR 17250898744	41.102.390/0001-98	CATEGORIA A	NORTE	5	CONTEMPLADO

1.5 INABILITAÇÃO FINAL - Relação de INABILITADOS - CATEGORIA A

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	STATUS	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
35969	ARRAIA DA ZO	3R'S	08.356.872/0001-07	CATEGORIA A	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2.1 SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA B SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G SUBITEM 2.1.1; SUBITEM 6.1: ALÍNEA B SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA I
36598	JUCA GADO	50.435.076 MARIA JULIA LOUVAIN LONGO FREIRE	50.435.076/0001-18	CATEGORIA A	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2.1
35827	VEM COMIGO NO ARRAÍÁ	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA E CULTURAL AVENIDA CENTRAL	35.680.167/0001-25	CATEGORIA A	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA I.2 SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA A
35958	TRADICIONAL FESTA JUNINA DO RETIRO DOS ARTISTAS 2023	CENTRO CULTURAL DERCY GONÇALVES	05.478.372/0001-41	CATEGORIA A	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.3.1 SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA B SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA C SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA I SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA J
36287	APRESENTAÇÃO CULTURAL DA QUADRINHA DO PROJETO SOCIAL	ELEANDRA ABILA LEMOS DO VALLE 05498661754	33.183.311/0001-92	CATEGORIA A	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA I.2
36478	ARRAIA DOS JOVENS DE ONTEM E DE HOJE!!!	FELIPE MARQUES DA SILVA CYPRIANO	48.950.765/0001-19	CATEGORIA A	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA G.1 SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA J SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.3.1 SUBITEM 15.5
36535	VEM QUE TEM FESTA NA ZONA SUL!	GRÉCIA DE AZEVEDO SILVA	30.973.394/0001-25	CATEGORIA A	INABILITADO	SUBITEM 15.5 SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA I SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA I.2
36168	ARRAIÁ DO INSTITUTO DOS SONHOS	INSTITUTO SONHOS SAO PARA SE VIVER	06.113.875/0001-86	CATEGORIA A	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA G.1
36580	QUADRILHA DE ROÇA DA ROCINHA	JORGE LUIZ ISAIAS	41.804.791/0001-90	CATEGORIA A	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA I.3
35872	ARRAIA DAS ORIGENS	MARCOS AURÉLIO SOARES DA PAZ BANDEIRA	23.725.881/0001-03	CATEGORIA A	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA I SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G SUBITEM 15.5
36123	QUADRILHA JUNINA DA TIA JOANA	PATRICK NUNES PEREIRA 15079478799	31.964.582/0001-50	CATEGORIA A	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2
36633	APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA O CRAVO E A ROSA	ROGÉRIO RIOS ELISIÁRIO	31.086.735/0001-03	CATEGORIA A	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2.1 SUBITEM 15.5 SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA A SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA D

1.6 DESCLASSIFICAÇÃO FINAL - Relação de DESCLASSIFICADOS - CATEGORIA A

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	STATUS	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
35911	AMOSTRA ARRAÍÁ DO VG SHOW JUNINO	21.585.556 WALACE BARROS DOS SANTOS	21.585.556/0001-67	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35939	AMOSTRA ARREBENTAÇÃO DE GUARATIBA SHOW JUNINO	24.565.778 SAMUEL ADAM FASUOLO	24.565.778/0001-06	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35998	AMOSTRA SANTA RITA SHOW JUNINO	28.473.369 BENJAMIM DOS SANTOS GERALDO	28.473.369/0001-30	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35907	AMOSTRA TITITI SHOW JUNINO	28.784.493 MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	28.784.493/0001-17	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35899	AMOSTRA ZORRA JUNINA SHOW JUNINO	29.461.713 LILIA MARCIA DE FARIAS FIGUEIRA SANTANA	29.461.713/0001-34	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36029	AMOSTRA PROMUSE SHOW JUNINO	31.053.601 JEREMIAS FERREIRA FERNANDES DA SILVA	31.053.601/0001-96	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36270	AMOSTRA TRADIÇÃO SHOW JUNINO	36.457.297 THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA	36.457.297/0001-66	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35815	BONECO? NÃO É SÓ BRINQUEDO NÃO... É AURO-BOREAL NA TRADIÇÃO DO SÃO JOÃO !	36.877.617 REINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	36.877.617/0001-37	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 4.1.1: ALÍNEA F SUBITEM 4.1.1: SUBALÍNEA F.1
36014	MOSTRA ARRAIA D'URA SHOW JUNINO	43.015.787 THYAGO ALEXANDRE MOURA SANTOS DA SILVA	43.015.787/0001-78	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36217	AMOSTRA TREM DA ALEGRIA SHOW JUNINO	45.132.026 ANDRE LUIZ PAULA DE VASCONCELOS	45.132.026/0001-21	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35913	AMOSTRA ARRASTAPE SHOW JUNINO	46.715.216 LUA FERNANDES RANGEL	46.715.216/0001-34	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35904	AMOSTRA CHICO HALLEY SHOW JUNINO	46.717.830 COSME JOSE DOS SANTOS GENESIO	46.717.830/0001-35	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35905	AMOSTRA CULTURAL SANTA RITA SHOW JUNINO	47.030.407 MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALEXANDRINO	47.030.407/0001-25	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35889	AMOSTRA QUADRILHA CHICK SHOW JUNINO	48.710.621 BRENDON ROOSEVELT ROQUE DE CARVALHO BERNARDO	48.710.621/0001-95	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35915	AMOSTRA LEVANTA POEIRA SHOW JUNINO	48.758.891 YASMIN CHAVES MARQUES	48.758.891/0001-76	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35884	AMOSTRA ESTRELA DA PAZ SHOW JUNINO	49.072.722 DAYANNE DO ROSARIO ALCANTARA DA CONCEICAO	49.072.722/0001-40	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35886	AMOSTRA CHEGA MAIS SHOW JUNINO	49.653.836 LUCIANO FERNANDES DA SILVA	49.653.836/0001-84	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35906	AMOSTRA SONHO MEU SHOW JUNINO	49.682.624 DOMINGOS RENATO PEREIRA DIAS	49.682.624/0001-25	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35883	AMOSTRA BERNARDÃO SHOW JUNINO	49.741.652 MARIA DA CONCEICAO PEREIRA VIANNA	49.741.652/0001-76	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35892	AMOSTRA CHICO AMARO SHOW JUNINO	49.795.327 RICARDO PEREIRA DO AMOR DIVINO	49.795.327/0001-96	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35895	AMOSTRA FERVO SHOW JUNINO	49.802.551 UILAMES LINO ALVES	49.802.551/0001-68	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35901	AMOSTRA NOVA GERAÇÃO SHOW JUNINO	49.842.084 ALINE TRAVASSOS ARRUDA	49.842.084/000			

36060	AMOSTRA CHUVA DE PRATA SHOW JUNINO	50.393.567 NATAN BEZERRA AUGUSTO	50.393.567/0001-43	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36052	AMOSTRA ELOÁ SHOW JUNINO	50.399.265 NEIDE ARAUJO SILVA	50.399.265/0001-82	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36068	AMOSTRA FORRÓ BODÓ SHOW JUNINO	50.402.584 KAIOS HENRIQUE DA SILVA GALIETA	50.402.584/0001-08	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36241	AMOSTRA ROCALÃO SHOW JUNINO	50.457.115 LUCIA HELENA DA SILVA	50.457.115/0001-88	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36251	AMOSTRA FLOR DO LÍRIO SHOW JUNINO	50.459.784 THAINA DOS ANJOS AUGUSTO	50.459.784/0001-99	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36448	AMOSTRA SÃO JOSÉ SHOW JUNINO	50.496.773 ALDO ANTONIO FASUOLO JUNIOR	50.496.773/0001-89	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36591	AMOSTRA ZÉ PIRRAÇA SHOW JUNINO	50.529.628 PABLO RAPHAEL DE ALMEIDA PORTO	50.529.628/0001-57	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36574	AMOSTRA MOLECADA Q AGITA	50.591.357 MICHAEL KEVIN PONTES MIRANDA	50.591.357/0001-60	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35868	AMOSTRA QUADRILHA DO AARÃO SHOW JUNINO	ALISSON BERNARDO SALOMAO DOS SANTOS 14091218792	46.420.732/0001-31	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35840	AMOSTRA CHEIA DE CHARME SHOW JUNINO	ANA CAROLINA GURJÃO DE ABREU 18680442704	40.534.881/0001-45	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35876	AMOSTRA SHOW DE PRATA SHOW JUNINO	ANDERSON DO NASCIMENTO 08916459770	46.589.736/0001-48	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35835	AMOSTRA BOMBOCADO SHOW JUNINO	ANDERSON LUIS DE JESUS SANTOS 03770691750	46.664.216/0001-52	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35925	AMOSTRA RAINBOW SHOW JUNINO	ANDRE CRISPIM DE LIMA	46.670.468/0001-94	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36452	QUADRILHA BALÃO DOURADO DO TIGRE	ANDRE LUIZ DIAS DA SILVA	50.443.901/0001-26	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36592	UM CONTO DE AMOR NO SERTÃO	ARTHUR PEREIRA ALVES RUELA	50.586.978/0001-55	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35890	AMOSTRA TUCANADA SHOW JUNINO	ARTUR ROGERIO DA CUNHA FRANCO 01177891786	21.143.886/0001-00	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35832	AMOSTRA ARRAIÁ DA BONGAVILLE SHOW JUNINO	BRUNA CRISTINA VITOR DE OLIVEIRA 13360220781	22.853.013/0001-46	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35843	AMOSTRA CORAÇÃO DE PALHA SHOW JUNINO	CRISTIANA JESUINO SANTERO 05375841703	46.571.404/0001-36	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36505	ARRAIÁ DA QUADRILHA MALUCA DANCE OFF STREETS	DAVID WILIAM GRIJO MATTOS	45.813.499/0001-94	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35847	AMOSTRA DIVERSÃO SHOW JUNINO	DANIELE GOMES BEZERRA SANTA ROSA 18614419759	46.669.869/0001-24	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36660	DANRLEY GOMES DE ARAÚJO	DANRLEY GOMES DE ARAUJO 16399707706	46.610.631/0001-23	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35846	AMOSTRA DIFÍCIL E O NOME SHOW JUNINO	DENISE MATIAS DIAS 05527043774	46.453.754/0001-06	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35834	AMOSTRA BATE CORAÇÃO SHOW JUNINO	ERNANI ALMEIDA MARTINS JUNIOR 04258008737	46.507.400/0001-99	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA B
35842	AMOSTRA CIA DE BRAÇOS ABERTOS SHOW JUNINO	GEANE SANTOS DE SOUZA 10476545714	46.582.106/0001-41	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36450	GRUPO JUNINO OU VAI OU RACHA, 44 ANOS DE AMOR ÀS TRADIÇÕES JUNINAS.	GEOVANNE SILVA GESUMINO	40.947.750/0001-90	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36061	MOSTRA CHEGA MAIS DE CAMPO GRANDE SHOW JUNINO	GLAUCIA CARNEIRO RAMOS 12832298702	46.670.210/0001-98	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36446	O CORDEL ENCANTADO NO QUILOMBO AQUILAH	GRUPO AQUILAH DE CULTURA POPULAR	24.261.956/0001-05	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35848	AMOSTRA DONA JUNINA SHOW JUNINO	GRUPO CULTURAL QUADRILHA DONA JUNINA	40.332.380/0001-86	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35851	AMOSTRA FAZENDÃO DE CAMPO GRANDE SHOW JUNINO	IGOR DE ALMEIDA 09830689760	40.729.478/0001-71	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35928	AMOSTRA QUADRILHA BALÃO DOURADO SHOW JUNINO	ISABEL CRISTINA RAMOS DE SANTANA 17533669762	46.455.728/0001-09	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35864	AMOSTRA MACAPÁ SHOW JUNINO	JOAO ANTONIO BERTON 26686341720	46.576.244/0001-18	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35856	AMOSTRA GONZAGÃO DO PAVILHÃO SHOW JUNINO	JOÃO CARLOS SOARES AMARAL DOS SANTOS 15566849750	46.408.123/0001-67	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36005	AMOSTRA ASA BRANCA SHOW JUNINO	JOAO MANOEL CAMPELO 84729414772	28.720.978/0001-47	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35878	AMOSTRA SÓ ZOEIRA FESTIVAL JUNINO	JOSE AUGUSTO DE ASSIS 05313099752	46.577.183/0001-03	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35852	AMOSTRA FOGUEIRÃO SHOW JUNINO	JOSE RICARDO DA SILVA 84244950710	46.601.619/0001-52	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35859	AMOSTRA É O FERVO SHOW JUNINO	JOSUE DA SILVA LOURENÇO MOREIRA 15799497708	40.436.066/0001-43	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35849	AMOSTRA EMOÇÕES JUNINAS SHOW JUNINO	JULIANA COSTA FERREIRA RIBEIRO 05871967779	46.475.632/0001-02	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35880	AMOSTRA TCHUTCHUQUINHOS SHOW JUNINO	LEANDRO DE SOUZA MACHADO 10937619701	32.644.488/0001-86	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36438	ARRAIÁ DA 3ª IDADE (ADULTO ATIVO)	LUCIANO DE ALMEIDA DA SILVA	12.975.337/0001-01	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35909	AMOSTRA APERRIAR SHOW JUNINO	LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA 04763342762	41.915.808/0001-86	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35836	AMOSTRA BURACO QUENTE SHOW JUNINO	LUIGGI CORREIA BERZOINI DE ALMEIDA 15680825767	46.550.457/0001-70	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35865	AMOSTRA MOÇADA QUE AGITA SHOW JUNINO	LUIZ MANOEL DO NASCIMENTO 07795991793	46.546.761/0001-44	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36558	O AMOR ESTÁ NO AR	MARCIO SOUZA DOS SANTOS	45.246.123/0001-45	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36445	ENTRE FÉ E ROMARIA	MARCIO SOUZA DOS SANTOS 07016467724	15.366.502/0001-08	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35863	AMOSTRA LUZ DE FOGO SHOW JUNINO	MARIANA DE FREITAS CASSIANO 17087130773	44.095.293/0001-03	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35830	AMOSTRA ARRAIÁ DA ALEGRIA SHOW JUNINO	MAURICIO DOS SANTOS 03666770711	46.553.062/0001-21	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35993	AMOSTRA BRINCANTES DE SANTA TEREZINHA	MERILIN JESSICA NEVES MACHADO 13911352700	48.757.254/0001-85	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35870	AMOSTRA ROCÃO SHOW JUNINO	MICHELLE CONCEICAO VITURINO 16794813718	34.394.683/0001-20	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35829	AMOSTRA ARAQUEM FORRÓ SHOW JUNINO	MONICA VALERIA MELO AMENCIO 09756635770	46.425.046/0001-53	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35869	AMOSTRA VLÁ SHOW JUNINO	OSVALDO EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR 06026445773	46.507.973/0001-12	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35935	JUNINA FAVO DE MEL NO TERREIRO DA FAZENDA	REGINA CELIA DA COSTA CASALI 09242869708	22.972.360/0001-98	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 4.1.1: ALÍNEA F SUBITEM 4.1.1: SUBALÍNEA F
36234	ARRAIÁ MARIA DA MODA	RICARDO DA SILVA VIANA	16.938.853/0001-09	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA B
35844	AMOSTRA CORAÇÕES UNIDOS JR SHOW JUNINO	RICARDO PAULINO DE OLIVEIRA 10860426700	37.659.016/0001-10	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35860	AMOSTRA LUA DE PRATA SHOW JUNINO	RODRIGO EDGAR DE JESUS SANTOS 04472336537	42.405.430/0001-33	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35924	AMOSTRA ARRASTAPE QUADRILHA SHOW JUNINO	RONALDO MELO DE ANDRADE 08830377755	43.020.459/0001-60	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35933	DA ROÇA AO SALÃO A SHOW DE RAMOS APRESENTA OS GÊNIOS BRASILEIROS.	SHIRLEY DOS SANTOS SILVA 31371124787	46.643.634/0001-63	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 4.1.1: ALÍNEA F SUBITEM 4.1.1: SUBALÍNEA F
35839	AMOSTRA CARCARÁ SHOW JUNINO	TADZIO JORGE WAM LUME SOUZA 04430534721	46.499.889/0001-02	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35875	AMOSTRA SHOCK DO PAINHO SHOW JUNINO	TELMA MARIA PIRES RIBEIRO 39349322749	22.148.307/0001-77	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35877	AMOSTRA SINHÁ MOÇA SHOW JUNINO	WALLACE DA SILVA VEIGA 99082934787	46.580.170/0001-93	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35850	AMOSTRA ESTRELA GUIA SHOW JUNINO	WILMA MARIA DA SILVA 04270419709	46.686.368/0001-56	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35873	AMOSTRA SÃO JUDAS SHOW JUNINO	YAGO ROMEIRO LAPORT ANTUNES	46.365.686/0001-15	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C

2. CATEGORIA B - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

2.1 RESULTADO DOS RECURSOS - Relação de RECURSOS DEFERIDOS - CATEGORIA B

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	C

36158	ARRAIÁ DA IGREJA SÃO JOÃO BATISTA DA LAGOA	MITRA ARQUEBISCOPAL DO RIO DE JANEIRO	33.593.575/0001-14	CATEGORIA B	50	INDEFERIDO	NOTA MANTIDA APÓS REANÁLISE.
35936	FESTIVAL UERAQUERJ - ARRAIÁ DO RIO 2023	UNIAO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE ARRAIAIS E DANCA DE QUADRILHA DO EST. RJ	02.681.829/0001-22	CATEGORIA B	60	INDEFERIDO	NOTA MANTIDA APÓS REANÁLISE.

2.3 CLASSIFICAÇÃO FINAL - CATEGORIA B - REGIÃO METROPOLITANA I / CAPITAL (40 = 06 vagas)

Conforme item 5.4 do Edital: "Os recursos serão distribuídos entre as 10 regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura."

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	REGIÃO	NOTA FINAL	STATUS DE CLASSIFICAÇÃO
35986	FESTIVAL ESTADUAL DE QUADRILHAS - FINAL AQUA RIO 2023	ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO RJ	11.426.351/0001-85	CATEGORIA B	METROPOLITANA I	100	CONTEMPLADO
35936	FESTIVAL UERAQUERJ - ARRAIÁ DO RIO 2023	UNIAO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE ARRAIAIS E DANCA DE QUADRILHA DO EST. RJ	02.681.829/0001-22	CATEGORIA B	METROPOLITANA I	60	CONTEMPLADO
36158	ARRAIÁ DA IGREJA SÃO JOÃO BATISTA DA LAGOA	MITRA ARQUEBISCOPAL DO RIO DE JANEIRO	33.593.575/0001-14	CATEGORIA B	METROPOLITANA I	50	CONTEMPLADO
36434	ARRAIÁ BASÍLICA DA PENHA 2023	V IRMANDADE DE N S DA PENHA DE FRANCA	33.862.392/0001-57	CATEGORIA B	METROPOLITANA I	50	CONTEMPLADO
36427	ARRAIÁ DAS DIVAS 2023	BANDA BLOCOS DAS DIVAS	28.318.305/0001-65	CATEGORIA B	METROPOLITANA I	35	CONTEMPLADO
36547	FESTIVAL DE QUADRILHAS ARRAIÁ DO LOBO	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA INDEPENDENTES DE OLARIA	29.660.773/0001-86	CATEGORIA B	METROPOLITANA I	20	CONTEMPLADO

2.4 CLASSIFICAÇÃO FINAL - CATEGORIA B - REGIÕES BAIXADAS LITORÂNEAS, CENTRO SUL, COSTA VERDE, MÉDIO PARAÍBA, METROPOLITANA II, METROPOLITANA III, NOROESTE, NORTE E SERRANA (60 = 09 vagas)

Conforme item 5.4 do Edital: "Os recursos serão distribuídos entre as 10 regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura."

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	REGIÃO	NOTA FINAL	STATUS DE CLASSIFICAÇÃO
36429	FESTIVAL DE QUADRILHAS ARRAIÁ DOS NAMORADOS 2023	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES AGRÍCOLA DE MACUCO	14.751.004/0001-16	CATEGORIA B	NORTE	100	CONTEMPLADO
36157	ARRAIÁ SÃO JUDAS TADEU	INSTITUTO MOVARTE	01.228.614/0001-98	CATEGORIA B	SERRANA	95	CONTEMPLADO
36324	ARRAIÁ DA MELHOR IDADE DA PLANÍCIE GOITACÁ	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ASILHO NOSSA SENHORA DO CARMO	31.273.147/0001-89	CATEGORIA B	NORTE	65	CONTEMPLADO
36314	TORNEIO INTERESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ANGRA DOS REIS	06.324.876/0001-70	CATEGORIA B	COSTA VERDE	50	CONTEMPLADO
36416	II FESTIVAL ARRAIAL DO BOI PINTADINHO DA PLANÍCIE DE GOITACÁ	ASSOCIAÇÃO DE BOIS PINTADINHOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	14.570.072/0001-89	CATEGORIA B	NORTE	50	CONTEMPLADO
36447	ARRAIÁ SÃO JOÃO NA PRÁÇA 2023	COLETIVO CULTURAL GENTE ARTEIRA EM CENA	32.551.572/0001-55	CATEGORIA B	SERRANA	45	CONTEMPLADO
36106	FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE CULTURA JUNINA DO RJ	ASSOCIAÇÃO DE COLETIVOS LUZ E VIDA DE CAMPOS RJ	40.441.308/0001-97	CATEGORIA B	NORTE	30	CONTEMPLADO

2.5 CLASSIFICAÇÃO FINAL - CATEGORIA B - CONVOCADOS PARA VAGAS NÃO PREENCHIDAS NAS REGIÕES BAIXADAS LITORÂNEAS, CENTRO SUL, COSTA VERDE, MÉDIO PARAÍBA, METROPOLITANA II, METROPOLITANA III, NOROESTE, NORTE E SERRANA (02 vagas não preenchidas)

Prêmios redistribuídos de acordo com a Classificação Geral da CATEGORIA B.

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	REGIÃO	NOTA FINAL	STATUS DE CLASSIFICAÇÃO
36414	ARRAIÁ PARQUE DA ROSAS 2023	AMAROSAS - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE DAS ROSAS	18.039.095/0001-12	CATEGORIA B	METROPOLITANA I	15	CONTEMPLADO

2.6 INABILITAÇÃO FINAL - Relação de INABILITADOS - CATEGORIA B

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	STATUS	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
36422	ARRAIAL DAS JUVENTUDES RURAIS DA REGIÃO SERRANA	INSTITUTO DE IMAGEM E CIDADANIA RIO DE JANEIRO	03.808.720/0001-76	CATEGORIA B	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2
35902	ARRAIÁ CULTURAL RJ 2	L.A. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	19.753.098/0001-86	CATEGORIA B	INABILITADO	SUBITEM 4.1.2: ALÍNEA B SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2.1 SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA B.1 SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA J SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA I.2 SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA H SUBITEM 4.1.2: ALÍNEA C
36225	TEM FESTIVAL NO INTERIOR SIM VIVA SANTO ANTÔNIO, SÃO JOÃO E SÃO PEDRO.	LIGA DE DANÇA FOLCLÓRICA DE CAMPOS	03.839.565/0001-55	CATEGORIA B	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA I
36466	ARRAIÁ LUTE PARA VIVER	OSSECLE INSTITUTO SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER E ESPORTE	28.802.927/0001-64	CATEGORIA B	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA B SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA C SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA D SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA J SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA H SUBITEM 4.1.2: ALÍNEA C SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA I.2 SUBITEM 15.5
36625	FESTIVAL DE QUADRILHAS DO VALE DO CAFFÉ.	PORTELLA & BOIA MP EVENTOS LTDA	20.902.741/0001-75	CATEGORIA B	INABILITADO	SUBITEM 7.2; SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA I SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2.1
36163	ARRAIÁ DO PLANETÁRIO DA GÁVEA	RDA CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL, PESSOAS E EVENTOS LTDA	13.700.713/0001-00	CATEGORIA B	INABILITADO	SUBITEM 7.2

2.7 DESCLASSIFICAÇÃO FINAL - Relação de DESCLASSIFICADOS - CATEGORIA B

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	STATUS	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
36507	TROFÉU ANARRIÉ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANARRIÉ DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	50.511.693/0001-55	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35991	ARRAIÁ MOÇADA QUE AGITA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA MOÇADA QUE AGITA	42.346.679/0001-15	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35987	FESTIVAL ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FESTRILHÓ DO RIO	08.756.440/0001-85	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36116	ARRAIÁ ESTADÃO	ASSOCIAÇÃO ESTADUAL FOLCLÓRICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AEFERJ	12.704.561/0001-50	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35971	CÍRCUITO JUNINO FIGDQUERJ	FEDERAÇÃO INDEPENDENTE DE GRUPOS DE DAÇAS DE QUADRILHAS E ARRAIAIS DO ESTADO RIO DE JANEIRO - FIGDQUERJ	50.254.609/0001-65	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35989	CÍRCUITO ESTADUAL LIQUABAERJ	LIGA CULTURAL DAS QUADRILHAS E ARRAIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	46.830.463/0001-81	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35990	FESTIVAL NOVA JUNINA	LIGA INDEPENDENTE DAS QUADRILHAS JUNINAS DE NOVA IGUAÇU	11.131.591/0001-52	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36211	FESTIVAL ARRAIÁ DO RIO	LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LIQUERJ	01.880.508/0001-94	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C

Id: 2484692

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO RIO DE JANEIRO, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.035/2015, na Lei nº 8.266/2018, na Resolução Conjunta SEELJE/SEC/C nº 96/2019 e nas Resoluções SECEC nº 89 e 103/2020, torna pública a Certificação de Mérito Cultural para projeto cultural inscrito e aprovado, conforme Processo nº SEI-180007/000583/2023.

Área Cultural: Artes plásticas e artesanais

01 I- Título do projeto Rua Walls
II- Número do projeto 31797
III- Nome/Razão Social HUMA - Artes, Serviços e Eventos LT-
do proponente DA.
IV- CPF/CNPJ do propo-14.294.651/0001-46
nente
V- Valor total do projeto 1.496.000,00
(R\$)
VI- Valor aprovado para 1.496.000,00
captação (R\$)
VII - Produção Cultural Nacional

02 I- Título do projeto CORPO POPULAR
II- Número do projeto 34172
III- Nome/Razão Social Museo Museologia e Museografia LTDA.
do proponente
IV- CPF/CNPJ do propo-08.044.866/0001-06
nente

Área Cultural: Cinema, vídeo e fotografia

01 I- Título do projeto REDENTOR
II- Número do projeto 32461
III- Nome/Razão Social Bossa Produções EIRELI
do proponente
IV- CPF/CNPJ do propo-04.876.666/0001-69
nente
V- Valor total do projeto 960.400,00
(R\$)
VI- Valor aprovado para 960.400,00
captação (R\$)
VII - Produção Cultural Nacional

01 I- Título do projeto FEijoada de Jorge- SAMBA COM FEIJAO
II- Número do projeto 33977
III- Nome/Razão Social Associação Cultural para Desenvolvimento de Tecnologias Humanas
do proponente
IV- CPF/CNPJ do propo-11.290.496/0001-00
nente
V- Valor total do projeto 87.600,00
(R\$)

Área Cultural: Informação e

Área Cultural: Música e dança

01 I- Título do projeto MUSICAR: Festival de Música e Artes para a Infância
II- Número do projeto 32519
III- Nome/Razão Social Hajalume Produções LTDA. ME
do proponente
IV- CPF/CNPJ do propo-21.348.122/0001-43
nente
V- Valor total do projeto 694.995,00
(R\$)
VI- Valor aprovado para 694.995,00
captação (R\$)
VII - Produção Cultural Nacional

02 I- Título do projeto Sala de Música
II- Número do projeto 34209
III- Nome/Razão Social Gravatás Arte & Cultura LTDA.
do proponente
IV- CPF/CNPJ do propo-05.650.185/0001-01
nente
V- Valor total do projeto 492.560,00
(R\$)
VI- Valor aprovado para 492.560,00
captação (R\$)
VII - Produção Cultural Nacional

03 I- Título do projeto AT JAZZ Music
II- Número do projeto 34406
III- Nome/Razão Social Angelo César da Silva Torres
do proponente
IV- CPF/CNPJ do propo-15.725.648/0001-00
nente
V- Valor total do projeto 290.120,00
(R\$)
VI- Valor aprovado para 290.120,00
captação (R\$)
VII - Produção Cultural Nacional

Área Cultural: Teatro e dança

01 I- Título do projeto ABRACADABRA
II- Número do projeto 32783
III- Nome/Razão Social Hiato Comunicação e Participações LT-
do proponente DA.
IV- CPF/CNPJ do propo-10.976.191/0001-85
nente
V- Valor total do projeto 3.877.328,00
(R\$)
VI- Valor aprovado para 2.964.000,00
captação (R\$)
VII - Produção Cultural Nacional

02 I- Título do projeto IPIABAS EM FESTA - ESTAÇÃO CUL-
TURAL DE IPIABAS
II- Número do projeto 34421
III- Nome/Razão Social Ofício Produções LTDA.
do proponente
IV- CPF/CNPJ do propo-07.669.320/0001-88
nente
V- Valor total do projeto 115.025,00
(R\$)
VI- Valor aprovado para 115.025,00
captação (R\$)
VII - Produção Cultural Nacional

Id: 2484724

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÕES
D.O DE 10/06/2022
PÁGINA 73 - 3º Coluna

EDITAIS

Processo nº SEI-180007/000583/2023

Onde Se Lê:
02 I- Título do projeto: Verde Vale
Leia-Se:
02 I- Título do projeto: Exposição Mata D'Água

D.O DE 23/12/2020
PÁGINA 07 - 1º Coluna

Processo SEI 180007/001972/2021
Onde Se Lê:
01 I- Título do projeto: Festival do Sorvete
Leia-Se:
01 I- Título do projeto: Festival Alegria

D.O DE 17/09/2021
PÁGINA 36 - 3º Coluna

Onde Se Lê:
Projeto: Festival do Sorvete
Leia-Se:
Projeto: Festival Alegria

D.O DE 24/03/2023
PÁGINA 43 - 3º Coluna

Onde Se Lê:
01 I- Título do projeto: Parque de ideias 2023
Leia-Se:
01 I- Título do projeto: Festival Enel por você

Id: 2484723

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 180021/042/2023

PARTES: FUNARJ e ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: A prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico musical pelo grupo artístico ROSA DE SARON, de quem a CONTRATADA é representante exclusiva, para uma apresentação no projeto "+ ENCONTROS".

PERÍODO: Será de 1 (um) dia, a contar do dia 14 de junho de 2023, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00499

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.

FUNDAMENTO: Proc. SEI 180002/0000745/2023

Id: 2484429

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: PPUT nº 180022/142/2023.

PARTES: FUNARJ e o LUCAS DO NASCIMENTO LEAL NUNES
11907210741

OBJETO: A título precário, do TEATRO GLÁUCIO GILL, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para o seguinte espetáculo "AMÉLIA: UMA AVENTURA MUSICAL" no período de 08 a 30 de julho de 2023, sábados, às 15h00min e domingos, às 16h00min, com sessões extras nos dias 16 e 23 de

VALOR: A PERMISSIONÁRIA obriga-se a pagar à FUNARJ 15% (quinze por cento) sobre a receita bruta auferida com a venda dos ingressos.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023

FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-180002/000875/2023.

INSTRUMENTO: PPUT nº 180022/144/2023.

PARTES: FUNARJ e a FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA BRA-
SILEIRA

OBJETO: A título precário, da SALA CECÍLIA MEIRELES, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para realização de ensaios e concertos com a ORQUESTRA SINFÔNICA BRASILEIRA.

VALOR: A PERMISSIONÁRIA obriga-se a pagar à FUNARJ R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em GRE ou em bens e/ou serviços a serem definidos pela direção da Sala.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-180002/000911/2023.

plementar nº 85, de 13/06/1996, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, CITA pelo presente Edital, a servidora VERA LUCIA PI-
NHIERO, Professor Docente I, Identidade Funcional 549858-9, Matrí-
cula nº 926.824-4, Vínculo 2, que deverá comparecer à sede da re-
ferida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga,
118, 12º andar, Centro/RJ, Tel: 2333-1895, e-mail cscas-
tro@cge.rj.gov.br ou lgsanches@cge.rj.gov.br, no horário de 10 às 16
horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim
de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar
supra a que responde, por 10 faltas consecutivas, no período de
21/04/2021 a 30/04/2021.

Id: 2483674

CONTROLODADE GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS

3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

**O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO
ADMINISTRATIVO**, com base nos autos do Processo Administrativo
SEI-030039/001286/2021, tendo em vista o disposto no artigo 75 do
Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, FAZ SABER a servidora
FABIANA DOS SANTOS ARRUDA, ID Funcional nº 4.387.986-1, Pro-
fessor Docente I, Matrícula nº 0964.440-2, Vínculo 1, que deverá com-
parecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida
Erasmo Braga, 118, 12º andar, sala das COMISPI, Centro/RJ, Tel.
2333-1890, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar depoimento no
Processo Administrativo Disciplinar a que responde, por Abandono de
Cargo, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas (período de
01/03/2021 ao 10/03/2021) de acordo com o disposto no art. 52,
inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, dentro do prazo de 20 (vin-
te) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2483715

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

IDENTIFICAÇÃO: 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº
020/2021.

CONTRATANTE: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art.
4º, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Se-
cretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Es-
tado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica - CNPJ.

VALOR: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes
do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

ASSINATURA: 12 de Junho de 2023.

FUNDAMENTO: o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93, art. 136,
inciso III, da Lei nº. 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-170026/001000/2021.

Id: 2484687

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTA-
ÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2022.

PARTES: DER/RJ e ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Prorrogar por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos,

a contar de 27.05.2023, sem acréscimo de valores.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

PROCESSO N° SEI-330032/002832/2023

Id: 2484632

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica. **PARTES:** Fundação
Museu da Imagem e o Centro Técnico Audiovisual da Secretaria Na-
cional do Audiovisual do Ministério da Cultura - CTAV/SAV/MINC. **OB-
JETO:** viabilizar o desenvolvimento de atividades de capacitação e
formação no segmento audiovisual, práticas, teóricas e atividades cul-
turais, em geral. **DATA DA ASSINATURA:** 31/05/2023. **VIGÊNCIA:** 19
(dezenove) meses. **FUNDAMENTO:** Proc. SEI-180003/000112/2023.

INSTRUMENTO: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTA-
ÇÃO DE SERVIÇOS N° 069/2022.

PARTES: DER/RJ e PEMIPA SOLUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREEN-
DIMENTOS LTDA

OBJETO: Prorrogar por mais 190 (cento e noventa) dias corridos, a
contar de 30.05.2023, sem acréscimo de valores.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

PROCESSO N° SEI-330022/002225/2021.

Id: 2484632

o Prelo

Tradicional suplemento cultural da IOERJ desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é totalmente produzida na Imprensa Oficial e está disponível no site.

oprelo.ioerj.com.br

revistaoprelo

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO